



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.109.950/0001-17 DUNS®: 94*****57
Razão Social: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA
Nome Fantasia: CONCRETIZAR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/06/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/11/2026	Automática
FGTS	Validade:	06/07/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/11/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/06/2026
Receita Municipal	Validade:	04/08/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2027

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 17/06/2026 16:00

CPF: 037.XXX.XXX-19 Nome: HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/06/2026 16:01:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA**
CNPJ: **24.109.950/0001-17**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

✎ DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 06/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 06/2026 (Diário Oficial da União - CEAF), 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 17/06/2026 16:03:11

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

Nome sancionado: HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO

CPF / CNPJ sancionado: 037.794.483-19

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Dados da consulta: 17/06/2026 16:03:11

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 037.794.483-19

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/06/2026 às 16:04) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 037.794.483-19.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A32.EFD4.C805.0092 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 25/05/2026, que **HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO**, CPF: **037.794.483-19**, **NÃO CONSTA** no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.



O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.



O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.



Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

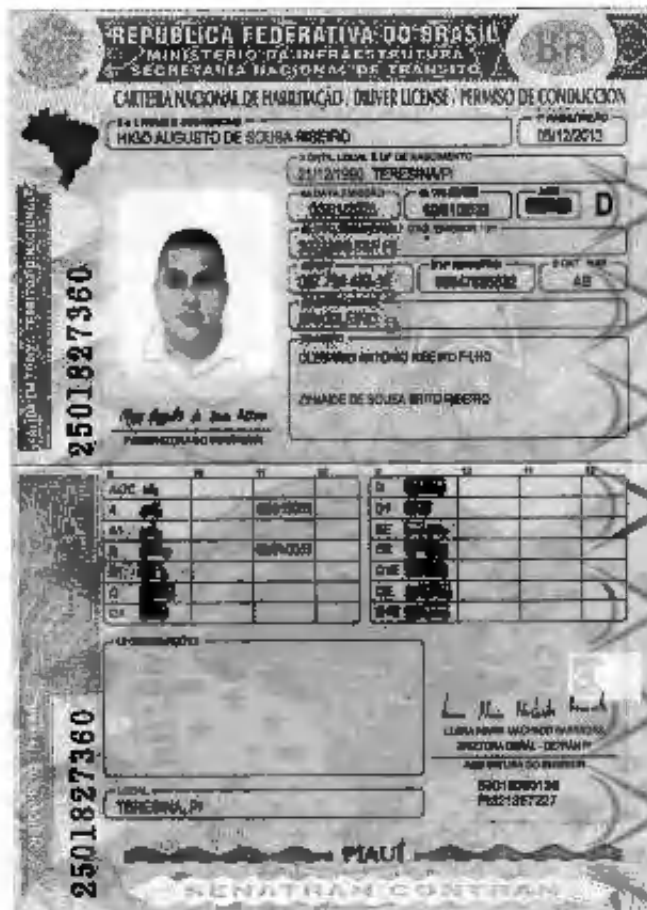
*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **24/06/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código QSND20260525131920

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **037.794.483-19**

Nome: **HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO**

Data de Nascimento: **21/12/1990**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **04/09/2006**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **17:41:24** do dia **26/11/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **9F0E.F92B.9091.C4E3**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA**Aditivo 09**

Pelo presente instrumento particular, o Sr. **HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO**, CPF: 037.794.483-19, identidade: 30523366, SSP – PI, brasileiro, natural de Teresina-PI, nascido em 21/12/1990, solteiro, empresário, domiciliado e residente na Rua Dezesseis, 3524, Lote B - P B Vista, Bairro: Bela Vista, CEP: 64031160, Teresina – PI, único sócio da sociedade empresária limitada denominada **CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA** e nome de fantasia **CONCRETIZAR**, com sede na **Rua Padre Jose Rego, 2794, bairro São João, CEP 64045410, Teresina – PI, CNPJ: 24.109.950/0001-17**, com registro arquivado na JUCEPI sob NIRE: 22200608531, resolve alterar e consolidar o seu contrato social com o presente aditivo nas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto da sociedade passa a ser: **Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (as atividades de limpeza e de tratamento de piscinas;- as atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar;- a atividade de limpeza de máquinas industriais;- a atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc.;;- a atividade de limpeza do interior de tanques marítimos;- a atividade de limpeza de garrafas;- a atividade de limpeza de ruas;- a atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura;- as outras atividades de limpeza não especificadas anteriormente;- os serviços de eliminação de microorganismos nocivos por meio de esterilização em produtos agrícolas, livros, equipamentos médico-hospitalares e outros.); Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial Instalação de máquinas e equipamentos industriais Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes Coleta de resíduos não-perigosos Incorporação de empreendimentos imobiliários Construção de edifícios Construção de rodovias e ferrovias Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica Instalação e manutenção elétrica Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração Serviços de pintura de edifícios em geral Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores Outras obras de acabamento da construção (outras atividades de acabamento em edificações, não especificadas anteriormente) Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (o aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador) Limpeza em prédios e em domicílios Imunização e controle de pragas urbanas Atividades paisagísticas Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.**

Atividade Principal:

1º) 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA**Aditivo 09****Atividade(s) Secundária(s):**

- 2º) 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 3º) 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 4º) 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 5º) 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 6º) 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 7º) 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 8º) 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
- 9º) 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 10º) 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 11º) 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 12º) 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 13º) 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 14º) 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 15º) 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 16º) 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 17º) 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
- 18º) 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 19º) 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 20º) 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 21º) 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 22º) 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 23º) 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 24º) 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
- 25º) 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 26º) 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social sob as condições seguintes:

Consolidação

CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA**Aditivo 09**

Cláusula Primeira: A Sociedade gira sob a denominação social: **CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA** e nome de fantasia **CONCRETIZAR**.

Cláusula Segunda: A Sociedade tem como sede o imóvel situado na **Rua Padre Jose Rego, 2794, bairro São João, CEP 64045410, Teresina - PI.**

Cláusula Terceira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Quarta: O objeto da sociedade é: **Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (as atividades de limpeza e de tratamento de piscinas;- as atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar;- a atividade de limpeza de máquinas industriais;- a atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc.;** - a atividade de limpeza do interior de tanques marítimos;- a atividade de limpeza de garrafas;- a atividade de limpeza de ruas;- a atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura;- as outras atividades de limpeza não especificadas anteriormente;- os serviços de eliminação de microorganismos nocivos por meio de esterilização em produtos agrícolas, livros, equipamentos médico-hospitalares e outros.); **Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial Instalação de máquinas e equipamentos industriais Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes Coleta de resíduos não-perigosos Incorporação de empreendimentos imobiliários Construção de edifícios Construção de rodovias e ferrovias Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica Instalação e manutenção elétrica Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração Serviços de pintura de edifícios em geral Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores Outras obras de acabamento da construção (outras atividades de acabamento em edificações, não especificadas anteriormente) Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (o aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador) Limpeza em prédios e em domicílios Imunização e controle de pragas urbanas Atividades paisagísticas Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico**

Atividade Principal:

1º) 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Atividade(s) Secundária(s):

2º) 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA**Aditivo 09**

- 3º) 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 4º) 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 5º) 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 6º) 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 7º) 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 8º) 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
- 9º) 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 10º) 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 11º) 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 12º) 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 13º) 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 14º) 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 15º) 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 16º) 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 17º) 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
- 18º) 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 19º) 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 20º) 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 21º) 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 22º) 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 23º) 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 24º) 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
- 25º) 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 26º) 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Cláusula Quinta: A atividade da Sociedade teve início em **03/02/2016**, e o prazo de duração será por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula Sexta: O capital social registrado é de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, representado pelo sócio, o Sr. **HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO**.

CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA**Aditivo 09**

Cláusula Sétima: A administração da sociedade é exercida pelo sócio, o Sr. **HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO**, que *assina individualmente*, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens móveis/imóveis da Sociedade.

Cláusula Oitava: O sócio poderá fazer retiradas mensais, a título de distribuição de lucros, até o limite permitido pela legislação, na proporção das cotas que possuírem ou na forma que os mesmos designarem.

Cláusula Nona: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os lucros e as perdas serão suportados proporcionalmente a participação dos sócios no capital da empresa em conformidade com as disposições legais pertinentes

Cláusula Décima: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Primeira: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima Segunda A responsabilidade do Sócio é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

Cláusula Décima Terceira: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA**Aditivo 09**

Cláusula Décima Quarta: O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Quinta: O foro eleito é da comarca de Teresina-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais dúvidas porventura oriundas deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra e assina este instrumento, em via única, para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 03 de novembro de 2025.

HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO

CPF: 037.794.483-19

(Sócio administrador)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03779448319	HICO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2025 16:43 SOB Nº 20250750678.
PROCOLO: 250750678 EM 03/11/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12517467045. CNPJ CA SE02: 2410895000117.
NIRE: 22200606531. COM 2FETOS DO REGISTRO EM: 03/11/2025.
CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA

MARIA GELEDDA DE SOUSA LEANERC MELO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.109.950/0001-17 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 03/02/2016	
NOME EMPRESARIAL CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONCRETIZAR			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PADRE JOSE REGO		NÚMERO 2794	COMPLEMENTO *****
CEP 64.045-410	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONCRETIZARSERVICOS@YAHOO.COM		TELEFONE (86) 9496-6929	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/12/2025** às **10:30:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.109.950/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2016
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PADRE JOSE REGO	NÚMERO 2794	COMPLEMENTO *****
---	----------------------------	----------------------------------

CEP 64.045-410	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------------------	---	-----------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONCRETIZARSERVICOS@YAHOO.COM	TELEFONE (86) 9496-6929
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2016
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/12/2025 às 10:30:49 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 24.109.950/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:13:38 do dia 14/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2026.

Código de controle da certidão: **27B2.4307.B076.4988**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.109.950/0001-47

Razão social: CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA

Endereço: R. PADRE JOSÉ REGO 2794 / SÃO JOÃO / TERESINA / PI / 64045-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2026 a 06/07/2026

Certificação Número: 2026060701535963283842

Informação obtida em 11/06/2026 13:09:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.109.950/0001-17

Certidão nº: 50049422/2026

Expedição: 25/05/2026, às 12:01:12

Validade: 21/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.109.950/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 255.848/26-39

CPF/CNPJ: 24.109.950/0001-17

Contribuinte: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-Pi, às 16:05:28 h, do dia 06/05/2026.

Validade: 04/08/2026

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2600010227003283

CPF/CNPJ: 24.109.950/0001-17

Nome/Razão Social: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA

Reservado o direito da Fazenda Estadual de inscrever
empresas ainda não inscritas na
atividade fiscal, visa no artigo 149 da Lei
Federal nº 5.172/1966, certificar a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS**
no âmbito do ativo administrativo.

EMITIDA VIA INTERNET EM 07/05/2026 09:15:06
VÁLIDA ATÉ 06/07/2026

Documento assinado eletronicamente.

Validade do documento: 60 (sessenta) dias contados da data de emissão.

A autenticidade do documento é condicionada à verificação da assinatura no
site <https://siasw.saz.oi.gov.br/portal-lic/>.

Código de Autenticação: 8D9E1673-E463-4233-8679-91AF0FFA685D



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2600010326752539

CPF/CNPJ: 24.109950/0001-17

Nome/Razão Social: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar valores devidos de responsabilidade do sujeito passivo aqui identificado que lixeira a ser alocadas, certifica-se que, após consulta aos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO** **CONSTAM** débitos inscritos e o do sujeito passivo aqui identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/04/2026 17:32:07
VÁLIDA ATÉ 29/06/2026

Documento eletrônico autêntico e seguro.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticidade: C3D548EA-FBE7-448F-BAC9734727B83EAB



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 4572149

CÓDIGO DE CONTROLE: 0338744/25-50

CPF/CNPJ

24.109.950/0001-17

NÚMERO DE REGISTRO

3387442550

DATA DE ABERTURA

05/02/2016

RAZÃO SOCIAL

CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E
LIMPEZA LTDA

RESPONSÁVEL LEGAL

CPF/CNPJ

LOCALIZAÇÃO

RUA PADRE JOSE REGO, 2794
BAIRRO SAO JOAO
TERESINA/PI - CEP: 64045-410

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

812900001 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

331390100 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS

331470700 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL

332100000 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

370290000 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES

381140001 - COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS

411070000 - INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS

Emitido em: 01/12/2025 11:21:23

Código autenticidade: ED28A95AB7F8F5D6

Nº Via: 1



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 4572149

CÓDIGO DE CONTROLE: 0338744/25-50

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

412040001 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS (OBRAS NOVAS)
412040003 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS (REPARACAO, CONSERVACAO E REFORMA)
421110101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
421110102 - REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE RODOVIAS E FERROVIAS
421110103 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS COM PAVIMENTACAO ASFALTICA, POLIEDRICA OU PARALELEPIPEDO
421380001 - OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS
421380002 - REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
421380003 - OBRAS DE URBANIZACAO COM PAVIMENTACAO ALFALTICA, POLIEDRICA OU PARALELEPIPEDA, DE RUAS, PRACAS E CALCADAS
422190201 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
422190202 - REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
422190300 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
432150002 - MANUTENCAO ELETRICA, INCLUSIVE DE ANTENAS
432150001 - INSTALACAO ELETRICA, INCLUSIVE DE ANTENAS
432150003 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INCLUSIVE DE ANTENAS
432150005 - INSTALAÇÃO ELETRICA
432230201 - INSTALACAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR

Emitido em: 01/12/2025 11:21:23

Código autenticidade: ED28A95AB7F8F5D6

Nº Via: 1



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 4572149

CÓDIGO DE CONTROLE: 0338744/25-50

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

432230202 - MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR
433040401 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
433040402 - SERVICOS DE REPARAÇÃO E REFORMA DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
433040403 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, COM MATERIAL FORNECIDO PELO TOMADOR DO SERVICO
433040500 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
433049901 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
433049902 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO(REPARAÇÃO E REFORMA)
433049903 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, COM MATERIAL FORNECIDO PELO TOMADOR DO SERVICO
475710000 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO
620910000 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
773310000 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS
773909900 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
812140000 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
812900002 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Emitido em: 01/12/2025 11:21:23

Código autenticidade: ED28A95AB7F8F5D6

Nº Via: 1



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 4572149

CÓDIGO DE CONTROLE: 0338744/25-50

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

812900003 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

813030001 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS

Emitido em: 01/12/2025 11:21:23

Código autenticidade: ED28A95AB7F8F5D6

Nº Via: 1



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 4572149

CÓDIGO DE CONTROLE: 0338744/25-50

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

813030002 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS

951180001 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

951180002 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

952150001 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

952150002 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
3ª GERAT: GERÊNCIA REGIONAL DE
ATENDIMENTO TERESINA



INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 197054803

Nome Fantasia: CONCRETIZAR

Razão Social: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA

CNPJ: 24.109.950/0001-17

Atividade Principal: 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários, 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais, 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção, 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Município: Teresina

Endereço: RUA PADRE JOSE REGO, SAO JOAO

CEP: 64045410

Local e data: Teresina, segunda, 03 de novembro de 2025

IRÃ DE SOUSA PIMENTEL

3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

Código de Autenticidade: **5SGJDLB**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREOCORIA OERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAD
CERTIDAO ESTADUAL

**CERTIDÃO NEOATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUFERAÇÃO
JUDICIAL OU RECUFERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - 1º ORAU**

CERTIDÃO Nº 267034

O Tribunal de Justiça de Estado de Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe - 1º Grau), ThemisWeb e PROJUDI, ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAM AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUFERAÇÃO JUDICIAL OU RECUFERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor do:

RAZÃO SOCIAL: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA

CNPJ: 24.109.950/0001-17

REPRESENTANTE LEGAL: RIGQ AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO

ENDEREÇO: Rua Padre José Régo, 2794, São João, 64045-410

BAIRRO: São João MUNICÍPIO: Teresina-Pi

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento Conjunto Nº 147/2025 (TJ-Pi e CGJ-Pi);
- Esta certidão abrange apenas **AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUFERAÇÃO JUDICIAL OU RECUFERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no Segundo Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outro base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em: 18/06/2026 09:13:00.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet na Plataforma Europa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (<https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar>).

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 239, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA, município Teresina, CNPJ nº 24.109.950/0001-17, Número de Registro (NIRE) 22200603531.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 03/02/2016

Ato constitutivo: 22200434941

Teresina, 02/01/2024

HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO
Administrador, Sócio
CPF 037.794.488-19

ZILTON FERREIRA LAGES FILHO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 8420

Balanco Patrimonial

Licenciado para: AOM INFORMATICA LTCA
Empresa: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTCA - CNPJ: 24.109.950/0001-17

Portas Contábil B.11.0

Cpnta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	13.160.406,94 C
1.01	Ativo Circulante	11.960.993,94 C
1.01.01	Disponibilidades	3.784.396,02 C
1.01.01.01	Numerações em Espécie	273.640,09 C
1.01.01.01.01	Caixa	273.640,09 C
1.01.01.01.01.6001	Caixa Geral	273.640,09 C
1.01.01.02	Bancos	1.132.121,59 C
1.01.01.02.02	Banco c/ Aplicação	1.132.121,59 C
1.01.01.02.02.6001	Banco do Brasil c/c 144329-1	1.132.121,59 C
1.01.01.11	Investimentos	2.378.734,34 O
1.01.01.11.01	Bens em Uso	2.378.734,34 O
1.01.01.11.01.0001	Outros Investimentos	2.378.734,34 O
1.01.03	Cientes	7.873.106,34 O
1.01.03.01	Clientes Nacionais	7.873.106,34 O
1.01.03.01.01	Títulos e Contas a Receber	7.873.106,34 O
1.01.03.01.01.0011	Contas a Receber	7.873.106,34 O
1.01.06	Creditos	6.306,03 O
1.01.06.01	Creditos com Terceiros	6.306,03 O
1.01.06.01.06	Creditos a Recuperar	6.306,03 O
1.01.06.01.06.0020	Imóveis Diversos a Recuperar	6.306,03 O
1.01.15	Estoque	217.184,06 O
1.01.15.01	Estoque em Estabelecimentos Próprios	217.184,06 O
1.01.15.01.02	Estoque de Materiais	217.184,06 O
1.01.15.01.02.0001	Materias Primas	217.184,06 O
1.07	Ativo não Circulante	1.279.413,30 O
1.07.01	Investimentos	155.020,07 O
1.07.01.01	Investimentos	155.020,07 O
1.07.01.01.01	Investimentos Diversos	155.020,07 O
1.07.01.01.01.0001	Consorcios	155.020,07 O
1.07.04	Imobilizado	1.123.087,23 O
1.07.04.01	Bens em Uso	1.249.099,14 O
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	1.249.099,14 O
1.07.04.01.01.0004	Veículos	1.241.169,14 O
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações	7.039,00 O
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exatidão	125.211,91 C
1.07.04.21.01	(-) Bens em Uso	125.211,91 C
1.07.04.21.01.0001	(-) Depreciação de Móveis e Utensílios	449,83 C
1.07.04.21.01.0002	(-) Depreciação de Veículos	124.762,00 C
2	*** Passivo ***	13.160.406,94 C
2.01	Passivo Circulante	704.503,82 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	704.503,82 C
2.01.01.01	Fornecedores	141.573,96 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	141.573,96 C
2.01.01.01.01.0002	HIDROELETRICA ENGENHARIA INDUSTRIA E COM	579,80 C
2.01.01.01.01.0006	K COS S LIMA LTDA	10.626,00 C
2.01.01.01.01.0019	FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	89.232,24 C
2.01.01.01.01.0012	AVANT COMBUSTÍVEIS LTCA	11.464,01 C

Data da Encerramento: 31/12/2024
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 13.160.406,94 (Treze Milhões Cento e Seiscentos Mil Quatrocentos e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos) .

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

Hugo Augusto de Sousa Ribeiro
Sócio - Administrador
CPF 037.794.483-19

Zilton Ferreira Lages Filho
Optador CRC/PI 3420
CRF 183.902.893-68

Balanco Patrimonial

Licenciado para: ACM INFORMATICA LTCA
Empresa: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTCA - CNPJ: 24.109.950/0001-17

Fortes Contábil B.11.0

Cbnta	Descriçãb	31/12/2024
2.01.01.01.01.0013	CASA DAS MANGUEIRAS	377,10 C
2.01.01.01.01.0014	IMPRESSÃO & OIA EMFREENC	146,00 C
2.01.01.01.01.0013	PLURAL OONSTRUÇÃO LTCA	737,80 C
2.01.01.01.01.0018	REFRIGERAÇÃO CUFPIO OOMEROIO	23.036,21 G
2.01.01.01.01.0017	C J R DO NASCIMENTO LTCA	1.096,00 G
2.01.01.01.01.0013	E OHRISOSTOMO & CIA LTDA	880,00 G
2.01.01.03	Obrigações Tributarias/Trabalhistas	362.024,50 G
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas	60.466,58 G
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	60.416,50 G
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	7.114,30 C
2.01.01.03.01.0003	Contribuições Sindicais a Recolher	674,60 C
2.01.01.03.01.0016	IRRF s/salaries	60,90 C
2.01.01.03.03	Tributarias	384.456,20 O
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	69.220,81 O
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	1.246,90 O
2.01.01.03.03.0003	COFINS a Recolher	3.756,20 O
2.01.01.03.03.0000	IRPJ a Recolher	260.726,87 O
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	147.009,50 O
2.03	Passivo não Circulante	5.923.320,40 O
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	670.033,40 O
2.03.01.03	Parcelamentos	670.033,40 C
2.03.01.00.01	Parcelamentos de Impostas	670.033,40 C
2.03.01.00.01.0001	Simples Nacional	689.247,50 C
2.03.01.00.01.0002	INSS	1.286,87 C
2.03.02	Receitas Diferidas	5.262.788,84 C
2.03.02.01	Receitas Diferidas	5.262.788,84 C
2.03.02.01.01	Receitas Diferidas	5.262.788,84 C
2.03.02.01.01.0001	Receita Diferida	5.262.788,84 C
2.07	Patrimonio Líquido	6.332.082,72 C
2.07.01	Capital Realizado	700.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	700.009,00 C
2.07.01.01.01	Capital Integralizado	700.009,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Integralizado	700.009,00 C
2.07.04	Reservas	5.882.582,72 C
2.07.04.01	Reservas de Lucros	5.882.582,72 C
2.07.04.01.01	Reservas de Capital	6.682.582,72 C
2.07.04.01.01.0001	Exercicios Anteriores	4.505.739,92 C
2.07.04.01.01.0003	Exercício/2024	4.126.042,80 C
2.07.04.01.03	Distribuição de Lucros	2.800.009,00 O
2.07.04.01.03.0001	Exercicios Anteriores	860.009,00 O
2.07.04.01.03.0003	Lucros a Distribuir	1.080.009,00 O
2.07.04.01.03.0004	Exercício/2024	800.009,00 O

Data de Encerramento: 31/12/2024
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 13.160.406,94 (Treze Milhões Cento e Sessenta Mil Quatrocentos e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos) .

Teresina-PI, 81 de Dezembro de 2024

Higo Augusto de Sousa Ribeiro
Sócio - Administrador
CPF 037.794.483-19

Zilton Ferreira Lages Júnior
Contador CRC/PI 3420
CPF 183.902.693-68

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciada para: ADM INFORMATICA LTDA

Portes Contábil 8.11.0

Empresa: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA - CNPJ: 24.109.950/0301-17

Estabelecimentos: 0001 - CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTE- Centros de Resultado: Todos

		02/01/2024 a 31/12/2024
Conta	Descrição	
(+) 010	Receita Bruta Operacional	8.929.979,20
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	8.020.979,20
010.01.03	Prestação de Serviços	8.741.618,10
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	0.741.610,10
010.01.08	Locação de Bens Móveis e Imóveis	188.361,10
3.01.01.01.01.0007	Receita de vendas	188.361,10
(-) 020	Deduções da Receita	087.969,06
020.01	Impostos Patroados	087.969,06
020.01.02	ISS	510.033,61
8.01.01.01.03.0005	ISS	510.383,81
020.01.03	COTINS	232.426,36
3.01.01.01.03.0003	COTINS	232.426,36
020.01.04	PIS	50.369,46
3.01.01.01.03.0004	PIS/PASEP	60.350,43
020.01.05	Simplex	195.138,21
3.01.01.01.03.0007	Simplex	105.138,21
(=) 030	Receita Líquida	7.042.010,34
(+) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	1.483.421,67
040.08	Custo dos Serviços Prestados	1.483.421,67
8.01.01.03.06	Custo dos Serviços Produzidos	1.463.421,87
8.01.01.03.06.0001	Material Aplicado na Produção de Serviços	1.551.217,11
8.01.01.03.06.0004	Estoque Inicial	149.386,81
8.01.01.03.06.0005	(-)Estoque Final	(217.134,35)
(=) 060	Lucro Bruto	6.438.507,47
(+) 070	Despesas Operacionais	1.371.531,39
070.00	Despesas Com Pessoal	1.160.432,68
8.01.01.07.00	Pessoal	1.160.482,86
8.01.01.07.00.0001	Pro labore	31.680,00
8.01.01.07.00.0002	13º Salário	65.372,06
3.01.01.07.00.0003	FGTS	62.906,12
3.01.01.07.00.0004	FGTS MULTA	9.980,39
3.01.01.07.00.0005	INSS	121.636,83
3.01.01.07.00.0006	Salários e Ordenados	807.634,46
3.01.01.07.00.0006	Valor Transporte	140.570,38
3.01.01.07.00.0010	Férias	56.291,82
3.01.01.07.00.0011	Rescisão	45.583,19
070.31	Despesas Administrativas	191.350,11
3.01.01.07.01	Despesas Administrativas	101.330,11
3.01.01.07.01.0046	Energia Elétrica	1.370,36
3.01.01.07.01.0049	Água	7.283,81
3.01.01.07.01.0050	Telefones	3.369,34
3.01.01.07.01.0050	Seguros Diversos	1.659,35
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	153.419,15
3.01.01.07.01.0075	Serviços de Terceiros	24.867,80
070.03	Despesas Tributárias	19.808,60
3.01.01.07.08	Despesas Tributárias	19.808,60
3.01.01.07.08.0011	Impostos e Taxas Diversos	19.808,60
(-) 080	Resultado Financeiro	133.004,17

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

Higo Augusto de Sousa Ribeiro
Sócio - Administrador
CPF 037.734.483-19

Zilton Ferreira Lages Filho
Contador CRC/PI 3420
CPF 183.902.693-66

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: ACM INFORMATICA LTDA

Portes Contábil 8.11.0

Empresa: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA - CNPJ: 24.109.950/0301-17

Estabelecimentos: 0001 - CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTE- Centros de Resultado: Todos

		02/01/2024
		a
		31/12/2024
Conta	Descrição	
(+) 010 .	Receita Bruta Operacional	8.929.979,20
3.01.01.00.01	Despesas Financeiras	133.004,17
3.01.01.00.01.0009	IOF	17,82
3.01.01.00.01.0010	Despesas Bancárias	25.330,90
3.01.01.00.01.0011	Despesas c/ Empréstimos e Financiamentos	10.140,31
3.01.01.00.01.0012	Juros e Multas Diversas	07.497,14
(-) 150	Contribuição Social Sobre o Lucro	221.836,57
3.02.01.01.01.0001	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	221.836,57
(+) 170	Imposto de Renda	805.822,54
8.02.01.01.01.0002	Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica	805.822,04
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	4.128.042,00

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

Higo Augusto de Sousa Nogueira
Sócio - Administrador
CPF: 037.794.483-19

Zilton Ferreira Lages Filho
Contador CRC/PI 3420
CPF: 133.902.603-88

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: ADM INFORMATICA LTDA

Fortes Contábil 8.11.0

Empresa: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA - CNPJ: 24.109.958/0801-17

Mês/Ano: 12/2024

Código	Nome	Expressão	Resultado
EC	Endividamento Geral	$(c201+c208)/c1$	
	(794.503,82 + 5.923.820,40) / 18.150.485,94		9.50
	Endividamento Geral = (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE) / ATIVO TOTAL		
ET	Endividamento Total	$(c201+c208)/c1$	
	(794.503,82 + 5.923.820,40) / 18.150.485,94		9.50
	Endividamento Total = (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE) / ATIVO TOTAL		
GEC	Crau de Endividamento Corrente	$c281/c207+0$	
	704.583,32 / 8.582.582,72 + 0		9.11
	RÁCIO CIRCULANTE / (PATRIMÔNIO LÍQUIDO + RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO)		
GEG	Crau de Endividamento Geral	$(c201+c208)/c1$	
	(704.503,82 + 5.923.320,40) / 13.180.405,94		0.50
	(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE) / ATIVO TOTAL		
LC	Liquidez Corrente	$c181/c201$	
	11.383.998,64 / 704.588,82		16.85
	Liquidez Corrente = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE		
LC	Liquidez Geral	$(c101+c19700)/(c201+c203)$	
	(11.850.998,64 + 0,00) / (704.588,82 + 5.928.323,40)		1.79
	Liquidez Geral = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)		
SC	Solvência Geral	$c1/(c201+c208)$	
	18.183.400,94 / (734.503,82 + 5.923.820,40)		1.99
	Solvência geral = ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)		

Endereço: Rua Padre Jose Rego, 2794, Bairro: São Joao

Teresina-PI – CEP: 64.045-4 LO NIRE: 2220060853J – Data de abertura: 03/02/2016

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ENCERRADAS EM 31/12/2024

J – OBJETIVO DA ENTIDADE E CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA** é uma Sociedade empresarial limitada, sediada a Rua Padre Jose Rego, nº 2794, bairro São Joao – Teresinha – PI, registrada na JUCEPI, sob o NIRE 22200608531 em 03/02/2016 e no CNPJ 24.109.950/000J-17.

A empresa é constituída com prazo de duração indeterminado, tendo como objetivo principal a geração de lucros, por meio das Atividades de Prestações de serviços e afins, na seguinte ordem:

8129-0/00 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;

4120-4/00 – Construção de edifícios;

4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;

4330-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral;

4213-5/00 – Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

4211-1/0J – Construção de rodovias e ferrovias;

3811-4/00 – Coleta de resíduos não-perigosos;

3702-9/00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;

3313-9/0J – Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;

3321-0/00 – Instalação de máquinas e equipamentos industriais;

4221-9/02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;

4221-9/03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;

4322-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

4330-4/05 – Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;

4330-4/99 – Outras obras de acabamento da construção;

6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;

7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios;

8122-2/00 – Imunização e controle de pragas urbanas;

5130-3/00 – Atividades paisagísticas;

9511-5/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

8020-0/0J – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

4757-1/00 – Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, exceto informática e comunicação; Página 238 de 240

9521-5/00 – Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;

3314-7/07 – Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.

II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis do Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil tomando-se como base a lei nº 11.635/07 alterada pela lei 11.941/2009, referente aos procedimentos a serem seguidos na escrituração contábil.

III – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Os principais procedimentos contábeis mais relevantes adotados na elaboração e apresentação das Demonstrações Contábeis e financeiras foi elaborada com observação dos princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade.

A empresa está enquadrada no regime do Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

As receitas foram apuradas com base nas notas fiscais emitidas no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

IV – BALANÇO PATRIMONIAL

Nota 1 – Caixa e Equivales de Caixa

Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Nota 2 – Passivo Circulante

Há um passivo circulante no valor de R\$ 704.503,82 (Setecentos e quatro mil e quinhentos e três reais e oitenta e dois centavos), o que reflete uma boa situação financeira e patrimonial diante do Ativo Circulante.

Nota 3 – Patrimônio Líquido

O Capital Social é de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) totalmente subscritos e integralizados, apresentando a seguinte composição Sócio: Higo Augusto de Sousa Ribeiro CPF: 037.794.483-19 tem 100% do capital social.

Teresina – PI, 31 de dezembro de 2024.

Higo Augusto de Sousa Ribeiro
Sócio Administrador
CPF: 037.794.483-19

Zilton Ferreira Lages Filho
Contador-CRC/PI 3420
CPF 183.902.693-68

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 239, e serviu para escrituração no período de 02/01/2024 a 31/12/2024, da empresa CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA.

Teresina, 31/12/2024

HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO
Administrador, Sócio
CPF 037.794.483-19

ZILTON FERREIRA LAGES FILHO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 3420



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03770448319	HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO
18390209368	ZILTON PERREIRA LAOES FILHO



CONFORME ART. 10 DA IN DRSI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/05/2025 15:27 SOB N°
26250138964.
PROTOCOLO: 260332594 DE 07/05/2025. NIRE: 22300605531.
CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL NELA AUTENTICAÇÃO
TERECINA, 07/05/2025
piauiDigital.pi.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12507470070 em 07/05/2025, protocolo 250339994. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA
Número de Registro: 22209508581
CNPJ: 24109950900117
Município: Teresina

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIARIO
Número de Ordem: 5
Período de Escrituração: 02/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03779443319	HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO	
18390269368	ZILTON PERREIRA LAOES FILHO	PI8420



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
OBTIÇÃO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/05/2025 15:27 SOB Nº
250339994.
PROTOCOLO: 250339994 DE 07/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12507470070. NIRE: 22200908581.
CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTÁDO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 07/05/2025
piauidigital.pi.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livre do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 248, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA, município Teresina, CNPJ nº 24.169.960/0061-17, Número de Registro (NIRE) 22296606531.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livre apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 03/02/2016

Ato constitutivo: 22200434941

Teresina, 02/01/2025

HÍGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO
Administrador, Sócio
CPF 037.794.488-19

ZILTON FERREIRA LAGES FILHO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 8420

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	*** ATIVO ***	18,126,303,170
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	12,703,988,320
3	1.1.1	DISPONÍVEL	829,389,420
4	1.1.1.01	CAIXA	1,444,730
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	1,444,730
10	1.1.1.03	BANCO C/APLICAÇÃO	827,944,690
11	1.1.1.03.001	BANCO DO BRASIL - C/C 144329-1	827,944,690
12	1.1.2	CLIENTES	11,596,170,850
13	1.1.2.01	CLIENTES NACIONAIS	11,596,170,850
519	1.1.2.01.001	CONTAS A RECEBER	11,596,170,850
28	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	6,305,030
28	1.1.3.08	CRÉDITOS A RECUPERAR	6,305,030
42	1.1.3.08.017	IMPOSTOS DIVERSOS A RECUPERAR	6,305,030
53	1.1.5	ESTOQUES	272,123,020
54	1.1.5.01	ESTOQUES DE MATERIAIS	272,123,020
56	1.1.5.01.002	MATÉRIAS-PRIMAS	272,123,020
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	5,422,314,850
69	1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	4,236,120,050
70	1.2.1.01	CLIENTES	4,236,120,050
72	1.2.1.01.001	CLIENTES DIVERSOS	4,236,120,050
88	1.2.3	INVESTIMENTOS	232,307,570
89	1.2.3.01	INVESTIMENTOS DIVERSOS	232,307,570
90	1.2.3.01.001	CONSORCIOS	232,307,570
111	1.2.4	IMOBILIZADO	953,887,230
116	1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	7,930,000
117	1.2.4.02.001	MÓVEIS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES	7,930,000
120	1.2.4.04	VEÍCULOS	1,071,169,140
121	1.2.4.04.001	VEÍCULOS	1,071,169,140
125	1.2.4.07	(-) DEPRECIAÇÕES, AMÓRT. E EXAUS. ACUMUL	125,211,910
127	1.2.4.07.002	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	449,830
129	1.2.4.07.004	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	124,762,990
149	2	*** PASSIVO ***	18,126,303,170
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	1,114,701,960
382	2.1.1	OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	7,130,770
153	2.1.1.02	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	7,230,770
540	2.1.1.02.001	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - TRABALHADOR	7,130,770
154	2.1.2	FORNECEDORES	98,563,680
165	2.1.2.01	FORNECEDORES NACIONAIS	98,563,680
505	2.1.2.01.002	HIDROELÉTRICA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1,747,420
527	2.1.2.01.004	FRIGECAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	72,193,560
532	2.1.2.01.009	REFRIGERAÇÃO DUFRIO COMÉRCIO	69,622,700
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	910,330,650
170	2.1.4.01	TRIBUTÁRIAS	910,330,650
173	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	53,790,980
176	2.1.4.01.006	IRPJ A RECOLHER	534,900,860
177	2.1.4.01.007	CSLL A RECOLHER	184,220,950
179	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	6,733,460
100	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	31,876,300
165	2.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	88,676,860
190	2.1.3.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	38,676,860
191	2.1.3.02.001	INSS A RECOLHER	77,235,750
192	2.1.3.02.002	FGTS A RECOLHER	18,189,030
494	2.1.3.02.003	IRRF S/SALÁRIOS	60,990
491	2.1.3.02.004	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	3,191,990
503	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	6,150,923,080
217	2.2.1	OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO	898,136,140
221	2.2.1.01	FINANCIAMENTOS	33,071,180
548	2.2.1.02.01	FINANCIAMENTOS DIVERSOS	33,071,180
223	2.2.1.04	PARCELAMENTO DE IMPOSTOS	865,064,960

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
535	2.2.1.04.001	Simplex Nacional - PARCELAMENTO	578.462,92C
527	2.2.1.04.002	Imss - PARCELAMENTO	131,12C
562	2.2.1.04.003	IRPJ/CSLJ/COFINS/PIS PARCELAMENTO	326.470,92C
555	2.2.2	RECEITAS DIFERIDAS	5.252.786,94C
556	2.2.2.01	RECEITAS DIFERIDAS	5.252.786,94C
552	2.2.2.01.001	RECEITAS DIFERIDAS	5.252.796,94C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.860.678,13C
243	2.3.1	CAPITAL REALIZADO	2.000.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	2.000.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL INTEGRALIZADO	2.000.000,00C
524	2.3.2	RESERVAS	8.860.678,13C
249	2.3.2.01	RESERVAS DE CAPITAL	14.660.678,23C
251	2.3.2.01.001	EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.231.231,32C
555	2.3.2.01.005	EXERCÍCIO/2025	2.432.446,81C
257	2.3.2.03	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	5.806.600,00D
259	2.3.2.03.001	EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.900.000,00D
260	2.3.2.03.002	LUCROS A DISTRIBUIR	2.148.000,00D
258	2.3.2.03.006	EXERCÍCIO/2025	600.000,00D

HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 037.794.483-19

ZILTON FERREIRA LAGES FILHO
Reg. 1o CRC - PJ sob o No. 342001
CPF: 183.902.693-68

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Código Classificação	Descrição	Saldo Atual
	RECEITA BRUTA	16.115.478,19
408 4.1.1.01.003	RECEITA DE VENDAS DE MERCADORIAS	48.585,84
411 4.1.1.02.001	RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	15.066.892,35
	DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(1.281.163,05)
427 4.1.2.03.003	(-) ISS	(693.161,53)
428 4.1.2.03.004	(-) COFINS	(483.289,40)
429 4.1.2.03.005	(-) PIS/PASEP	(104.712,69)
	RECEITA LÍQUIDA	14.834.314,54
	CUSTOS	(1.954.797,56)
487 3.1.1.01.001	MATERIAL AFICADO NA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS	(2.940.014,94)
559 3.1.5.01.005	(-) ESTOQUE FINAL	272.123,02
566 3.1.0.01.006	ESTOQUE INICIAL	(217.194,05)
563 3.1.5.01.007	(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	278,31
	LUCRO BRUTO	12.249.516,98
	DESPESAS OPERACIONAIS	(3.495.853,04)
	DESPESAS COM PESSOAL	(2.246.432,48)
331 3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	(1.780.550,03)
332 3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	(31.680,98)
333 3.2.2.01.003	RESCISÃO	(97.677,00)
324 3.2.2.01.004	13º SALÁRIO	(135.745,69)
335 3.2.2.01.005	FÉRIAS	(62.705,26)
336 3.2.2.01.008	INSS - PREVIDÊNCIA SOCIAL	(557.675,13)
337 3.2.2.01.007	FGTS	(164.513,46)
492 3.2.2.01.010	VALE TRANSPORTE	102.875,20
552 3.2.2.01.013	FGTS MULTA	(19.255,09)
	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(749.420,56)
354 3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	(21.980,03)
355 3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	(15.355,26)
356 3.2.2.04.005	TELEFONE	(5.563,65)
357 3.2.2.04.004	MATERIAIS DE USO E CONSUMO	(220.122,65)
358 3.2.2.04.006	SEGUROS	(37.209,71)
361 3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(15.255,00)
362 3.2.2.04.009	SERVIÇOS DE TERCEIROS	(62.059,51)
363 3.2.2.04.010	TAXAS E ENCARGAMENTOS	(171,06)
364 3.2.2.04.011	INTERNET	(4.500,84)
365 3.2.2.04.012	MANUTENÇÃO	(11.384,30)
366 3.2.2.04.013	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(82.241,35)
493 3.2.2.04.014	DESPESAS COM VEÍCULOS	(7.411,90)
564 3.2.2.04.015	DESPESAS OPERACIONAIS	(257.364,00)
	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(1.757.563,52)
346 3.2.2.03.001	CSLL - Lucro Presumido	(463.251,22)
347 3.2.2.03.002	IRPJ - Lucro Presumido	(1.262.323,12)
349 3.2.2.03.004	IRFV	(31.998,98)
	DESPESAS FINANCEIRAS	(158.853,61)
370 3.2.2.05.003	DESPESAS COM FRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	(26.117,96)
374 3.2.2.05.007	DESPESAS BANCÁRIAS	(32.780,17)
375 3.2.2.05.008	JUROS E MULTAS DIVERSAS	(99.756,58)
	RESULTADO OPERACIONAL	7.437.446,61
	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	7.437.446,61

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2025

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	12.703.968,32 + 4.236.123,05	2,33
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.114.701,96 + 6.150.923,08	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	12.703.968,32	11,40
	Passivo Circulante	1.114.701,96	
Índice de Solvência Geral	Ativo	18.126.303,17	2,49
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.114.701,96 + 6.150.923,08	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.114.701,96 + 6.150.923,08	0,43
	Ativo Total	18.126.303,17	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	1.114.701,96	8,10
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	10.660.678,13 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.114.701,96 + 6.150.923,08	0,40
	Ativo	18.126.303,17	

HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 017.794.483-19

ZILTON FERREIRA LAGES FILHO
Reg. no CAC - PI sob o No. 342001
CPF: 163.932.893-68

Endereço: Rua Padre Jose Rego, 2794, Bairro: São Joao

Teresina-PJ – CEP: 64.045-4 LO NIRE: 22200608531 – Data de abertura: 03/02/2016

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ENCERRADAS EM 31/12/2025

I – OBJETIVO DA ENTIDADE E CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA é uma Sociedade empresarial Limitada, sediada à Rua Padre Jose Rego, nº 2794, bairro São Joao – Teresina – PI, registrada na JUCEPI, sob o NIRE 22200608531 em 03/02/2015 e no CNPJ 24.109.950/0001-17.

A empresa é constituída com prazo de duração indeterminado, tendo como objetivo principal a geração de lucros, por meio das Atividades de Prestações de serviços e afins, na seguinte ordem:

8129-0/00 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;

4120-4/00 – Construção de edifícios;

4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;

4330-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral;

4213-8/00 – Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias;

3811-4/00 – Coleta de resíduos não-perigosos;

3702-9/00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;

3313-9/01 – Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;

3321-0/00 – Instalação de máquinas e equipamentos industriais;

4221-9/02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;

4221-9/03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;

4322-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

4330-4/05 – Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;

4330-4/99 – Outras obras de acabamento da construção;

6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;

7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios;

8122-2/00 – Imunização e controle de pragas urbanas;

8130-3/00 – Atividades paisagísticas;

9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

4110-7/00 – Incorporação de empreendimentos imobiliários;

4757-1/00 – Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;

9521-5/00 – Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;

3314-7/07 – Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso Industrial e comercial.

II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis do Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009, referente aos procedimentos a serem seguidos na escrituração contábil.

III – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Os principais procedimentos contábeis mais relevantes adotados na elaboração e apresentação das Demonstrações Contábeis e financeiras foi elaborada com observação dos princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade.

A empresa está enquadrada no regime do Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

As receitas foram apuradas com base nas notas fiscais emitidas no período de 02/01/2025 a 31/12/2025.

IV – BALANÇO PATRIMONIAL

Nota 1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Nota 2 – Passivo Circulante

Há um passivo circulante no valor de R\$ 1.114.701,96 (Um Milhão e Cento e Quatorze Mil e Setecentos e Um Reais e Noventa e Seis Centavos), o que reflete uma boa situação financeira e patrimonial diante do Ativo Circulante.

Nota 3 – Patrimônio Líquido

O Capital Social é de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões De Reais) totalmente subscritos e integralizados, apresentando a seguinte composição Sócio: Higo Augusto de Sousa Ribeiro CPF: 037.794.483-19 com 100% do capital social.

Teresina – PI, 31 de dezembro de 2025.

Higo Augusto de Sousa Ribeiro
Sócio Administrador
CPF: 037.794.483-19

Zilton Ferreira Lages Filho
Contador-CRC/PI 3420
CPF 153.902.693-68

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 248, e serviu para escrituração no período de 02/01/2025 a 31/12/2025, da empresa CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA.

Teresina, 31/12/2025

HIÇO AJOUSTO DE SOUSA RIEIRO
Administrador, Sócio
CPF 037.794.483-19

ZILTON FERREIRA LAGES FILHO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 3420



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONCRETIZAR SERVICOS DE MÃNUTENCAO E LIMPEZA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03779448319	HICO AUGUSTO DE SGUSA RIBEIRO
18390260368	ZILTON FERREIRA LAGES FILHO



CONFORME ART. 13 DA LEI Nº 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 20/05/2026 09:42 SOB Nº
20260193852.
PROTOCOLO: 260390695 DE 15/05/2026. NIRE: 22200606531.
CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 20/05/2026
piauidigital.pi.gov.br



**MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12609256148 em 20/05/2026, protocolo 260390895. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA
Número de Registro:	22200608531
CNPJ:	24109950000117
Município:	Teresina

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	02/01/2025 - 31/12/2025

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

03779448319	HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO	
18390269368	ZILTON FERREIRA LAGES FILHO	PI3420



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 20/05/2026 09:42 SOB Nº
20260390895.
PROTOCOLO: 260390895 DE 19/05/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12609256148. NIRE: 22200608531.
CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 20/05/2026
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ZILTON FERREIRA LAGES FILHO
REGISTRO.....	: PI-003420/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.902.693-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 05/05/2026 as 08:37:10.

Válido até: 03/08/2026.

Código de Controle: 9840664.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
25º BATALHÃO DE CAÇADORES
"BATALHÃO ALFERES LEONARDO DE CARVALHO CASTELO BRANCO"**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

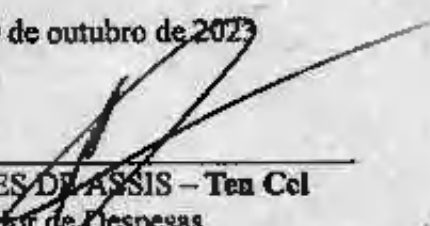
Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA**, firma estabelecida na R. Padre José Rêgo, 2794- Bairro São João Terceira - PI, CNPJ 24.109.950/0001-17, é nossa fornecedora de serviços de serviços de dedetização, higienização, limpeza, desinsetização, desratização e descupinização, das instalações de responsabilidade das UGs participantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos (GCALC), da guarnição de Teresina-PI, além das BR-222 e BR - 235, de Responsabilidade do 2º BEC, sendo estes executados nas dependências da 25º BATALHÃO DE CAÇADORES E ANEXOS, no período de 02/09/2022 a 02/09/2023 (Conforme ARP 18/2022), sendo composto pelos serviços abaixo citados:

OBJETO		
01	Serviços de desinsetização	23304 M²
03	Serviços de desratização	23304 M²
16	Serviços de descupinização	7050 M²
18	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização	2750 M²

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo qda declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Teresina, 30 de outubro de 2023



ALÍPIO GOMES DE ASSIS – Ten Cel
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
25º BATALHÃO DE CAÇADORES
BATALHÃO ALFERES LEONARDO DE CARVALHO CASTELO BRANCO**

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022

UASG 160204

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022

PROCESSO Nº 64024.002784/2022-39

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O 25º BATALHÃO DE CAÇADORES, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, s/nº, Centro, Teresina-PI, CEP 64.000-410, sob o nº 09.590.536/0001-89, neste ato representado pelo Senhor Coronel PAULO RICARDO BORGES DE AGUIAR – Comandante de Batalhão, nomeado pela Portaria nº 549, de 05 de junho de 2020, publicado no DOU nº 109, de 9 de junho de 2020, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Boletim Interno nº 112, de 17 de junho de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2022, processo administrativo nº 64024.002784/2022-39, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de dedetização, higienização, limpeza, desinfestização, desratização e descupinização, das instalações de responsabilidade das UGs participantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos (GCALC), da guarnição de Teresina-PI, além das BR-222 e BR - 235, de Responsabilidade do 2º BEC, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo de edital de Pregão nº 18/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações da objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

24.109.950/0001-17 - CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Desinsetização / Desratização / Dedetização	METRO QUADRADO	23304	R\$ 0,2200	R\$ 0,1400	R\$ 3.262,5600
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de desinsetização com inseticida no formato de gel com alta atratividade, longo efeito residual e com rápida mortalidade para o controle de insetos nas instalações do 25º BC e campo de instrução de beneditinos, com área construída de aproximadamente 1942,00 m². Devem ser utilizados produtos que eliminem todos os tipos de insetos voadores e rasteiros, vetores e pragas por um período de ação de no mínimo de 3 meses. Os produtos devem possuir excelente aderência permitindo a aplicação em locais estratégicos e diferentes superfícies como frestas, rodapés, fendas e paredes. Não deve possuir cheiro, ser atóxico e não manchar o local de aplicação, além disso, deve possuir registro no Ministério da Saúde e ser aprovado pela Organização Mundial da Saúde. Não deve ser necessário desocupar o local a ser tratado.						
3	Desinsetização / Desratização / Dedetização	METRO QUADRADO	23304	R\$ 0,2900	R\$ 0,1900	R\$ 4.427,7600
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de descupinização no prédio nas instalações do setor de provisionamento do 25º BC e campo de instrução de beneditinos, com área construída de 1942,00m². Com utilização de produtos químicos (cupinídeos), através de aplicação em forma de injetamento com alta pressão nos orifícios causados pelos cupins até a completa saturação dos canais. Ao encontrar canais de infestação deve ser feito perfurações para levar a calda até o núcleo de madeira para tratamento curativo em todos os elementos de madeira. Dar sequência com a pulverização para tratamento de prevenção e formação de barreira química em todas as instalações do 25º BC a campo de instrução de beneditinos. A empresa deve seguir o que determina a Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da Anvisa e suas atualizações, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.						
16	Descupinização	UNIDADE	7050	R\$ 0,9700	R\$ 0,3900	R\$ 2.749,5000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de descupinização nas instalações do setor de Aprovisionamento do 2º, com área construída de aproximadamente 520 m2. Com utilização de produtos químicos (cupinídeos), através de aplicação em forma de injetamento com alta pressão nos orifícios causados pelos cupins até a completa saturação dos canais. Ao encontrar canais de infestação deve ser feito perfurações para levar a calda até o núcleo de madeira para tratamento curativo em todos os elementos de madeira. Dar sequência com a pulverização para tratamento de prevenção e formação de barreira química em todas as instalações do Aprovisionamento do 2º BEC. A empresa deve seguir o que determina a Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da Anvisa e suas atualizações, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências. Serviço a ser realizado nas instalações do Hotel de Trânsito dos Oficiais do 2º BEC em Teresina-PI.						
13	Desinsetização / Desratização / Dedetização	METRO QUADRADO	2750	R\$ 0,5000	R\$ 0,3900	R\$ 1.072,5000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de desratização nas áreas interna e externa nas instalações do 2º BEC, com área construída de aproximadamente 520 m2. Incluem pontos específicos em torno do prédio nas instalações do 2º BEC. O serviço deve ser realizado através da colocação de armadilhas específicas para roedores, totalmente lacradas (com colocação de 30 a 35 armadilhas), contendo iscas químicas para essa utilização. Os pontos de colocação das iscas devem ser previamente avaliados pela empresa para posterior disposição das mesmas. As iscas devem ser identificadas individualmente com placas de orientação quanto ao perigo que oferece e numeração do ponto permanente de iscação. Durante o monitoramento deve ser realizada a eliminação e destino final dos resíduos (animais e insetos vivos e mortos) e embalagem. Serviço a ser realizado nas instalações do Hotel de Trânsito dos Subtenentes e Sargentos do 2º BEC em Teresina-PI.						
Total do Fornecedor:						R\$ 11.512,32

2.2. A listagem de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Órgão Gerenciador será o 25º BATALHÃO DE CAÇADORES – 25º BC – UASG: 160204.

3.1.1. Órgãos Participantes:

3.1.1.1. 160203 – 2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, TERESINA - PI

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato de Secretário de Gestão de Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, o 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens de instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente da número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, serdade aos valores das contratações já previstas para o órgão

gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observada o prazo de validade de Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitado pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade do Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

(Ata de Registro de Preço – PE SRP 18/2022 – NUP 64024.002784/2022-39 – pág. 4/6)

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. Q cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que pratudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções de item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro do preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação de penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dade a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro de fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 de Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º de Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização de sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º de Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, val assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Teresina-PI, 02 de setembro de 2022.


PAULO RICARDO BORGES DE AOUJAR – Cel
Ordenador de Despesas do 25º BC

Documento assinado digitalmente
gov.br HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO
Data: 28/09/2022 10:06:48 (GMT-03:00)
Verificar em <https://verificador.iti.br>

HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO
037.794.483-19



ESTADO DO MARANHÃO
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

OBJETO: Prestação de serviços contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de controle de vetores e pragas urbanas, englobando desinsetização, desratização e descupinização.

Atestamos para os devidos fins de prova de capacidade técnica que a empresa **CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA**, localizada na Rua Padre Jose Rego, nº2794, São João, Teresina/PI, venceu o procedimento licitatório Nº 132/2023-CSL/EMSEH, gerando o contrato Nº 621/2023 - GGC/EMSERH, assinado em 04/10/2023, para prestação de **serviços continuados de controle de vetores e pragas urbanas, englobando desinsetização, desratização e descupinização, para atender as necessidades da Hemorrede - Centro de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão e as unidades de Hemoterapia do interior do estado - administrada pela EMSERH**, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho exigido no contrato e que cumpre com sua obrigação, não existindo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados.

Tal contrato tem vigência até 05/10/2025, onde a metragem trabalhada segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APLICAÇÕES ANO	ÁREA DE APLICAÇÃO(M²)
1	Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização nas áreas internas da HEMORREDE.	6	5.549,61
2	Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização nas áreas externas da HEMORREDE.	12	10.290,00
3	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização na hemorrede, com a realização de tratamentos adequados e/ou monitoramento com controle dos vetores, pragas e roedores em áreas críticas de estoque(almoxarifado) Farmácia e Nutrição.	12	867,77
4	Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização nas áreas internas das agências transfusionais	6	739,44
5	Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização e desratização e descupinização nas áreas externas das agências transfusionais	6	5.350

Atenciosamente,

João Lucas da Luz da Silva
Supervisor Administrativo/EMSERH
Matrícula: 13805

De acordo:

Letícia Helena do Vale Façanha
Diretora Administrativa/EMSERH
Matrícula: 7313



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO LUCAS DA LUZ DA SILVA, SUPERVISOR ADMINISTRATIVO - EMSERH**, em 07/11/2024, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA, DIRETORA EXECUTIVA**, em 08/11/2024, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **4649957** e o código CRC **270ED866**.

Av. Borborema, 25, Qd 16 - Bairro Calhau - CEP 65071-360 - São Luís - MA

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 621/2023 - GGC/EMSERH.
PROCESSO SEI Nº 2024.110215.26030 - EMSERH.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 621/2023 - GGC/EMSERH CELEBRADO PELA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E PELA EMPRESA CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA.

CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 29 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Q nº 16, Casa nº 25 - Bairro Calhau, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. **MARCELLO APOLONIO DUASILBE BARROS**, brasileiro, matrícula nº 11.748, inscrito no CPF sob o nº 976.615.203-97 e portador da cédula de identidade nº 156623620004 GEIUSPC/MA e pelo Diretor Executivo de Segurança de Trabalho, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente, o Sr. **JORGE CARLOS ARAÚJO DE ARAÚJO**, brasileiro, matrícula nº 12.451, inscrito no CPF sob o nº 011.172.183-09 e portador da Cédula de identidade nº 13414382000-9.

CONTRATADA: CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.109.950/0001-17, sediada à Rua Padre José Rego, nº 2794, São João, cidade de Teresina (PI), CEP.: 64.045-410, neste ato representado pelo Sr. **Wlgo Augusto de Sousa Ribeiro**, portador da Carteira de identidade nº 3023366 (SSP/PI) e inscrito no CPF sob nº 037.794.483-19.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **621/2023 - GGC/EMSERH**, cujo objeto é: "contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de controle de vetores e pragas urbanas, englobando desinsetização, desratização, descupinização - Lote Único - Itens 01, 02, 03, 04 e 05 para atender as necessidades do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão e das unidades de hemoterapia do interior do estado, administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH", sujeitando-se as partes às normas disciplinares do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO, ALTERAÇÃO DO RILC E ALTERAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS** do Contrato nº 621/2023 - GGC/EMSERH, firmado entre as partes em 04/10/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do 05/10/2024 e com término previsto para 05/10/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO: O Item 11.7 da "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO" passa a vigorar nos termos da Portaria nº 371/2023-GAB/EMSERH, na que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH: Este Contrato passará a seguir as diretrizes atualizadas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, publicado em seu site, na data de 27/05/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS: Ficam alterados os dados bancários da Contratada, devendo constar os seguintes: **Instituição Bancária:** Banco do Brasil // **Agência:** 1637-3 // **Conta Corrente:** 144 329-1

EMSERH

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

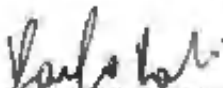
CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR: O valor total deste aditivo será de R\$ 195.576,66 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-26 (Serviços de Dedetização – Controle de Pragas).

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre da autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo nº 2024.110215.26030 - EMSERH, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c com as Cláusulas Quarta e Décima Oitava do contrato original.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firma e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.


PAULO EDUARDO PACHECO C. RONCHI
Dir. Executivo de Planejamento, Governança e Inovação
P. Portaria nº 425/2024 - GAB. EMSERH
(Alterada pela Portaria nº 224/2024 - GAB. EMSERH)

São Luís (MA), 03 de Outubro de 2024.


MARCELLO APOLONIO DUALIBE BARROS
Presidente da EMSERH
Matrícula nº 11.748

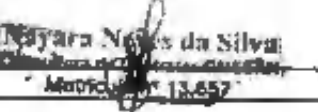

JORGE CARLOS ARAÚJO DE ARAÚJO
Diretor Executivo de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente da EMSERH
Matrícula nº 7.513

 Documento assinado digitalmente
HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO
Data: 03/10/2024 17:23:08 -0300
Verifique em: <https://portal.trf.gov.br>

HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO
Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF Nº: 
Assessor de Contratos
Mat. 14045/EMSERH

Nome: Nayara Neves da Silva
CPF Nº: 
Matrícula nº 13.657

Sede: Av. Borborema, nº 25 - Q. 16 - Caixa CEP: 65.071-360
Anexo I: Av. dos Holandeses, N.º 1, QD. 03, Edifício Varato, 1.º andar, Ponta do Feroz, CEP.: 65075-630
Tel: (98) 3235-7333, São Luís/MA, CNPJ: 18.518.708/0001-63

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR: O valor total deste aditivo será de R\$ 398.976,66 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-26 (Serviços de Dedetização – Controle de Pragas).

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre da autorização do Presidente da contratante, exercida no Processo nº 2024.110215.26080 - EMSERH, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c com as Cláusulas Quarta e Décima Oitava do contrato original.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida desta

Sentença de validação de assinatura

9 Certificação do documento é válida, assinada por HIGO AUGUSTO DE SOUSA REIS
-hipoc@novo@emserh.com.br
- O documento não foi modificado desde que foi certificado.
- A identidade de assinatura é válida.

nas cláusulas e condições
de que foi pactuado.
ida, será assinada pelos
abaixo.

de 20

Propriedades do Assinante...

Fatura

MARCELLO APOLONIO DUALIBE BARROS
Presidente da EMSERH
Matrícula nº 11.748

JORGE CARLOS ARAÚJO DE ARAÚJO
Diretor Executivo de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente da EMSERH
Matrícula nº 7.315



HIGO AUGUSTO DE SOUSA REIS

[Assinatura]
Analista de Contratos
Mh 134416MSERH



CONCRETIZAR

A

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

REF. RENOVAÇÃO CONTRATUAL – CONTRATO N° 621/2023 – GGC/EMSERH

PROCESSO N° 27134/2023-EMSERH

PREZADOS SENHORES,

A Empresa **CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado firma estabelecida à Rua Padre José Rêgo, 2794 – Bairro São João - Teresina – PI, inscrita no C.N.P.J: 24.109.950/0001-17, através de seu representante legal, vem respeitosamente, com o devido acatamento, requerer a PRORROGAÇÃO do **CONTRATO N° 621/2023**, celebrado com este Órgão.

Assim, anexamos um jogo de certidões negativas, CIES, certidão negativa TCU e certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho nacional de Justiça.

Também solicitamos alteração dos dados bancários de nossa empresa para os seguinte abaixo:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA 1637-3

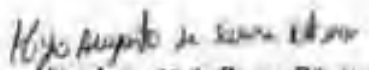
CONTA CORRENTE: 144.329-1

FAV. CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA

CNPJ – 24.109.950/0001-17

Sem mais, renovamos os votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.

Teresina, 01 de agosto de 2024.


Higo Augusto de Sousa Ribeiro
Sócio – Administrador
CNPJ: 24.109.950/0001-17

CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA

CNPJ: 24.109.950/0001-17

Rua Padre Jose Rêgo, 2794 - São João • Teresina-PI

Fone: 86 99416-8869 • E-mail: concretizarservicos@yahoo.com



CONCRETIZAR

PROPOSTA DE PREÇOS

A

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES

EMSERH.LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 132/2023 – CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.134/2023 – EMSERH

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de controle de vetores e pragas urbanas, englobando desinsetização, desratização, descupinização, para atender as necessidades do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão e as unidades de Hemoterapia do interior do estado, administrados pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH

PREZADOS SENHORES

ITEM 1: Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização nas áreas internas da HEMORREDE.						
UNIDADE	QTD DE APLICAÇÕES NO ANO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ÁREA TOTAL (M²) 6 APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR APLICAÇÃO	VALOR TOTAL
HEMOMAR COORDENADOR (SÃO LUÍS)	6	2.747,50	16.485,00	0,96	R\$ 2.637,60	R\$ 15.825,60
HEMONÚCLEO BALSAS	6	251,84	1.511,04	0,96	R\$ 241,76	R\$ 1.450,56
HEMONÚCLEO PINHEIRO	6	350,31	2.101,86	0,96	R\$ 336,29	R\$ 2.017,74
HEMONÚCLEO PEDREIRAS	6	332,31	1.993,86	0,96	R\$ 319,01	R\$ 1.914,06
HEMONÚCLEO SANTA INÊS	6	350,31	2.101,86	0,96	R\$ 336,29	R\$ 2.017,74
HEMONÚCLEO IMPERATRIZ	6	350,31	2.101,86	0,96	R\$ 336,29	R\$ 2.017,74
HEMONÚCLEO CAXIAS	6	350,31	2.101,86	0,96	R\$ 336,29	R\$ 2.017,74
HEMONÚCLEO CODÓ	6	332,31	1.993,86	0,96	R\$ 319,01	R\$ 1.914,06
HEMONÚCLEO BACABAL	6	484,41	2.906,46	0,96	R\$ 465,03	R\$ 2.790,18
ITEM 2: Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização nas áreas externas da HEMORREDE.						
UNIDADE	QUANT. DE APLICAÇÕES NO ANO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ÁREA TOTAL (M²) 6 APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR P/ APLICAÇÃO	VALOR TOTAL
HEMOMAR COORDENADOR (SÃO LUÍS)	12	2.350,00	28.200,00	R\$ 0,96	R\$ 2.256,00	R\$ 27.072,00
HEMONÚCLEO BALSAS	12	600	7.200,00	R\$ 0,96	R\$ 576,00	R\$ 6.912,00
HEMONÚCLEO PINHEIRO	12	1.200,00	14.400,00	R\$ 0,96	R\$ 1.152,00	R\$ 13.824,00
HEMONÚCLEO PEDREIRAS	12	1.200,00	14.400,00	R\$ 0,96	R\$ 1.152,00	R\$ 13.824,00
HEMONÚCLEO SANTA INÊS	12	900	10.800,00	R\$ 0,96	R\$ 864,00	R\$ 10.368,00
HEMONÚCLEO IMPERATRIZ	12	1.200,00	14.400,00	R\$ 0,96	R\$ 1.152,00	R\$ 13.824,00

CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 24.109.950/0001-17

R. Padre José Rêgo, 2794- Bairro São João • CEP: 64045-410 • Teresina-PI
Fone: 86 99416-6686 • E-mail: concretizarservicos@yahoo.com



CONCRETIZAR

HEMONÚCLEO CAXIAS	12	1.200,00	14.400,00	R\$ 0,96	R\$ 1.152,00	R\$ 13.824,00
HEMONÚCLEO CODÓ	12	900	10.800,00	R\$ 0,96	R\$ 864,00	R\$ 10.368,00
HEMONÚCLEO BACABAL	12	740	8.880,00	R\$ 0,96	R\$ 710,40	R\$ 8.524,80

ITEM 3: Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização nas áreas internas (**áreas críticas** de estoque (almoxarifado), Farmácia e Nutrição) das agências transfusionais.

UNIDADE	QUANT. DE APLICAÇÕES NO ANO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ÁREA TOTAL (M²) 6 APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR APLICAÇÃO	VALOR TOTAL
HEMOMAR COORDENADOR (SÃO LUÍS)	12	239,6	2.875,20	R\$ 0,96	R\$ 230,01	R\$ 2.760,12
HEMONÚCLEO BALSAS	12	32,07	384,84	R\$ 0,96	R\$ 30,78	R\$ 369,36
HEMONÚCLEO PINHEIRO	12	69,12	829,44	R\$ 0,96	R\$ 66,35	R\$ 796,20
HEMONÚCLEO PEDREIRAS	12	69,12	829,44	R\$ 0,96	R\$ 66,35	R\$ 796,20
HEMONÚCLEO SANTA INÊS	12	69,12	829,44	R\$ 0,96	R\$ 66,35	R\$ 796,20
HEMONÚCLEO IMPERATRIZ	12	69,12	829,44	R\$ 0,96	R\$ 66,35	R\$ 796,20
HEMONÚCLEO CAXIAS	12	69,12	829,44	R\$ 0,96	R\$ 66,35	R\$ 796,20
HEMONÚCLEO CODÓ	12	69,12	829,44	R\$ 0,96	R\$ 66,35	R\$ 796,20
HEMONÚCLEO BACABAL	12	181,38	2.176,56	R\$ 0,96	R\$ 174,12	R\$ 2.089,44

ITEM 4: Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização nas **áreas internas das agências transfusionais-bimestral**.

UNIDADE	QUANT. DE APLICAÇÕES NO ANO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ÁREA TOTAL (M²) 6 APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR APLICAÇÃO	VALOR TOTAL
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE AÇAILÂNDIA	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ALTO PARNAÍBA	6	35,4	212,4	R\$ 0,96	R\$ 33,98	R\$ 203,88
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE BARRA DO CORDA	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CHAPADINHA	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CAROLINA	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COELHO NETO	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COLINAS	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COROATÁ	6	35,4	212,4	R\$ 0,96	R\$ 33,98	R\$ 203,88
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CURURUPU	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ITAPECURU MIRIM	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PRESIDENTE DUTRA	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PORTO FRANCO	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66

CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 24.109.950/0001-17

R. Padre José Rêgo, 2794- Bairro São João • CEP: 64045-410 • Teresina-PI
Fone: 86 99416-6686 • E-mail: concretizarservicos@yahoo.com



CONCRETIZAR

AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANTA LUZIA DO TIDE	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE TIMON	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE VIANA	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ZÉ DOCA	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
ITEM 5: Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização nas áreas externas das agências transfusionais-bimestral.						
UNIDADE	QUANT. DE APLICAÇÕES NO ANO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ÁREA TOTAL (M²) 6 APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR APLICAÇÃO	VALOR TOTAL
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE AÇAILÂNDIA	6	1.200,00	7.200,00	R\$ 0,96	R\$ 1.152,00	R\$ 6.912,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ALTO PARNAÍBA	-	-				
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE BARRA DO CORDA	6	200	1.200,00	R\$ 0,96	R\$ 192,00	R\$ 1.152,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CHAPADINHA	6	600	3.600,00	R\$ 0,96	R\$ 576,00	R\$ 3.456,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CAROLINA	6	200	1.200,00	R\$ 0,96	R\$ 192,00	R\$ 1.152,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COELHO NETO	6	90	540	R\$ 0,96	R\$ 86,40	R\$ 518,40
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COLINAS	6	90	540	R\$ 0,96	R\$ 86,40	R\$ 518,40
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COROATÁ	-	-				
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CURURUPU	6	200	1.200,00	R\$ 0,96	R\$ 192,00	R\$ 1.152,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE	6	200	1.200,00	R\$ 0,96	R\$ 192,00	R\$ 1.152,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ITAPECURU MIRIM	6	200	1.200,00	R\$ 0,96	R\$ 192,00	R\$ 1.152,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PRESIDENTE DUTRA	6	90	540	R\$ 0,96	R\$ 86,40	R\$ 518,40
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PORTO FRANCO	6	90	540	R\$ 0,96	R\$ 86,40	R\$ 518,40
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANTA LUZIA DO TIDE	6	90	540	R\$ 0,96	R\$ 86,40	R\$ 518,40
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	6	900	5.400,00	R\$ 0,96	R\$ 864,00	R\$ 5.184,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE TIMON	6	200	1.200,00	R\$ 0,96	R\$ 192,00	R\$ 1.152,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE VIANA	6	200	1.200,00	R\$ 0,96	R\$ 192,00	R\$ 1.152,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ZÉ DOCA	6	800	4.800,00	R\$ 0,96	R\$ 768,00	R\$ 4.608,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 195.576,66

- Declaramos que o prazo de início de fornecimento e execução dos serviços são de acordo com o estabelecido no termo de referência do edital deste processo;



CONCRETIZAR

- Declaramos que não possuímos sócio, gerente e diretores, servidores da EMSERH/MA, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau;
- Declaramos que conhecemos e aceitamos, bem como os termos deste instrumento convocatório que rege a presente licitação;
- Declaramos que nos preços estão inclusos todas as taxas, fretes, impostos, insumos e demais custos para execução do serviço licitado;
- Declaramos que temos total capacidade técnica, administrativa e operacional para execução do serviço;
- Declaramos que os preços estão em conformidade com os praticados com mercado, assumimos assim toda a responsabilidade para execução do serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA

120 (cento e vinte) dias da data de apresentação da presente proposta

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:
LIMPEZA LTDA

CGC/MF:

E-mail

Bancário:

CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E

C.N.P.J: 24.109.950/0001-17

concretizarservicos@yahoo.com

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA 1637-3

CONTA CORRENTE: 144.329-1

Representantes Legais:

Higo Augusto de Sousa Ribeiro Solteiro

RG: 3.023.366

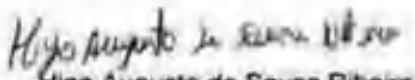
CPF: 037.794.483-19

Brasileiro

Sócio Administrador

Rua 16, Parque Bela Vista III, 3524 – Teresina Piauí

Teresina, 21 de agosto de 2024

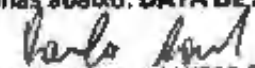

Higo Augusto de Sousa Ribeiro
Sócio – Administrador
CNPJ: 24.109.950/0001-17

CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 24.109.950/0001-17

R. Padre José Rêgo, 2794- Bairro São João • CEP: 64045-410 • Teresina-PI
Fone: 86 99416-6686 • E-mail: concretizarservicos@yahoo.com

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 621/2023 - GGC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEII Nº 2024.110215.26030. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 621/2023 - GGC/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcelo Apolônio Duailibe Barros - Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11748. CPF: 976.615.203-97 e Jorge Carlos Araújo da Araújo - Diretor Executivo de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente da EMSERH - Matrícula nº 12.451. CPF: 011.172.183-09. **CONTRATADA:** Concretizar Serviços de Manutenção e Limpeza LTDA. CNPJ: 24.109.950/0001-17. **REPRESENTANTE LEGAL:** Higo Augusto da Sousa Ribeiro. CPF: 037.794.483-19. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO, ALTERAÇÃO DO RILC E ALTERAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS** do Contrato nº 621/2023 - GGC/EMSERH, firmado entre as partes em 04/10/2023. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/10/2024 e com término previsto para 05/10/2025. **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO:** O item 11.7 da "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO" passa a vigorar nos termos da Portaria nº 371/2023-GAB/EMSERH, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento. **DA ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH:** Este Contrato passará a seguir as diretrizes atualizadas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, publicado em seu site, na data de 27/05/2024. **DA ALTERAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS:** Fica alterados os dados bancários da Contratada, devendo constar os seguintes: Instituição Bancária: Banco do Brasil // Agência: 1637-3 // Conta Corrente: 144.329-1. **DO VALOR:** O valor total deste aditivo será de R\$ 195.576,66 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-26 (Serviços de Dedetização - Controle de Pragas). **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre da autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo nº 2024.110215.26030 - EMSERH, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c com as Cláusulas Quarta e Décima Oitava do contrato original. **DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, e qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 03 / 10 / 2024.


PAULO EDUARDO PACHECO C. RONCHI São Luís (MA), 03 de outubro de 2024.
Dir. Executivo de Planejamento, Governança e Inovação
P. Portaria nº 455/2022 - GAB EMSERH
(Alterada pela Portaria nº 201/2024 - GAB EMSERH)
Assin: 12482

 **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS**
- Presidente da EMSERH-
Matrícula nº 11.748

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS****CONTRATO Nº 621/2023- GGC/EMSERH
PROCESSO Nº 27134/2023 - EMSERH****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEGRAM A EMPRESA
MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES -
EMSERH E A EMPRESA CONCRETIZAR SERVICOS
DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTOA.**

CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. nº 16, Casa nº 25, Calhau – Cep. nº 65.071-360, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MARCELLO APOLONIO DUALIBE BARROS**, brasileiro, matrícula nº 11748, funcionário público, inscrito no CPP sob nº 976.615.203-97 e portador da Cédula de Identidade nº 156623620004 (GEJUSC-MA) e pela Diretora de Engenharia e Manutenção, a Sra. **JESSYCA COSTA XAVIER**, brasileira, casada, funcionária pública, matrícula nº 2.030, inscrita no CPF sob nº 045.095.213-40 e portadora da Cédula de Identidade nº 20544572002-7 (SSP/MA), ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: Empresa **CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.109.950/0001-17, sediada à Rua Padre Jose Rego, nº 2794, São João, Teresina/PI CEP.: 64.045-410 neste ato representada pelo Sr. **HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº 3023366 e inscrito no CPF sob o nº 037.794.483-19.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente Contrato, instruído no Processo nº 27134/2023-EMSERH com fundamento na modalidade **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 132/2023 – CSL/EMSERH**, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Este Contrato tem por objeto, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de controle de vetores e pragas urbanas, englobando desinsetização, desretização, destupinização – Lote único – itens 01, 02, 03, 04 e 09, para atender as necessidades do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão e as unidades de hemoterapia do interior do estado, administrados pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, conforma Termo de Referência e proposta adequada apresentada pela Empresa Contratada (anexa), partes integrantes deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

2.1 A Contratada deverá executar o presente contrato de acordo com as especificações da proposta apresentada em anexo, no que tange às suas características, atualizações e padrões de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis, devendo seguir as especificações e quantitativos homologados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**

3.1 O valor total deste Contrato é de R\$ 195.576,66 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no RILC.

CLÁUSULA QUINTA – DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

5.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-26 – SERVIÇOS DE LIMPEZA, DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO

6.1 Os serviços prestados deverão ser padronizados e estarão contidos em um documento - Procedimentos Operacionais Padronizados –POP, (RDC 52, de 22 de outubro de 2009 –ANVISA) - a ser entregue a EMSERH logo após celebrado o contrato. Este documento deverá conter as etapas do Controle Integrado de Pragas, os procedimentos, técnicas, relações de produtos inseticidas e de controle, destino dos resíduos e embalagens vazias, Fichas de Informação sobre Produtos Químicos (FISPQs), mapas de iscagem, Laudo de Identificação Larval, modelos de formulários, bem como apresentar plano de ação com medidas preventivas e emergenciais em caso de acidentes e infestações, informando os produtos específicos para possível evacuação da área infestada.

6.2 Caberá à Contratada o fornecimento de todos os produtos/materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução dos serviços de desinsetização, desratização e outras pragas, comprometendo-se a empregar, na execução dos serviços apenas materiais de qualidade superior, ou seja, gel, pó químico, inseticida, iscas, conforme a praga e vetor a serem combatidos, devidamente registrados pela ANVISA.

6.3 Todo produto utilizado deverá ser inócuo à saúde humana, estar de acordo com a legislação ambiental vigente, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.

6.4 A Contratada deverá apresentar a Contratante, 02 (dois) dias antes da data marcada para execução dos serviços, o receituário, conforme cronograma, com assinatura do Responsável Técnico, contendo todas as recomendações necessárias, inclusive os antídotos dos produtos para informações médicas, bem como: produto, princípio ativo, dose, EPs necessários, bora de aplicação e nome dos responsáveis pela execução dos serviços.

6.5 A Contratada deverá emitir, em até 02 (dois) dias após a conclusão dos serviços, a certificação dos mesmos à Contratante.

6.6 Os produtos/materiais a serem utilizados no serviço deverão ser de primeira qualidade, quantidades suficientes, embalagem original, com a indicação da marca, o número de registro do produto, contendo nos rótulos o responsável químico pela sua fabricação com o registro no Conselho Regional de Química –CRQ, registre na ANVISA, a procedência, com identificação do lote, data de fabricação e validade.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

6.7 A Contratada deverá utilizar³ produtos com baixa toxicidade ao ser humano e que tenham capacidade de deixar as áreas externas em condições para uso normal dos servidores e usuários em até 04 (quatro) horas após a aplicação.

6.8 Para cada aplicação a Contratada deverá fornecer certificados de garantia dos serviços contratados, discriminando todos os serviços realizados em cada área, devidamente assinado pelo responsável técnico da Contratada, informando:

- a) Nome do cliente;
- b) Endereço do imóvel;
- c) Praga(s) alvo;
- d) Data de execução dos serviços;
- e) Certificado de garantia dos serviços realizados com o período coberto;
- f) Prazo de assistência técnica dos serviços por praga alvo;
- g) Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s);
- h) Nome e concentração de uso do(s) produto(s) utilizado(s), especificando seu princípio ativo e seu antídoto;
- i) Descrição do serviço realizado;
- j) Orientações pertinentes ao serviço executado (precauções e recomendações para evitar intoxicação);
- k) Nome do responsável técnico com número do seu registro no Conselho correspondente;
- l) Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone.

6.9 A Contratada deverá apresentar à Contratante tabela contendo as seguintes informações dos produtos utilizados para cada vetor e praga urbana alvo de controle: nome comum, grupo químico, ação tóxica, antídoto e tratamento, número de Registro no Ministério da Saúde.

6.10 O controle de pragas deve abranger os insetos mais presentes, evitando o aparecimento de baratas, ratos, formigas, moscas, traças, pulgas, aranhas, mosquitos, insetos rasteiros, cupins e outras pragas que possam causar prejuízos à saúde humana.

6.11 A Contratada deve utilizar produtos adequados para a desinsetização, desratização e outras pragas, como pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas, iscas e outros necessários, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural quando for possível.

6.12 Concluído os serviços, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

6.13 Durante a execução do Contrato, a Contratada obrigará-se a refazer os serviços objeto deste Contrato, no caso de aparecimento de quaisquer tipos de vetores ou pragas antes do término do prazo de garantia, em qualquer ponto de área descrito neste Cp, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) contados da solicitação, repetindo a aplicação dos produtos tantas vezes quantas forem necessárias, desde que não ofereça risco à saúde humana, sem que isto caracterize qualquer acréscimo contratual e sem ônus algum para a Contratante.

6.14 Os serviços de desinsetização, desratização e outras pragas serão realizados de acordo com a ROC nº 052 de 22/10/2009 e suas atualizações.

6.15 Os serviços deverão ser realizados em todo perímetro das unidades.

6.16 Os serviços de desinsetização, para combater insetos em geral, deverão:

6.16.1 Para o controle da baratas, formigas e moscas deverá basear-se na aplicação (aspersão) de inseticidas nos ralos sanitários, mupés, sistema de esgoto sanitário e paredes externas, utilizando produtos confiáveis e de qualidade, com comprovação da ficha técnica a característica química desejada. Este processo tem como objetivo o controle de baratas.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

6.16.2 Segunda aplicação de inseticida gel nos armários, aparelhos elétricos e locais onde não é recomendado o processo convencional (aspersão), tendo como alvo principal as baratas e várias espécies de formigas urbanas.

6.16.3 Aplicação de inseticida gel para formigas, ou a qualquer momento em que houver manifestação de praga, ao longo de duração do contrato.

6.16.4 Estão contempladas neste objeto também as medidas necessárias ao controle dos mosquitos, tanto em sua forma de larva quanto insetos adultos. Os serviços a serem realizados visam controlar e monitorar mosquitos nas áreas externas e internas do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão e as unidades de hemoterapia do interior de estado, para tanto a empresa deverá:

a) Realizar a desinsetização de áreas externas com aplicação de inseticidas do uso profissional através de pulverização ou pulverização + termonebulização, sempre que necessário;

b) Utilizar ao longo das instalações internas e externas solução de inseticida biodegradável, inodoro e de ação residual, com a finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos.

c) Complementar o trabalho com aplicação de substâncias atóxicas nos ambientes internos e externos e seus respectivos compartimentos. Os produtos serão aplicados sem que as pessoas necessitem desocupar o ambiente, exceto em casos extraordinários após autorização dos fiscais do contrato.

d) Aplicar o inseticida nas superfícies horizontais e verticais, paquenas frestas e fenda; no interior de interruptores e tomadas; sob mesas, balcões, gavetas, gabinetes de pia e onde necessário.

6.17 É de inteira responsabilidade da Contratada a perfeita execução dos serviços, com estrita observância sobre o zelo e qualidade do material químico a ser utilizado.

6.18 Os espaços entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência da Contratada.

6.19 A contratada deverá dar especial atenção a possíveis locais que possam ser foco do mosquito *Aedes Aegypti*, causador de doenças perigosas como a Dengue, Zika, Chikungunya.

6.20 A Contratada deve apresentar soluções para desinsetizar os ambientes físicos de uso comum com probabilidade de infestação e os locais que propiciam o desenvolvimento das larvas.

6.21 Os produtos de desinsetização a serem utilizados nos recipientes ou espelhos d'água, para combate às larvas dos insetos, não deverá ser nocivos à saúde.

6.22 A aplicação de desinsetização não deverá ser aplicada em alimentos e utensílios de cozinha.

6.23 O veneno deve ser aplicado nas áreas de jardins e espelhos d'água, com soluções específicas para combate a formigas, escorpiões e larvas de mosquito;

6.24 Os produtos utilizados nos espelhos d'água para combate as larvas de insetos não deverão ser nocivos às plantas, peixes ou outros animais.

6.25 Os serviços de desratização, para combater roedores, deverão:

6.25.1 Ocorrer por meio de instalação de dispositivos permanentes que acondicionam as iscas raticírias, fixados ao longo das instalações externas, possuindo sinalização e identificação nas paredes e no próprio porta-isca. Os raticidas devem ser de dose única e/ou dose múltipla, utilizando raticidas crônicos Anti-coagulantes (dose única ou dose múltipla), de ação cumulativa, atuando por ingestão, podendo serem aplicados com alimentos ou no meio ambiente. Os raticidas crônicos são utilizados na área de saúde pública devido ao menor risco oferecido à população e ao meio ambiente. Este processo de controle terá como alvo os *Rattus norvegicus*, *Rattus rattus* e os *Mus musculus*. A aplicação de raticida, em forma de iscas, utiliza o princípio ativo cumarínico.

6.25.1 A aplicação das iscas deverá ser em pontos estratégicos e em quantos pontos forem necessários para o eficiente controle, com manutenção continuada nas mesmas, nas áreas

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**

externas; em áreas internas vulneráveis como poços de elevadores, tubulações de esgoto e depósitos de materiais, ao longo da vigência de contrato.

6.25.3 Para o combate de roedores, a aplicação de iscas deverá ser realizada nos locais de abrigo da praga, tendo-se o cuidado de não as deixar disponíveis para o manuseio de pessoas não autorizadas.

6.25.4 As iscas usadas devem conter substância amarga ao paladar humano, utilizada para prevenir ingestão acidental.

6.25.5 A Contratada deverá fornecer o mapa de iscagem com base no projeto das áreas térreas das Unidades de Saúde constantes neste Contrato, indicando cada um dos pontos de iscagem fixos. Dessa forma, deve confeccionar o Mapa de Controle Ambiental a Vetores contendo a posição dos porta-isca em cada setor da área tratada. Os túcos e armadilhas para roedores serão instalados em diversos pontos e informados a Contratante a quantidade e localização exatos.

6.25.6 Nas áreas internas deverão ser utilizadas armadilhas gomadas, para captura dos rotos infestantes. A remoção do conjunto (goma e rato) será por conta da Contratada, mediante comunicado, com prazo máximo de 4 (quatro) horas para o atendimento ao chamado.

6.25.7 Instalar portas-isca, com identificação mediante numeração e etiquetas.

6.25.8 Monitorar os portas-isca, com coleta de dados sobre consumo, oxidação, desgaste natural e reposição das iscas.

6.25.9 Confeccionar Laudo Técnico Mensal discriminando produtos utilizados, níveis de infestação, gráficos, registro de não conformidades, medidas corretivas recomendadas.

6.25.10 Instalação e Reposição de PPE'S (Postos Permanente de Envenenamento), tubos portas-isca e armadilhas colantes conforme necessidade.

6.25.11 Instalar na implantação dos serviços, PPE'S na área externa e túcos portas-isca noanel sanitário contendo iscas raticidas, devidamente numerados e identificados, sem ônus para a Contratante.

6.25.12 relação dos acessórios para a execução dos serviços de descadcação será de acordo com a tabela abaixo: MODELO TIPO PPE'S Portos-iscas RVC Armadilha Colante Túnel RVC Armadilha Colante Refil* Podem a Contratante optar por outros acessórios desde que mantida sua eficácia e quando autorizado pelo fiscal do contrato:

6.25.13 Proteger com dispositivos as iscas raticidas de intempéries e evitando que pessoas ou animais tenham contato com as substâncias químicas empregadas no controle (iscas).

6.25.14 O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

6.25.15 Deverão ser utilizados produtos rodenticidas com efeito rápido, seguro ao homem e outras espécies animais, com antídoto fácil e seguro, de uso profissional, altamente letal aos roedores.

6.25.16 Deverão ser utilizadas iscas paletizadas e parafinadas do pronto uso e pó de contato para combate aos ratos, como caixas porta iscas para ratos.

6.26 Os serviços de controle populacional de pombos deverão:

6.26.1 Aplicar repelentes químicos regularizados, que podem fazer com que os pombos não retornem ao local por até 02 anos.

6.26.2 Coletar e transportar (soltura em área rural, apropriada e em condições ideais aos pombos e a uma distância que eles não voltem);

6.26.3 Complementar a nebulização com banho de óleo vegetal noturna em abrigos e ninhos;

6.26.4 Instalar placas inibidoras e painel hipnótico;

Aplicar repelente líquido – com o princípio ativo não tóxico e com ação apenas de odor, provocando o abandono do abrigo.

6.27 DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

6.17.1 O cronograma contendo as datas e horários de aplicações nos serviços de desinsetização, desratização e outras pragas, serão definidos em conjunto entre o fiscal da CONTRATADA e a CONTRATANTE, considerando os horários e datas que melhor atenderem as necessidades da respectiva unidade e obedecerá a periodicidade mínima abaixo:

Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas áreas INTERNAS e EXTERNAS das unidades de saúde, com a realização de tratamentos adequados e monitoramento com controle dos vetores, pragas e roedores

ITEM 1: Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização nas áreas internas da HEMORREDE.

UNIDADE	QUANT. DE APLICAÇÕES NO ANO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
HEMOMAR COORDENADOR (SÃO LUÍS)	06	2.747,50		
HEMONÚCLEO BALSAS	06	251,84		
HEMONÚCLEO PINHEIRO	06	350,31		
HEMONÚCLEO PEDREIRAS	06	332,31		
HEMONÚCLEO SANTA INÊS	06	350,31		
HEMONÚCLEO IMPERATRIZ	06	350,31		
HEMONÚCLEO CAXIAS	06	350,31		
HEMONÚCLEO CODÓ	06	332,31		
HEMONÚCLEO BACABAL	06	484,41		

ITEM 2: Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização nas áreas externas da HEMORREDE.

UNIDADE	QUANT. DE APLICAÇÕES NO ANO	ÁREA EXTERNA (M²)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
HEMOMAR COORDENADOR (SÃO LUÍS)	12	2.350,00		
HEMONÚCLEO BALSAS	12	600,00		
HEMONÚCLEO PINHEIRO	12	1.200,00		
HEMONÚCLEO PEDREIRAS	12	1.200,00		
HEMONÚCLEO SANTA INÊS	12	900,00		
HEMONÚCLEO IMPERATRIZ	12	1.200,00		
HEMONÚCLEO CAXIAS	12	1.200,00		
HEMONÚCLEO CODÓ	12	900,00		
HEMONÚCLEO BACABAL	12	740,00		

ITEM 3: Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização nas áreas internas (áreas críticas de estoque (almoxarifado), Farmácia e Nutrição) das agências transfusionais.

UNIDADE	QUANT. DE APLICAÇÕES NO ANO	ÁREA CRÍTICA (M²)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
HEMOMAR COORDENADOR (SÃO LUÍS)	12	239,6		
HEMONÚCLEO BALSAS	12	32,07		
HEMONÚCLEO PINHEIRO	12	69,12		

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

HEMONÚCLEO PEDREIRAS	12	69,12		
HEMONÚCLEO SANTA INÊS	12	69,12		
HEMONÚCLEO IMPERATRIZ	12	69,12		
HEMONÚCLEO CAXIAS	12	69,12		
HEMONÚCLEO CODÓ	12	69,12		
HEMONÚCLEO BACABAL	12	181,38		
ITEM 4: Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização nas áreas internas das agências transfusionais-bimestral.				
UNIDADE	QUANT. DE APLICAÇÕES NO ANO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE AÇAILÂNDIA	06	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ALTO PARNAÍBA	06	35,40		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE BARRA DO CORDA	06	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CHAPADINHA	06	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CAROLINA	06	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COELHO NETO	06	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COLINAS	06	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COROATÁ	06	35,40		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CURURUPU	06	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE	05	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ITAPECURU MIRIM	05	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PRESIDENTE DUTRA	06	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PORTO FRANCO	06	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANTA LUZIA DO TIDE	05	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	06	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE TIMON	06	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE VIANA	06	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ZÉ DOCA	06	41,79		
ITEM 5: Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização nas áreas externas das agências transfusionais-bimestral.				
UNIDADE	QUANT. DE APLICAÇÕES NO ANO	ÁREA EXTERNA (M²)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE AÇAILÂNDIA	06	1.200,00		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ALTO PARNAÍBA	-	-	-	-
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE BARRA DO CORDA	06	200,00		

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE CESTÃO DE CONTRATOS

AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CHAPADINHA	06	600,00		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CAROLINA	06	200,00		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COELHO NETO	06	90,00		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COLINAS	06	90,00		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COROATÁ	-	-	-	-
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CURURUPU	06	200,00		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE	06	200,00		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ITAPECURU MIRIM	06	200,00		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PRESIDENTE DUTRA	06	90,00		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PORTO FRANCO	06	90,00		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANTA LUZIA DO TIDE	06	90,00		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	06	900,00		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE TIMON	06	200,00		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE VIANA	06	200,00		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ZÉ DOCA	06	800,00		

6.27.2 BIMESTRALMENTE: Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas áreas INTERNAS da unidade de saúde, com a realização de tratamentos adequados e monitoramento com controle dos vetores, pragas e roedores e aves bombo.

6.27.3 MENSALMENTE: Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas áreas EXTERNAS E CRÍTICAS da unidade de saúde, com a realização de tratamentos adequados e monitoramento com controle dos vetores, pragas e roedores em áreas críticas de estoque (almoxarifado), farmácia e nutrição.

6.27.4 A manutenção será permanente pela Contratada, com atendimento em regime de Plantão para eventuais necessidades, sem custo adicional.

6.28 DOS MATERIAIS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS:

6.28.1 A empresa contratada deverá arcar com as despesas de equipamentos, materiais e produtos necessários à execução dos serviços, inclusive equipamentos necessários ao acesso de áreas em altura.

6.28.2 Utilizar somente produtos com registro nos órgãos sanitários competentes (MS/ANVISA), autorizados e específicos.

6.28.3 A Contratada deverá disponibilizar, para seus funcionários, os EPI's necessários à boa execução dos serviços, em observância às normas legais de segurança e proteção aplicáveis (Lei No. 6.514/77).

6.28.4 A Contratada deverá fornecer, quando solicitado, uma lista de controle de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual para roda um dos funcionários e lista de presença no treinamento dos funcionários sobre uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI de acordo com NR-6. Não será admitido o uso de EPI danificado, contaminado ou com qualquer outra condição proibitiva.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

6.28.5 A responsabilidade pela guarda e manuseio dos materiais, produtos e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços ficará a cargo de Contratada, devendo seu uso ser acompanhado pela Contratante.

6.29 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**6.29.1 Local de execução**

LOCAL	ENDEREÇO
HEMOMAR COORDENADOR	Rua Cinco de Janeiro, S/N, Jordaia, São Luís - Ma
HEMONÚCLEO BALSAS	R. José Leão, S/N, Centro-Balsas - MA
HEMONÚCLEO PINHEIRO	R. Maria Pinheiro Paiva, S/N, -S. Luzia, Pinheiro - MA, 65200-000
HEMONÚCLEO PEDREIRAS	Av. Otávio Passos, S/N - Goiabal, Pedreiras - MA
HEMONÚCLEO SANTA INÊS	R. da Pedra Branca, S/N - Centro, Santa Inês - MA
HEMONÚCLEO IMPERATRIZ	R. Coriolano Milihomem, 42- Centro, Imperatriz - MA, 65900-330
HEMONÚCLEO CAXIAS	Rua Walter Brito, 2826-Campo de Belém- Caxias/MA
HEMONÚCLEO CODÓ	R. Barão do Rio Branco, S/N, Sebastião-Codó - MA
HEMONÚCLEO DE BACABAL	BR-316, Km 361, Cohab II-Bacabal
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE AÇAILÂNDIA	R. João da Deus, s/n, Getat
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ALTO DO PARNAÍBA	Av. Gny. José Sarney, s/n-Santo Cruz
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL BARRA DO CORDA	Av. Manoel Mariano Sousa, 60- Centro
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CHAPADINHA	Travessa João Lopes, S/N, Centro
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CAROLINA	R. Benedito Leite, 57, contro
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COELHO NETO	R. Zeferido, s/n São Francisco
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COLINAS	R. Rui Barbosa, 305- Centro
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COROATÁ	Trav. do Buriti, 122 - Trizideia
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL CURURUPU	R. Coronel Faria, s/n - Centro
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL GOVERNADOR NUNES FREIRE	R. Alto São José, s/n Bairro :Aeroporto
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ITAPECURU MIRIM	R. Humberto de Campo, s/n- Centro
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PRESIDENTE DUTRA	Rua Coronel Vitorino Lucena, 401 Centro
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PORTO FRANCO	R. Marechal Hermes, s/n -Centro
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANTA LUZIA DO TIDE	R. Nagib Hailckel, s/n- Centro
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SÃO	R. Joaquim Tavora, s/n - Centro

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

JOÃO DOS PATOS	
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE TIMON	Av. Luís Firmino de Sousa, 2258-Centro
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE VIANA	Pr. Monsenhr Araucá, s/r-Matriz
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ZÉ DOCA	Vila dos Técnicos, S/N

6.30 Prazos

6.30.1 O início da prestação dos serviços em ato 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de serviço.

6.31 Garantia

6.31.1 A Contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias após cada aplicação.

6.31.3 Contratada obrigará-se a refazer os serviços objeto deste Contrato, no caso de aparecimento de quaisquer tipos de vetores ou pragas antes do término do prazo de garantia, em qualquer ponto de área descrito neste Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação, repetindo a aplicação dos produtos tantas vezes quantas forem necessárias, desde que não ofereça risco à saúde humana, sem que isto caracterize qualquer acréscimo contratual e sem ônus algum para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados;

7.2 Gerenciar o presente contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar o fornecimento e avaliar as obrigações da contratante, bem como o preço e a descrição do objeto contratado, conforme as condições ajustadas no termo de referência e no contrato, através de servidor designado pela autoridade competente indicado pela EMSERH/MA;

7.3 Convocar/Notificar a CONTRATADA via fax, e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

7.4 Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas condições ou documentos vencidos;

7.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada

7.6 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato e de Termo de Referência;

7.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua preposta;

7.8 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;

7.9 Fornecer à Contratada, Ordem de fornecimento com a definição do fornecimento a ser realizado, devidamente assinada por funcionário autorizado.

7.10 Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições contratuais pré-estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

- 8.1** Comunicar à contratante a existência de qualquer anormalidade que notar referente ao objeto do contrato;
- 8.2** Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar de data da solicitação;
- 8.3** Acatar todas as orientações do setor competente indicado pela contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados;
- 8.4** A fiscalização da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios rodibitórios, e, na ocorrência desta;
- 8.5** A Contratada deverá pautar sua atuação, referente à execução do objeto deste contrato, nas diretrizes organizacionais da EMSERH que descreve sua missão, visão e valores, conforme publicado em seu website <http://www.emserh.ma.gov.br>, com vistas a contribuir para a qualidade e eficiência no âmbito da Política Estadual da Saúde do Maranhão. É obrigatório que a contratada tome ciência e oriente seus empregados em manterem comportamento coerente com essas diretrizes;
- 8.6** A CONTRATADA deverá se abster de permitir ou tolerar que seus empregados e trabalhadores prestadores de serviço sejam expostos, direta ou indiretamente, às situações caracterizadoras de assédio moral (situações humilhantes e constrangedoras, decorrentes ou não de discriminação, repetitivas e prolongadas durante jornada de trabalho e no exercício de suas funções).
- 8.7** Executar os serviços conforme especificações, termos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 8.8** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.
- 8.9** Apresentar à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a relação nominal dos empregados que adentrarão a unidade para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e uniforme.
- 8.10** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica para com seus funcionários, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 8.11** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações de Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 8.12** Levar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção das medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.
- 8.13** Providenciar a correção, no prazo estabelecido, dos problemas apontados pela Contratante relacionados com a execução dos serviços contratados.
- 8.14** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da EMSERH ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 8.15** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**

8.16 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

6.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

6.12 Comunicar a equipe de fiscalização de contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

8.19 Fornecer aos empregados todos os materiais, produtos, ferramentas, transportes e equipamentos necessários à execução dos serviços, inclusive aqueles de proteção individual –EPI.

8.20 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

8.21 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

6.22 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus representantes.

8.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Administração.

8.24 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.

8.25 Realizar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, produtos e equipamentos de qualidade e com tecnologias adequadas com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.26 Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

- a) Racionalização do uso das substâncias potencialmente tóxicas e/ou perigosas;
- b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- d) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- e) Observar, quando de execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

f) Cumprir a legislação vigente sobre saúde e segurança do trabalho, no que tange aquisição e fornecimento de EPI -NR 06 e treinamento de pessoal quanto ao manuseio de produtos químicos.

8.27 Atender à RDC nº 326 de 09 de novembro de 2005 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quanto ao gerenciamento dos produtos para controle de insetos, roedores e de outros animais incômodos ou nocivos à saúde.

8.28 Prestar informações e esclarecimentos, no prazo estabelecido, que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratante e que digam respeito à natureza dos serviços prestados.

6.19 Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente habilitados e credenciados pela Contratada, que deverá manter, em seu quadro de pessoal, responsável técnico habilitado para supervisionar a execução dos serviços, que prestará esclarecimentos técnicos pertinentes, emitirá laudos e testes -com ART -sobre os serviços realizados, sempre que solicitado pela Administração.

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**

8.30 Na hipótese de substituição de Responsável Técnico durante o período de vigência do contrato, deverá ser imediatamente comunicado a Contratante, para fins de aprovação de nome do substituto que deverá atender aos mesmos requisitos exigidos do profissional anterior, bem como a apresentação de sua Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à execução dos serviços contratados, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da comunicação de Contratada.

8.31 É vedada a transferência a terceiros, dor qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, bem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA NONA – FISCAL DE CONTRATO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela EMSERH, que será designado como fiscal pela CONTRATANTE, para exercer essa atribuição em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH que forem aplicáveis, bem como com o Manual do Fiscal do Contratos/EMSERH.

9.2 Os servidores designados como fiscais de contrato serão distribuídos entre:

9.2.1 FISCAL ADMINISTRATIVO, que:

a) desempenhará atividade de supervisão administrativa do contrato, repassando as interações da execução para os setores da EMSERH envolvidos na fiscalização. Preferencialmente, possuirá conhecimentos técnicos compatíveis com o objeto de contratação a ser ligado ao setor solicitante da contratação. Serão nomeados: fiscal administrativo titular e suplente;

b) emitirá Ordem de Serviço/Fornecimento, dando ciência ao representante da empresa (preposto) sobre as condições de entrega, quantidades e qualidades, sempre por ato formal. Também será responsável pela emissão dos demais instrumentos necessários à comunicação entre as partes, viabilizando a regularidade do fluxo de informações que servirão para compor o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos.

9.2.2 FISCAL TÉCNICO, que acompanhará diretamente a execução de contrato. Esse fiscal também terá, preferencialmente, conhecimento técnico acerca do objeto contratado, caso isso seja necessário ao pleno exercício de fiscalização. Serão nomeados: fiscal técnico titular e suplente.

9.3 Todos os Fiscais terão prerrogativas e atribuições para exercer, com representantes da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Caberá, objetivando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução de ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS****CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

11.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, de acordo com as condições constantes neste contrato e em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA:

BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1621-7 CONTA CORRENTE: 44329-8.

11.2 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da NOTA FISCAL, FATURA ou RECIBO (consoante o objeto de contrato), a ser emitido e entregue pela Contratada:

11.3 O documento referido no subitem anterior será protocolado na EMSERH no mês subsequente ao de execução dos serviços, através de Ofício, encaminhado à Contratante, onde devem constar todas as informações necessárias para sua devida quitação, devendo ainda estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As Notas Fiscais, Faturas ou Recibos deverão ser apresentados conforme disposto nesta cláusula, e em todos os casos serão apresentados em intervalo não inferior a 15 (quinze) dias;

11.4 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal, da Fatura ou do Recibo, e demais documentação necessária ao pagamento, ou a sua apresentação com incorreções ou ausência de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento pelo mesmo número de dias correspondente ao atraso ou ao tempo necessário à correção das inconsistências verificadas. Nesse caso não caberá à CONTRATADA qualquer acréscimo no valor devido, tendo em vista que a demora se deu por sua única e total responsabilidade;

11.5 A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados de modo idêntico às queilas constantes do objeto do Contrato;

11.6 A Nota Fiscal, a Fatura ou o Recibo serão atestados pela CONTRATANTE através do fiscal do contrato, observadas as normas contratuais e as administrativas vigentes;

11.7 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na EMSERH os documentos abaixo relacionados, consoante o disposto na Portaria nº 90, de 25 de março de 2019 – GAB/EMSERH, veiculada no Diário Oficial do Estado de Maranhão no dia 16 de abril do 2019, em seu caderno executivo:

11.7.1 Solicitação da Empresa (contendo os dados bancários para pagamento);

11.7.2 Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato contendo as seguintes informações:

I) No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.

II) No caso de prestação de serviços, também incluir:

a) As retenções na fonte e suas alíquotas;

b) Alíquota de Simples Nacional (ISS);

c) Local da prestação dos Serviços;

d) Código do serviço e sua descrição;

11.7.3 Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;

11.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

11.7.5 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

11.7.6 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;

11.7.7 Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

11.7.8 Cadastro Estadual de inadimplente - CEI;

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**

11.7.9 Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova da inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertencente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;

11.7.10 Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e de Portaria do(s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado (quando houver);

11.7.11 Cópia do Termo de Aditivo (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria do(s) Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado;

11.7.12 Os documentos mencionados nos itens 11.7.4 a 11.7.7 podem ser substituídos, total ou parcialmente, por declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que obedecido o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.722/2001;

11.8 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

11.9 A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir;

11.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido sofrerá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, aporados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO

12.1 Caberá revisão nos preços contratados para mais ou para menos, conforme o caso, quando houver criação, alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) **Advertência por escrito**, cabível nas hipóteses nas quais o descumprimento contratual não cause prejuízo, em qualquer esfera, à EMSERH, e que não seja ensejadora de outra penalidade;
- b) **Multa de até 5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor do Contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**

c) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.2 A multa a que alude o subitem anterior não impede que a EMSERH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no Regulamento Interno da Licitação e Contratos da EMSERH;

13.3 As sanções previstas alíneas "a" e "c" de subitem desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", do mesmo subitem, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis;

13.4 A sanção prevista na alínea "c", do item 13.1 deve ser desada de acordo com o tamanho de prejuízo provocado, e deve ser graduada em brande: 01 (um) a 06 (seis) meses de duração, média: 07 (sete) a 12 (doze) meses de duração e grave: 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses de duração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1 A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCOS

16.1 De acordo com a natureza e as características do objeto de contrato, para o qual é facultativa a elaboração de matriz de riscos, tal instrumento não integrará a presente relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1 É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses;

16.2 Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo observada atualização monetária entre a data de cumprimento das obrigações e a do efetivo pagamento;

16.3 Os valores dos insumos pactuados somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação de proposta;

16.4 Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa da contratada, será aplicado o índice IPCA, conforme Portaria nº 352/2022/GAB/EMSERH, de 1º de Julho de 2022, que dispõe;

i – Nas contratações em que o objeto se tratar de Prestação de Serviços, será aplicado o Índice Nacional do Preços ao Consumidor Amplo- IPCA;

16.5 O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

16.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a atualidade será contada da data do último reajusto;

16.7 A prorrogação contratual sem prévio pedido de reajuste ratifica todas as cláusulas contratuais, operando-se a preclusão lógica quanto a eventuais pleitos de atualização de preços;

16.8 O reajusto de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantagemidade, para a EMSERH, das condições e dos preços contratados;

16.9 Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento;

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**

16.10 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 Constituem motivo para rescisão do contrato, por sua inexecução total ou parcial, desde que de maneira motivada, os seguintes casos:

- I - de forma unilateral, após decisão transitada em julgado em processo administrativo onde será garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo assegurados eventuais direitos ao contratado;
- II - por acordo entre as partes, desde que conveniente a ambos e não gere prejuízo à EMSERH;
- III - por determinação judicial.

Parágrafo único: Constituem motivos para a rescisão contratual, de forma unilateral, dentre outros:

- I - o não cumprimento, total ou parcial, das especificações referentes à execução contratual, ou o seu cumprimento irregular;
- II - a desobediência dos prazos de execução, inclusive os referentes ao seu início;
- III - a suspensão da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação por parte de Contratada;
- IV - nas situações que tornam a relação contratual inviável ou indesejável, desde que resultantes de caso fortuito ou força maior, regularmente demonstrado em processo administrativo;
- V - subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual não admitidos no edital ou no contrato;
- VI - dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, bem como decretação de falência ou instauração da insolvência civil da Contratada;
- VII - alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que, a nova situação prejudique a execução contratual.

17.2. – Também constituem motivo para rescisão de contrato:

- I - assinatura de novo contrato com o mesmo objeto contemplado neste instrumento contratual;
- II - a rescisão antecipada ou o término do prazo de vigência (sem prorrogação) do contrato de gestão correspondente, devidamente instruída em processo administrativo específico;
- III - a modificação do contrato de gestão que resulte na alteração do perfil das unidades de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18.1 O presente Contrato poderá ser alterado. As alterações contratuais deverão se dar mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, observadas as disposições previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. Na hipótese de reajustamento do Contrato e demais alterações contratuais que não constituam modificação da essência da avença, e que não alterem cláusulas essenciais à contratação, devem ser formalizadas por simples apostilamento, restando dispensada a realização de editamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto no presente instrumento contratual.

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS****CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO**

20.1 O presente instrumento de Contrato se vincula integralmente ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, bem como ao lance e/ou proposta apresentados pela Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA HABILITAÇÃO

21.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, na lei, nos princípios de direito administrativo bem como pelos preceitos de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CONSULTA DO CEI

23.1 As realizações de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionadas à inexistência de registro junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, consoante determina o art. 5º, da Lei Estadual nº E.690, datada de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a EMSERH não realizará os atos previstos na Cláusula de Pagamento, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

25.1 Qualquer comunicação entre as partes respeito ao presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1 Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado de Maranhão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 As condições estabelecidas no edital farão parte deste contrato, independentemente de estarem aqui transcritas;

27.2 E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 1 (uma) via, perante a presença do 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Luís (MA), 04 de outubro de 2023.


Paulo E. P. Cardoso Ranche
Diretor Executivo de Planejamento,
Governança e Inovação
Matrícula: nº 12462/EMSERH
Portaria nº 428/2022/GAB/EMSERH

 **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS**
Presidente da EMSERH
Matrícula nº 11.748


JESSYCA COSTA XAVIER
Diretora de Engenharia e Manutenção da EMSERH
Matrícula nº 2.030

 Documento assinado digitalmente
HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO
Data: 29/09/2023 14:14:00PM
Verificar em: https://portal.mec.gov.br

HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO
Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: 
L. Sandra Maria
Consultora De Contrato
Matrícula 12710
CPF: _____

Nome: 
PAULO ROBERTO
VIEIRA DE CASTRO
CPF: _____
CONSULTOR DE CONTRATOS
MATRÍCULA 12462/EMSERH



PROPOSTA DE PREÇOS

A
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
EMSENH.LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 132/2023 – CSJ/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.134/2023 – EMSEH

Contratação da empresa especializada para prestação de serviços continuados de controle de vetores e pragas urbanas, englobando desinsetização, desratização, descupinização, para atender as necessidades do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão e as unidades de Hemoterapia do Interior do estado, administrados pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH

PREZADOS SENHORES

ITEM 1: Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização nas áreas internas da HEMORREDE.						
UNIDADE	QUANT. DE APLICAÇÕES NO ANO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ÁREA TOTAL (M²) 6 APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR APLICAÇÃO	VALOR TOTAL
HEMOMAR COORDENADOR (SÃO LUÍS)	6	2.747,50	16.485,00	0,96	R\$ 2.637,60	R\$ 15.825,6000
HEMONÚCLEO BALSAS	6	251,84	1.511,04	0,96	R\$ 241,76	R\$ 1.450,5600
HEMONÚCLEO PINHEIRO	6	350,31	2.101,86	0,96	R\$ 336,29	R\$ 2.017,7400
HEMONÚCLEO PEDREIRAS	6	332,31	1.993,86	0,96	R\$ 319,01	R\$ 1.914,0600
HEMONÚCLEO SANTA INÊS	6	350,31	2.101,86	0,96	R\$ 336,29	R\$ 2.017,7400





HEMONÚCLEO IMPERATRIZ	6	350,31	2.101,86	0,96	R\$ 336,29	R\$ 2.017,7400
HEMONÚCLEO CAIXIAS	6	350,31	2.101,86	0,96	R\$ 336,29	R\$ 2.017,7400
HEMONÚCLEO CODÓ	6	332,31	1.993,86	0,96	R\$ 319,01	R\$ 1.914,0600
HEMONÚCLEO BACABAL	6	484,41	2.906,46	0,96	R\$ 465,03	R\$ 2.790,1800

ITEM 2: Controle de veículos e praças urbanas, englobando dedetização, desratização, descupinização nas áreas

externas da MEMORREDE.

UNIDADE	QUANT. DE APLICAÇÕES NO ANO	ÁREA EXTERNA (M²)	ÁREA TOTAL (M²) 6 APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR APLICAÇÃO	VALOR TOTAL
HEMONÚCLEO COORDENADOR (SÃO LUÍS)	12	2.350,00	28.200,00	R\$ 0,96	R\$ 2.256,00	R\$ 27.072,00
HEMONÚCLEO BALSAS	12	600	7.200,00	R\$ 0,96	R\$ 576,00	R\$ 6.912,00
HEMONÚCLEO PINHEIRO	12	1.200,00	14.400,00	R\$ 0,96	R\$ 1.152,00	R\$ 13.824,00
HEMONÚCLEO PEDREIRAS	12	1.200,00	14.400,00	R\$ 0,96	R\$ 1.152,00	R\$ 13.824,00
HEMONÚCLEO SANTA INÊS	12	900	14.400,00	R\$ 0,96	R\$ 864,00	R\$ 10.368,00
HEMONÚCLEO IMPERATRIZ	12	1.200,00	14.400,00	R\$ 0,96	R\$ 1.152,00	R\$ 13.824,00
HEMONÚCLEO CAIXIAS	12	1.200,00	14.400,00	R\$ 0,96	R\$ 1.152,00	R\$ 13.824,00
HEMONÚCLEO CODÓ	12	900	14.400,00	R\$ 0,96	R\$ 864,00	R\$ 10.368,00
HEMONÚCLEO BACABAL	12	740	8.880,00	R\$ 0,96	R\$ 719,00	R\$ 8.524,00

CONCRETIZAR

ITEM 3: Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização nas áreas internas (áreas críticas de estoque (almoarifado), Farmácia e Nutrição) das agências transfusionais.

UNIDADE	QUANT. DE APLICAÇÕES NO ANO	ÁREA CRÍTICA (M²)	ÁREA TOTAL (M²) 6 APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR APLICAÇÃO	VALOR TOTAL
HEMOMAR COORDENADOR (SÃO LUÍS)	12	239,6	2.875,20	R\$ 0,96	R\$ 230,01	R\$ 2.760,12
HEMONÚCLEO BALSAS	12	32,07	384,84	R\$ 0,96	R\$ 30,78	R\$ 369,36
HEMONÚCLEO PINHEIRO	12	69,12	829,44	R\$ 0,96	R\$ 66,35	R\$ 796,20
HEMONÚCLEO PEDREIRAS	12	69,12	829,44	R\$ 0,96	R\$ 66,35	R\$ 796,20
HEMONÚCLEO SANTA INÊS	12	69,12	829,44	R\$ 0,96	R\$ 66,35	R\$ 796,20
HEMONÚCLEO IMPERATRIZ	12	69,12	829,44	R\$ 0,96	R\$ 66,35	R\$ 796,20
HEMONÚCLEO CAXIAS	12	69,12	829,44	R\$ 0,96	R\$ 66,35	R\$ 796,20
HEMONÚCLEO CODÓ	12	69,12	829,44	R\$ 0,96	R\$ 66,35	R\$ 796,20
HEMONÚCLEO BACABAL	12	181,38	2.176,56	R\$ 0,96	R\$ 174,12	R\$ 2.089,44

ITEM 4: Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização nas áreas internas das agências transfusionais-bimestral.

UNIDADE	QUANT. DE APLICAÇÕES NO ANO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ÁREA TOTAL (M²) 6 APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR APLICAÇÃO	VALOR TOTAL
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE AÇAILÂNDIA	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ALTO PARNAÍBA	6	35,4	212,40	R\$ 0,96	R\$ 33,98	R\$ 203,88
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE BARRA DO CORDA	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66





AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CHAPADINHA	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CAROLINA	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COELHO NETO	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COLINAS	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COROATÁ	6	35,4	212,40	R\$ 0,96	R\$ 33,98	R\$ 203,88
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CURURUPU	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ITAPECURU MIRIM	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PRESIDENTE DUTRA	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PORTO FRANCO	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANTA LUZIA DO TIDE	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE TIMON	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE VIANA	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ZÉ DOCA	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
ITEM 5: Controle de vetores e pragas urbanas, empregando dedetização, desratização e desmulsificação nas áreas externas das agências transfusionais-bimensual.						
			ÁREA EXTERNA (M²)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	



UNIDADE	QUANT. DE APLICAÇÕES NO ANO	ÁREA TOTAL (M ²) 6 APLICAÇÕES	VALOR POR APLICAÇÃO	RS
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE AÇAILÂNDIA	6	1.200,00	RS 1.152,00	RS 6.912,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ALTO PARNAÍBA	-	-	-	-
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE BARRA DO CORDA	6	200	RS 192,00	RS 1.152,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CHAPADINHA	6	600	RS 576,00	RS 3.456,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CAROLINA	6	200	RS 192,00	RS 1.152,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COELHO NETO	6	90	RS 86,40	RS 518,40
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COLINAS	6	90	RS 86,40	RS 518,40
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COROATÁ	-	-	-	-
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CLURURUPU	6	200	RS 192,00	RS 1.152,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE	6	200	RS 192,00	RS 1.152,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ITAPECURU MIRIM	6	200	RS 192,00	RS 1.152,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PRESIDENTE DUTRA	6	90	RS 86,40	RS 518,40
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PORTO FRANCO	6	90	RS 86,40	RS 518,40
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANTA LUZIA DO TIDE	6	90	RS 86,40	RS 518,40
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	6	900	RS 864,00	RS 5.184,00





AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE TIMON	6	200	1.200,00	R\$ 0,96	R\$ 192,00	R\$ 1.152,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE VIANA	6	200	1.200,00	R\$ 0,96	R\$ 192,00	R\$ 1.152,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ZÉ DOCA	6	600	4.800,00	R\$ 0,96	R\$ 768,00	R\$ 4.608,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 195.576,66

- Declaramos que o prazo de início de fornecimento e execução dos serviços são de acordo com o estabelecido no termo de referência do edital deste processo;
- Declaramos que não possuímos sócio, gerente e diretores, servidores da EMSEAH/MA, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau;
- Declaramos que conhecemos e aceitamos, bem como os termos deste instrumento convocatório que rege a presente licitação;
- Declaramos que nos preços estão incluídos todas as taxas, fretes, impostos, insumos e demais custos para execução do serviço licitado;
- Declaramos que temos total capacidade técnica, administrativa e operacional para execução do serviço;
- Declaramos que os preços estão em conformidade com os praticados com mercado, assumimos assim toda a responsabilidade para execução do serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA

120 (cento e vinte) dias da data de apresentação da presente proposta

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CGC/MF:

E-mail:

Bancário:

CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA

C.N.P.J.: 24.109.950/0001-17

concretizarservicos@yahoo.com

Banco do Brasil

Agência nº 1621-7

Conta corrente nº 44329-8

CONCRETIZA

Representantes Legais:

Higo Augusto de Sousa Ribeiro

Solteiro

RG: 3.023.366

CPF: 037.794.483-19

Brasileiro

Sócio Administrador

Rua 16, Parque Bela Vista III, 3524 – Teresina Piauí

Teresina, 05 de julho de 2023

Higo Augusto de Sousa Ribeiro

Higo Augusto de Sousa Ribeiro

Sócio – Administrador

CNPJ: 24.108.950/0001-17





LISTAGEM DE PRODUTOS UTILIZADOS

DEDETIZAÇÃO

Deltametrina CE (Ministério da Saúde nº 318340951) / FERSOL INDUSTRIA

Deltametrina CE (Ministério da Saúde nº 318340951) / FERSOL INDUSTRIA

Cyperex (Ministério da Saúde nº 304250053) / NEOGEN DO BRASIL

Termitdor 25 CE (Ministério da Saúde nº 304040029) / BASF S/A

Cavaleiro (Ministério da Saúde nº 333080017) / DOMINUS QUIMICA

Cipermol 40PM (Ministério da Saúde nº 323980045) / CHEMONE INDUSTRIAL

DESINFESTIZAÇÃO

Ratol - Blocos Parafinados. (Ministério da Saúde nº 323980006) / CHEMONE INDUSTRIAL

Ratol - Granulados. (Ministério da Saúde nº 323980009) / CHEMONE INDUSTRIAL

DESCUPINIZAÇÃO

CupinicialTerminax (Ministério da Saúde nº 329230122) / CITROMAX INDUSTRIA

Optigard LT. (Ministério da Saúde nº 301196637) / SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA

Sinistro 2P (Ministério da Saúde nº 333080049) / DOMINUS QUIMICA LTDA





RESENHA DO CONTRATO Nº 604/2023-GGC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EMSERH E A EMPRESA FUSION MED. COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92309/2023. CONTRATO Nº 604/2023-GGC/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares-EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros- Presidente da EMSERH – Matrícula nº 11.748. **CPF:** 976.615.203-97 e Letícia Helena Do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH – Matrícula nº 7.313. **CPF:** 026.470.503-33. **CONTRATADA:** FUSION MED. COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 20.656.202/0001-01. **REPRESENTANTE LEGAL:** MARCELO MONTEIRO PRADO. **OBJETO:** aquisição de Material Médico-Hospitalar, para Exames Diversos – Item 06, para atender a demanda das Unidades Hospitalares Administradas pela EMSERH. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. **VALOR:** O valor total deste Contrato é de R\$ 10.496,20 (dez mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-13 – Materiais Médico Hospitalar. **MODALIDADE:** Licitação Eletrônica nº 200/2023-CSL/EMSERH. **FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 04/ 10 /2023. **São Luís (MA), 04 de outubro de 2023. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH –Matrícula nº 11748.

RESENHA DO CONTRATO Nº 620/2023-GGC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA SOLUÇÕES SERVICOS MÉDICOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56365/2023. CONTRATO Nº 620/2023-GGC/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros- Presidente da EMSERH – Matrícula nº 11.748. **CPF:** 976.615.203-97 e Jessyca Costa Xavier - Diretora de Engenharia e Manutenção da EMSERH – Matrícula nº 2030. **CPF:** 045.095.213-40. **CONTRATADA:** SOLUÇÕES SERVICOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 37.251.290/0001-56. **REPRESENTANTE LEGAL:** RAFAEL REBELO LAGES DA SILVEIRA. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Saúde em **Clinica Médica**, para atender a demanda do **Hospital Regional Alarico Nunes Pacheco – Lote 01**, administrado pela EMSERH. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. **VALOR:** O valor total deste Contrato é de R\$ 819.898,56 (oitocentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-02-13 – Serviços Médicos – Clínica Geral. **MODALIDADE:** Licitação Presencial 059/2023 – CSL/EMSERH. **FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 04/10/2023. **São Luís (MA), 04 de outubro de 2023. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH – Matrícula nº 11748.

RESENHA DO CONTRATO Nº 621/2023-GGC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E EMPRESA CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27134/2023-EMSERH. CONTRATO Nº 621/2023-GGC/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares-EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH, matrícula nº 11.748. **CPF:** 976.615.203-97 e Jessyca Costa Xavier - Diretora de Engenharia e Manutenção da EMSERH, matrícula nº 2.030. **CPF:** 045.095.213-40. **CONTRATADA:** CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA. CNPJ: 24.109.950/0001-17. **REPRESENTANTE LEGAL:** HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO. **CPF:** 037.794.483-19. **DO OBJETO:** contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços continuados de controle de vetores e pragas urbanas, englobando desinsetização, desratização, descupinização – Lote único – itens 01, 02, 03, 04 e 05**, para atender as necessidades do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão e as unidades de hemoterapia do interior do estado, administrados pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no RILC. **DO VALOR:** O valor total deste Contrato é de **R\$ 195.576,66 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; **Despesa: 4-3-02-03-26 – SERVIÇOS DE LIMPEZA, DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS.** **MODALIDADE:** LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 132/2023-CSL/EMSERH. **FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 04/10/2023. **São Luís (MA), 04 de outubro de 2023. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11.748.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023/ CMC. ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS/MA. - **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo do objeto para prestar serviços de gestão digital de documentos, através de apuração de dados, preparação, digitalização, controle de qualidade, indexação, importação, armazenamento de imagens digitalizadas, acondicionamento e organização de documentos físicos, bem como o fornecimento de uma solução completa de GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos), customização de sistema de gerenciamento de documentos pertencentes ao acervo documental, com inclusão de Estação composta de Software e Equipamentos para Gestão Eletrônica de Documentos, por demanda, com Fornecimento de Mão de obra qualificada para operacionalização dos equipamentos, e atender as demandas da Câmara Municipal de Colinas - MA, o que deverá ocorrer pelo período de 12 (doze) meses” conforme especificações quantificados na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II ., **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023/CPL - **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, valor R\$: **84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, **SIGNATÁRIO:** Srº. Renato de Sousa Santos, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, pela **CONTRATANTE:** **CONTRATADA:** MORAIS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.381.274/0001-24,. Colinas - (Ma), 15 de setembro de 2023. Srº. Renato de Sousa Santos – Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

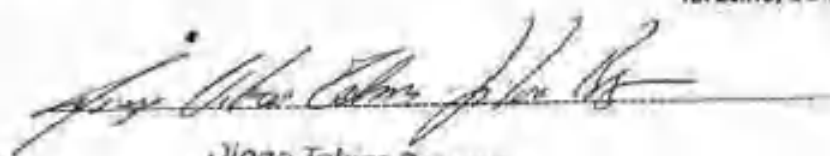
Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA -**, firma estabelecida na R. Padre José Rêgo, 2794- Bairro São João Teresina - PI, CNPJ 24.109.950/0001-17, é nossa fornecedora de serviços de serviços de **DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE CARRAPATOS EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO**, sendo estes executados nas dependências da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E EM SEUS ANEXOS**, no período de **06/09/2021 a 06/09/2023** (Conforme Contrato Firmado 102/2021, 1º Aditivo e 2º Aditivo), sendo composta pelos serviços abaixo citados:

OBJETO		
01	Serviços de desinsetização	200.000 M²
02	Serviços de descupinização	200.000 M²
03	Serviços de desratização	200.000 M²

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Teresina, 31 de outubro de 2023


Diana Tobias Bezerra
Cargo: NUNCA
FMS

CONTRATO Nº 102/2021
REF. PROC.: 00045.006754/2021-32

Adesão à ARP nº 01/2020 (Pregão Presencial, Nº 01/2020 – SEAGRG-PI)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE CARRAPATOS EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – PMS E DO OUTRO COMO CONTRATADA A CONCRETIZAR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EIRELI.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do direito público integrante da administração indireta do município de Teresina, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 05.522.917/0001-70, representada neste ato por seu presidente, **ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **CONCRETIZAR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EIRELI**, CNPJ Nº **24.109.960/0001-1T**, localizada na Rua Jonathas Baptista 2029 – Bairro: Marquês, Teresina/PI, CEP: 64002-495; neste ato representado por **HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO**, doravante denominada **CONTRATADA** consoante às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente, a **Prestação de Serviços de empresa especializada em desinsetização, desratização, descupinização e controle de carrapatos em caráter preventivo e corretivo**, para atender todos os setores vinculados à Fundação Municipal de Saúde.

Item	Tipo/Capacidade:	UNIDADE	Preço Unit.Mensal R\$	Preço Total R\$
1	Serviço de Desinsetização, para eliminar e prevenir a proliferação de mosquitos, formigas, baratas e outros insetos arácnidos, quilópodes, diplópodes, através de utilização de pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e/ou outros produtos necessários com baixa toxicidade ao homem e atendimento às normas ambientais vigentes, a cada três meses.	200.000 M²	R\$ 1,00	R\$ 200.000,00
2	Serviço de Desratização, eliminar e prevenir a proliferação de ratos, através da utilização de produtos rodenticidas de efeito e com sistemas de porta iscas normatizados, com baixa toxicidade ao homem e atendimento às normas ambientais vigentes, a cada três meses.	200.000 M²	R\$ 0,00	R\$ 180.000,00
3	Serviço de Descupinização, para eliminar e prevenir a proliferação de cupins e focos diversos nas áreas de madeiramento, arvoredos, mobiliários, com a utilização de produtos em atendimento às normas ambientais.	200.000 M²	R\$ 0,00	R\$ 180.000,00

	vigentes, a cada três meses			
4	TOTAL GERAL PARA CONTRATAÇÃO:			R\$ 560.000,00

ANEXO - I
ÁREA TOTAL - FMS

ÁREA DE EDIFICAÇÃO (M2)	ÁREA EXTERNA COM VEGETAÇÃO (M2)	ÁREA EXTERNA SEM VEGETAÇÃO (M2)
104.448,88 M2	64.769,89 M2	20.529,03 M2

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:

Fica estabelecido para o objeto deste contrato o valor TOTAL abaixo discriminado:

VALOR TOTAL.....R\$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL E CA VINCULAÇÃO:

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o EODAL e seus anexos, a (s) proposta (s) de Preços e seus Anexos, apresentados pela CONTRATADA junto ao Pregão Presencial, Nº 01/2020 – SEAGRO-PI, na ARP nº 01/2020, o Processo Administrativo nº 00045.006754/2021-32, à Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e à Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA QUARTA – CA FONTE DE RECURSOS:

FONTE DE PAGAMENTO: Fonte: 213 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Transferências Obrigatórias - Constitucionais ou Legais). Fonte: 214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal (Transferências Obrigatórias - Constitucionais ou Legais). Fonte: 221 - Receitas pela Prestação de Serviços Públicos de Saúde (Transferências Obrigatórias - Constitucionais ou Legais). Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será feito por crédito na conta corrente no Banco do Brasil – BB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da solicitação de pagamento.

5.2. A CONTRATADA receberá o valor descrito na nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.

5.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, devidamente protocolado, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

5.3.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários;

5.3.2. Cópia legível do empenho

5.3.3 Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Fundação Municipal de Saúde, sanadas as irregularidades constatadas.



5.3.4. Certidão Negativa de Débitos – CNO emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizado.

5.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

5.3.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3.8. Cópias do Contrato e/ou de Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

5.4. Caso a empresa não tenha representante local, deverá encaminhar via correios dom AR, todos os documentos listados no Item 3 para o PROTOCOLO da FMS, conforme endereço constante no CONTRATO.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

5.6.1 A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

5.6.2 Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.7. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A. Assim, deverá a CONTRATADA indicar a agência, filialidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5.8. Não será efetuado pagamento parcial de nota de empenho.

5.9. A(s) nota(s) de empenho deverá(ão) ser retirada(s) em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação pelo setor competente da Fundação Municipal de Saúde - FMS.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A Prestação de Serviços de empresa especializada em desinsetização, desratização, descupinização e controle de carrapatos em caráter preventivo e corretivo, objeto deste contrato, será executado pela CONTRATADA, sob o regime de execução indireta conforme indicado em Ordem de Serviços/Nota de Empenho expedida pela Administração sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A CONTRATADA deverá efetuar a Prestação de Serviços de desinsetização, desratização, descupinização e controle de carrapatos em caráter preventivo e corretivos, para atender todos os setores vinculados à Fundação Municipal de Saúde, tais como: os prédios administrativos, UBS, UPAS e Hospital. Os serviços serão de natureza preventiva e corretiva.

7.2. O controle de vetores e pragas urbanas será realizado com periodicidade mensal, trimestral e semestral, devendo o cronograma de execução da manutenção ser elaborado pela empresa e entregue à contratante.

7.3. A contratada deverá atender as chamadas de manutenção corretiva no prazo máximo de 12 (doze) horas.

7.4. A contratada deverá realizar a prestação de serviço nas áreas especificadas no anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo da vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura. Tendo como prazo máximo para início da execução dos serviços 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.

8.2. O contrato será prorrogado, mediante Apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- os serviços foram prestados regularmente;
- o **CONTRATADO** não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- o valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quanto for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização da nova licitação.



e) o **CONTRATADO** concorde com a prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

Fundação Municipal de Saúde – FMS se reserva o direito de aumentar ou reduzir o presente contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA direito e qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A) Compete à CONTRATANTE:

- 1- Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;
- 2- Efetuar os pagamentos dentro do prazo previsto no instrumento contratual, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo servidor habilitado da contratante;
- 3- Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço;
- 4 - Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- 5 - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades encontradas no serviço e sobre multas ou penalidades.

B) Compete à CONTRATADA:

- 1 - Realizar o atendimento de controle de vetores e pragas urbanas, no horário de funcionamento do órgão contratante, mantendo equipe disponível 24 horas devido a demanda de atendimento aos hospitais;
- 2 - Executar o serviço de acordo com as especificações do contrato;
- 3 - Realizar o atendimento de urgência a qualquer hora do dia, e, se for o caso, nos finais de semana, ou e critério exclusivo de contratante;
- 4 - Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que, nesse sentido, lhes sejam feitas pela contratante;
- 5 - Emitir, quando da realização de manutenção com substituição de peças, nota fiscal de serviços e nota fiscal de material;
- 6 - Emitir, quando da realização de manutenção, discriminando cada uma das rotinas cumpridas no período de referência;
- 7 - Preencher uma ficha sobre as condições de cada local no qual será realizada a execução dos serviços, especificando os serviços realizados;
- 8 - Fornecer relatório técnico, detalhando os serviços executados em cada local vistoriado e/ou preparado;
- 9 - Indicar, no orçamento apresentado a contratante, o prazo de garantia dos serviços contado da entrega dos serviços. Durante este período a contratada estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, restabelecendo-se ao início o prazo estipulado da garantia;
- 10 - Os serviços deverão ser executados diretamente pela contratada, não podendo em hipótese alguma, serem cedidos ou sublocados a terceiros;
- 11 - Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, dentro do prazo de garantia;
- 12 - Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à contratante, a seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições definidas no edital, por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas;
- 13 - Atender prontamente a contratante em caso de reclamações, assumindo toda a responsabilidade advinda da omissão, no caso de recusa;
- 14 - Todo o transporte a ser executado em função de retirada e retorno dos equipamentos para realização de controle de vetores e pragas (quando necessário);
- 15 - Apresentar ao responsável pelo acompanhamento dos serviços em cada local de FMS, os técnicos e credenciados para execução dos serviços, mantendo-os identificados por lapelaamento;
- 16 - Manter durante a vigência do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93;

1

- 17 - Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando ciente existir entre seus empregados e a contratante todos os ônus decorrentes de rescisões de contrato de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- 18 - Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da convocação;
- 19 - Comunicar à administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, paralisação dos serviços e esclarecimentos que julgar necessários;
- 20 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que ad fizeram na prestação do serviço objeto de presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do cumprimento das obrigações da contratada, inclusive quanto a não interrupção da prestação do objeto contratado, será realizada pela contratante, conforme o art. 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

11.2. A execução do controle será acompanhada pela contratante, a qual registrará todas as ocorrências em relatório, comunicando à contratada, para imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O Contrato poderá ser rescindido a critério da **CONTRATANTE**, independente de interpelação ou notificação judicial, ou extrajudicial sem que a **CONTRATADA** caiba o direito de qualquer indenização, seja a que título for, na conformidade do preconizado no artigo 55, inciso IX da Lei 8.666/93, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida Lei.

13.d. No caso de rescisão do Contrato, por culpa da **CONTRATADA**, esta será responsável por perdas e danos causados à **CONTRATANTE**, sujeitando-se, ainda, as penalidades que dispõem os itens, da Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. No caso de inadimplemento da obrigação assumida pelo contratado, poderá a Administração aplicar as seguintes penalidades administrativas, observando o devido processo legal:

- I. Advertência;
- II. Multa Compensatória;
- III. Multa Moratória;
- IV. Suspensão Temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração;
- V. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- VI. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

14.2. A penalidade prevista no item 1.5 poderá ser aplicada para as licitações que utilizarem a modalidade Pregão;

14.3. A penalidade de advertência somente será aplicada durante a vigência da ata de contrato;

14.4. No caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo fixado pela Administração contratante, poderá ser aplicada multa moratória, à proporção de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, observadas as seguintes condições:

14.4.1. A multa de mora incidirá sobre a parcela em atraso e poderá ser acumulada com quaisquer das penalidades previstas na Portaria 123/19 (Requisito Interno de aplicação de penalidades administrativas - Anexo IX);

14.4.2. O percentual acumulado da multa de mora ficará a 20% (vinte por cento) da parcela em atraso;

14.4.3. O atraso injustificado em período superior a 30 (trinta) dias poderá implicar a imposição de outras penalidades administrativas, bem como a rescisão do contrato, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa;

14.5. Em contratos com mais de uma infração, a multa moratória e a multa compensatória, quando cabíveis, poderão ser cumuladas, desde que digam respeito a fatos diferentes;

14.6. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, sem prejuízo de outras penalidades;

14.7. Nas licitações na modalidade Pregão realizadas no âmbito da FMS, é obrigatória a instauração do procedimento administrativo para aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar cabíveis quando da ocorrência das seguintes condutas:

I- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

II- não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

III- apresentar documentação falsa exigida para o certame;

IV- ensejar o retardamento da execução do certame;

V- não manter a proposta;

VI- falhar ou fraudar na execução do contrato;

VII- comportar-se de maneira inidônea, ou

VIII- cometer fraude fiscal;

14.8. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços;

14.9. Considere-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

14.10. Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável das obrigações assumidas pelo contratado;

14.11. Considera-se fraudar na execução do contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, inculcando ou mentindo em erro a Administração Pública;

14.12. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha omenda ou falsura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações;

14.13. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Fundação Municipal de Saúde ou cobradas diretamente da empresa, emigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico, além de eventual indenização suplementar pelos prejuízos decorrentes do descumprimento deste contrato;

14.14. A aplicação das penalidades será precedida de concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

14.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município de Teresina. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir a eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão submetidos ao parecer do Órgão Jurídico da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/02 e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Teresina, Estado do Piauí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato.

E pel assim estarem juntas e contratedas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistirem.

Teresina (PI), 06 de setembro de 2021.

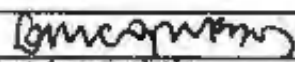

ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO
PRESIDENTE DA FMS

Contratante


HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO
CONCRETIZAR REFRIGERAÇÃO E
MANUTENÇÃO ELETRICA EIRELI

Contratada

TESTEMUNHAS:


JOSÉ AUGUSTO CAVALCANTI
CPF: 421.046.813-15
Chefe de Gabinete Executivo
Secretaria Municipal de Saúde - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº102/2021; REF. PROCESSO Nº 00045.006754/2021-32; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: CONCRETIZAR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA EIRELI, CNPJ Nº 24.109.950/0001-17; OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE CARRAPATOS EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO, PARA ATENDER TODOS OS SETORES VINCULADOS À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR TOTAL: R\$ 580.000,00 (QUINHENTOS E SESSENTA MIL REAIS); FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 06.09/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO CILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA: HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO.

Assinatura

DISTRIBUIDORA. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, nos termos da Instrução Normativa FMS/PMT nº 001/2019, legalmente, aprovada pela Portaria FMS nº 007/2019, de 03/01/2019. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela FMS, dispostas na Portaria nº 154/2020, RESOLVE: Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) SÔNIA CRISTINA LOPES, CPF nº 018.715.343-45, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Almoxarifado da FMS - NUAL/FMS, para atuar como Gestor(a), e o(a) servidor(a) KATIE-NE MACEDO DE SOUSA CARDOSO, CPF nº 003.961.363-11, ocupante do cargo de cargo de Auxiliar Administrativo, para atuar como Fiscal dos instrumentos substitutivos do contrato referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021, celebrado entre a FMS e as empresas JOSÉ NERGINO SOBREIRA - PJS DISTRIBUIDORA; J.R. PESSOA FILHO EIRELI EPP; HORIZONTE DISTRIB. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI; ELEUTÉRIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR - IMEDIATA DISTRIBUIDORA, com o aquisição de material de consumo hospitalar (CAMISOLAS, LENÇÓIS E FRALDAS DESCARTÁVEIS), para atender às necessidades da FMS. Art. 2º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto na Portaria FMS nº 154/2020. Art. 3º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização do INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (NOTAS DE EMPENHO) REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 03 de setembro de 2021. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da FMS.

PORTARIA Nº 348, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de identificação formal dos servidores responsáveis pela gestão de recursos financeiros na FMS. CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00045.041515/2021-57, em que solicita liberação de Suprimento de Fundos para atender às necessidades básicas da UBS CIDADE JARDIM. RESOLVE: Art. 1º Notificar a servidora abaixo relacionada para o exercício das funções de Tomadora de Suprimento de Fundos, em sua respectiva unidade de lotação, com a competência e responsabilidade estabelecidas no Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009 e dispositivos legais pertinentes. NOME: MARIA SILVA DE FARIAS VIEIRA; CPF: 720.915.415-91; CARGO OU FUNÇÃO: COORDENADORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE; LOTAÇÃO: UBS CIDADE JARDIM. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência e cumpra-se. Antônio Gilberto Albuquerque Brito Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA FMS Nº 352/2021. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, nos termos da Instrução Normativa FMS/PMT nº 001/2019, legalmente, aprovada pela Portaria FMS nº 007/2019, de 03/01/2019. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela FMS, dispostas na Portaria FMS nº 154/2020, bem como as normas procedimentais da Portaria FMS nº 261/2021. RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora CRISTIANE CARLA DA COSTA E SILVA, CPF 799.586.133-87, Matrícula 61240, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo Financeiro, lotada no Centro de Diagnóstico Dr. Raul Bocellar, para atuar como Gestora, e o servidor JOESLEY DOS SANTOS BRITO, CPF 054.839.173-40, Matrícula 94242, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo Administrativo, lotado no Centro de Diagnóstico Dr. Raul Bocellar, para atuar como Fiscal dos ajustes (instrumento de contrato ou documentos substitutivos), decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 059/2021, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 030/2021-FMS/PMI (Processo nº 00045.0011666/2021-07), a serem celebrados entre a FMS e as empresas ELEUTÉRIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR - IMEDIATA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ Nº 35.590.911/0001-63, BMQUALITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº

24.260.867/0001-44, para aquisição de materiais, insumos e reagentes necessários para a realização de exames de análise clínica de acordo com as necessidades do Centro de Diagnóstico por exames Dr. Raul Bocellar. Art. 2º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto na Portaria FMS nº 154/2020. Art. 3º - As funções de gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para a FMS. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 09 de setembro de 2021. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da FMS.

PORTARIA Nº 353/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021. DESIGNAR FISCAL E GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021 FIRMADO ENTRE A CONCRETIZAR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EIRELI. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS em especial, nos termos da Instrução Normativa FMS/PMT nº 001/2019 legalmente, aprovada pela Portaria FMS nº 007/2019, de 03/01/2019. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela FMS, dispostas na Portaria nº 154/2020 RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor: EDILVO AUGUSTO MOURA RÊGO DE SANTANA, matrícula funcional: 61180, CPF: 038.157.763-50, ocupante do cargo: Auxiliar Administrativo, lotação: Núcleo de Apoio Administrativo, para atuar como Gestor do contrato nº 102/2021, e o servidor: DIOGO VITOR TOBIAS E SILVA BEZERRA, matrícula funcional: 57033, CPF: 919.597.803-87, ocupante do cargo: Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo, lotação: Núcleo de Apoio Administrativo para atuar como fiscal do contrato nº 102/2021, firmando entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) e a empresa CONCRETIZAR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EIRELI, cujo o objeto é a Prestação de Serviços de empresa especializada em desinsetização, desratização, descupinização e controle de carrapatos em caráter preventivo e corretivo, para atender todos os setores vinculados à Fundação Municipal de Saúde. Art. 2º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto na Portaria FMS nº 154/2020. Art. 3º - As funções de gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 102/2021, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 10 de setembro de 2021. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da FMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2021; REF. PROCESSO Nº 00045.006754/2021-32; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: CONCRETIZAR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EIRELI, CNPJ Nº 24.109.950/0001-17; OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE CARRAPATOS EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO, PARA ATENDER TODOS OS SETORES VINCULADOS À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR TOTAL: R\$ 560.000,00 (QUINHENTOS E SESSENTA MIL REAIS); FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 06/09/2021. ASSINAM. PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA: HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO.

Fundação Wall Ferraz

EXTRATO DO OITAVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/FWF. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 20.367 de 01 de janeiro de 2021 e das demais normas aplicáveis à espécie e considerando o homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado objeto do edital nº 001/2021, torna público a convocação dos candidatos aprovados, para o provimento de cargos do quadro temporário de instrutores da Fundação Wall Ferraz - FWF. Os candidatos supracitados deverão comparecer na Gerência

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

CNPJ: 06.553.960/0001-65

**PRAÇA CLEMENTINO MARTINS, 241 – CENTRO
CEP 64.545-000 = SANTA CRUZ DO PIAUÍ – PI
PONE: (89) 3445-1110 – 1161**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí, CNPJ: 06.553.960/0001-65. Com sede na Praça Clementino Martins, nº241 - Bairro: Centro - CEP: 64.546-000 - Santa Cruz do Piauí. DECLARA por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa CONCRETIZAR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 24.109.050/0001-17, REPRESENTANTE LEGAL: HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO, CPF 037.794.483-129, estabelecida na Rua Jonatas Batistas, 2029, Bairro Marquês – Teresina – Piauí, CEP 64.002-495. Prestou serviços de Caixa D'água com coleta de água para análise físico/química e bacteriológica, serviço limpeza de fossa, serviço de variação manual de área externa e interna, com coleta de resíduos (lixo) e serviços de sanitização de ambientes, conforme contrato nº. 006/2022 e discriminação abaixo. Atestamos ainda que os serviços foram prestados da forma satisfatória e dentro das normas e que até a presente data.

Ord.	Descrição Completa	Unid.	Quant.
01	Serviço a ser realizado em 01 (Uma) Caixa D'água com coleta de água para análise físico/química e bacteriológica nos pontos de distribuição principal de água para desinfecção com apresentação de laudo de análise da água dentro dos padrões de potabilidade humana, conforme portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde	4	4
02	Serviço a ser realizado em 01 (Uma) Fossa dentro dos padrões conforme portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde	M3	8
03	Serviço de variação manual de área externa e interna, com coleta de resíduos (lixo).	M2	6.396
04	Prestação de serviços de sanitização de ambientes.	M2	7.250

Santa Cruz do Piauí, 14 de Fevereiro de 2022



Francisco Barroso de Carvalho Neto
Prefeito Municipal

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
EDGAR NUNES MARTINS - TABELÃO
CNPJ: 06.553.960/0001-65
PRAÇA CLEMENTINO MARTINS, 241, CENTRO, CEP: 64.545-000, SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI

Serventia Extrajudicial do Ofício
Único de Santa Cruz do Piauí-PI
EDGAR NUNES MARTINS
- TABELÃO -
Mônica Gladys Borges de Sousa Santos
ESCRIVENTE
Vanessa dos Santos Sousa
ESCRIVENTE

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO, DOU FE. EM TEST. DA VERDADE, SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI, 14/02/2022. Selo: ADA38022-DBJ8
www.tjpi.jus.br/portalextre.

Edgar Nunes Martins - Tabelão
Selo: 4,49 TJ: 0,90 FUND/PI: 0,11 Selo: 0,26 Total: 5,76 + DP: 3
DOCUMENTO

Serventia Extrajudicial do Ofício
Único de Santa Cruz do Piauí-PI
Edgar Nunes Martins
Tabelão



SANTA CRUZ DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Cimentino Martins, 241 – Centro – Cep: 64.545-000



ORDEN DE SERVIÇO – OISP. 006/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, inscrita no CNPJ Nº 06.553.960/0001-65, autoriza a empresa **CONCRETIZAR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA FIRELI – CNPJ: 24.109.950/0001-17**, a PRESTAR O SERVIÇO de acordo com a necessidade e as respectivas requisições desta Prefeitura e seus órgãos, referentes à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de varrição manual, capinação, sanitização de ambientes, limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, fossas e cisternas, conforme contrato de nº 006/2022-DISP, assinado em 07 de fevereiro de 2022, celebrado entre as partes, referente a Dispensa nº 005/2022, no valor de **R\$ 16.956,12 (dezessais mil, novecentos e cinquenta e seis reais e doze centavos)**, obedecendo aos padrões técnicos do produto e exigências descritas no procedimento licitatório.

Santa Cruz do Piauí-PI, 07 de fevereiro de 2022.

to Ofício

Francisco Barroso de Carvalho Neto
Prefeito Municipal

Servente Extrajudicial do Ofício
União de Santa Cruz do Piauí-PI

Edgar Nunes Martins
SERVENTE EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO UNICO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI
EDGAR NUNES MARTINS - TABELÃO
CPF: 034.040.110-00
PRAÇA CIMENTINO MARTINS, Nº: 241, CENTRO, CEP: 64.545-000, SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI

Ciente em: ____/____/____

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

RECORREDO POR SEMELHANÇA A FOLHA DE FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO, DOU PE. EM 18/04/2022, Nº 21464-4788
www.tpi.jus.br/portal/extra
Thaís Maria Glória R de S. Santos
TECERANA GLÓRIA R. DE S. SANTOS-ESCRIVENTE
Emp: 14,48 TS: 0,80 FICR: 0,11 Sal: 0,26 Total: 5,78 - CP: 10
DOCUMENTO

Servente Extrajudicial do Ofício
União de Santa Cruz do Piauí-PI
EDGAR NUNES MARTINS
- TABELÃO -
Thaís Maria Glória R de S. Santos
ESCRIVENTE
Vanessa Glória Santos Sousa
ESCRIVENTE



SANTA CRUZ DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 – Centro – Cep: 64.545-000



Dispensa nº 006/2022
Processo Adm. nº 022/2022

FLS. Nº _____

RUBRICA _____

TERMO DE CONTRATO Nº 006/2022-DISP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022
LICITAÇÃO - Dispensa Nº 006/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí/PI

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de varrição manual, capinação, sanitização de ambientes, limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, fossas e cisternas.

CONTRATADA: CONCRETIZAR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EIRELI

CNPJ: 24.109.950/0001-17

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 16.956,12 (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e doze centavos).

ELEMENTO DE GESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: Orçamento Geral do Município

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de fevereiro de 2022

PRazo CONTRATUAL: 07 de maio de 2022.

Feita presente contrato, de um lado o Município de Santa Cruz do Piauí-PI, neste ato representada pelo Sr. Francisco Barroso de Carvalho Neto, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta cidade, CPF 003.128.553-89 documento de Identificação RG 2.257.500 - SSP-PI, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, a empresa Concretizar Refrigeração e Manutenção Elétrica Eireli, com sede a R. Jonathas Baptista, 2029, Bairro Marques, CEP: 64.003-080, Teresina/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 24.109.950/0001-17, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Higo Augusto de Sousa Ribeiro, portador do documento de Identificação RG 3.023.366 - SSP/PI e CPF 037.794.483-19, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislações pertinentes à matéria, pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de varrição manual, capinação, sanitização de ambientes, limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, fossas e cisternas."

PARÁGRAFO ÚNICO - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, o Edital e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

2.1. São direitos da Contratante:

2.1.1. Receber o objeto licitado do presente Contrato nos termos e condições pactuados;

2.1.2. Alterar unilateralmente o Contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021, ou rescindi-lo administrativamente em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas pactuadas, de acordo com o art. 138, do referido diploma legal.

2.1.3. Receber demonstrativo detalhado dos valores e quantidades compradas, após a emissão da Nota Fiscal/Patura do objeto licitado.

2.2. São direitos da Contratada:

2.2.1. Receber a remuneração do objeto licitado, pelo preço e condições constantes das Cláusulas Terceira e Quarta;

2.2.2. Propor à Contratante a melhor forma de prestação do objeto do presente Contrato.

2.3. São deveres da Contratante:

2.3.1. Cumprir os prazos de pagamento estipulado neste instrumento e na legislação;



SANTA CRUZ DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 – Centro – Cep: 64.545-000



Dispensa nº 006/2022
Processo Adm. nº 022/2022

FLS. N° _____

RUBRICA _____

2.3.2. Acompanhar a execução do objeto contratado através de fiscal nomeado para este fim e indicado pela **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí/PI**, assegurando-se do bom desempenho e qualidade do objeto licitado;

2.3.3. Comunicar à Contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação do objeto licitado;

2.3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham ser solicitados pela Contratada, durante a vigência e execução do contrato;

2.3.5. Controlar o objeto licitado e documentar as ocorrências havidas;

2.3.6. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura;

2.3.7. Permitir acesso dos empregados da Contratada à sua dependência referente ao objeto licitado, quando necessário;

2.3.8. Emitir, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí/PI** ou Secretarias Municipais, pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto licitado, à exigência de condições estabelecidas neste Contrato e na proposta de aplicação de sanções;

2.4. São deveres da Contratada:

Além das responsabilidades resultantes deste Contrato:

2.4.1. Disponibilizar o objeto licitado para Contratante dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas e do prazo pactuado neste Contrato, implantando de forma adequada a supervisão permanente dos mesmos.

2.4.2. O objeto licitado deve ser fornecido de forma metódica e constante, mantendo a qualidade dos mesmos dentro dos padrões estabelecidos.

2.4.2.1. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 48 (quarenta e oito) horas;

2.4.3. Utilizar pessoal devidamente habilitado para execução do objeto contratado;

2.4.4. Responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

2.4.5. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a Contratante, se não previstas neste instrumento;

2.4.6. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, no acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

2.4.7. Comunicar à **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí/PI** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

2.4.8. Apresentar fatura/nota fiscal consolidada de cobrança, contendo o valor total dos produtos consumidos, e a quantidade total dos mesmos.

2.4.9. A referida fatura/nota fiscal deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 05 (cinco) dias antecedentes à data do vencimento;

2.4.10. Comunicar à **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí/PI**, por escrito, qualquer anormalidade nos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo Prefeito Municipal de Santa Cruz do Piauí/PI.

2.4.11. Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor deste Contrato, no que for relacionado ao objeto ora contratado;

2.4.12. Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto contratado;

2.4.13. Não ceder ou transferir a outrem por qualquer forma, com mesmo parcialmente, nem subcontratar, os serviços/fornecimento a que esta obrigada por força do Contrato, salvo se previamente autorizado pela Administração da Contratante.

Assinatura



SANTA CRUZ DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 – Centro – Cep: 64.545-000



Dispensa nº 006/2022
Processo Adm. nº 022/2022

FLS. Nº _____

RUBRICA _____

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. Todos os itens do objeto licitado deverão ser fornecidos até 07 de maio de 2022 em local determinado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí/Pi

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto contratado, conforme os valores discriminados na Proposta de Preços, relativa ao objeto do contrato, sendo a despesa estimada de R\$ 16.956,12 (dezessis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e doze centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento do objeto licitado será efetuado em até 30 dias, mediante Nota Fiscal/Fatura;

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. O preço proposto não será reajustado durante o período vigente, na forma do § 1º do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. Poderá ser alterado após esse período mediante índice divulgado, observada a legislação em vigor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária: Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: **Orçamento Geral do Município**

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A execução do objeto licitado será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:

- a) o representante do CONTRATANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- c) a existência da Escalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação do objeto licitado a serem executados;
- d) O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto de presente Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o quinto dia, calculado sobre o valor faturado no mês anterior, no caso de inexecução parcial, comunicada oficialmente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato a partir do 6º dia, no caso de inexecução parcial ou total dos serviços/fornecimento, o que ensejará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado rescindir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



SANTA CRUZ DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 – Centro – Cep: 64.545-000



Dispensa nº 006/2022
Processo Adm. nº 022/2022

F.L.S. Nº _____

RUBRICA _____

9.2 - A contratada convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SiCAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 - As multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação, e poderão ser descontadas pela CONTRATANTE dos valores das Notas Fiscais/Paturas.

9.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas neste edital.

9.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

9.6 - Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, nos termos do § 2º do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações e prazos;
- c) a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a CONTRATANTE, a presumir a impossibilidade da realização do objeto licitado, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da prestação do objeto licitado;
- e) a paralisação do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afete a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas registradas pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
- i) a decretação do falência;
- j) a dissolução da firma contratada;
- k) a alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- m) a supressão do serviço, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Nº 14.133/2021, respeitando o disposto no § 2º desse artigo;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



SANTA CRUZ DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 06.653.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 – Centro – Cep: 64.545-000



Dispensa nº 006/2022
Processo Adm. nº 022/2022

FLS. Nº _____

RUBRICA _____

- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "l" e "p" desta cláusula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do Contrato será 07 de maio de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual é o da cidade de Picos-PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presentes.

Santa Cruz do Piauí/PI, 07 de fevereiro de 2022

CONTRATANTE: Francisco Barroso de Carvalho Neto
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí/PI
Francisco Barroso de Carvalho Neto

CONTRATADA: Hydro Refrigerar e Manutenção Elétrica
CONCRETIZAR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA CIRELI
CNPJ: 24.109.950/0001-17

Edgar Nunes Martins
1ª Testemunha

Francisco Barroso de Carvalho Neto
2ª Testemunha

Serventia Extrajudicial do Ofício
Unico de Santa Cruz do Piauí-PI
Edgar Nunes Martins

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
EDGAR NUNES MARTINS - Tabelião
CPF: 06.653.960-01 - CNJ: 100.000.000.000.000.000
PRAÇA CLEMENTINO MARTINS, 241, CENTRO, CEP: 64.545-000, SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA A FIM DE FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO, DOU PE. EM TEST. J. P. DA VERDADE, SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI, 19/04/2022. R\$ 10,00 + 21,65 = R\$ 31,65
www.tjpi.jus.br/portalexta
Inimara Gladys B de S Santos
Inimara Gladys B. de S. Santos - ESCRIVENTE
E-mail: 4.49.2010.90 FONE/FAX: 0.11.3010.28 Total: R\$ 31,65
DOCUMENTO

Serventia Extrajudicial do Ofício
Unico de Santa Cruz do Piauí-PI
EDGAR NUNES MARTINS
- TABELIÃO -
Inimara Gladys Borges de Sousa Santos
ESCRIVENTE
Assessoria dos Santos Santos
Assessoria dos Santos Santos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento – SEMAG
E-mail: semag@tutoia.ma.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA-MA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento de Tutóia (MA)**, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 166, Centro – Tutóia (MA), CEP: 65.580-000, no Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.218.572/0001-28, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas o Sr. **EDER DA CRUZ DE ARAÚJO**, brasileiro, Servidor Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 924.994.903-06, vem por meio deste **ATESTAR** que a empresa **CONCRETIZAR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EIRELI**, inscrita no CPJ sob o nº 24.109.950/0001-17, sediada na Rua Jonatas Batista, Nº 2029, Bairro Marquês, Teresina – PI, CEP:64.002-495, detém qualificação técnica para prestação de serviço de controle de pragas urbanas e correlatos e limpeza com remoção de entulhos e roço do município de Tutóia (MA), conforme Termo de Contrato nº 001/2021 do Processo Administrativo Nº 049-02/2021.05 – PMT.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Serviço de Desinsetização, para eliminar e prevenir a proliferação de mosquitos, formigas, baratas, e outros insetos, aracnídeos, quilópodos, diplópodos, através da utilização de pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesiva e/ou outros produtos necessários; com baixa toxicidade ao homem e atendimento às normas ambientais vigentes. (a cada 03 meses)	30.000	M2
2	Serviço de Desratização, eliminar e prevenir a proliferação de ratos, através da utilização de produtos rodenticidas de efeito e com sistemas de porta iscas normalizados; com baixa toxicidade ao homem e atendimento às normas ambientais vigentes. (a cada 03 meses)	30.000	M2
3	Serviço de Descupinização, para eliminar e prevenir a proliferação de cupins e focos diversos nas áreas de madeiramento, arvoredos, mobiliários, com a utilização de produtos em atendimento às normas ambientais vigentes (a cada 03 meses)	30.000	M2
4	Serviço Roço, Roçada manual de(a cada 02 meses).	150.000	M2

Tutóia (MA), 02 de junho de 2022


Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento de Tutóia (MA)
EDER DA CRUZ DE ARAÚJO
ORDENADOR DE DESPESA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento - SEMAG

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049-02/2021.05 - PMT

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA (NA)
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020 - SEAGRO/PI**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 001/2021 QUE CELEBRAM ENTRE
SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE,
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
GESTÃO E PLANEJAMENTO. E DO OUTRO,
COMO CONTRATADA, A EMPRESA
CONCRETIZAR REFRIGERAÇÃO E
MANUTENÇÃO ELÉTRICA EIRELI

A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, inscrita no GNPJ sob o nº 06.218.572/0001-2B, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, neste ato representado por seu **ORDENADOR DE DESPESA**, Sr. **JOAO CARVALHO DA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade nº 022903992002-4 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 014.339.323-50; e a Empresa **CONCRETIZAR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EIRELI** com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à Rua Jonatas Batista, Nº 2029, Bairro Marques, inscrita no CNPJ sob o nº 24.109.950/0001-17 aqui representada por Higo Augusto de Sousa Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 037.794.483-19, portador da carteira de identidade RG nº 3.023.366, SSP/PI, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial nº 01/2020- SEAGRO/PI conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 170/2019, que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, a Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

Folha Nº	301
Rubrica	



CLAUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado no Preâmbulo deste Contrato, incluído o termo de referência que acompanha o edital, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os ~~despachos~~ **executivos**, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada em serviços de controle de pragas urbanas e correlatos e limpeza com remoção de entulhos e roço do município de Tutóia (MA)** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do ~~Edital do Pregão~~ **Identificado** no preâmbulo, é na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, ~~independente de transcrição~~.

2.2. Na empreitada por preço unitário, o pagamento devido à contratada vincula-se à prestação de unidades determinadas do serviço ("m²", "posto", "unidade", etc), que são objeto de medições mensais. Assim, a Administração só paga pelos serviços que efetivamente vier a utilizar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Desinsetização, para eliminar e prevenir a proliferação de mosquitos, formigas, baratas, e outros insetos, aranhas, quilópodos, diplópodos, através da utilização de pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesiva e/ou outros produtos necessários; com baixa toxicidade ao homem e atendimento às normas ambientais vigentes. (a cada 03 meses)	30.000	M2	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
2	Serviço de Desratização, eliminar e prevenir a proliferação de ratos, através da utilização de produtos rodenticidas de efeito a com sistemas de porta iscas normatizados; com baixa toxicidade ao homem e atendimento às normas ambientais vigentes. (a cada 03 meses)	30.000	M2	R\$ 0,90	R\$ 27.000,00
3	Serviço de Descupinização, para eliminar e prevenir a proliferação de cupins e focos diversos nas áreas de madeiramento, arvoredos, mobiliários, com a utilização de produtos em atendimento às normas ambientais vigentes (a cada 03 meses)	30.000	M2	R\$ 0,90	R\$ 27.000,00
4	Serviço Roço. Roçada manual de (a cada 02 meses).	150.000	M2	R\$ 0,77	R\$ 115.500,00

Folha Nº 302

Rubrica 190



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA

Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento - SEMAG

5	Serviço de Poda de Árvores. Desmatam, ento, Destocamento, Limpeza de áreas c/ árvores de diâmetro até 03 m (a cada 02 meses).	350	Unid.	R\$ 82,50	R\$ 28.875,00
6	Serviço de Capina. Capina manual do terreno, incluindo serviços de jardinagem (01 vez por mês).	150.000	M2	R\$ 0,86	R\$ 129.000,00
7	Serviço de Retirada de Entulhos. Resíduos gerados pelas atividades de roço, capina e poda, bem como os provenientes resíduo da construção civil.	4.750	M3	R\$ 20,20	R\$ 98.325,00
8	Serviços de tratamento de areia com desinfecção e reposição.	5.000	M2	R\$ 11,66	R\$ 58.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA.

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/03/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 514.000,00 (quinhentos e quatorze mil reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	SUBELEMENTO
03 - Secretaria Municipal de Administração - Gestão e Planejamento	0303	04	02	0002	2.006	3.3.90.39	00

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O regras acerca o realude d'va ordiôntratuã s d'as esta - ec - as no - ermô - e - dr - Ref., anexo a este Contrato.

Folha Nº	303
Rubrica	



CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

Folha Nº	304
Rubrica	



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FÓRUM.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Tutóia/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes,

Tutóia (NA), 18 de março de 2021

Folha Nº	305
Rubrica	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

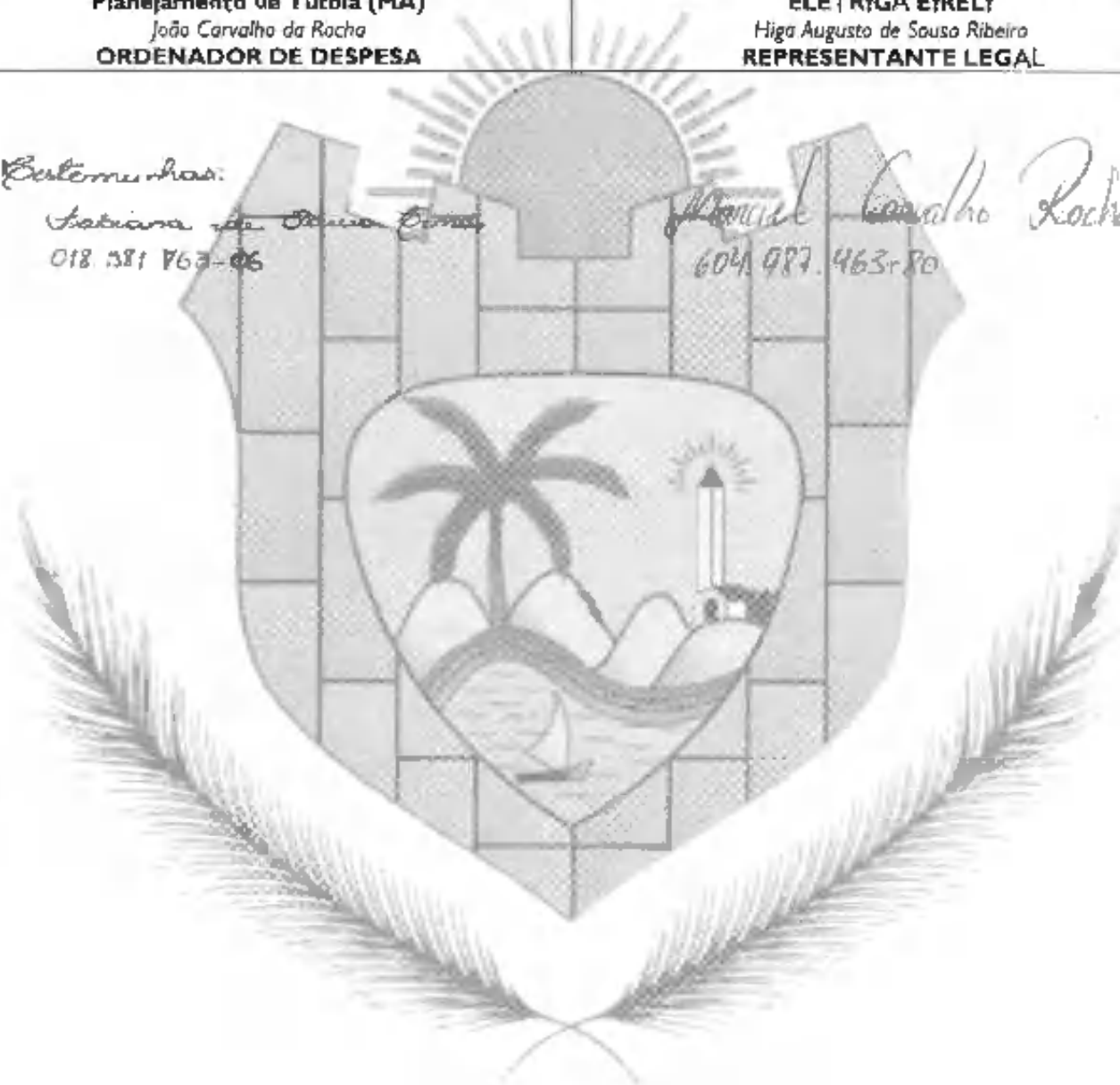
Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento - SEMAG

<i>João Carvalho da Rocha</i> CONTRATANTE Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento de Tutóia (MA) João Carvalho da Rocha ORDENADOR DE DESPESA	<i>Higo Augusto de Sousa Ribeiro</i> CONTRATADA CONCRETIZAR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EIRELI Higo Augusto de Sousa Ribeiro REPRESENTANTE LEGAL
---	--

Estimado Sr.:

Sabrina de Sousa Gomes
018.381.463-06

João Carvalho Rocha
604.987.463-80



Folha nº	306
Rubrica	<i>[Signature]</i>



AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE A REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
TERESINA-PI, 08/02/2021
Selo: A003829-472
AUXER LÉYDIA SAATOS SILVA, Secretária Autorizada,
Empl. 2.688.810, 34 PONTOS, C.T. 94.240, Recibo: 1.105 - 02:356
Carimbo no Registro

ACIONADO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SEL
DIGITAL

3º OFÍCIO DE NOTAS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Aurea Letícia Santos Silva
Escritora Autorizada

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 18ª REGIÃO
JURISDIÇÃO NO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICADO DE REGISTRO

Nº 341/2020

CERTIFICAMOS que a Firma

CONCRETIZAR REFRIGERACAO E MANUTENCAO ELETRICA EIRELI

seduada a RUA JONATHAS BAPTISTA, 2029, MARQUES

CIDADE / MUNICÍPIO TERESINA

ESTADO PIAUÍ com estabelecimento de

SERVIÇOS AUXILIARES situada a MARQUES

TERESINA/PI

explorando o ramo de

IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

com atividade química em

IMUNIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA

está registrada neste

Conselho Regional de Química sob o número acima, de acordo com a Lei nº 2.800 de 18 de Junho de 1956

TERESINA - PIAUÍ, 09 de OUTUBRO de 20 20.

Jandira Maria de Souza
PRESIDENTE

SECRETÁRIO

ESTE CERTIFICADO SÓ É VÁLIDO PARA O ESTABELECIMENTO LOCALIZADO NO ENDEREÇO ACIMA, DEVENDO SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL, NÃO CONSTITUINDO POR SI SÓ PROVA DE REGULARIDADE DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES JUNTAS A ESTE C.R.Q.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO

CNPJ. 04.317.646/0001-58

Av. Lindolfo Monteiro, 1271, Bairro de Fátima, CEP: 64.049-440, Teresina/PI

Pone: (86) 3302-3951 / 98859-0664

Site: crq18@crq18.org.br E-mail: crq18@crq18.org.br

CERTIDÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART-PJ
Nº 065/2026

PROCESSO Nº 046/2020

VALIDADE ATÉ 31/03/2027

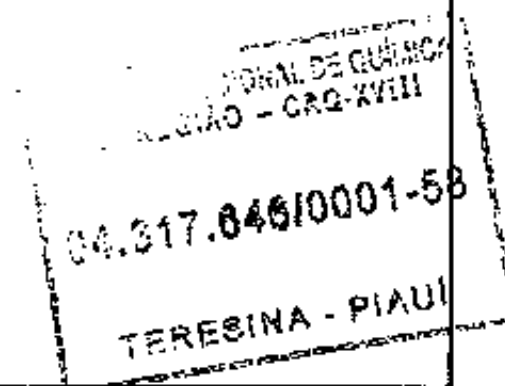
CERTIFICO, para os devidos fins e de conformidade com o que determinam os artigos 27 e 28 da Lei Nº 2.800, de 18/06/56, combinados com o artigo 1º da Lei Nº 6.839, de 30/10/80, que dos arquivos do CRQ -18ª Região consta o registro de **CONCRETIZAR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA EIRELI**, sob o Nº 341/2020, Processo Nº 046/2020, estabelecido(a) à **Rua Padre Jose Rego, 2794, São João, CEP 64.045-410, Teresina/PI**, tendo como Responsável Técnico(a) sob o nº 024/2020 desde o dia 28/09/2020 o(a) profissional **JULIMAR EDSON GUALBERTO BORGES**, registrado(a) neste Conselho Regional de Química com o título de **Engenheiro Químico**, sob Nº 18.300.003, Processo Nº 096/1988.

CERTIFICO, ainda, que o Estabelecimento e seu Responsável Técnico se encontram em situação regular perante este Conselho Regional de Química e que a responsabilidade técnica envolve as seguintes atividades: **Imunização e controle de pragas urbanas, sanitização e limpeza em prédios e em domicílios.**

A presente Certidão perderá o seu efeito em caso de desligamento do Responsável Técnico.

Teresina, 27 de março de 2026.

Sandra Maria de Sousa
Presidente do CRQ 18 PI





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO

CNPJ. 04.317.646/0001-58

Av. Lindolfo Monteiro, 1271, Bairro de Fátima, CEP: 64.049-440, Teresina/PI

Fone: (86) 3302-3951 / 98859-0664

Site: www.crq18.com.br E-mail: crq18@crq18.org.br

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT-PJ Nº 002/2026

PROCESSO Nº 046/2020

VALIDADE ATÉ 31/03/2027

CERTIFICO a pedido do(a) interessado(a) e em conformidade com os de atestados e/ou declarações de Capacidade Técnica emitidos pelos órgãos ou empresas para as quais a solicitante presta serviços apresentados, que a Empresa **CONCRETIZAR REFRIGERACAO E MANUTENCAO ELETRICA EIRELI**, CNPJ nº 24.109.950/0001-17, estabelecido Rua Padre Jose Rego, 2794, São João, CEP 64.045-410, Teresina/PI, está registrada neste Conselho sob o nº 334/2020, Processo nº 026/2020, de acordo com o Artigo 27 da Lei nº 2.800 de 18/06/1956, combinado com o Artigo 1º da Lei nº 6.839 de 30/10/1980 e Resolução Normativa nº 47/78 — CFQ, desenvolvendo atividades na área Desinsetização de Ambientes Internos e Externos, Limpeza de Fossa Séptica, Sanitização e Limpeza de Caixas D'água com análise Físico/Química, Controle de pragas urbanas, tendo como Responsável Técnico o(a) Profissional **JULIMAR EDSON GUALBERTO BORGES**, registrado(a) neste Conselho Regional de Química com o título de Engenharia Química, sob o Nº 18.300.003, Processo Nº 096/2000, e apresentando Atestados Satisfatórios atualizado emitidos pelos órgãos: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUI (14/02/22); PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA (02/06/2022); SEJUS (12/07/2022 a 12/07/2023); EMSEH (04/10/2023 a 04/10/2024); FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA (31/10/2023); INSS (20/02/2025), compreendendo as áreas totais tratadas conforme abaixo especificadas, consideramos que a Empresa está apta a continuar desenvolvendo suas atividades nas áreas de sua especialidade:

Serviços de Controle Integrado de Pragas e Desinfecção de ambiente internos e externos: 95.841,54 m²

Serviços de Dedetização (controle integrado de pragas e vetores urbanos): 165.616,35 m²

Serviços de desinsetização: 253.831,35 m²

Serviços de despinização: 337.577,35 m²

Serviços de desratização: 353.831,35 m²

Limpeza de Caixa D'água: 4 un.

Limpeza de Fossa: 8 un.

Sanitização: 7.250 m²

CERTIFICO, ainda, que as informações contidas no documento em referência são de inteira responsabilidade das partes envolvidas.

Teresina, 24 do abril de 2026.

Sandra Maria de Sousa

Presidente do CRQ 18 PIAUI

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA
18ª REGIÃO - CRQ-XVIII

04.317.646/0001-58

TERESINA - PIAUI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A firma, **CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA** estabelecida à **R JONATHAS DAPTISTA, 2029** bairro: **MARQUÊS** CEP: **64.003-080** município de **TERESINA** Estado do **PIAUÍ** CNPJ Nº **24.J09.950/0001-17**, Inscrição Estadual nº **197054803**, Fone: **99496-6929**, e-mail: **CONCRETIZARSERVICOS@YAHOO.COM** representada pelo(a) senhor(a) **HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO**, R.G nº **3.023.366**, CPF nº **037.794.483-19** ora denominada **CONTRATANTE**, e, por outro lado o Sr(a) **JULMAR EDSON GUALBERTO BORGES**, R.G nº **140.763 SSP/PI**, CPF nº **077.086.703-06**, Registro no CRQ-XVIII nº **18.300.003** com habilitação em **ENGENHEIRO QUÍMICO**, residente e domiciliado a rua **ALBERON LEMOS, 629**, bairro: **ACARAPE** CEP: **64.003-850** município de **TERESINA** Estado do **PIAUÍ** Fone: **99986-9036**, ora denominado **CONTRATADO**, fazem entre si o presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, dentro das seguintes cláusulas e condições:

- I - O **CONTRATADO JULMAR EDSON GUALBERTO BORGES** se compromete a prestar à **CONTRATANTE**, serviços técnico-químicos de: desenvolvimento, produção, análise, padronização, controle de qualidade, tratamentos, misturas, acondicionamento, embalagem e reembalagem, estocagem, assessoramento, consultoria, comercialização e responsabilidade técnica pelos produtos e serviços;
- II - Os serviços prestados pelo **CONTRATADO** terão início em **01/08/2022** tendo como prazo de duração o período **INDETERMINADO**, e serão realizados em um dia da semana.
- III - A **CONTRATANTE** se compromete a pagar ao **CONTRATADO**, todo dia **20 (VINTE)** do mês subsequente àquele do serviço efetivamente prestado, a importância de **R\$ 1.320,00**, equivalente a **01** Salário Mínimo. O pagamento será efetuado mediante emissão do respectivo Recibo pelo **CONTRATADO**.
- IV - Os serviços prestados pelo **CONTRATADO** se restringem somente às atividades químicas, não sendo de sua responsabilidade outras atividades que por ventura lhe venham a ser exigidas no futuro;
- V - O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer tempo, mediante notificação a outra parte por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta)** dias, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período. O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.
- VI - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.
- VII - Comunicação idêntica ao item V deverá ser feita ao CRQ-XVIII, para que seja dado baixa na Responsabilidade Técnica, de acordo com o parágrafo 2º do Art. 350 do Decreto Lei nº 5.452 de 01.01.1943 - C.T.T;
- VIII - Correrão por conta do **CONTRATANTE** as despesas de locação e outras necessárias a permitir ao **CONTRATADO** realizar o seu trabalho, bem como, despesas com documentos, reconhecimento de firmas, telefonemas, selos, taxas, impostos e emolumentos;

Cartão Registro de Junta 18ª Região
Sindicato Municipal Profissional de Químicos Teresina
Vice-Presidente
2022-08-01

IX - O CONTRATADO tem plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais do Conselho Regional de Química quanto à responsabilidade técnica. **O CONTRATADO** responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dano na execução de serviços que venham a causar dano à **CONTRATANTE** ou a terceiros, excetua-se, porém, o caso de conduta da própria **CONTRATANTE** contrária à orientação dada pelo **CONTRATADO**.

X - Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, o **CONTRATADO** deverá fazer por escrito suas orientações à **CONTRATANTE** e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

XI - As partes elegem o foro da Comarca de **TERESINA**, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato.

Por assim estarem de acordo as partes, na melhor forma de direito, firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes interessadas, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

TERESINA, 24 de AGOSTO de 2023.

Helio Augusto da Silva Nobre
(Contratante)

TEUB
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

INSTRUÇÕES: O presente **CONTRATO**, deverá ser em 3 vias e constar em anexo cópia de documento da identidade oficial com foto e assinatura, do contratante e contratado, conforme Lei nº 13.726/18, art. 3º, I, para fins de validação de autenticidade.

QUARTO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

elo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas,

CONCRETIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no sob o n.º 20.109.900/0001-1, com sede na S, 29, S - resina/, neste ato representado por **HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO**, inscrita no F: 03.9.83-19 nos termos do seu contrato social, recebendo notificações nos seguintes endereços de e-mail: concretizarservicos@ahoo.com por telefone através do número 8991-889 doravante denominada **CONTRATANTE**; e

NATUS AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no / F sob o n.º 12.10.00/0001-09, com sede na rua empresarial, edra i da, : 038-100, resina/, neste ato devidamente representado na forma de seu Contrato Social, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, doravante denominada **“CONTRATADA”**;

em entre certo e a estado o presente aditamento ao contrato de prestação de Serviço assinado entre ambas as partes em **28 de fevereiro de 2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA – presente aditivo ter sua vigência de **28 de fevereiro de 2026** at **28 de fevereiro de 2027**, assegurado a prorrogação do contrato nos termos do item do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – obrigações da contratante

1. Sem prejuízo de outras obrigações expressamente previstas neste contrato, a neste ato obriga-se a:

- (a) Fornecer todas as informações necessárias regular prestação dos Serviços. responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados aos equipamentos fornecidos pela , containers / bombonas/ caixa compactadora e ou outro , que serão colocados a disposição em regime de comodato, conforme especificado no item 2 do Anexo 2, tendo por base os valores de mercado.
- (b) Assinar o S comprovando o fornecimento, tipo e quantidade dos equipamentos especificados na tabela Fornecimento de equipamentos no Anexo 2.

CLÁUSULA TERCEIRA - presente aditivo teve o seu valor alterado no valor da franquia e quantitativo com o índice de , do de acordo com a cláusula do contrato original.

ANEXO 1

este Anexo parte indissociável do contrato de prestação de Serviços assinado entre a e a , abaixo identificadas.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

rua empresarial, edra i da, nº 09 - Polo empresarial Sul
resina – Iauí, : 038-100 • 8312-002
: 12.10.00/0001-09

1. PRAZO DE PAGAMENTO

dia 20 do mês subsequente ao da prestação de serviços.

2. ÍNDICE DE REAJUSTE

variação positiva do maior dos seguintes índices: ICP/S, IPCA/F, INPC, INFLPA - 1

3. PERIODICIDADE DO REAJUSTE

anual

4. PRAZO DO CONTRATO

12 meses

5. RENOVAÇÃO

automática

6. FORO

Foz de Iguaçu/PR

7. ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Rua S, 29, Setor - Foz de Iguaçu/PR

ANEXO 2

1 - SERVIÇO(S) e PREÇO(S)

1.1 - Objeto: Gestão de Resíduos

Classificação dos resíduos	Segmento	Forma de condicionamento	Periodicidade de coleta	Forma de obra	Faturam. mínimo mensal	Valor de g. excedente
SS		Combustão de 200	Mensal	Trabalho por m²	301,	8,2

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Foi firmado em Foz de Iguaçu, 09 de maio de 2019, entre a empresa Natus Ambiental Ltda., inscrita no CNPJ nº 038-100.831/2002, e a empresa Rio Ruda Ucar, inscrita no CNPJ nº 12.10.00001-09.

, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento de aditivo ao contrato de prestação de Serviços, na presença de duas testemunhas para que possa produzir os efeitos de direito.

Porto Alegre, 10 de março de 2022.

concretizarservicos@yahoo.com

D4Sign
Hao Mueliro de Souza Bechara
Assinado

CONCRETIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 24.109.950/0001-17

felipe.melo@natusambiental.eco.br

D4Sign
Felipe Melo Martins
Assinado

NATUS AMBIENTAL LTDA
LUKANO ARAÚJO COSTA DOS REIS SÁ/ROBERVAL BECHARA BATTAGLINI/FELIPE MELO MARTINS

TESTEMUNHAS:

ana.haidar@natusambiental.eco.br

D4Sign
Ana Clara Hadije de C. Haidar
Assinado

ANA CLARA HADIJE DE C. HAIDAR
F: 011 3333-3389

ana.assuncao@natusambiental.eco.br

D4Sign
Ana Victoria Oliveira Carvalho Assunção
Assinado

ANA VICTORIA OLIVEIRA CARVALHO ASSUNÇÃO
F: 011 3333-3331

ua empresária ruda ucar, edra i da, n 09 - olo empresarial Sul
Porto Alegre – Rio de Janeiro, : 038-100 • 8 31 2-00 2
: 12. 10. 0/0001-09

CONCRETIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA A4 10 03 2026 pdf

Código do documento 3ffced0b-4743-43c5-b84c-cf79f76cc78b



Assinaturas



ANA VICTORIA OLIVEIRA CARVALHO ASSUNCAO
ana.assuncao@natusambiental.eco.br
Assinou como testemunha

Ana Victoria Oliveira Carvalho Assuncao



ANA CLARA HADIJE DE CARVALHO HAIDAR
ana.haidar@natusambiental.eco.br
Assinou como testemunha

Ana Clara Hadije de Carvalho Haidar



HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO
concretizarservicos@yahoo.com
Assinou

Higo Augusto de Sousa Ribeiro



Felipe Melo Martins
felipe.melo@natusambiental.eco.br
Assinou

Felipe Melo Martins

Eventos do documento

11 Mar 2026, 12:15:45

Documento 3ffced0b-4743-43c5-b84c-cf79f76cc78b **criado** por ISABELA DA SILVA SOUSA (101d7e99-a12b-4095-a6a4-2e0b1b0acae6). Email: Isabela.Sousa@natusambiental.eco.br. - DATE_ATOM: 2026-03-11T12:15:45-03:00

11 Mar 2026, 12:20:03

Assinaturas **iniciadas** por ISABELA DA SILVA SOUSA (101d7e99-a12b-4095-a6a4-2e0b1b0acae6). Email: Isabela.Sousa@natusambiental.eco.br. - DATE_ATOM: 2026-03-11T12:20:03-03:00

11 Mar 2026, 17:06:19

ANA VICTORIA OLIVEIRA CARVALHO ASSUNCAO **Assinou como testemunha** (ae0df6aa-16ce-45de-8ce1-47ff54dfb495) - Email: ana.assuncao@natusambiental.eco.br - IP: 191.36.227.46 (46.227.36.191.hiitech.com.br porta: 42372) - Documento de identificação informado: 050.015.223-31 - DATE_ATOM: 2026-03-11T17:06:19-03:00

11 Mar 2026, 17:07:18

ANA CLARA HADIJE DE CARVALHO HAIDAR **Assinou como testemunha** - Email: ana.haidar@natusambiental.eco.br - IP: 191.36.227.46 (46.227.36.191.hiitech.com.br porta: 4338) - [Geolocalização: 57.447957 12.050073](#) - Documento de identificação informado: 055.146.773-89 - DATE_ATOM: 2026-03-11T17:07:18-03:00

12 Mar 2026, 15:09:55

HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO **Assinou** - Email: concretizarservicos@yahoo.com - IP: 179.154.172.110 (b39aac6e.virtua.com.br porta: 61656) - Documento de identificação informado: 037.794.483-19 - DATE_ATOM: 2026-03-12T15:09:55-03:00

12 Mar 2026, 15:11:04

FELIPE MELO MARTINS **Assinou** (8ced0244-ebce-463f-8144-997ddb8284ed) - Email: felipe.melo@natusambiental.eco.br - IP: 191.36.227.46 (46.227.36.191.hiitech.com.br porta: 25302) - Documento de identificação informado: 450.940.633-91 - DATE_ATOM: 2026-03-12T15:11:04-03:00

Hash do documento original

(SHA256):a42dd8e566171e1dcf11f52f44e0ebc174422ab4a0c5c4f022c296a389f86637

(SHA512):68316468ae106e7a8992e02a641d01a89cf55d081bf6971bb361629dbed9e6620df852074258c4782beb1a82cadb1b893d43df10f4e1db16d1e8db5188b8c106

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

TERCEIRO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas,

CONCRETIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.109.950/0001-17, com sede na Rua Padre José Rêgo, Nº: 2794, Bairro: São João, CEP: 64.045-410, Teresina-PI, neste ato representado por **Higo Augusto de Sousa Ribeiro**, inscrita no CPF: 037.794.483-19 nos termos do seu contrato social, recebendo notificações nos seguintes endereços de e-mail: concretizarservicos@yahoo.com; por telefone através do número (86)9 9462-0790 doravante denominada "**CONTRATANTE**"; e

NATUS AMBIENTAL LTDA, incorporadora da empresa **RAIZ SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.710.740/0001-09, com sede na Rua Empresário Aruda Bucar nº 5096, bairro Pedra Miúda, CEP: 64038-100, Teresina / PI, neste ato devidamente representado na forma de seu Contrato Social, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, doravante denominada "**CONTRATADA**";

Têm entre certo e ajustado o presente aditamento ao Contrato de Prestação de Serviço assinado entre ambas as partes em **28 de fevereiro de 2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa **RAIZ SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA** foi incorporada pela empresa **STERLIX AMBIENTAL PIAUÍ TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, em decorrência deste ato, a incorporadora sucede a incorporada em todos seus direitos e obrigações decorrentes do contrato objeto deste aditivo, passando a ser sua sucessora legal para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme Aditivo 14, devidamente chancelado na Junta Comercial do Estado do Piauí, ocorreu a alteração da razão social da empresa **STERLIX AMBIENTAL PIAUI TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, que passou a ser denominada **NATUS AMBIENTAL LTDA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em razão da alteração mencionada na cláusula anterior, a empresa **NATUS AMBIENTAL LTDA**, passa a figurar como **CONTRATADA** no presente contrato, dispondo de todos os direitos e obrigações pactuados no contrato ora aditivado, sem prejuízo da responsabilidade solidária entre a empresa anterior e a atual, inclusive quanto a possíveis débitos originados anteriormente a assinatura do presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O presente aditivo terá sua vigência de **28 de fevereiro de 2025** até **28 de fevereiro de 2026**, assegurado a prorrogação do contrato nos termos do item V do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Obrigações da Contratante

4.1. Sem prejuízo de outras obrigações expressamente previstas neste Contrato, a **CONTRATANTE** neste ato obriga-se a:

- (a) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à regular prestação dos Serviços. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados aos equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, (Containers / Bombonas/ Caixa Compactadora e ou outro), que serão colocados a disposição em regime de comodato, conforme especificado no Campo 2 do Anexo 2, tendo por base os

Rua Empresário Aruda Bucar, Pedra Miúda, nº 5096 - Polo Empresarial Sul
Teresina – Piauí, CEP: 64.038-100 • (86) 3142-0052
CNPJ: 12.710.740/0001-09

valores de mercado.

- (b) Assinar o TERMO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS comprovando o fornecimento, tipo e quantidade dos equipamentos especificados na Tabela Fornecimento de Equipamentos no Anexo 2.

CLÁUSULA SEXTA - O presente aditivo teve o seu valor alterado com o índice de 6,75% do IGPM de acordo com a cláusula 5.1 do contrato original.

ANEXO 1

Este Anexo é parte indissociável do Contrato de Prestação de Serviços assinado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, abaixo identificadas.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. PRAZO DE PAGAMENTO

Dia 20 do mês subsequente ao da prestação de serviços.

2. ÍNDICE DE REAJUSTE

Variação positiva do maior dos seguintes índices: IGP/SAÚDE, IGP-M/FGV, IPCA, IPCA-15

3. PERIODICIDADE DO REAJUSTE

Anual

4. PRAZO DO CONTRATO

12 meses

5. RENOVAÇÃO

Automática

6. FORO

Teresina/PI

7. ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Rua Padre José Rêgo, N°: 2794, Bairro: São João, CEP: 64.045-410, Teresina-PI

8. OBSERVAÇÕES

XXXX

Rua Empresário Aruda Bucar, Pedra Miúda, n° 5096 - Polo Empresarial Sul
Teresina – Piauí, CEP: 64.038-100 • (86) 3142-0052
CNPJ: 12.710.740/0001-09

ANEXO 2

1 - SERVIÇO(S) e PREÇO(S)

1.1 - Objeto: Gestão de Resíduos

1- Tabela de Serviços e Preços											
Classificação dos Resíduos	Segmento	Forma de Acondicionamento	Periodicidade de Coleta	Forma de Cobrança	Qtde máxima por coleta	Preço por coleta	Preço por Coleta Extra	Preço da Unidade/KG	Faturam. mínimo mensal	Valor de kg excedente	Valor de litro excedente
CLASSE II	RSD (RSU)	Container de 1,0 m³									
		Caixa compactadora 17m³									
		Caixa rollon 39 m³									
	Documentos Confidenciais	Saco de Rafia									
	RCC tipo A, B	Caixa de 4 m³									
	RCC tipo C	Caixa de 4 m³									
	RCC tipo D	Bombona de 200l									
CLASSE I	Resíduo Industrial	Bombona de 200 l	Mensal	Até 50kg			58,97		288,95	1,39	
	Efluentes										
	Lâmpadas inteiras	Bombona									
	Lampadas quebradas	Bombona									
	RSS grupos A, B e E	Balde de 20L									
		Bombona de 200L									

Rua Empresário Aruda Bucar, Pedra Miúda, nº 5096 - Polo Empresarial Sul
Teresina – Piauí, CEP: 64.038-100 • (86) 3142-0052
CNPJ: 12.710.740/0001-09

CLÁUSULA SÉTIMA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, na presença de duas testemunhas para que possa produzir os efeitos de direito.

Teresina, 25 de fevereiro de 2025.

concretizarservicos@yahoo.com
Assinado
FELIPE ARAÚJO DE SAUS EJCBEED

CONCRETIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 24.109.950/0001-17

roberval.battaglini@natusambiental.eco.br
Assinado
Roberval Bechara Battaglini
D4Sign

NATUS AMBIENTAL LTDA
LUKANO ARAÚJO COSTA DOS REIS SÁ/ROBERVAL BECHARA BATTAGLINI/FELIPE MELO MARTINS

TESTEMUNHAS:

kleber.santos@natusambiental.eco.br
Assinado
KLEBER LAURINDO DOS SANTOS
D4Sign
KLEBER LAURINDO DOS SANTOS
CPF: 474.256.103-10

ana.assuncao@natusambiental.eco.br
Assinado
Ana Victoria Oliveira Carvalho Assunção
D4Sign
ANA VICTORIA OLIVEIRA CARVALHO ASSUNÇÃO
CPF: 050.015.223-31

Rua Empresário Aruda Bucar, Pedra Miúda, nº 5096 - Polo Empresarial Sul
Teresina – Piauí, CEP: 64.038-100 • (86) 3142-0052
CNPJ: 12.710.740/0001-09

CONCRETIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA A3 25022025 pdf

Código do documento 0039a128-c421-43c3-b2be-ffe47bb310e7



Assinaturas



KLEBER LAURINDO DOS SANTOS
kleber.santos@natusambiental.eco.br
Assinou como testemunha

KLEBER LAURINDO DOS SANTOS



ANA VICTORIA OLIVEIRA CARVALHO ASSUNCAO
ana.assuncao@natusambiental.eco.br
Assinou como testemunha

Ana Victoria Oliveira Carvalho Assuncao



HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO
concretizarservicos@yahoo.com
Assinou

Higo Augusto de Sousa Ribeiro



Roberval Bechara Battaglini
roberval.battaglini@natusambiental.eco.br
Assinou

Roberval Bechara Battaglini

Eventos do documento

25 Feb 2025, 11:26:43

Documento 0039a128-c421-43c3-b2be-ffe47bb310e7 **criado** por ANA VICTORIA OLIVEIRA CARVALHO ASSUNCAO (ae0df6aa-16ce-45de-8ce1-47ff54dfb495). Email: ana.assuncao@natusambiental.eco.br. - DATE_ATOM: 2025-02-25T11:26:43-03:00

25 Feb 2025, 11:27:29

Assinaturas **iniciadas** por ANA VICTORIA OLIVEIRA CARVALHO ASSUNCAO (ae0df6aa-16ce-45de-8ce1-47ff54dfb495). Email: ana.assuncao@natusambiental.eco.br. - DATE_ATOM: 2025-02-25T11:27:29-03:00

25 Feb 2025, 15:32:02

KLEBER LAURINDO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** - Email: kleber.santos@natusambiental.eco.br - IP: 177.37.160.199 (177-37-160-199-tmp.static.brisanet.net.br porta: 31618) - [Geolocalização: -5.213650440428225 -42.749957682141584](#) - Documento de identificação informado: 474.256.103-10 - DATE_ATOM: 2025-02-25T15:32:02-03:00

25 Feb 2025, 15:34:08

ANA VICTORIA OLIVEIRA CARVALHO ASSUNCAO **Assinou como testemunha** (ae0df6aa-16ce-45de-8ce1-47ff54dfb495) - Email: ana.assuncao@natusambiental.eco.br - IP: 177.37.160.199 (177-37-160-199-tmp.static.brisanet.net.br porta: 46458) - Documento de identificação informado: 050.015.223-31

- DATE_ATOM: 2025-02-25T15:34:08-03:00

25 Feb 2025, 15:40:14

HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO **Assinou** - Email: concretizarservicos@yahoo.com - IP: 104.28.213.12 (104.28.213.12 porta: 38396) - Documento de identificação informado: 037.794.483-19 - DATE_ATOM: 2025-02-25T15:40:14-03:00

26 Feb 2025, 11:48:07

ROBERVAL BECHARA BATTAGLINI **Assinou** (e0027872-86d3-4f84-b390-5523877a7f43) - Email: roberval.battaglini@natusambiental.eco.br - IP: 138.121.131.69 (138-121-131-69.oratelecom.com.br porta: 44788) - **Geolocalização: -5.0695717 -42.7267437** - Documento de identificação informado: 102.032.118-04 - DATE_ATOM: 2025-02-26T11:48:07-03:00

Hash do documento original

(SHA256):31a1ac70d625ffc672bdf00caf903bbfbcc5a16de09fdb3080a18dab5efb358

(SHA512):a2e190df1e38646e592f6cbba81d474a11d6d6c853b0b37de897daccdd138e24dbc97ceb2886196c9544db423cb026a8e70809b0a42fc12668767a64163b0f69

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas:

CONCRETIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.109.950/0001-17** com sede RUA PADRE JOSÉ RÊGO, Nº 2794, SÃO JOÃO, Cep: 64045-410, em Teresina-PI, neste ato representado por Sr HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO inscrito no CPF. nº 037.794.483-19 nos termos do seu contrato social recebendo notificações nos seguintes endereços de e-mail: concretizarservicos@yahoo.com e atendendo por telefone através do número: (86) 99462-0790, doravante denominada "CONTRATANTE"; e

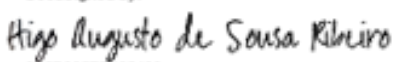
RAIZ SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.703.484/0001-51, com sede à Rua São José, Quadra 24, Lote 68, Unidade 01, no Distrito Industrial, em Teresina-PI, CEP 64.027-579, neste ato representado pelo(s) seu(s) administrador(es), recebendo notificações nos seguintes endereços de e-mail: comercial@raizsolucoesemresiduos.com.br e por telefone através do número (86) 3241-0052, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado, mediante a observância das cláusulas e condições seguintes:

Têm entre certo e ajustado que o Contrato de Prestação de Serviço assinado entre ambas as partes em **28 de fevereiro de 2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

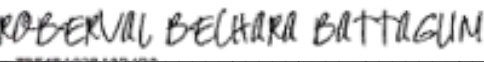
1. O presente aditivo terá vigência de **28 de fevereiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025**, assegurada a prorrogação do contrato nos termos da Cláusula 5ª
2. O presente aditivo teve o seu valor reajustado de R\$ **259,00** para R\$ **270,68**, conforme variação percentual do IGPM no período de **4,51%**, de acordo com os termos da cláusula 6.2.
6.2. A remuneração será reajustada ao término de cada período de 12 (doze) meses, baseado na variação positiva do maior dos seguintes índices: IGP/SAÚDE, IGPM/FGV, IPCA, IPCA-15 dos últimos 12 (doze) meses, podendo ainda haver repactuação entre as partes

As demais cláusulas do Contrato permanecem justas e inalteradas. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento particular de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que possa produzir os efeitos de direito.

Teresina, 28 de fevereiro de 2024.

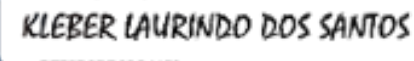
DocuSigned by:


CONCRETIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA
CNPJ Nº 24.109.950/0001-17

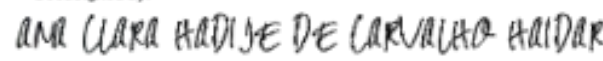
DocuSigned by:


RAIZ SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA
Felipe Melo Martins e/ou Roberval Bechara Battaglini e/ou Lukano Araujo Costa dos Reis Sá

Testemunhas:

DocuSigned by:


1. Nome: **KLEBER LAURINDO DOS SANTOS**
CPF: 474.256.103-10

DocuSigned by:


2. Nome: **ANA CLARA HAIDAR**
CPF: 055.746.773-89

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, as partes:

CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA – CONCRETIZAR RI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **24.109.950/0001-17** com sede na RUA JONATAS BATISTA, nº 2029, Bairro: MARQUÊS, Teresina - PI, CEP: 64.002.495 neste ato representado por Sr. HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO inscrito no C.P.F nº 037.794.483-19 nos termos do seu contrato social, recebendo notificações nos seguintes endereços de e-mail: concretizarservicos@yahoo.com; concretizarfinan.rh@outlook.com e atendendo por telefone através do número (86) 9 9462-0790, doravante denominada "**CONTRATANTE**"; e

RAIZ SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.703.484/0001-51, com sede à Rua Empresário Aruda Bucar, 5096, na Pedra Miúda, em Teresina-PI, CEP 64.038-085, neste ato representado pelo(s) seu(s) administrador(es), recebendo notificações nos seguintes endereços de e-mail: comercial@raizsolucoesemresiduos.com.br e por telefone através do número (86) 3142-0052 / (86) 99922.0001 / (86) 99831-0000 doravante denominada doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado, mediante a observância das cláusulas e condições seguintes;

CONTRATANTE de um lado e **CONTRATADA** de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram contrato, por estarem de acordo com os seus termos.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a prestação dos serviços executados pela **CONTRATADA** de gerenciamento de resíduos especificados na **Cláusula 1ª do Anexo I** gerados pela **CONTRATANTE** no(s) endereço(s) especificados na **Cláusula 1ª do Anexo I**, com as etapas de coleta, transporte, transbordo, descaracterização, disposição final ambientalmente adequada, em face ao cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a:

2.1.2. Responsabilizar-se pela mão de obra necessária a execução dos serviços, bem como pelas consequentes obrigações Sociais, Previdenciárias e Trabalhistas, incluindo-se a obediência às normas relativas à segurança do trabalho, não havendo entre os seus funcionários e a **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

2.1.3. Gerar no ato da coleta o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), em 02 (duas) vias com a especificação de dia, horário, classificação e quantidade dos resíduos especificados na **Cláusula 2ª do Anexo I** sendo o mesmo assinado por um colaborador da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, sendo que uma via do MTR preenchida e assinada será deixada no ato da coleta na sede da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único – Não havendo no ato da coleta, colaborador da **CONTRATANTE** presente para assinatura do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e ou havendo recusa do colaborador da **CONTRATANTE** em assinar o MTR ou estando o estabelecimento fechado, será gerado o MTR pela **CONTRATADA**, em 02 (duas) vias com o devido preenchimento especificado na cláusula

2.1.3. e constando o motivo da ausência de assinatura do colaborador da **CONTRATANTE**. Devendo após isso a MTR ser encaminhada a **CONTRATANTE** para o devido conhecimento.

2.1.4. Coletar os resíduos, desde que estejam corretamente segregados e acondicionados conforme definido na **Cláusula 4ª do Anexo I** de acordo com classificações expressas na ABNT NBR 10004/2004, sendo que não atendendo tais requisitos, é facultado a recusa da realização da coleta.

2.1.5. Obedecer às legislações e normas capazes de garantir a segurança do transporte dos resíduos, especialmente o Decreto – Lei nº 96.044/1988 e Resolução ANTT 420/2004, bem como atos complementares ou legislações que os venham substituí-los.

2.1.6. Armazenar adequadamente os resíduos coletados, podendo se valer de Estação de Transbordo de sua propriedade, devidamente licenciada, que serão transportas pela mesma até a Unidade para posterior disposição final ambientalmente adequada.

2.1.7. Reportar à **CONTRATANTE** imediatamente a ocorrência de qualquer fato que prejudique a normal execução da prestação dos serviços contratados.

2.2. A **CONTRATANTE** compromete-se a:

2.2.1 Adotar medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros.

2.2.2. Dispor de local de armazenamento externo, identificado, com condições estruturais e sanitárias adequadas, que atenda a ABNT NBR 11174/1990 e ABNT NBR 12235/1992 considerando fatores, tais como: solo, recursos hídricos, acesso e área disponível.

2.2.3. Conservar os equipamentos recebidos em comodato, não podendo usá-las para outra finalidade, senão de acordo com o fixado neste instrumento, ficando obrigada a ressarcir a **CONTRATADA** em caso de furto, perda, avaria ou dano por meio de pagamento da fatura de ressarcimento, emitida juntamente com a fatura de serviços do mês imediatamente posterior;

2.2.4. A **CONTRATANTE** disponibilizará representante para acompanhar o momento da quantificação do resíduo em cada dia de coleta, a fim de validar a informação inserida no MTR Manifesto de Transporte de Resíduo. No caso da ausência de representante serão acatadas as informações inseridas no MTR pela **CONTRATADA**, conforme especificado no parágrafo único da Cláusula 2.1.3.

Parágrafo Único - No caso de inviabilidade de equipamento para quantificação dos resíduos no ato da coleta na sede da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** será responsável pela quantificação dos resíduos em local de livre escolha, sendo facultado o acompanhamento de representante da **CONTRATANTE** para verificação da mesma. Diante de tal circunstância, o MTR será entregue em momento posterior.

2.2.5. Acondicionar e entregar exclusivamente a **CONTRATADA** os resíduos, desde que estejam corretamente segregados e acondicionados (rotulados de modo a possibilitar uma rápida identificação dos resíduos armazenados), conforme classificações expressas na ABNT NBR 12235/92 e ABNT NBR 10004/2004;

2.2.6. Responsabilizar-se perante a **CONTRATADA** através dos seus colaboradores e a terceiros por danos à saúde, tais como cortes e perfurações causados em decorrência da inobservância das normas de acondicionamento dos resíduos, ou pela incorreta disposição de outros grupos de resíduos não contemplados na **Cláusula 1ª do Anexo I**. Fica obrigada a **CONTRATANTE**, diante dessa situação, a prestar em caráter de urgência os serviços de primeiros socorros;

2.2.7. Responsabilizar-se dentro do(s) seu(s) estabelecimento(s) por danos ao veículo coletor da **CONTRATADA**, que eventualmente sejam causados por seus colaboradores, fornecedores e clientes, ressarcindo-a de imediato;

2.2.8. Quando do término do Contrato, por qualquer razão, se compromete a **CONTRATANTE** a disponibilizar a devolução dos recipientes/coletores especificados na **Cláusula 5ª do Anexo I**, respeitando os trâmites fiscais, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

2.2.9. Responsabilizar-se por taxas, licenças, alvarás ou quaisquer outros documentos que se façam necessários junto aos órgãos competentes, quais sejam: Municipais, Estaduais, Federais e outros para a operacionalização do gerenciamento de suas instalações.

2.2.10. Efetuar o pagamento acordado, nos termos e condições ora pactuados;

2.2.11. Fornecer a **CONTRATADA** todas as informações necessárias à regular prestação dos serviços tais como: dados atualizados, mudanças de endereço, não funcionamento do estabelecimento em dia previsto para coleta. As informações previstas nesta cláusula devem ser repassadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas sob pena da **CONTRATANTE** responder por eventuais perdas e danos experimentadas pela **CONTRATADA**.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O preço dos serviços está definido na **Cláusula 6ª do Anexo I** do presente contrato.

3.2. Nos valores correspondentes à prestação dos serviços estão inclusas despesas com o gerenciamento dos resíduos, emissão de relatórios, certificados e tributos, de acordo com a legislação específica vigente.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. As condições de pagamento estão definidas na **Cláusula 7ª do Anexo I** do presente contrato.

4.1.1. O atraso no pagamento da remuneração acarretará incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, juros de 0,033% ao dia, sem prejuízo do disposto da suspensão dos serviços, conforme estipulado abaixo.

4.1.2. O atraso no pagamento da remuneração superior a 10 (dez) dias do vencimento, ensejará, a critério da **CONTRATADA**, a suspensão da prestação dos serviços e a rescisão do presente instrumento.

4.1.3. O atraso no pagamento da remuneração superior a 30 (trinta) dias do vencimento ensejará, a critério da **CONTRATADA**, o encaminhamento do título ao protesto.

Parágrafo único - Em caso de suspensão dos Serviços por falta de pagamento da **CONTRATANTE**, os mesmos somente serão retomados após devida e comprovada quitação de todos os débitos em atraso cabendo a **CONTRATADA** a programação de coleta dos resíduos.

4.2. A **CONTRATADA** liberará em até 30 (trinta) dias subsequentes ao pagamento da remuneração pela **CONTRATANTE**, o **CERTIFICADO DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS** no qual constará a quantidade tratada no período correspondente.

4.3. Todo e qualquer tributo, taxa ou contribuição devidos em decorrência do pagamento da remuneração e/ou da prestação dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da parte a quem a lei atribuir à condição de contribuinte.

4.4. Não cabe a retenção, pela **CONTRATANTE**, do INSS, por não haver a cessão de mão de obra ou, caso haja, a atividade não corresponde àquelas listadas nos artigos 154 e 155 da Instrução Normativa 100/2003.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência definida na **Cláusula 8ª do Anexo I**.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato somente poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação por escrito nesse sentido, nas seguintes hipóteses:

6.1.1. Se qualquer das partes entrar com pedido voluntário de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou se qualquer outro dispositivo legal de insolvência e/ou inabilitação financeira atingir qualquer uma das partes do presente instrumento;

6.1.2. Tentativa de cessão ou transferência não autorizados de quaisquer dos direitos ou obrigações das partes, nos termos deste Contrato.

6.2. O Contrato poderá ainda ser rescindido por qualquer das Partes mediante comunicação, por escrito a outra Parte, desde que, a notificação da intenção de cancelamento seja feita com antecedência mínima de 60 dias, nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se qualquer das partes cometer falha na prestação do serviço, desde que, haja notificação por escrito, e que não seja a falta sanada, no prazo de 15 dias a partir do recebimento da notificação. Se a falha for corrigida dentro do prazo, nada poderão reclamar as partes umas das outras. Na hipótese do conteúdo da notificação, não ser corrigido dentro do prazo de 15 dias, após a notificação, a parte que se sentir lesada poderá rescindir o contrato sem o pagamento de multa, desde que observado o prazo da cláusula 6.2.

6.2.2. Se houver nova falha no cumprimento do contrato, semelhante a ocorrida na primeira notificação, que não seja sanado no prazo de 15 dias, após a notificação, a parte que se sentir lesada poderá rescindir o contrato, desde que previamente notificado, no entanto sem prazo mínimo.

6.3. A rescisão imotivada do contrato durante a vigência do período de 12 (doze) meses iniciais, ensejará o pagamento de multa pela parte que der causa a rescisão, no valor equivalente a média dos últimos 03 (três) meses dos valores mensais faturados.

6.4. Não obstante a multa prevista na cláusula anterior, a rescisão do contrato, por qualquer motivo, não eximirá a **CONTRATANTE** do pagamento da remuneração pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – COMPROMISSO SOCIAL E BOA ADMINISTRAÇÃO

7.1. As Partes comprometem-se a:

7.1.1. Administrar seus negócios em consonância com a legislação vigente e com os padrões de boa governança, exercendo suas atividades com respeito às regras éticas de mercado;

7.1.2. Respeitar todas as convenções e acordos trabalhistas e sindicais referentes às categorias de trabalhadores às quais pertencem os seus funcionários;

7.1.3. Não se valer, diretamente ou por seus fornecedores de produtos e serviços, de práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão-de-obra infantil, salvo na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.1.4. Não adotar práticas discriminatórias ou que restrinjam o acesso ao emprego ou à sua manutenção; e

7.1.5. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em estrita observância da legislação vigente sobre a matéria.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – VEDAÇÕES ÉTICAS E LEGAIS

8.1. É vedado às Partes:

8.1.1. Sobrepor os seus interesses particulares aos da outra Parte, ou àqueles comuns, voltados ao cumprimento do objeto do Protocolo, assumindo o dever de informar a outra Parte imediatamente sobre a verificação de qualquer conflito de interesses;

8.1.2. Cometer ou submeter-se a situações de suborno, que pode ser caracterizado como a promessa, a oferta ou a entrega, direta ou indireta, de qualquer vantagem indevida ou de qualquer bem de valor a um parceiro comercial, ou a um funcionário público, com o propósito de obter ou manter negócio, receber vantagem indevida, ou influenciar ato ou decisão de autoridade pública;

8.1.3. Efetuar doações a partidos políticos, salvo na forma e casos previstos e autorizados em lei;

8.1.4. Pagar ou receber quaisquer honorários, gratificações, comissões, presentes ou entretenimentos de valor significativo, direta ou indiretamente, por seus diretores, administradores, sócios, empregados ou contratados, assim como de suas afiliadas, controladas, controladoras, subsidiárias ou empresas do mesmo grupo econômico, seja como incentivo para celebrar ou para manter o presente instrumento ou qualquer outro.

IX - CLÁUSULA NONA – NOTIFICAÇÕES

9.1. Os avisos, comunicações ou notificações emitidas em razão deste instrumento serão efetuados sempre por escrito, por carta protocolada, e-mail, fax, pela via cartorária ou judicial, sempre mediante comprovante idôneo de recebimento, e deverão ser endereçados às Partes nos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento. Em caso de alteração dos dados para comunicação informados neste contrato, deverão as partes comunicar imediatamente os novos dados para contato, sob pena de considerar válida e eficaz qualquer notificação ou comunicação remetida aos endereços informados neste instrumento.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Cada Parte é responsável por suas próprias obrigações. Nenhuma das Partes deverá fazer qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou em benefício da outra. A relação entre as Partes é exclusivamente de **CONTRATANTES** independentes.

10.2. As Partes declaram serem capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo, ainda, que participaram conjunta e ativamente de sua negociação e redação, agindo de boa-fé e na plena expressão do livre exercício de suas vontades.

10.3. Qualquer alteração nas disposições do presente instrumento somente será realizada mediante aditamento celebrado por escrito.

10.4. A demora, ou omissão, no exercício de direitos assegurados por lei ou pelo presente contrato não constituirá novação ou renúncia, nem prejudicará seu eventual e oportuno exercício.

10.5. A nulidade de qualquer das cláusulas do instrumento não prejudicará a validade e a eficácia das demais.

10.6. As Partes poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente, qualquer dos seus direitos ou obrigações a terceiros ou sucessores legais, sendo obrigatório aviso prévio, por escrito, da outra Parte;

10.7. Ficam expressamente revogados e quitados quaisquer pactos, ajustes, condições, contratos e cláusulas anteriormente estabelecidos entre as Partes relativos ao objeto deste instrumento em tudo que o contrarie;

10.8. Este instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e será cumprido pelos signatários, produzindo efeitos em relação a eles e respectivos sucessores a qualquer título.

10.9. Os termos e cláusulas deste contrato, bem como as informações que forem transmitidas entre as partes são sigilosos, deles não podendo ser dado conhecimento à terceiros, a não ser com o consentimento de ambas as partes.

10.10. O não-exercício de qualquer direito, assegurado por este contrato a qualquer das partes ou a tolerância expressa ou tácita em relação à eventual infração contratual, não poderão ser interpretados ou invocados tais precedentes como renúncia ou novação, portanto permanecerão válidas as cláusulas deste contrato, reconhecida ainda à parte a possibilidade de, a qualquer tempo, tornar efetivo o direito até então não exercido por ela.

10.11. De acordo com a determinação da vigilância sanitária, deverá ser encaminhada mensalmente uma relação de clientes ativos, juntamente com a quantidade de resíduo destinados no respectivo período. Essa relação conterá as devidas informações solicitadas dos clientes adimplentes.

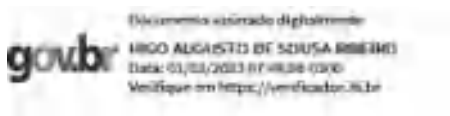
10.12. As partes ajustam e consentem que o presente contrato, acompanhado dos manifestos de carga e respectivas notas fiscais, constitui-se em título executivo extrajudicial, autorizando a execução por quantia certa do mesmo nos termos previstos no art. 824, da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil - CPC).

10.13. As partes elegem como foro para processamento e resolução de qualquer questão decorrente da interpretação, da execução ou da inexecução das obrigações estabelecidas no presente contrato de prestação de serviços com cláusula de exclusividade – inclusive rescisão contratual por inadimplemento de qualquer parcela e acessórios, o foro da Comarca de TeresinaPI, a quem competirá decidir a questão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente Contrato.

E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Teresina - PI, 28 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE



CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA

CNPJ sob o nº **24.109.950/0001-17**

HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO

CONTRATADA

LUKANO ARAUJO COSTA DOS REIS

SA:96314192153

Assinado de forma digital por LUKANO ARAUJO COSTA
DOS REIS SA:96314192153
Dados: 2023.03.01 10:24:44 -03'00'

RAIZ SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA

Lukano Araújo Costa dos Reis Sá e/ou Felipe Melo Martins e/ou Roberval Bechara Battaglini

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

ANEXO I - INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Cláusula 1ª - Resíduos contemplados neste contrato: **Classe I***

1.1. Os resíduos Classe I e II não devem ser armazenados juntamente em face da possibilidade de a mistura tornar todos resíduos como perigosos, conforme ABNT NBR 11174/90. Caso ocorra a mistura dos resíduos, tornando-os perigosos será dada destinação final adequada ao material, correndo por custas da **CONTRATANTE** os valores com o tratamento e disposição final adequada.

1.2. Havendo a segregação de resíduos químicos pela **CONTRATANTE** a mesma é obrigada a fornecer no ato da coleta pela **CONTRATADA** a sua respectiva FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) normalizada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) conforme norma ABNT-NBR 14725.

Cláusula 2ª - Endereço da Prestação do Serviço: RUA JONATAS BATISTA, nº 2029, Bairro: MARQUÊS, Teresina - PI, CEP: 64.003-080

Cláusula 3ª - Os resíduos serão quantificados no ato coleta de acordo com a **Tabela I**.

Cláusula 4ª - Embalagens adequadas aos resíduos contemplados na **Cláusula 1ª** deste anexo: sacos pretos ou azuis.

Cláusula 4ª - Tipos de containers fornecidos em regime de comodato:

() Bombona 200 l () Container 1 m³ (x) não fornecimento.

5.1 A quantidade de container fornecidos são especificados no documento Comodato de Container(es), assinado no ato da entrega dos equipamentos, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

5.2 A capacidade máxima de resíduo por container, é considerada o limite de preenchimento do container. Resíduos colocados acima da capacidade, são transferidos para outro container para seu devido acondicionamento e medição.

5.3 Caso no momento da coleta o recipiente contratado não esteja totalmente preenchido, esse será considerado a cubagem total.

Cláusula 6ª - Pela execução dos serviços de gerenciamento dos resíduos, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** nas condições especificadas na **Tabela I**.

Tabela I

Classificação dos Resíduos	Periodicidade de Coleta	Até 50 kg	Valor Excedente por kg
CLASSE I	Mensal	R\$ 259,00	R\$ 1,39

Cláusula 7ª - O pagamento ocorrerá mediante o envio eletrônico de Nota Fiscal e Boleto Bancário com vencimento para até 20 dias do faturamento referente a prestação do serviço.

Cláusula 8ª – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, para os casos de contratação na forma de “prestação continuada”.

E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Teresina - PI, 28 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE

Documentos assinado digitalmente
 HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO
Data: 01/03/2023 07:48:20 (GMT-03:00)
Verifique em <https://verificador.rii.br>

CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA

CNPJ sob o nº **24.109.950/0001-17**

HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO

CONTRATADA

LUKANO ARAUJO COSTA
DOS REIS SA:96314192153

Assinado de forma digital por LUKANO
ARAUJO COSTA DOS REIS SA:96314192153
Dados: 2023.03.01 10:24:19 -03'00'

RAIZ SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA

Lukano Araújo Costa dos Reis Sá e/ou Felipe Melo Martins e/ou Roberval Bechara Battaglini

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF



Manifesto de Transporte de Resíduos

RP 008/RENTRES/2023.979

Local: 09/03/2023

OS: 2.258.973

Código 4.728 **Paróquia/Parque Ambiental/Porto da Caixa CONCETZAR, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA/CONCETZAR - RJ**

Endereço JORNALAS MATERIA, 30000, s. MARQUES, TERESINA - PI, CEP: 64002-495

Cidade 6396

UF

Descrição do(s) Resíduo(s)

RAI CLASSE

Classif. - Sólido

Classif. - Líquido

Classif. - Sólido

Classif. - Líquido

Classif. - Sólido

Classif. - Líquido

Resíduos Classe 1

Declaração do emissor - Eu, na qualidade de responsável pelo resíduo do gerador acima indicado, venho por meio deste manifestar, declarar que os resíduos oriundos da empresa CONFIATUA são adequadamente segregados, acondicionados e identificados em embalagem conforme a legislação vigente, antes do serviço de carregamento, descarregamento, transferência e transporte.

Nome do Responsável		Assinatura	
GABRIEL VITÓRIA DA SILVA SOUSA			
Transportador - Renda Simbólica		Tipos do Transporte	
RAIZ SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA - CNPJ 11.703.484/0001-51		RAIZ SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA - CNPJ 11.703.484/0001-51	
Carregador		Destinatário	
RAIZ SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA - CNPJ 11.703.484/0001-51		RAIZ SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA - CNPJ 11.703.484/0001-51	
Destino		Nome Legal do Responsável	
RAIZ SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA - CNPJ 11.703.484/0001-51		RAIZ SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA - CNPJ 11.703.484/0001-51	

URAIZ

Manifesto de Transporte de
ResíduosNº do Manifesto
245.156Data
18/05/2023

OS: 2.548.501

Código

6.728

Razão Social/Nome Fantasia/Ponto de Coleta: CONCRETIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA/CONCRETIZAR -

R/CONCRETIZAR - RJ

Endereço: JOHANNAS BATISTA, 2029D, - MARQUÊS, TERESINA - PI, CEP: 64002-495

Obrá: 6398

Telefone:

DESCRIÇÃO DO(S) RESÍDUO(S)

SUB CLASSE

CLASSIF. CÓDIGO

CÓDIGO ONU

NÚMERO DE RISCO

QTD TOTAL

UN

RESÍDUO CLASSE 1

R. CLASSE 1 - 01 3B14

3,0

KG

Declaração do gerador - Eu, na qualidade de responsável pelo manejo dos resíduos do gerador acima listado, venho por meio deste manifesto, declarar que os resíduos entregues à empresa CONTRATADA estão adequadamente segregados, acondicionados e identificados em embalagens conforme a legislação vigente, após aos serviços de carregamento, transbordo e transporte.

Nome do Responsável:

Assinatura:

Transportador - Razão Social:

RAIZ SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA - CNPJ 11.703.484/0001-51

Tipo de Transporte: DRC 4X2/ Placa: RSL7E16

Condutores:

ELENILSON DA SILVA SOUSA

Assinatura:

Destinatário:

RAIZ SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA - CNPJ 11.703.484/0001-51

Endereço: RUA SÃO JOSÉ, 980 QUADRADA LOTE 049 SÍTIO 0001 DISTRITO INDUSTRIAL, TERESINA-PI 64027-379

Data:

Hora:

Nome Legível do Recebedor:

URAIZ

Manifesto de Transporte de
ResíduosNº do Manifesto
248.685Data
08/06/2023

OS: 2.673.657

Código	Razão Social/Nome Fantasia/Ponto de Coleta: CONCRETIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA/CONCRETIZAR - RI
6.726	
Endereço: JONATAS BATISTA, 7029D, s, MARQUES, TERESINA - PI, CEP: 64002-495	
Obrat: 6398	
Telefone:	

DESCRIÇÃO DO(S) RESÍDUO(S)	SUB CLASSE	CLASSE - CÓDIGO	CÓDIGO ONU	NÚMERO DE RISCO	QTD TOTAL	UN
RESÍDUOS CLASSE 1		R. CLASSE 1 - RI	7018		2	KG

Declaração do gerador: Eu, na qualidade de responsável pelo manejo dos resíduos do gerador acima indicado, venho por meio deste manifesto, declarar que os resíduos entregues à empresa CONTRATADA estão adequadamente segregados, acondicionados e identificados em embalagens conforme a legislação vigente, após um serviço de carregamento, descarregamento, transporte e Transporte.

Nome do Responsável:	Assinatura:	
		
Transportador - Razão Social: RAIZ SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA - 11.703.484/0001-51	Tipo de Transporte: DMC 4X2/ Placa: RS17E16	
Condutor: ELENILSON DA SILVA SOUSA	Assinatura:	
Destinatário: RAIZ SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA - CNPJ 11.703.484/0001-51	Endereço: RUA SÃO JOSÉ, 680 QUADRAOLA LOTE 008 SETOR 0001 DISTRITO INDUSTRIAL, TERESINA-PI 64027-579	
Data:	Hora:	Nome Legível do Recebedor:

URAIZ

Manifesto de Transporte de
Resíduos

Nº do Manifesto

274.472

Data

09/11/2023

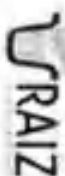
OS: 3.394.955

Código 6.728	Razão Social/Nome Fantasia/Ponto de Coleta: CONCRETIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA/CONCRETIZAR - RJ
Endereço: RUA PAIORE JOSÉ BEGO, 279-10, - , SÃO JOÃO, TERESINA - PI, CEP: 64045-410	
Obra: 6398	
Telefone:	

DESCRIÇÃO DO(S) RESÍDUO(S)	SUB CLASSE	CLASSIF. CÓDIGO	CÓDIGO ONU	NÚMERO DE RISCO	QTD TOTAL	UN
RESÍDUOS CLASSE 1		8. CLASSE I - IN	2814			KG

Declaração do gerador - Eu, na qualidade de responsável pelo manejo dos resíduos do gerador acima indicado, venho por meio deste manifesto, declarar que os resíduos entregues à empresa CONTRATADA estão adequadamente segregados, acondicionados e identificados em embalagens conforme a legislação vigente, após aos serviços de carregamento, descarregamento, transferência e transporte.

Nome do Responsável: FELIPE D D	Assinatura:
Transportador - Razão Social: RAIZ SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA- 11.793.484/0001-51	tipo de Transporte: DRC 4X2/ Placa: NS17EL6
Conduto: ELENISSON DA SILVA SOUSA	Assinatura:
Destinatário: RAIZ SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA -CNPJ 11.703.484/0001-51	Endereço: RUA SÃO JOSÉ, 680 QUADRA 04 LOTE 004 SETOR 0001 DISTRITO INDUSTRIAL, TERESINA-PI 64072-578
Data: 10/11/23	Nome Legível do Receptor:



Manifesto de Transporte de
Resíduos

Nº do Manifesto
280.773

Data
14/12/2023

OS: 3.557.706

Código 6.728	Razão Social/Nome Fantasia/Ponto de Coleta: CONCRETIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA/CONCRETIZAR - RI/CONCRETIZAR - RI
Endereço: RUA PADRE JOSE REGO, 2794D, "J", SAO JOAO, TERESINA - PI, CEP: 64045-410	
Obra: 6399	
Telefone:	

DESCRIÇÃO DO(S) RESÍDUO(S)	SUB CLASSE	CLASSIF. CÓDIGO	CÓDIGO ONU	NÚMERO DE RISCO	QTD TOTAL	UN
RESÍDUOS CLASSE 1		R. CLASSE 1 - RI	2014		0	KG

Declaro que o gerador - Eu, na qualidade de responsável pelo manejo dos resíduos do gerador acima indicado, venho por meio deste manifesto declarar que os resíduos entregues à empresa CONTRATADA estão adequadamente segregados, acondicionados e identificados em embalagem conforme a legislação vigente, antes dos serviços de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte.

Nome do Responsável: <i>Felton</i>	Assinatura:
Transportador - Razão Social: RAIZ SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA - CNPJ 11.703.484/0001-51	Tipo de Transporte: DRC 4X2/ Placas RS17E18
Conduto: ELENILSON DA SILVA SOUSA	Assinatura:
Destinatário: RAIZ SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA - CNPJ 11.703.484/0001-51	Endereço: RUA SAO JOSE, 680 QUADRA 02 LOTE 08B SETOR 0003 DISTRITO INDUSTRIAL, TERESINA-PI 64027-579
Data:	Nome Legal do Recebedor:

URAIZ

Manifesto de Transporte de Resíduos

Nº do Manifesto
285.551

Data
11/01/2024

US\$ 3.685,851

Código 6.738	Razão Social/Nome Fantasia/ Nome de Coleta: CONCRETIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA/CONCRETIZAR - RI/CONCRETIZAR - RI
Endereço: RUA PADRE JOSE RESC, 2794D, -, SAO JOAO, TERESINA - PI, CEP: 64045-410	
Obrat 0398	
Telefone:	

DESCRIÇÃO DO(S) RESÍDUO(S)	SUB-CLASSE	CLASSE - CÓDIGO	CÓDIGO ONU	NÚMERO DE RISCO	QTD TOTAL	UN
RESÍDUO CLASSE :		R. CLASSE 1 - RI	2814		0	KG

Declaração do gerador: Eu, na qualidade de responsável pelo manejo dos resíduos acima indicado, venho por meio deste manifestar, declarar que os resíduos entregues à empresa CONTRATADA estão adequadamente segregados, acondicionados e identificados em embalagens conforme a legislação vigente, aptos aos serviços de armazenamento, transporte, transbordo e transporte.

Nome do Responsável:		Assinatura:
Transportador - Razão Social: RAIZ SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA - LT. 703-854/0001-51		Assinatura:
Condutor: ELENILSON DA SILVA SOUSA		Assinatura:
Destinatário: RAIZ SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA - CNPJ 11.703-854/0001-51		Endereço: RUA SAO JOSE, 600 QUADRA 109E 100A SETOR 0001 DISTRITO INDUSTRIAL, TERESINA-PI 64021-525
Data:	Hora:	Nome Legal do Recebedor:

URAIZ

Manifesto de Transporte de Resíduos

Nº do Manifesto
290.489

Data
08/02/2024

OS: 3.814.142

Código 6.728	Razão Social/Nome Fantasia/Ponto de Coleta: CONCRETIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA/CONCRETIZAR - RJ/CONCRETIZAR - RJ
Endereço: RUA PAIXÃO JOSÉ RIBEIRO, 2794D, -, SÃO JOÃO, TERESINA - PI, CEP: 64045-410	
Obra: 6.398	
Telefone:	

DESCRIÇÃO DO(S) RESÍDUO(S)	SUE CLASSE	CLASSIF. - CÓDIGO	CÓDIGO ONU	NÚMERO DE RISCO	QTD. TOTAL	UN
RESÍDUOS CLASSE I		R. CLASSE I - RJ	2814		0	KG

Declaração do gerador - Eu, na qualidade de responsável pelo manejo dos resíduos do gerador acima indicado, venho por meio deste manifesto, declarar que os resíduos entretidos à empresa CONTRATADA, estão adequadamente segregados, acondicionados e identificados em embalagens conforme a legislação vigente, aptos aos serviços de carregamento, descarregamento, transporte e transporte.

Nome do Responsável: Elenilson da Silva Sousa	Assinatura:
Transportador - Razão Social: RAIZ SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA - 11.703.484/0001-51	Tipo de Transporte: ORC 4X2/ Placa: RSL7E16
Condutor: ELENILSON DA SILVA SOUSA	Assinatura:
Destinatário: RAIZ SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA - CNPJ 11.703.484/0001-51	Endereço: RUA SÃO JOSÉ, 680 QUADRA 1 LOTE 008 CANTOR 0003 DISTRITO INDUSTRIAL TERESINA-PI 64027-879
Data:	Nome Legível do Recebedor:



Manifesto de Transporte de Resíduos

Nº do Manifesto
256.261

Data
14/03/2024

DSR 2.877.408

Código 0.716 Resíduo Social/Resíduo Periceros/Resíduo de Calor: CONCRETIZAC SERVICIO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA/CONCRETIZAR - RJ

Unidade: RUA RAONI, AV. RÍSCO, 2790, - SÃO JOÃO, TERESINA - PI, CEP: 64045-410

Telefone:

Classificação de(s) resíduo(s)	Nº da Classe	Classe - código	Código ONU	Quantidade	Unidade
RESÍDUOS CLASSE I		CLASSE I - RI	2814		KG

Descrição do gerador - Eu, na qualidade de responsável pelo manejo dos resíduos do grande acervo anexo, venho por meio deste manifesto, declarar que os resíduos entregues à empresa CONCRETIZA, estão adequadamente segregados, acondicionados e identificados em embalagem conforme a legislação vigente, após aos serviços de carregamento, descarregamento, armazenamento, armazenamento e transporte.

Manifestante: <i>Elizilbon da Silva Sousa</i>		Assinatura:	
Representante - Resíduo Social: RAIZ SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA - CNPJ 11.703.464/0001-51		Tipo de Transporte: DRC 4721 - Resíduo Periceros	
Considero: ELIZILBON DA SILVA SOUSA		Assinatura:	
Destinatário: RAIZ SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA - CNPJ 11.703.464/0001-51		Endereço: RUA SÃO JOSÉ, 660 QUADRA 1 LOTE 001 SETOR OCIDENTAL INDUSTRIAL TERESINA-PI 64027-370	
Outros:	Nome:	Nome Legítimo do Manifestante:	



Manifesto de Transporte de Resíduos

Nº do Manifesto
301.526

Data
11/04/2024

OS: 4.108.023

Código 6.726	Razão Social/Nome Fantasia/Ponto de Coleta: CONCRETIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA/CONCRETIZAR - RJ
Endereço: RUA PADRE JOSÉ RÉGO, 27940, -, SÃO JOÃO, TERESINA - PI, CEP: 64045-410	
Obra: 6398	
Telefone:	

DESCRIÇÃO DO(S) RESÍDUO(S)	SUB CLASSE	CLASSIF. CÓDIGO	CÓDIGO ONU	NÚMERO DE RISCO	QTD TOTAL	UN
RESÍDUOS CLASSE 1		R. CLASSE 1 - III	2814		2	KG

Declaração do gerador - Eu, na qualidade de responsável pelo manejo dos resíduos do gerador acima indicado, venho por meio deste manifesto, declarar que os resíduos entregues à empresa CONTRATADA estão adequadamente segregados, acondicionados e identificados em embalagens conforme a legislação vigente, após os serviços de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte.

Nome do Responsável: 	Assinatura:	
Transportador - Razão Social: RAULZ SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA - 11.703.484/0001-51	Tipo de Transporte: DQC 4X2/ Placas RS17E16	
Condutor: ELENILSON DA SILVA SOUSA	Assinatura:	
Destinatário: RAULZ SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA - CNPJ 11.703.484/0001-51	Endereço: RUA SÃO JOSÉ, 660 QUADRA 147E ONI SETOR 0001 DISTRITO INDUSTRIAL, TERESINA-PI 64037-579	
Data:	Mora:	Nome Legal do Recebedor:

BOLETIM DE MEDIÇÃO		Mês Referência 01/2025	Data de Vencimento 20/02/2025	Nº DE CONTROLE 00008049
	PRESTADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	NATUS AMBIENTAL LTDA		
	CPF/CNPJ	12.710.740/0001-09	Insc. Municipal	2017660
	TOMADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	CONCRETIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA		
	Nome fantasia	CONCRETIZAR -RI	Código	6728
	Endereço	RUA PADRE JOSÉ REGO, 2794, SÃO JOÃO, Teresina - PI		
	CPF/CNPJ	24.109.950/0001-17	Insc. Municipal	

COLETAS EFETUADAS						
MTR/OS/NF	DATA	PONTO	RESÍDUO	CONTENTOR	COLETADO	TOTAL
01/25-22813308-85	09/01/2025	CONCRETIZAR -RI	CLASSE I: RESIDUOS INDUSTRIAIS	---	3,000 Quilograma	3,000

MENSALIDADES FATURADAS					
REFERENCIA	PONTO	DISCRIMINAÇÃO	MOD0	ABATIMENTO	TOTAL
[01/2025]	CONCRETIZAR -RI	MENSALIDADE	Fixo	---	R\$ 270,680

RESUMO DA FATURA		
COBRANÇA	QTD	TOTAL
MENSALIDADE	1	R\$ 270,680
TOTAL		R\$ 270,680

IMPOSTO	ALÍQUOTA	ACÚMULO	VALOR
ISS (3%)	3.00%	---	R\$ 8,12 [Não Retido]

TOTAL IMPOSTO	VALOR BRUTO
R\$ 0,00	R\$ 270,68
VALOR LÍQUIDO	
R\$ 270,68	

BOLETIM DE MEDIÇÃO		Mês Referência 02/2025	Data de Vencimento 20/03/2025	Nº DE CONTROLE 00010749
	PRESTADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	NATUS AMBIENTAL LTDA		
	CPF/CNPJ	12.710.740/0001-09	Insc. Municipal	2017660
	TOMADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	CONCRETIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA		
	Nome fantasia	CONCRETIZAR -RI	Código	6728
	Endereço	RUA PADRE JOSÉ REGO, 2794, SÃO JOÃO, Teresina - PI		
	CPF/CNPJ	24.109.950/0001-17	Insc. Municipal	

COLETAS EFETUADAS						
MTR/OS/NF	DATA	PONTO	RESÍDUO	CONTENTOR	COLETADO	TOTAL
02/25-27644239-158	13/02/2025	CONCRETIZAR -RI	CLASSE I: RESIDUOS INDUSTRIAIS	---	2,000 Quilograma	2,000

MENSALIDADES FATURADAS					
REFERENCIA	PONTO	DISCRIMINAÇÃO	MOD0	ABATIMENTO	TOTAL
[02/2025]	CONCRETIZAR -RI	MENSALIDADE	Fixo	---	R\$ 288,950

RESUMO DA FATURA		
COBRANÇA	QTD	TOTAL
MENSALIDADE	1	R\$ 288,950
TOTAL		R\$ 288,950

IMPOSTO	ALÍQUOTA	ACÚMULO	VALOR
ISS (3%)	3.00%	---	R\$ 8,67 [Não Retido]

TOTAL IMPOSTO	VALOR BRUTO
R\$ 0,00	R\$ 288,95
VALOR LÍQUIDO	
R\$ 288,95	

BOLETIM DE MEDIÇÃO		Mês Referência 03/2025	Data de Vencimento 20/04/2025	Nº DE CONTROLE 00013287
	PRESTADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	NATUS AMBIENTAL LTDA		
	CPF/CNPJ	12.710.740/0001-09	Insc. Municipal	2017660
	TOMADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	CONCRETIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA		
	Nome fantasia	CONCRETIZAR -RI	Código	6728
	Endereço	RUA PADRE JOSÉ REGO, 2794, SÃO JOÃO, Teresina - PI		
	CPF/CNPJ	24.109.950/0001-17	Insc. Municipal	

COLETAS EFETUADAS						
MTR/OS/NF	DATA	PONTO	RESÍDUO	CONTENTOR	COLETADO	TOTAL
03/25-31722915-49	13/03/2025	CONCRETIZAR -RI	CLASSE I: RESIDUOS INDUSTRIAIS	---	3,000 Quilograma	3,000

MENSALIDADES FATURADAS					
REFERENCIA	PONTO	DISCRIMINAÇÃO	MOD0	ABATIMENTO	TOTAL
[03/2025]	CONCRETIZAR -RI	MENSALIDADE	Fixo	---	R\$ 288,950

RESUMO DA FATURA		
COBRANÇA	QTD	TOTAL
MENSALIDADE	1	R\$ 288,950
TOTAL		R\$ 288,950

IMPOSTO	ALÍQUOTA	ACÚMULO	VALOR
ISS (3%)	3.00%	---	R\$ 8,67 [Não Retido]

TOTAL IMPOSTO	VALOR BRUTO
R\$ 0,00	R\$ 288,95
VALOR LÍQUIDO	
R\$ 288,95	

BOLETIM DE MEDIÇÃO		Mês Referência 04/2025	Data de Vencimento 20/05/2025	Nº DE CONTROLE 00015758
	PRESTADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	NATUS AMBIENTAL LTDA		
	CPF/CNPJ	12.710.740/0001-09	Insc. Municipal	2017660
	TOMADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	CONCRETIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA		
	Nome fantasia	CONCRETIZAR -RI	Código	6728
	Endereço	RUA PADRE JOSÉ REGO, 2794, SÃO JOÃO, Teresina - PI		
	CPF/CNPJ	24.109.950/0001-17	Insc. Municipal	

COLETAS EFETUADAS						
MTR/OS/NF	DATA	PONTO	RESÍDUO	CONTENTOR	COLETADO	TOTAL
04/25-35744929-193	10/04/2025	CONCRETIZAR -RI	CLASSE I: RESIDUOS INDUSTRIAIS	---	1,000 Quilograma	1,000

MENSALIDADES FATURADAS					
REFERENCIA	PONTO	DISCRIMINAÇÃO	MOD0	ABATIMENTO	TOTAL
[04/2025]	CONCRETIZAR -RI	MENSALIDADE	Fixo	---	R\$ 288,950

RESUMO DA FATURA		
COBRANÇA	QTD	TOTAL
MENSALIDADE	1	R\$ 288,950
TOTAL		R\$ 288,950

IMPOSTO	ALÍQUOTA	ACÚMULO	VALOR
ISS (3%)	3.00%	---	R\$ 8,67 [Não Retido]

TOTAL IMPOSTO	VALOR BRUTO
R\$ 0,00	R\$ 288,95
VALOR LÍQUIDO	
R\$ 288,95	

BOLETIM DE MEDIÇÃO		Mês Referência 05/2025	Data de Vencimento 20/06/2025	Nº DE CONTROLE 00018205
	PRESTADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	NATUS AMBIENTAL LTDA		
	CPF/CNPJ	12.710.740/0001-09	Insc. Municipal	2017660
	TOMADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	CONCRETIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA		
	Nome fantasia	CONCRETIZAR -RI	Código	6728
	Endereço	RUA PADRE JOSÉ REGO, 2794, SÃO JOÃO, Teresina - PI		
	CPF/CNPJ	24.109.950/0001-17	Insc. Municipal	

COLETAS EFETUADAS						
MTR/OS/NF	DATA	PONTO	RESÍDUO	CONTENTOR	COLETADO	TOTAL
05/25-39720717-202	08/05/2025	CONCRETIZAR -RI	CLASSE I: RESIDUOS INDUSTRIAIS	---	1,000 Quilograma	1,000

MENSALIDADES FATURADAS					
REFERENCIA	PONTO	DISCRIMINAÇÃO	MODO	ABATIMENTO	TOTAL
[05/2025]	CONCRETIZAR -RI	MENSALIDADE	Fixo	---	R\$ 288,950

RESUMO DA FATURA		
COBRANÇA	QTD	TOTAL
MENSALIDADE	1	R\$ 288,950
TOTAL		R\$ 288,950

IMPOSTO	ALÍQUOTA	ACÚMULO	VALOR
ISS (3%)	3.00%	---	R\$ 8,67 [Não Retido]

TOTAL IMPOSTO	VALOR BRUTO
R\$ 0,00	R\$ 288,95
VALOR LÍQUIDO	
R\$ 288,95	

BOLETIM DE MEDIÇÃO		Mês Referência 06/2025	Data de Vencimento 20/07/2025	Nº DE CONTROLE 00021644	
	PRESTADOR DE SERVIÇO				
	Razão Social	NATUS AMBIENTAL LTDA			
	CPF/CNPJ	12.710.740/0001-09	Insc. Municipal	2017660	
	TOMADOR DE SERVIÇO				
	Razão Social	CONCRETIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA			
	Nome fantasia	CONCRETIZAR -RI	Código	6728	
	Endereço	RUA PADRE JOSÉ REGO, 2794, SÃO JOÃO, Teresina - PI			
	CPF/CNPJ	24.109.950/0001-17	Insc. Municipal		

COLETAS EFETUADAS						
MTR/OS/NF	DATA	PONTO	RESÍDUO	CONTENTOR	COLETADO	TOTAL
06/25-44835928-47	12/06/2025	CONCRETIZAR -RI	CLASSE I: RESIDUOS INDUSTRIAIS	---	1,000 Quilograma	1,000

MENSALIDADES FATURADAS					
REFERENCIA	PONTO	DISCRIMINAÇÃO	MOD0	ABATIMENTO	TOTAL
[06/2025]	CONCRETIZAR -RI	MENSALIDADE	Fixo	---	R\$ 288,950

RESUMO DA FATURA		
COBRANÇA	QTD	TOTAL
MENSALIDADE	1	R\$ 288,950
TOTAL		R\$ 288,950

IMPOSTO	ALÍQUOTA	ACÚMULO	VALOR
ISS (3%)	3.00%	---	R\$ 8,67 [Não Retido]

TOTAL IMPOSTO	VALOR BRUTO
R\$ 0,00	R\$ 288,95
VALOR LÍQUIDO	
R\$ 288,95	

BOLETIM DE MEDIÇÃO		Mês Referência 11/2024	Data de Vencimento 20/12/2024	Nº DE CONTROLE 00002618
	PRESTADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	NATUS AMBIENTAL LTDA		
	CPF/CNPJ	12.710.740/0001-09	Insc. Municipal	2017660
	TOMADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	CONCRETIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA		
	Nome fantasia	CONCRETIZAR -RI	Código	6728
	Endereço	RUA PADRE JOSÉ REGO, 2794, SÃO JOÃO, Teresina - PI		
	CPF/CNPJ	24.109.950/0001-17	Insc. Municipal	

COLETAS EFETUADAS						
MTR/OS/NF	DATA	PONTO	RESÍDUO	CONTENTOR	COLETADO	TOTAL
11/24-15641620-479	14/11/2024	CONCRETIZAR -RI	CLASSE I: RESIDUOS INDUSTRIAIS	---	2,000 Quilograma	2,000

MENSALIDADES FATURADAS					
REFERENCIA	PONTO	DISCRIMINAÇÃO	MOD0	ABATIMENTO	TOTAL
[11/2024]	CONCRETIZAR -RI	MENSALIDADE	Fixo	---	R\$ 270,680

RESUMO DA FATURA		
COBRANÇA	QTD	TOTAL
MENSALIDADE	1	R\$ 270,680
TOTAL		R\$ 270,680

IMPOSTO	ALÍQUOTA	ACÚMULO	VALOR
ISS (3%)	3.00%	---	R\$ 8,12 [Não Retido]

TOTAL IMPOSTO	VALOR BRUTO
R\$ 0,00	R\$ 270,68
VALOR LÍQUIDO	
R\$ 270,68	

BOLETIM DE MEDIÇÃO		Mês Referência 12/2024	Data de Vencimento 20/01/2025	Nº DE CONTROLE 00005500
	PRESTADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	NATUS AMBIENTAL LTDA		
	CPF/CNPJ	12.710.740/0001-09	Insc. Municipal	2017660
	TOMADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	CONCRETIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA		
	Nome fantasia	CONCRETIZAR -RI	Código	6728
	Endereço	RUA PADRE JOSÉ REGO, 2794, SÃO JOÃO, Teresina - PI		
	CPF/CNPJ	24.109.950/0001-17	Insc. Municipal	

COLETAS EFETUADAS						
MTR/OS/NF	DATA	PONTO	RESÍDUO	CONTENTOR	COLETADO	TOTAL
12/24-19333107-792	12/12/2024	CONCRETIZAR -RI	CLASSE I: RESIDUOS INDUSTRIAIS	---	2,000 Quilograma	2,000

MENSALIDADES FATURADAS					
REFERENCIA	PONTO	DISCRIMINAÇÃO	MOD0	ABATIMENTO	TOTAL
[12/2024]	CONCRETIZAR -RI	MENSALIDADE	Fixo	---	R\$ 270,680

RESUMO DA FATURA		
COBRANÇA	QTD	TOTAL
MENSALIDADE	1	R\$ 270,680
TOTAL		R\$ 270,680

IMPOSTO	ALÍQUOTA	ACÚMULO	VALOR
ISS (3%)	3.00%	---	R\$ 8,12 [Não Retido]

TOTAL IMPOSTO	VALOR BRUTO
R\$ 0,00	R\$ 270,68
VALOR LÍQUIDO	
R\$ 270,68	

RASTREIO DE RESÍDUOS

Nº	MTR/OS	DATA	RESÍDUO	PES O	MEDI DA	GERADO R	SETOR	MTR OR G. C.	MTR OR G. D.	CD F	DESTINAÇÃ O	TECNOL OGIA
1	06/24-23192 5-55	13/06/ 2024	CONTAMINAD OS	2.0 00	KG	CONCRETI ZAR -RI	PRIVADO PEQUEN O GERADOR	---	---	-- -	NATUS AMBIE NTAL LTDA	AUTOCLA VAGEM
2	07/24-11137 37-283	11/07/ 2024	CONTAMINAD OS	1.0 00	KG	CONCRETI ZAR -RI	PRIVADO PEQUEN O GERADOR	---	---	-- -	NATUS AMBIE NTAL LTDA	AUTOCLA VAGEM
3	09/24-74840 29-907	12/09/ 2024	RESIDUOS IND USTRIAIS	3.0 00	KG	CONCRETI ZAR -RI	PRIVADO PEQUEN O GERADOR	---	---	-- -	NATUS AMBIE NTAL LTDA	AUTOCLA VAGEM
4	10/24-10912 600-89	10/10/ 2024	RESIDUOS IND USTRIAIS	1.0 00	KG	CONCRETI ZAR -RI	PRIVADO PEQUEN O GERADOR	---	---	-- -	NATUS AMBIE NTAL LTDA	AUTOCLA VAGEM
5	11/24-15641 620-479	14/11/ 2024	RESIDUOS IND USTRIAIS	2.0 00	KG	CONCRETI ZAR -RI	PRIVADO PEQUEN O GERADOR	---	---	-- -	NATUS AMBIE NTAL LTDA	AUTOCLA VAGEM
6	12/24-19333 107-792	12/12/ 2024	RESIDUOS IND USTRIAIS	2.0 00	KG	CONCRETI ZAR -RI	PRIVADO PEQUEN O GERADOR	---	---	-- -	NATUS AMBIE NTAL LTDA	AUTOCLA VAGEM
7	01/25-22813 308-85	09/01/ 2025	RESIDUOS IND USTRIAIS	3.0 00	KG	CONCRETI ZAR -RI	PRIVADO PEQUEN O GERADOR	---	---	-- -	NATUS AMBIE NTAL LTDA	AUTOCLA VAGEM
8	02/25-27644 239-158	13/02/ 2025	RESIDUOS IND USTRIAIS	2.0 00	KG	CONCRETI ZAR -RI	PRIVADO PEQUEN O GERADOR	---	---	-- -	NATUS AMBIE NTAL LTDA	AUTOCLA VAGEM
9	03/25-31722 915-49	13/03/ 2025	RESIDUOS IND USTRIAIS	3.0 00	KG	CONCRETI ZAR -RI	PRIVADO PEQUEN O GERADOR	---	---	-- -	NATUS AMBIE NTAL LTDA	AUTOCLA VAGEM
10	04/25-35744 929-193	10/04/ 2025	RESIDUOS IND USTRIAIS	1.0 00	KG	CONCRETI ZAR -RI	PRIVADO PEQUEN O GERADOR	---	---	-- -	NATUS AMBIE NTAL LTDA	AUTOCLA VAGEM
11	05/25-39720 717-202	08/05/ 2025	RESIDUOS IND USTRIAIS	1.0 00	KG	CONCRETI ZAR -RI	PRIVADO PEQUEN O GERADOR	---	---	-- -	NATUS AMBIE NTAL LTDA	AUTOCLA VAGEM
12	06/25-44835 928-47	12/06/ 2025	RESIDUOS IND USTRIAIS	1.0 00	KG	CONCRETI ZAR -RI	PRIVADO PEQUEN O GERADOR	---	---	-- -	NATUS AMBIE NTAL LTDA	AUTOCLA VAGEM
13	07/25-49262 928-44	10/07/ 2025	RESIDUOS IND USTRIAIS	3.3 00	KG	CONCRETI ZAR -RI	PRIVADO PEQUEN O GERADOR	---	---	-- -	NATUS AMBIE NTAL LTDA	AUTOCLA VAGEM

CLASSE I	TOTAL COLETADO : CONTAMINADOS	QUILOGRAMA	3
	TOTAL COLETADO : RESIDUOS INDUSTRIAIS	QUILOGRAMA	22.3



Prefeitura Municipal De Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 31/12/2026

INSC.	CPF/CNPJ:	DATA
4572149	24.109.950/0001-17	09/03/2026

RAZÃO SOCIAL:

CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTCA

NOME FANTASIA:

CONCRETIZAR

LOCALIZAÇÃO:

RUA PADRE JOSE REGO Nº 2794
TERESINA - P
61045410

SÃO JOÃO

ATIVIDADES

1	3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
2	3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3	3321-6/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
4	3702-9/00	Atividades relacionadas à esgoto, exceto à gestão do todo
5	3511-4/00	Coleta de resíduos sólidos e gases
6	4113-7/00	Incorporação de empreendimento imobiliário
7	4120-4/00	Construção de edifícios
8	4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias
9	4213-8/00	Obras de urbanização ruas, praças e calçadas
10	4221-6/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
11	4221-6/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
12	4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
13	4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
14	4333-4/04	Serviços de climatização de edifícios em geral
15	4333-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
16	4333-4/00	Outras obras de acabamento da construção
17	4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletro-eletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
18	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia de informação
19	7703-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção
20	7730-0/00	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
21	8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
22	8123-2/00	Monitorização e controle de poluição urbana
23	8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
24	8130-3/00	Atividades paisagísticas
25	9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
26	9621-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

LICENÇAS:**MEIO AMBIENTE**

Nº THE-SEMAM-L-PIP2205019552/2320

Validade: 31/12/2026

VIGILÂNCIA

Nº THE-VISA-L-PIP2408*50523/2020

Validade: 30/11/2027

A.R.C.B

Validade: 16/01/2027

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que cumpre e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, amuñtal e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a

RESSALVA: A VALIDADE DESTA ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Código de Autenticidade

afba138f277ef0e9c4e7ae56c0ce494fbd





THE-SEMAM-L-PIP2306761811/2020

SEMAM
Secretaria Municipal
do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos



Prefeitura de
Teresina

monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CONDICIONANTES GERAIS:

- 1.1. O presente documento não desobriga o licenciado de outras providências junto aos órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais, para legalidade plena do empreendimento;
- 1.2. A renovação desta licença deverá ser requerida 120 dias antes da data de expiração de sua validade em conformidade com a Resolução do CONAMA nº 237/97, art. 18, Inciso III, §4º, SOB PENA DE MULTA E/OU SANÇÃO ADMINISTRATIVA;
- 1.3. A presente Licença Ambiental deverá permanecer no local do empreendimento estando a sua validade condicionada ao cumprimento da Legislação Ambiental vigente;
- 1.4. O empreendedor deverá desenvolver suas atividades de forma a promover manejo e destinação adequados dos resíduos gerados no empreendimento;
- 1.5. Fica o empreendimento obrigado ao cumprimento da Lei Municipal nº 3.508/2006, quanto aos níveis sonoros permitidos no Município de Teresina;
- 1.6. Esta licença não autoriza o corte de árvores, florestas ou qualquer outra forma de vegetação em zona urbana ou rural do Município de Teresina (Lei Municipal nº 2.798/1999);
- 1.7. Qualquer alteração no Empreendimento deverá ser comunicada a esta SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – SEMAM;
- 1.8. O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:
I- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
II- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
III- superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- I) Apresentar semestralmente o relatório de destinação dos resíduos gerados
- II) Aplicar no que for cabível o que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº12.305/2010

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
23GP5ANFVS

		
LICENÇA SANITÁRIA Nº THE-VISA-L-2306761811/2020		
CONFORME LEI Nº 4.975, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE "INSTITUI O CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TERESINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", COM MODIFICAÇÕES POSTERIORES.		
NÚMERO SOLICITAÇÃO	DATA DO DEFERIMENTO	DATA FINAL DE VALIDADE
PIP2306761811	quarta, 13 de setembro de 2023	segunda, 30 de novembro de 2026
RAZÃO SOCIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA	24.109.950/0001-17	4572149
ATIVIDADE PRINCIPAL		
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)		
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção, 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
ENDEREÇO		
RUA PADRE JOSE REGO, 2794, SAO JOAO 64045410		
TEM LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE		
OBSERVAÇÕES		
- A licença sanitária deverá ser exposta dentro do estabelecimento em local de fácil visualização pelo Público (art. 143, § 2º, da Lei nº 4.975 / 2016); - A Licença Sanitária poderá, a qualquer tempo, ser suspensa, cassada ou cancelada, no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o exercício do direito de defesa e do contraditório, em processo administrativo instaurado pelo órgão sanitário competente (art. 143, § 3º, da Lei nº 4.975 / 2016); - O presente documento não desobriga o licenciado e outras providências junto aos demais Órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais.		
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE		
23JSDRTHE2		



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



SERBOM - Sistema de Engenharia e Regularização do Corpo de Bombeiros

ATESTADO DE REGULARIDADE (Simplificado) - ARCB

Válido até sábado, 16 de janeiro de 2027 :::: A renovação deverá ser feita 01(um) mês antes do vencimento.

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí ATESTA que a edificação ou a área de risco abaixo discriminada encontra-se regularizada, de acordo com a Lei Estadual nº 5.483, de 10/08/2005, atualizada pela Lei nº 6.950 de 20/08/2017.

Registro Geral Nº PIP2600418520}	Protocolo Nº 35863381
Natureza da Ocupação Primária	D-1: Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios e administração pública em geral
Observações	
Pessoa Jurídica (CNPJ)	24.109.950/0001-17
Razão Social	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA
Endereço	RUA PADRE JOSE REGO, 2794 , SAO JOAO, Teresina, 64045410
Proprietário/Responsável	
Área total/Área Aprovada	100.00/100.00m2
Vistoriador	Gerado pelo sistema
Data da emissão	sexta, 16 de janeiro de 2026

Este Atestado de Regularidade foi emitido automaticamente pelo Portal Piauí Digital (sem vistoria prévia). O responsável legal da empresa e/ou proprietário da edificação declara que está ciente de que assume total responsabilidade pelas informações prestadas referentes à edificação e ao empreendimento, conforme itens 5.2 e 6.4 da Instrução técnica 42 (PTS com emissão de CLCB).

O responsável legal da empresa e/ou proprietário da edificação declara que está ciente de que assume total responsabilidade pelas informações prestadas referentes à edificação e ao empreendimento.

O responsável legal da empresa e/ou proprietário da edificação declara estar ciente que todos os sistemas preventivos encontram-se instalados conforme instrução técnica e necessidade de manutenção periódica conforme as normas técnicas vigentes.

Declara ainda ser sabedor de que a verificação de fatos omissos ou controversos aos ora apresentados sujeitará o proprietário, responsável pelo uso e responsável técnico às penas previstas em lei.

Código de Autenticação: ACE3OKY7

A autenticidade deve ser confirmada no site www.piauidigital.pi.gov.br

Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.

Estando sujeito a ser cassado, desde que a nossa fiscalização constate alteração nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

DENÚNCIA - DISQUE: [\(86\) 3216-1264](tel:(86)3216-1264) (Geral) e [3216-1263](tel:3216-1263) (Fax e Comando Geral)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

PI-DDLAE.04191-4/2025
Processo: DDLAE.04482-2/2025

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal Nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990, resolve expedir a(o) presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME	CPF/CNPJ
CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA	24.109.950/0001-17

EMPREENDIMENTO

NOME
CONCRETIZAR

ATIVIDADES

ATIV.20420

IMUNIZADORA DE FAUNA SINATRÓPICA NOCIVAS (PRAGAS URBANAS), CONFORME IN IBAMA Nº 141/2006 (D-0042)

Município:

Coordenadas Geográficas:

DETALHAMENTO

Imunização e controle de pragas urbanas

A presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO ESTADUAL foi emitida considerando o processo administrativo DDLAE.04482-2/2025, no qual as atividades na forma como declaradas foram consideradas de impacto ambiental insignificante/inexistente e atendeu, assim, aos critérios estabelecidos na legislação, conforme declarado a seguir:

Assinado eletronicamente por Francisco Felipe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 09/05/2025 às 17:17
[CaWgJyJFYq0akejabkZGdc3dH4sXYv8sUglG8PvV0IjI8GuXrTtjqpjMd8svorV5]



Emitido eletronicamente em 09/05/2025 17:17 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.140561-0/2025.CCEE.AF86.B61A]



Pergunta	Resposta
Localizada em formações dunares, planícies fluviais e de deflação, mangues e demais áreas úmidas?	Não
Localizada no bioma Mata Atlântica e implica corte e supressão de vegetação primária e secundária no estágio avançado de regeneração, conforme dispõe a Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006?	Não
Localizada na Zona Costeira e implica em alterações significativas das suas características naturais, conforme dispõe a Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988?	Não
Localizada em zonas de amortecimento de unidades de conservação de proteção integral, adotando-se o limite de 3 km (três quilômetros) a partir do limite da unidade de conservação, cuja zona de amortecimento não esteja ainda estabelecida?	Não
Desenvolvida em área de Preservação Permanente (APP)?	Não
Gera resíduos perigosos?	Não
Estoca, armazena e usa produtos perigosos em grande quantidade?	Não

CONDIÇÕES GERAIS

- A DDLAE no âmbito da SEMAR não se aplica às atividades de impacto local situadas em municípios licenciadores, devendo, neste caso, prevalecer as regulamentações específicas daquele município;
- A DDLAE não desobriga o responsável pela atividade/empreendimento do atendimento às normas de uso e ocupação do solo do município;
- Caso haja qualquer alteração na atividade/empreendimento que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido no Anexo I da Resolução CONSEMA 033/2020, o interessado fica obrigado a requerer a DBIA ou licença ambiental junto à SEMAR;
- O desenvolvimento da atividade/empreendimento está restrito ao pedido protocolado e termos aprovados por meio do processo original, não devendo ocupar áreas de restrição e/ou interesse ambiental e áreas de preservação permanente sem expressa autorização deste órgão ambiental;
- Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade/empreendimento, respondendo este legalmente pelas mesmas.
- A Dispensa de Licenciamento Ambiental não exime o empreendedor de atender aos regramentos específicos referentes à instalação/operação de atividades inseridas em Unidades de Conservação ou suas zonas de amortecimento.
- Em caso de localização em imóvel rural é obrigatória a inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR).
- Esta Dispensa não exime o empreendedor de possuir e atender/cumprir a Certidão de Dispensa de Outorga ou Portaria de Outorga para uso dos recursos hídricos caso esteja previsto na atividade/empreendimento captação, barramento, lançamento e outros usos, conforme legislações específicas.
- Esta Dispensa não autoriza o corte, a exploração ou a supressão de vegetação nativa.
- Esta Dispensa não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, de minimizar os impactos ambientais advindos de suas atividades, bem como de cumprir as determinações da legislação ambiental vigente.
- Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR.
- Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato

Assinado eletronicamente por Francisco Felipe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 09/05/2025 às 17:17
[CaWgJyJFYq0akejabkZGdc3dH4sXYv8sUglG8PvV0IjI8GuXrTtjqpjMd8svorV5]



Emitido eletronicamente em 09/05/2025 17:17 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.140561-0/2025.CCEE.AF86.B61A]



imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.

- xiii. O empreendedor não está dispensado de buscar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade/empreendimento, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no ordenamento jurídico.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DDLAE)"

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 09/05/2025

(assinado eletronicamente)
Francisco Felipe da Luz Araújo
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por Francisco Felipe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 09/05/2025 às 17:17
[CaWgJyJFYq0akejabkZGdc3dH4sXYv8sUglG8PvV0IjI8GuXrTtjqpjMd8svorV5]



Emitido eletronicamente em 09/05/2025 17:17 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.140561-0/2025.CCEE.AF86.B61A]



DECLARAÇÃO DE VEÍCULO

Nº 009/2025

RAZÃO SOCIAL

CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA

Nº DA SOLICITAÇÃO

045.200.017/2025

NOME FANTASIA

CONCRETIZAR

LICENÇA SANITÁRIA Nº

THE-VISA-L-2306761211/2020

VALIDADE DA LICENÇA

31/11/2026

CNPJ

24.109.950/0001-17

ENDEREÇO: R PAORE JOSE REGO, Nº 2794

DAIRRO: SAO JOAO

TERESINA - PI

CEP: 64.046-410

Declaramos para os devidos fins que a empresa possui o (s) veículo (s) abaixo, destinado (s) exclusivamente para o **TRANSPORTE DE PRODUTOS PARA ATIVIDADES CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS:**

MARCA/MODELO	RENAVAN	PLACA
I/RENAULT KG00 EXPRESS16/CARGA CAMINHONETE/FURGÃO	01078757175	PIO7270

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

HIGO AUGUSTO RIBEIRO DE SOUSA

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO VENCE NO DIA 30 DE ABRIL DE 2026

DATA

TERESINA, 01 DE ABRIL DE 2025

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jeaneyne dos Santos Seba

Jeaneyne dos Santos Seba -
Decreto 22.578 - 10/01/2025
Gerente da Vigilância Sanitária
GEVISA - FMS / PMT



CONCRETIZAR

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.01/CLHO-00179

ANEXO III- DECLARAÇÕES

A empresa CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 24.109.950/0001-17, sediada Rua Padre José Rego, 2794 Bairro São João, Teresina/Pi, por intermédio de seu representante legal, Sr. **HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO**, CPF: **037.794.483-19**, **DECLARA** sob as penas da Lei:

- a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou que está dispensado dessa exigência em razão de dispensa prevista na legislação;
- c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 24.109.950/0001-17

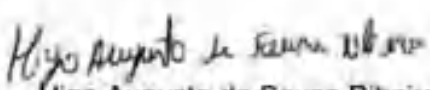
Rua Padre José Rêgo, 2794-Bairro São João • CEP: 64045-410 • Teresina-PI
Fone: 86 99416-0168 – 99416-8869 • E-mail: concretizarservicos@yahoo.com



CONCRETIZAR

- h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;
- j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.
- l) que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021.

Teresina (Pi), 19 de junho de 2026.


Higo Augusto de Sousa Ribeiro
Sócio – Administrador
CNPJ: 24.109.950/0001-17



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA

CNPJ: 24.109.950/0001-17

CERTIDÃO EMITIDA em 18/06/2026, às 16:48:07

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado informava empregar, em 15/06/2026, pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número **INFERIOR** ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **ID4xL9KJAn5nqrJ**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 15/06/2026. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 15/06/2026 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 36 da Portaria Consolidada MTE nº 1 de 17 de dezembro de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Nos termos do art. 34, § 2º, da Portaria Consolidada MTE nº 1, de 17 de dezembro de 2025, a prestação de informações indevidas, incorretas, inexatas, falsas ou a omissão de dados pelo empregador poderá ensejar o cancelamento da emissão desta certidão, a qualquer tempo, mediante apuração administrativa

realizada pela Inspeção do Trabalho, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

9. Esta certidão foi emitida em 18/06/2026 e tem prazo de validade de 30 dias.

PREFEITURA DE COELHO NETO - MA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.05/CLHO-00179

Sr(a) Pregoeiro(a),

A Proposta que faz a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX estabelecida no (a) XXXXXXXXXXX, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, DE AMBIENTES INTERNS E EXTERNOS	UNIDADE	305000	R\$ 3,78	R\$ 1.152.900,00
2	DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIETES INTERNS E EXTERNOS	UNIDADE	305000	R\$ 4,33	R\$ 1.320.650,00
TOTAL					R\$ 2.473.550,00

R\$ 2.473.550,00 (dois milhões e quatrocentos e setenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais).

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data



CONCRETIZAR

PREFEITURA DE COELHO NETO - MA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.05/CLHO-00179

Sr(a) Pregoeiro(a),

A Proposta que faz a empresa **CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA** inscrita no CNPJ nº **24.109.950/0001-17** estabelecida no (a) Rua Padre José Rêgo, 2794 - Bairro: São João, Teresina-Piauí, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	UNIDADE	305000	R\$ 0,95	R\$ 289.750,00
TOTAL					R\$ 289.750,00

VALOR TOTAL DE R\$ 289.750,00 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Dados da Empresa:

Razão Social: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA

CNPJ/MF: 24.109.950/0001-17

Endereço Completo: Rua Padre José Rêgo, 2794

Tel./Fax: 86 99416-0168 – 99416-8869

E-mail: concretizarservicos@yahoo.com

Dados Bancários:

Nº DA AGÊNCIA: 1637-3 CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 144.329-1 - BANCO DO BRASIL

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO

Endereço completo: Rua Dezesseis, 3524, Lote B - P B Vista, Bairro: Bela Vista

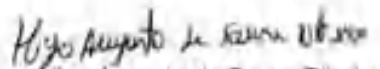
RG/Órgão Expedidor: 30523366, SSP – PI CPF/MF: 037.794.483-19

Cargo/Função: Sócio Administrador

Naturalidade: Teresina/Pi

Nacionalidade: Brasileiro

Teresina (Pi), 19 de junho de 2026.


Higo Augusto de Sousa Ribeiro
Sócio – Administrador
CNPJ: 24.109.950/0001-17

CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 24.109.950/0001-17

Rua Padre José Rêgo, 2794-Bairro São João•CEP: 64045-410 • Teresina-PI
Fone: 86 99416-0168 – 99416-8869 • E-mail: concretizarservicos@yahoo.com



CONCRETIZAR

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

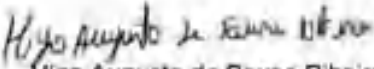
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.01/CLHO-00179

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

A **CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 24.109.950/0001-17, sediada Rua Padre José Rêgo, 2794, Bairro São João, CEP: 64045-410, Teresina/Pi, por intermédio de seu representante legal, Sr. **HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO**, CPF: **037.794.483-19**, DECLARA que o valor ofertado é exequível e que havendo a nossa contratação, haverá a devida prestação dos serviços e que o valor ofertado não será óbice ou justificativa para que se decline de suas obrigações contratuais previstas no Edital e Termo de Referência.

A exequibilidade da proposta apresentada está devidamente demonstrada, pois, em conformidade com o art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve admitir comprovação detalhada quando uma proposta apresentar preço inferior ao usual, o que ocorre neste caso devido à experiência operacional consolidada em todo o Estado do Maranhão e a contratos prévios vigentes, que oportunizam economia de escala e facilidade de logística para atendimento ao município de Coelho Neto. Tal situação legitima a redução do valor ofertado, afastando qualquer presunção indevida de inexequibilidade. Ressalte-se que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União reconhece a necessidade de oportunizar o direito de demonstração da exequibilidade em detrimento da mera desclassificação por preço reduzido, em observância aos princípios da isonomia, razoabilidade e vinculação ao edital, conforme orientações do TCU no Acórdão nº 465/2024-Plenário. Assim, a presente comprovação busca evidenciar que a redução do preço é técnica e economicamente sustentável, pautada em condições específicas de operação e relação contratual estadual, não configurando risco de prejuízo à execução contratual.

Teresina (Pi), 19 de junho de 2026.


Higo Augusto de Sousa Ribeiro
Sócio – Administrador
CNPJ: 24.109.950/0001-17

CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 24.109.950/0001-17

Rua Padre José Rêgo, 2794-Bairro São João•CEP: 64045-410 • Teresina-PI
Fone: 86 99416-0168 – 99416-8869 • E-mail: concretizarservicos@yahoo.com



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
25º BATALHÃO DE CAÇADORES
BATALHÃO ALFERES LEONARDO DE CARVALHO CASTELI BRANCO**

**ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022
UASG 160204**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022

PROCESSO Nº 64024.002784/2022-39

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O 25º BATALHÃO DE CAÇADORES, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, s/nº, Centro, Teresina-PI, CEP 64.000-410, sob o nº 09.590.536/0001-89, neste ato representado pelo Senhor Coronel PAULO RICARDO BORGES DE AGUIAR – Comandante do Batalhão, nomeado pela Portaria nº 549, de 05 de junho de 2020, publicado no DOU nº 109, de 9 de junho de 2020, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Boletim Interno nº 112, de 17 de junho de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2022, processo administrativo nº 64024.002784/2022-39, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de dedetização, higienização, limpeza, desinsetização, desratização e descuplização, das instalações de responsabilidade das UGs participantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos (GCALC), da guarnição de Teresina-PI, além das BR-722 e BR - 235, de Responsabilidade de 2º BEC, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão nº 18/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações de objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

24.109.950/0001-17 - CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Desinsetização / Desratização / Dedetização	METRO QUADRADO	23304	R\$ 0,2200	R\$ 0,1400	R\$ 3.262,5600
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de desinsetização com inseticida no formato de gel com alta eficiência, longo efeito residual e com rápida mortalidade para o controle de insetos nas instalações do 25º BC e campo de instrução de beneditinos, com área construída de aproximadamente 1942,00 m². Devem ser utilizados produtos que eliminem todos os tipos de insetos voadores e rasteiros, vetores e pragas por um período de ação de no mínimo de 3 meses. Os produtos devem possuir excelente aderência permitindo a aplicação em locais estratégicos e diferentes superfícies como frestas, rodapés, fendas e paredes. Não deve possuir cheiro, ser atóxico e não manchar o local de aplicação, além disso, deve possuir registro no Ministério da Saúde e ser aprovado pela Organização Mundial da Saúde. Não deve ser necessário desocupar o local a ser tratado.						
3	Desinsetização / Desratização / Dedetização	METRO QUADRADO	23304	R\$ 0,2900	R\$ 0,1900	R\$ 4.427,7600
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de descupinização no prédio nas instalações do setor de provisionamento do 25º BC e campo de instrução de beneditinos, com área construída de 1942,00m². Com utilização de produtos químicos (cupinídeos), através de aplicação em forma de injetamento com alta pressão nos orifícios causados pelos cupins até a completa saturação dos canais. Ao encontrar canais de infestação deve ser feito perfurações para levar a calda até o núcleo da madeira para tratamento curativo em todos os elementos de madeira. Dar sequência com a pulverização para tratamento de prevenção e formação da barreira química em todas as instalações do 25º BC e campo de instrução de beneditinos. A empresa deve seguir o que determina a Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da Anvisa e suas atualizações, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e de outras providências.						
16	Descupinização	UNIDADE	7050	R\$ 0,9700	R\$ 0,3900	R\$ 2.749,5000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de descupinização nas instalações do setor de Aproveitamento do 2º, com área construída de aproximadamente 520 m2. Com utilização de produtos químicos (cupinídeos), através de aplicação em forma de injetamento com alta pressão nos orifícios causados pelos cupins até a completa saturação dos canais. Ao encontrar canais de infestação deve ser feito perfurações para levar a calda até o núcleo da madeira para tratamento curativo em todos os elementos de madeira. Dar sequência com a pulverização para tratamento de prevenção e formação da barreira química em todas as instalações do Aproveitamento do 2º BEC. A empresa deve seguir o que determina a Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da Anvisa e suas atualizações, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e de outras providências. Serviço a ser realizado nas instalações do Hotel de Trânsito dos Oficiais do 2º BEC em Teresina-PI.						
18	Desinsetização / Desratização / Dedetização	METRO QUADRADO	2750	R\$ 0,5000	R\$ 0,3900	R\$ 1.072,5000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de desratização nas áreas interna e externa nas instalações do 2º BEC, com área construída de aproximadamente 520 m2. Incluem pontos específicos em torno do prédio nas instalações do 2º BEC. O serviço deve ser realizado através da colocação de armadilhas específicas para roedores, totalmente lacradas (com colocação de 30 a 35 armadilhas), contendo iscas químicas para essa utilização. Os pontos de colocação das iscas devem ser previamente avaliados pela empresa para posterior disposição das mesmas. As iscas devem ser identificadas individualmente com placas de orientação quanto ao perigo que oferece e numeração do ponto permanente de iscação. Durante o monitoramento deve ser realizada a eliminação e destino final dos resíduos (animais e insetos vivos e mortos) e embalagens. Serviço a ser realizado nas instalações do Hotel de Trânsito dos Subtenentes e Sargentos do 2º BEC em Teresina-PI.						
Total do Fornecedor:						R\$ 11.512,32

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Órgão Gerenciador será o 25º BATALHÃO DE CAÇADORES - 25º BC - UASG: 160204.

3.1.1. Órgãos Participantes:

3.1.1.1. 160203 - 2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, TERESINA - PI

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade de administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram de registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal de utilização de ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato de Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão

gerenciador e participantes em já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes de descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade de Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação de prazo para efetivação de contratação, respeitado o prazo de vigência de ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade de Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor de compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do início do fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; o

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

(Ata Registro de Preço – PE SLP 18/2022 – MJF 64824.002784/2022-39 pag. 4/6)

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições de ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento do registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento de ate, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do Item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos de art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência de órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação de penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participenel deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 de Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro de fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do cumprimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13,

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contende a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata do Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

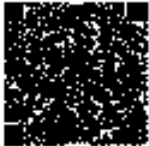
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

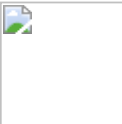
Teresina-PI, 02 de setembro de 2022.


PAULO RICARDO BORGES DE AGUIAR – Cel
Ordenador de Despesas do 25º BC

 Documento assinado digitalmente
HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO
Data: 19/09/2022 10:29:46 -0300
Verifique em <https://verificador.ri.br>

HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO
037.794.483-19

 Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Número da Nota 00000514	
	Data e Hora de Emissão 14/08/2023 15:06:45	
	Código de Verificação da71e329	

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
	Nome/Razão Social: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA CPF/CNPJ: 24.109.950/0001-17 Endereço: RUA JONATHAS BAPTISTA, Nº2029 - BAIRRO MARQUES - CEP:64003-080 Município: TERESINA
	Inscrição Municipal : 457214-9 UF: PI

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: VIGESIMO QUINTO BATALHAO DE CACADORES CPF/CNPJ: 09.590.536/0001-89 Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº1 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-410 Município: TERESINA	
UF: PI	E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS PARA O 25 BATALHÃO DE CAÇADORES, CONFORME CONTRATO PE 18/2022-UG-160204 EMPENHO Nº 524/2023 REF. SERVIÇOS EXECUTADOS: 1 - 250,18 - 25BEC 19/05 2 - 250,18 - 25BEC 23/06 3 - 250,18 - 25BEC 04/08 4 - 192,08 - OPIP 23/06 5 - 192,08 - OPIP 04/08 TOTAL: R\$ 1.134,70				
Tributável SIM	Item 1 - SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO DE AMBIENTES	Qtde 1	Unitário R\$ 1134,7	Total R\$ 1.134,70

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.134,70				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 1.134,70	Alíquota: 5,00%	Valor do ISS: R\$ 56,73	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Mês de Competência da Nota Fiscal: 08/2023		Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.		
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI		Incidência: TERESINA/PI		
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 5,00%.		Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR		
CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS				
Serviço: 0713 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.				
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA				



SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas - Bloco G 2º Andar - Centro Administrativo, - Bairro Vermelha, Teresina/PI, CEP 64018-200
Telefone: - <http://www.sejus.pi.gov.br>

Contrato nº 43/2022

Processo nº 00095.001734/2022-18

CONTRATO Nº 043/CPL/SEJUS/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS PARA O SISTEMA PENITENCIÁRIO DO PIAUÍ QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEJUS/PI, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA CONCRETIZAR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI.

O Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DO ESTADO DA JUSTIÇA DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.217.342/0001-07**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Av. Pedro Freitas s/n-Centro Administrativo, Bloco “G”, 2º andar, CEP 64.018-200, neste ato representado por seu Secretário de Justiça em exercício, Sr. **CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA**, portador (a) do CPF sob o nº 667.345.843-72; e a Empresa **CONCRETIZAR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI**, com sede e foro no Rua Jonathas Baptista, 2029, bairro Marquês, Teresina - PI, CEP: 64.002-080, e-mail: concretizarservicos@yahoo.com, telefone: (86) 98109-2392, inscrita no **CNPJ**: 24.109.950/0001-17, aqui representado pelo Sr. **HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO**, brasileiro, inscrito (a) no CPF nº 037.794.483-19, portador da carteira de identidade RG nº 3023366 SSPPI, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico nº 001/2022-DL/SEADPREV, Ata de Registro de Preço nº II/2022 DL/SLC/SEADPREV**, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 00002.003408/2020-75 e 00095.001734/2022-18, e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

PARTE GERAL

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica**, incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

1.2. A **Parte Específica** deste Contrato indicará o fundamento legal utilizado para a contratação direta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do serviço descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato indicará se a prestação do serviço ocorrerá de forma continuada ou não.

2.2. A **Parte Específica** deste Contrato definirá o regime de execução dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto na **Parte Específica** deste Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e presidida pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da obrigação de o contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma prevista no art. 73, I, “b”, c/c art. 69 da Lei n. 8.666/1993;

3.3.1. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem anterior artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme definido na **Parte Específica**.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo a **Parte Específica** deste Contrato prever prazo inferior.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM= I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA-E, salvo se outro for definido na **Parte Específica** deste Contrato.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

6.4. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

6.5. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

6.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.8. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

8. **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. A **Parte Específica** poderá prever a prestação de garantia como condição para a assinatura do contrato.

8.2. O prazo de validade da garantia está previsto na **Parte Específica** do contrato e deverá ser superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

9. **CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.6. Disponibilizar a presente contratação em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no [§ 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, conforme art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 13.979/2020.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

10. **CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

10.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

10.1.3. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.5. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

10.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

10.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

10.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.1.9. Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

10.1.10. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

10.1.11. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

10.1.12. Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

10.1.13. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

10.1.14. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

10.1.15. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

10.1.16. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

10.1.17. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

10.1.18. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

10.1.19. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

10.1.20. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

10.1.21. Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

10.2. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A **Parte Específica** deste Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização da execução dos serviços, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

12.2. Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

12.3. **MULTA**

a) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a.1) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

a.2) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

a.3) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

b) Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

b.1) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b.2) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

b.3) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

c) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

c.1) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante

ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c.2) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.4. ADVERTÊNCIA

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

12.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;

b.3.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

**12.6.
PÚBLICA****DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.2) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;

c.5) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

d) Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.7. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.8. As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

12.9. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

13.3.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.5200/02, e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na Parte Específica, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. Tratando-se de serviços continuados, o Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

15.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

15.2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

15.2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

15.2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

15.2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

15.2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

15.2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

15.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.5. Tratando-se de serviço não continuado, a **Parte Específica** deste Contrato irá definir o prazo de execução, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

15.6. Caso se trate de contratação fundada no art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93, o prazo máximo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, vedada a prorrogação.

16. **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. A **Parte Específica** deste Contrato disporá sobre a possibilidade de subcontratação do objeto contratado.

17. **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

PARTE ESPECÍFICA																																																														
As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.																																																														
Parte Geral	Definições da Parte Específica																																																													
1.1	Processo Administrativo: 00095.001734/2022-18																																																													
1.2	A presente contratação ocorre por Pregão Eletrônico nº 001/2022-DL/SEADPREV																																																													
2.1	O objeto do presente contrato é a contratação dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização para controle de vetores e pragas, roço e capina para limpeza de áreas públicas, limpeza de caixa d’água, limpeza de cisterna, esgotamento de fossas e caixa de gordura, para limpeza de reservatórios e recipientes, limpeza de cadeira, persiana, carpete e tapete para lavagem, limpeza e higienização de itens de escritório e auditório, em cumprimento às normas e padrões de higiene ambiental definidos pela legislação pertinente, nas dependências internas e externas, e em locais designados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, que será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observando os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações, condições e quantidades estimadas, bem como com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução do contrato, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e nos ANEXOS A, B e C, conforme detalhamento abaixo: <table><tr><th colspan="7">Ata de Registro de Preço nº II/2022 DL/SLC/SEADPREV Pregão Eletrônico nº 001/2022-DL/SEADPREV DOEPI nº 081, de 29/04/2022.</th></tr><tr><th>ORD</th><th>ITEM PE</th><th>OBJETO</th><th>UND</th><th>VALOR ESTIMADO</th><th>Q. DEMANDADA</th><th>VALOR TOTAL</th></tr><tr><td colspan="7">LOTE 02 - TERESINA - Serviço de Manutenção Urbana e Limpeza de Áreas Públicas (Externa)</td></tr><tr><td>01</td><td>01</td><td>Serviço de Roço</td><td>M²</td><td>R\$ 0,21</td><td>26.514</td><td>R\$ 5.567,94</td></tr><tr><td>02</td><td>02</td><td>Serviço de Capina</td><td>M²</td><td>R\$ 0,68</td><td>26.514</td><td>R\$ 18.029,52</td></tr><tr><td colspan="7">LOTE 06 - REGIÃO DA PLANÍCIE LITORÂNEA - Serviço de Manutenção Urbana e Limpeza de Áreas Públicas (Externa)</td></tr><tr><td>03</td><td>01</td><td>Serviço de Roço</td><td>M²</td><td>R\$ 0,25</td><td>11.400</td><td>R\$ 2.850,00</td></tr><tr><td>04</td><td>02</td><td>Serviço de Capina</td><td>M²</td><td>R\$ 0,82</td><td>11.400</td><td>R\$</td></tr></table>						Ata de Registro de Preço nº II/2022 DL/SLC/SEADPREV Pregão Eletrônico nº 001/2022-DL/SEADPREV DOEPI nº 081, de 29/04/2022.							ORD	ITEM PE	OBJETO	UND	VALOR ESTIMADO	Q. DEMANDADA	VALOR TOTAL	LOTE 02 - TERESINA - Serviço de Manutenção Urbana e Limpeza de Áreas Públicas (Externa)							01	01	Serviço de Roço	M²	R\$ 0,21	26.514	R\$ 5.567,94	02	02	Serviço de Capina	M²	R\$ 0,68	26.514	R\$ 18.029,52	LOTE 06 - REGIÃO DA PLANÍCIE LITORÂNEA - Serviço de Manutenção Urbana e Limpeza de Áreas Públicas (Externa)							03	01	Serviço de Roço	M²	R\$ 0,25	11.400	R\$ 2.850,00	04	02	Serviço de Capina	M²	R\$ 0,82	11.400	R\$
Ata de Registro de Preço nº II/2022 DL/SLC/SEADPREV Pregão Eletrônico nº 001/2022-DL/SEADPREV DOEPI nº 081, de 29/04/2022.																																																														
ORD	ITEM PE	OBJETO	UND	VALOR ESTIMADO	Q. DEMANDADA	VALOR TOTAL																																																								
LOTE 02 - TERESINA - Serviço de Manutenção Urbana e Limpeza de Áreas Públicas (Externa)																																																														
01	01	Serviço de Roço	M²	R\$ 0,21	26.514	R\$ 5.567,94																																																								
02	02	Serviço de Capina	M²	R\$ 0,68	26.514	R\$ 18.029,52																																																								
LOTE 06 - REGIÃO DA PLANÍCIE LITORÂNEA - Serviço de Manutenção Urbana e Limpeza de Áreas Públicas (Externa)																																																														
03	01	Serviço de Roço	M²	R\$ 0,25	11.400	R\$ 2.850,00																																																								
04	02	Serviço de Capina	M²	R\$ 0,82	11.400	R\$																																																								

						9.348,00
LOTE 09 - REGIÃO DOS COCAIS - Serviço de Manutenção Urbana e Limpeza de Áreas Públicas (Externa)						
05	01	Serviço de Roço	M²	R\$ 0,26	9.399	R\$ 2.443,74
06	02	Serviço de Capina	M²	R\$ 0,83	9.399	R\$ 7.801,17
LOTE 12 - REGIÃO DOS CARNAUBAIS - Serviço de Manutenção Urbana e Limpeza de Áreas Públicas (Externa)						
07	01	Serviço de Roço	M²	R\$ 0,27	9.348	R\$ 2.523,96
08	02	Serviço de Capina	M²	R\$ 0,88	9.348	R\$ 8.226,24
LOTE 23 - REGIÃO VALE DO CANINDÉ - Serviço de Controle de Vetores Pragas (Interno/Externo)						
09	01	Serviço de Desinsetização, Desratização e Descupinização	M²	R\$ 0,26	5.310	R\$ 1.380,60
LOTE 26 - REGIÃO SERRA DA CAPIVARA - Serviço de Controle de Vetores Pragas (Interno/Externo)						
10	01	Serviço de Desinsetização, Desratização e Descupinização	M²	R\$ 0,30	17.670	R\$ 5.301,00
LOTE 27 - REGIÃO SERRA DA CAPIVARA - Serviço de Manutenção Urbana e Limpeza de Áreas Públicas (Externa)						
11	01	Serviço de Roço	M²	R\$ 0,09	9.348	R\$ 841,32
12	02	Serviço de Capina	M²	R\$ 0,27	9.348	R\$ 2.523,96
LOTE 29 - REGIÃO VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRA - Serviço de Controle de Vetores Pragas (Interno/Externo)						
13	01	Serviço de Desinsetização, Desratização e Descupinização	M²	R\$ 0,26	24.588	R\$ 6.392,88
LOTE 30 - REGIÃO VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRA - Serviço de Manutenção Urbana e Limpeza de Áreas Públicas (Externa)						
14	01	Serviço de Roço	M²	R\$ 0,11	14.751	R\$ 1.622,61
15	02	Serviço de Capina	M²	R\$ 0,34	14.751	R\$ 5.015,34
RESUMO GERAL - EMP: CONCRETIZAR REF. E MANUT. ELETRICA EIRELI CNPJ: 24.109.950/0001-17						
ITEM PE	OBJETO			UND	VALOR TOTAL	
Serviço de Controle de Vetores Pragas (Interno/Externo)						
01	Serviço de Desinsetização, Desratização e Descupinização			M²	R\$ 13.074,48	
Serviço de Manutenção Urbana e Limpeza de Áreas Públicas (Externa)						
01	Serviço de Roço			M²	R\$ 15.849,57	
02	Serviço de Capina			M²	R\$ 50.944,23	
VALOR GLOBAL: Setenta e seis mil quinhentos e três reais.					R\$ 79.868,28	
(X) O serviço será prestado de forma continuada, tendo em vista que visa atender necessidade permanente da contratante.						
() O serviço não será prestado de forma continuada, tendo em vista se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado.						
(X) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.						
() A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global.						
() A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa.						

3.1	(X) Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação escrita do contratado mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes. () Será dispensado o recebimento provisório, por se tratar de serviço profissional, conforme art, 7º, §6º, II, do Decreto Estadual nº 15.093/2013. () Será dispensado o recebimento provisório, tendo em vista que o valor da contratação encontra-se abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art, 7º, §6º, III, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.
3.2	Os serviços rejeitados deverão ser refeitos, corrigidos ou substituídos no prazo de 05 (cinco) dias.
3.3	Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias.
3.4	() O recebimento ocorrerá mediante Termo Circunstanciado, conforme art. 7º, I, do Decreto Estadual nº 15.093/2013. () O recebimento ocorrerá mediante recibo, conforme art. 7º, §7º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.
4.1	(X) O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 79.868,28 (Setenta e seis mil quinhentos e três reais). () O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$..... (.....). () O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...), sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
5.1	O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.1.1	(X) Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E, conforme já indicado na Parte Geral deste Contrato. () Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice (...).
7.1	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (2022), na classificação abaixo: Gestão/Unidade: 220101 Fonte: 100 Programa de Trabalho: 14.421. 0003. 2992 Elemento de Despesa: 339039
8.1	(X) Não será exigida garantia de execução da contratada. () No prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia contratual, correspondente a ____% (_____ por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária, sendo que o prazo de validade será de (...) (dias, meses)
8.2	O prazo de validade da garantia é de (...).

9.3

Sem prejuízo das obrigações previstas na **Parte Geral**, são deveres da CONTRATANTE:

"Conforme item 8 do Termo de Referência (4193899)"

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2

Sem prejuízo das obrigações previstas na **Parte Geral**, são deveres da CONTRATADA:

"Conforme item 9 do Termo de Referência (4193899)"

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

9.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

9.1.3. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

9.1.5. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

9.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

9.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

9.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

9.1.9. Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

9.1.10. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

9.1.11. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

9.1.12. Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

9.1.13. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

	9.1.14. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços; 9.1.15. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta; 9.1.16. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis; 9.1.17. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização; 9.1.18. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica; 9.1.19. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual; 9.1.20. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização; 9.1.21. Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida. 9.2. Fornecer e cobrar de seus empregados o uso de equipamentos de proteção individual – EPI adequados à execução do serviço; 9.3. Fornecer máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, mão-de-obra, insumos, peças, transporte e tudo o mais que for necessário para a execução dos serviços, sejam elas definitivas ou temporárias; 9.4. Executar os serviços observando as especificações técnicas contidas no Anexo B do Termo de Referência.
11.4	A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas: (...)
12.1.1	Sem prejuízo das penalidades previstas na Parte Geral deste Contrato, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções: (...)
15.1	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
15.5	() O prazo de execução do serviço é de (...dias/meses), contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. (X) Tendo em vista que se trata de serviço continuado, não se aplica ao caso a definição de prazo de execução.
16.1	(X) É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado. () Será permitida a subcontratação de ____ % (_____ por cento) do objeto contratado, na forma indicada no Termo de Referência, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

Para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Teresina (PI), 12 de julho de 2022.

(assinado eletronicamente)

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO PIAUÍ
CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO
CONCRETIZAR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO, Administrador**, em 13/07/2022, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA - Matr.0333934-3, Secretário de Estado**, em 13/07/2022, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4820842** e o código CRC **B18A8E6F**.

 Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Número da Nota 00000455																						
	Data e Hora de Emissão 22/05/2023 17:31:44																						
	Código de Verificação f63031de																						
PRESTADOR DE SERVIÇOS  Nome/Razão Social: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA CPF/CNPJ: 24.109.950/0001-17 Endereço: RUA JONATHAS BAPTISTA, Nº2029 - BAIRRO MARQUES - CEP:64003-080 Município: TERESINA Inscrição Municipal : 457214-9 UF: PI																							
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: ESTADO DO PIAUI - SECRETARIA DE JUSTICA CPF/CNPJ: 07.217.342/0001-07 Endereço: RUA PEDRO FREITAS, Nº1 - ANDAR: C;BLOCO: G;COMPLEMENTO: - BAIRRO VERMELHA - CEP:64018-000 Município: TERESINA UF: PI E-mail:																							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA CONTROLE DE VETORES E PRAGAS, EFETUADOS NOS PRESÍDIOS DE SÃO RAIMUNDO NONATO, OEIRAS E FLORIANO. CONTRATO Nº: 043/2022 VALOR: R\$ 4.943,85 <table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>1 - FLORIANO</td> <td>3364,84</td> <td>0,26</td> <td>874,85</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>2 - OEIRAS</td> <td>650</td> <td>0,26</td> <td>169,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>3 - SÃO RAIMUNDO NONATO</td> <td>13000</td> <td>0,3</td> <td>3.900,00</td> </tr> </tbody> </table>				Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	1 - FLORIANO	3364,84	0,26	874,85	SIM	2 - OEIRAS	650	0,26	169,00	SIM	3 - SÃO RAIMUNDO NONATO	13000	0,3	3.900,00
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$																			
SIM	1 - FLORIANO	3364,84	0,26	874,85																			
SIM	2 - OEIRAS	650	0,26	169,00																			
SIM	3 - SÃO RAIMUNDO NONATO	13000	0,3	3.900,00																			
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL <table border="1"> <tr> <td>PIS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>COFINS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>INSS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>IR (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>CSLL (0,0000%): R\$ 0,00</td> </tr> </table> VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.943,85 <table border="1"> <tr> <td>Valor Total das Deduções: R\$ 0,00</td> <td>Base de Cálculo: R\$ *</td> <td>Alíquota: *</td> <td>Valor do ISS: R\$ *</td> </tr> </table>				PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00	Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *											
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00																			
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *																				
OUTRAS INFORMAÇÕES Mês de Competência da Nota Fiscal: 05/2023 Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI Prestador optante Simples Nacional CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS Serviço: 0713 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres. A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA																							

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 621/2023 – GGC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA.

PROCESSO SEI Nº 2025.110215.20896. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 621/2023–GGC/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-53. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH – Matrícula nº 11748. CPF: 976.615.203-97 e Leticia Helena Do Vale Façanha de Castro - Diretora Executiva Administrativa – Matrícula nº 7313. CPF: 026.470.503-33. **CONTRATADA:** CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA. CNPJ: 24.109.950/0001-17. **REPRESENTANTE LEGAL:** HIGO AUGUETO DE SOUSA RIBEIRO. CPF: 037.794.483-19. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, RETIFICAÇÃO DO VALOR REFERENTE AO 2º TERMO ADITIVO E A RESSALVA AO DIREITO DE REAJUSTE do Contrato nº 621/2023 – GGC/EMSERH, firmado entre as partes em 04/10/2023. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 06/10/2025 e com término previsto para 06/10/2026. **RETIFICAÇÃO DO VALOR REFERENTE AO 2º TERMO ADITIVO:** Fica retificado o valor global do Contrato nº 621/2023–GGC/EMSERH contemplado no 2º Termo Aditivo, passando o valor global de R\$ 212.538,65 (duzentos e doze mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), para R\$ 211.249,95 (duzentos e onze mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), considerando a proposta devidamente corrigida apresentada pela Empresa Contratada nestes autos. **VALOR:** O valor total deste aditivo será de R\$ 211.249,96 (duzentos e onze mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DESPESA:** As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta de seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-D3-2S - Serviços de Dedetização - Controle de Pragas. **REAJUSTE:** Fica assegurado à CONTRATADA o direito futuro à solicitação do reajuste, em conformidade com a Cláusula Decima Sexta do Contrato original. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo nº 2025.110215.20896 - EMSERH, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos de EMSERH (RILC/EMSERH/2024) c/c a Cláusula Quarta e a Décima Oitava do contrato original. **PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial. **RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 12/08/2025.

São Luís (MA), 12 de Agosto de 2025.


PAULO EDUARDO PACHECO C. ROMONI
Dir. Executivo de Planejamento, Governança e Gestão
P. Portaria nº 423/2022 - GAB EMSERH
(Alterada pela Portaria nº 221/2024 - GAB EMSERH)
Mat.: 12462

 / MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS
- Presidente da EMSERH-
Matrícula nº 11.748



nov/25	21	250	5.250	8,71	45.727,50
dez/25	21	250	5.250	8,71	45.727,50
jan/26	21	250	5.250	8,71	45.727,50
fev/26	21	250	5.250	8,71	45.727,50
mar/26	21	250	5.250	8,71	45.727,50
abr/26	21	250	5.250	8,71	45.727,50
mai/26	21	250	5.250	8,71	45.727,50
jun/26	21	250	5.250	8,71	45.727,50
jul/26	21	250	5.250	8,71	45.727,50
ago/26	18	250	4.500	8,71	39.195,00
			63.250		550.907,50

	Orçamento 2025		Orçamento 2026	
Restaurante Popular	Valor do Alm	Valor do Jan	Valor do Alm	Valor do Jan
Amarante do Maranhão	650.760,00	191.620,00	1.220.175,00	359.287,50
842.380,00			1.579.462,50	
Valor Total do Contrato			2.421.842,50	

CLÁUSULA SEGUNDA–DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** São Luís (MA), 12 de agosto de 2025. **ASSINATURAS:** Pela **SEDES: LOURVÍDIA SERRÃO ARAÚJO CALDAS**–Secretária Adjunta de Segurança Alimentar e Nutricional-CPF nº 126.523.263-68. Pela **CONTRATADA: PATRICIA EDUARDA ANJOS DA SILVA**-CPF nº 062.872.453-52. **SILVIO DANILO BATISTA SILVA**-Chefe da Assessoria Jurídica/SEDES-ID nº 889061-1.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 621/2023 – GGC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA. PROCESSO SEI Nº 2025.110215.20896. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 621/2023– GGC/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. **CNPJ:** 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH – Matrícula nº 11748. **CPF:** 976.615.203-97 e Leticia Helena Do Vale Façanha de Castro - Diretora Executiva Administrativa – Matrícula nº 7313. **CPF:** 026.470.503-33. **CONTRATADA:** CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA. **CNPJ:** 24.109.950/0001-17. **REPRESENTANTE LEGAL: HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO. CPF:** 037.794.483-19. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, RETIFICAÇÃO DO VALOR REFERENTE AO 2º TERMO ADITIVO E A RESSALVA AO DIREITO DE REAJUSTE do Contrato nº 621/2023 – GGC/EMSERH, firmado entre as partes em 04/10/2023. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses, a contar de 06/10/2025 e com término previsto para 06/10/2026.** **RETIFICAÇÃO DO VALOR REFERENTE AO 2º TERMO ADITIVO:** Fica retificado o valor global do Contrato nº 621/2023-GGC/EMSERH contemplado no 2º Termo Aditivo, passando o valor global de R\$ 212.538,66 (duzentos e doze mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), para R\$ 211.249,96 (duzentos e onze mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), considerando a proposta devidamente corrigida apresentada pela Empresa Contratada nestes autos. **VALOR:** O

valor total deste aditivo será de **R\$ 211.249,96 (duzentos e onze mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DESPESA: As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira:** Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-26 - Serviços de Dedetização - Controle de Pragas. **REAJUSTE:** Fica assegurado à CONTRATADA o direito futuro à solicitação do reajuste, em conformidade com a Cláusula Décima Sexta do Contrato original. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no **Processo nº 2025.110215.20896 - EMSERH**, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH (RILC/EMSERH/2024) c/c a Cláusula Quarta e a Décima Oitava do contrato original. **PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial. **RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 12/08/2025. **São Luís (MA), 12 de agosto de 2025. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH- Matrícula nº 11.748.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 351/2024 – GGCONT/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA. PROCESSO SEI Nº 2025.110215.22705. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 351/2024 – GGCONT/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. **CNPJ:**

EMSERH

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 621/2023 - GGC/EMSERH.
PROCESSO SEM Nº 2024.110215.26030 - EMSERH.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 621/2023 -
GGC/EMSERH CELEBRADO PELA EMPRESA MARANHENSE DE
SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E PELA EMPRESA
CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA.

CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Q nº 16, Casa nº 25 - Bairro Calhau, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS, brasileiro, matrícula nº 11.748, inscrito no CPF sob o nº 976.615.203-97 e portador da cédula de identidade nº 156623620004 GEJUSPC/MA e pelo Diretor Executivo de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente, o Sr. JORGE CARLOS ARAÚJO DE ARAÚJO, brasileiro, matrícula nº 12.451, inscrito no CPF sob o nº 011.172.183-09 e portador da Cédula de Identidade nº 13414382000-9.

CONTRATADA: CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA. inscrita no CNPJ nº 24.109.950/0001-17, sediada à Rua Padre José Rego, nº 2794, São João, cidade de Teresina (PI), CEP.: 64.045-410, neste ato representado pelo Sr. Hugo Augusto de Sousa Ribeiro, portador da Carteira de Identidade nº 3023366 (SSP/PI) e inscrito no CPF sob nº 037.794.483-12.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 621/2023 - GGC/EMSERH, cujo objeto é: "contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de controle de vetores e pragas urbanas, englobando desinsetização, desratização, descupinização - Lota Única - Itens 01, 02, 03, 04 e 05 para atender as necessidades do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão e das unidades de hemoterapia do Interior do estado, administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH", sujeitando-se as partes às normas disciplinares do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO, ALTERAÇÃO DO RILC E ALTERAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS do Contrato nº 621/2023 - GGC/EMSERH, firmado entre as partes em 04/10/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/10/2024 a com término previsto para 05/10/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO: O item 11.7 da "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO" passa a vigorar nos termos da Portaria nº 371/2023-GAB/EMSERH, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH: Este Contrato passará a seguir as diretrizes atualizadas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, publicado em seu site, na data de 27/05/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS: Fica alterados os dados bancários da Contratada, devendo constar os seguintes: Instituição Bancária: Banco do Brasil // Agência: 1637-3 // Conta Corrente: 144.329-1

Sede: Av. Borborema, Nº 25 - Q 16 - Calhau CEP.: 65.071-360
Anexo F: Av. das Holandesas, N.º 1, QD. 05, Edifício Venetis, 1.º andar, Pontal do Farol, CEP.: 65075-650
Tel: (98) 3235-7333, São Luís/MA CNPJ: 18.519.709/0001-63

EMSERH

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR: O valor total deste aditivo será de R\$ 195.576,66 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-26 (Serviços de Dedetização – Controle de Pragas).

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre da autorização do Presidente da Contratante, exarada no Processo nº 2024.110215.26030 - EMSERH, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c com as Cláusulas Quarta e Décima Oitava do contrato original.

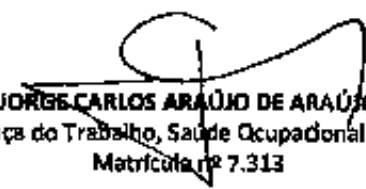
CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois do lide, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.


PAULO EDUARDO PACHECO C. RONCHI
Dir. Executivo de Planejamento, Governança e Inovação
P. Portaria nº 423/2024 - GAG EMSERH
(Alterada pela Portaria nº 291/2024 - GAG EMSERH)

São Luís (MA), 03 de Outubro de 2024.

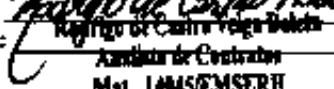

MANOEL APOLÔNIO OUAIUBE BARROS
Presidente da EMSERH
Matrícula nº 11.748

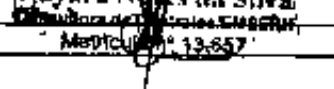

JORGE CARLOS ARAÚJO DE ARAÚJO
Diretor Executivo de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente da EMSERH
Matrícula nº 7.313

 Documento assinado digitalmente
HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO
Data: 01/10/2024 17:21:05-0300
Verifique em https://verificar.hlgov.br

HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO
Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF Nº: 
Rodrigo de Castro Viegas Daltro
Assessor de Contratos
Mat. 14445/EMSERH

Nome: 
CPF Nº: 
Mayara Neves da Silva
Assessor de Contratos
Matrícula nº 13.857

Sede: Av. Barbarense, nº 25 - Q 16 - Calhau CEP.: 65.071-360
Anexo II: Av. dos Holandeses, fl.º 1, QD. 05, Edifício Veneta, 1.º andar, Ponta da Fôrça, CEP.: 65075-650
Tel: (98) 3295-7933, São Luís/MA CNPJ: 18.519.709/0001-83

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR: O valor total deste aditivo será de R\$ 193.576,66 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-26 (Serviços de Dedetização – Controle de Pragas).

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo editivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo nº 2024.110215.26030 - EMSERH, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c com as Cláusulas Quarta e Décima Oitava do contrato original.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste

Status de validação de assinatura

A certificação do documento é válida, assinada por HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO

- higoaugusto@go@gmail.com -

- O documento não foi modificado desde que foi certificado.

- A identidade da assinatura é válida.

Propriedades de assinatura...

Fechar

MARCELLO APOLONIO DUALIBE BARROS

Presidente da EMSERH

Matrícula nº 11.743

da 20

nas cláusulas e condições
ade do que foi pactuado.
da, será assinada pelos
seus.

JORGE CARLOS ARAÚJO DE ARAÚJO

Diretor Executivo de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente da EMSERH

Matrícula nº 7.313



HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO

[Handwritten signature]
Higo Augusto de Sousa Ribeiro
Assessor de Contratos
Mar 13/04/2024



CONCRETIZAR

A

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

REF. RENOVAÇÃO CONTRATUAL – CONTRATO N° 621/2023 – GGC/EMSERH

PROCESSO N° 27134/2023-EMSERH

PREZADOS SENHORES,

A Empresa **CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado firma estabelecida à Rua Padre José Rêgo, 2794 – Bairro São João - Teresina – PI, inscrita no C.N.P.J: 24.109.950/0001-17, através de seu representante legal, vem respeitosamente, com o devido acatamento, requerer a PRORROGAÇÃO do **CONTRATO N° 621/2023**, celebrado com este Órgão.

Assim, anexamos um jogo de certidões negativas, CIES, certidão negativa TCU e certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho nacional de Justiça.

Também solicitamos alteração dos dados bancários de nossa empresa para os seguinte abaixo:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA 1637-3

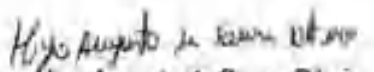
CONTA CORRENTE: 144.329-1

FAV. CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA

CNPJ – 24.109.950/0001-17

Sem mais, renovamos os votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.

Teresina, 01 de agosto de 2024.


Higo Augusto de Sousa Ribeiro
Sócio – Administrador
CNPJ: 24.109.950/0001-17

CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA

CNPJ: 24.109.950/0001-17

Rua Padre Jose Rêgo, 2794 - São João • Teresina-PI

Fone: 86 99416-8869 • E-mail: concretizarservicos@yahoo.com



CONCRETIZAR

PROPOSTA DE PREÇOS

A

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES

EMSERH.LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 132/2023 – CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.134/2023 – EMSERH

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de controle de vetores e pragas urbanas, englobando desinsetização, desratização, descupinização, para atender as necessidades do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão e as unidades de Hemoterapia do interior do estado, administrados pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH

PREZADOS SENHORES

ITEM 1: Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização nas áreas internas da HEMORREDE.						
UNIDADE	QTD DE APLICAÇÕES NO ANO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ÁREA TOTAL (M²) 6 APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR APLICAÇÃO	VALOR TOTAL
HEMOMAR COORDENADOR (SÃO LUÍS)	6	2.747,50	16.485,00	0,96	R\$ 2.637,60	R\$ 15.825,60
HEMONÚCLEO BALSAS	6	251,84	1.511,04	0,96	R\$ 241,76	R\$ 1.450,56
HEMONÚCLEO PINHEIRO	6	350,31	2.101,86	0,96	R\$ 336,29	R\$ 2.017,74
HEMONÚCLEO PEDREIRAS	6	332,31	1.993,86	0,96	R\$ 319,01	R\$ 1.914,06
HEMONÚCLEO SANTA INÊS	6	350,31	2.101,86	0,96	R\$ 336,29	R\$ 2.017,74
HEMONÚCLEO IMPERATRIZ	6	350,31	2.101,86	0,96	R\$ 336,29	R\$ 2.017,74
HEMONÚCLEO CAXIAS	6	350,31	2.101,86	0,96	R\$ 336,29	R\$ 2.017,74
HEMONÚCLEO CODÓ	6	332,31	1.993,86	0,96	R\$ 319,01	R\$ 1.914,06
HEMONÚCLEO BACABAL	6	484,41	2.906,46	0,96	R\$ 465,03	R\$ 2.790,18
ITEM 2: Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização nas áreas externas da HEMORREDE.						
UNIDADE	QUANT. DE APLICAÇÕES NO ANO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ÁREA TOTAL (M²) 6 APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR P/ APLICAÇÃO	VALOR TOTAL
HEMOMAR COORDENADOR (SÃO LUÍS)	12	2.350,00	28.200,00	R\$ 0,96	R\$ 2.256,00	R\$ 27.072,00
HEMONÚCLEO BALSAS	12	600	7.200,00	R\$ 0,96	R\$ 576,00	R\$ 6.912,00
HEMONÚCLEO PINHEIRO	12	1.200,00	14.400,00	R\$ 0,96	R\$ 1.152,00	R\$ 13.824,00
HEMONÚCLEO PEDREIRAS	12	1.200,00	14.400,00	R\$ 0,96	R\$ 1.152,00	R\$ 13.824,00
HEMONÚCLEO SANTA INÊS	12	900	10.800,00	R\$ 0,96	R\$ 864,00	R\$ 10.368,00
HEMONÚCLEO IMPERATRIZ	12	1.200,00	14.400,00	R\$ 0,96	R\$ 1.152,00	R\$ 13.824,00

CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 24.109.950/0001-17

R. Padre José Rêgo, 2794- Bairro São João • CEP: 64045-410 • Teresina-PI
Fone: 86 99416-6686 • E-mail: concretizarservicos@yahoo.com



CONCRETIZAR

HEMONÚCLEO CAXIAS	12	1.200,00	14.400,00	R\$ 0,96	R\$ 1.152,00	R\$ 13.824,00
HEMONÚCLEO CODÓ	12	900	10.800,00	R\$ 0,96	R\$ 864,00	R\$ 10.368,00
HEMONÚCLEO BACABAL	12	740	8.880,00	R\$ 0,96	R\$ 710,40	R\$ 8.524,80

ITEM 3: Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização nas áreas internas (**áreas críticas** de estoque (almoxarifado), Farmácia e Nutrição) das agências transfusionais.

UNIDADE	QUANT. DE APLICAÇÕES NO ANO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ÁREA TOTAL (M²) 6 APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR APLICAÇÃO	VALOR TOTAL
HEMOMAR COORDENADOR (SÃO LUÍS)	12	239,6	2.875,20	R\$ 0,96	R\$ 230,01	R\$ 2.760,12
HEMONÚCLEO BALSAS	12	32,07	384,84	R\$ 0,96	R\$ 30,78	R\$ 369,36
HEMONÚCLEO PINHEIRO	12	69,12	829,44	R\$ 0,96	R\$ 66,35	R\$ 796,20
HEMONÚCLEO PEDREIRAS	12	69,12	829,44	R\$ 0,96	R\$ 66,35	R\$ 796,20
HEMONÚCLEO SANTA INÊS	12	69,12	829,44	R\$ 0,96	R\$ 66,35	R\$ 796,20
HEMONÚCLEO IMPERATRIZ	12	69,12	829,44	R\$ 0,96	R\$ 66,35	R\$ 796,20
HEMONÚCLEO CAXIAS	12	69,12	829,44	R\$ 0,96	R\$ 66,35	R\$ 796,20
HEMONÚCLEO CODÓ	12	69,12	829,44	R\$ 0,96	R\$ 66,35	R\$ 796,20
HEMONÚCLEO BACABAL	12	181,38	2.176,56	R\$ 0,96	R\$ 174,12	R\$ 2.089,44

ITEM 4: Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização nas **áreas internas das agências transfusionais-bimestral**.

UNIDADE	QUANT. DE APLICAÇÕES NO ANO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ÁREA TOTAL (M²) 6 APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR APLICAÇÃO	VALOR TOTAL
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE AÇAILÂNDIA	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ALTO PARNAÍBA	6	35,4	212,4	R\$ 0,96	R\$ 33,98	R\$ 203,88
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE BARRA DO CORDA	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CHAPADINHA	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CAROLINA	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COELHO NETO	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COLINAS	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COROATÁ	6	35,4	212,4	R\$ 0,96	R\$ 33,98	R\$ 203,88
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CURURUPU	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ITAPECURU MIRIM	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PRESIDENTE DUTRA	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PORTO FRANCO	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66

CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 24.109.950/0001-17

R. Padre José Rêgo, 2794- Bairro São João • CEP: 64045-410 • Teresina-PI
Fone: 86 99416-6686 • E-mail: concretizarservicos@yahoo.com



CONCRETIZAR

AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANTA LUZIA DO TIDE	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE TIMON	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE VIANA	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ZÉ DOCA	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
ITEM 5: Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização nas áreas externas das agências transfusionais-bimestral.						
UNIDADE	QUANT. DE APLICAÇÕES NO ANO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ÁREA TOTAL (M²) 6 APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR APLICAÇÃO	VALOR TOTAL
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE AÇAILÂNDIA	6	1.200,00	7.200,00	R\$ 0,96	R\$ 1.152,00	R\$ 6.912,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ALTO PARNAÍBA	-	-				
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE BARRA DO CORDA	6	200	1.200,00	R\$ 0,96	R\$ 192,00	R\$ 1.152,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CHAPADINHA	6	600	3.600,00	R\$ 0,96	R\$ 576,00	R\$ 3.456,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CAROLINA	6	200	1.200,00	R\$ 0,96	R\$ 192,00	R\$ 1.152,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COELHO NETO	6	90	540	R\$ 0,96	R\$ 86,40	R\$ 518,40
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COLINAS	6	90	540	R\$ 0,96	R\$ 86,40	R\$ 518,40
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COROATÁ	-	-				
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CURURUPU	6	200	1.200,00	R\$ 0,96	R\$ 192,00	R\$ 1.152,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE	6	200	1.200,00	R\$ 0,96	R\$ 192,00	R\$ 1.152,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ITAPECURU MIRIM	6	200	1.200,00	R\$ 0,96	R\$ 192,00	R\$ 1.152,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PRESIDENTE DUTRA	6	90	540	R\$ 0,96	R\$ 86,40	R\$ 518,40
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PORTO FRANCO	6	90	540	R\$ 0,96	R\$ 86,40	R\$ 518,40
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANTA LUZIA DO TIDE	6	90	540	R\$ 0,96	R\$ 86,40	R\$ 518,40
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	6	900	5.400,00	R\$ 0,96	R\$ 864,00	R\$ 5.184,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE TIMON	6	200	1.200,00	R\$ 0,96	R\$ 192,00	R\$ 1.152,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE VIANA	6	200	1.200,00	R\$ 0,96	R\$ 192,00	R\$ 1.152,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ZÉ DOCA	6	800	4.800,00	R\$ 0,96	R\$ 768,00	R\$ 4.608,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 195.576,66

- Declaramos que o prazo de início de fornecimento e execução dos serviços são de acordo com o estabelecido no termo de referência do edital deste processo;



CONCRETIZAR

- Declaramos que não possuímos sócio, gerente e diretores, servidores da EMSERH/MA, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau;
- Declaramos que conhecemos e aceitamos, bem como os termos deste instrumento convocatório que rege a presente licitação;
- Declaramos que nos preços estão inclusos todas as taxas, fretes, impostos, insumos e demais custos para execução do serviço licitado;
- Declaramos que temos total capacidade técnica, administrativa e operacional para execução do serviço;
- Declaramos que os preços estão em conformidade com os praticados com mercado, assumimos assim toda a responsabilidade para execução do serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA

120 (cento e vinte) dias da data de apresentação da presente proposta

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:
LIMPEZA LTDA

CGC/MF:

E-mail

Bancário:

CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E

C.N.P.J: 24.109.950/0001-17

concretizarservicos@yahoo.com

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA 1637-3

CONTA CORRENTE: 144.329-1

Representantes Legais:

Higo Augusto de Sousa Ribeiro Solteiro

RG: 3.023.366

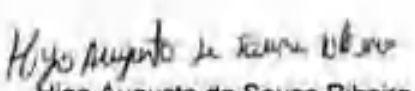
CPF: 037.794.483-19

Brasileiro

Sócio Administrador

Rua 16, Parque Bela Vista III, 3524 – Teresina Piauí

Teresina, 21 de agosto de 2024


Higo Augusto de Sousa Ribeiro
Sócio – Administrador
CNPJ: 24.109.950/0001-17

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 621/2023 - GGC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024.110215.26030. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 621/2023 - GGC/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH – Matrícula nº 11745. CPF: 976.615.203-97 e Jorge Carlos Araújo de Araújo – Diretor Executivo de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente da EMSERH – Matrícula nº 12.451. CPF: 011.172.183-09. **CONTRATADA:** Concretizar Serviços de Manutenção e Limpeza LTDA. CNPJ: 24.109.950/0001-17. **REPRESENTANTE LEGAL:** Higo Augusto de Sousa Ribeiro. CPF: 037.794.483-19. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO, ALTERAÇÃO DO RILC E ALTERAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS** do Contrato nº 621/2023 - GGC/EMSERH, firmado entre as partes em 04/10/2023. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/10/2024 e com término previsto para 05/10/2025. **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO:** O item 11.7 da "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO" passa a vigorar nos termos da Portaria nº 371/2023-GAB/EMSERH, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento. **DA ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH:** Este Contrato passará a reger as diretrizes atualizadas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, publicado em seu site, na data de 27/05/2024. **DA ALTERAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS:** Fica alterados os dados bancários da Contratada, devendo constar os seguintes: Instituição Bancária: Banco do Brasil // Agência: 1637-3 // Conta Corrente: 144.329-1. **DO VALOR:** O valor total desta aditum será de R\$ 195.576,66 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-26 (Serviços de Descontaminação – Controle de Pragas). **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo nº 2024.110215.26030 - EMSERH, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c com as Cláusulas Quarta e Décima Décima do contrato original. **DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 03 / 10 / 2024.


PAULO EDUARDO PACHECO C. RONCHI, São Luís (MA), 03 de outubro de 2024.
Dir. Executivo de Planejamento, Governança e Inovação
P. Portaria nº 423/2022 - GAB EMSERH
(Alterada pela Portaria nº 221/2024 - GAB EMSERH)
Matrícula 112482

 **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS**
- Presidente da EMSERH -
Matrícula nº 11.748

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS****CONTRATO Nº 621/2023- GGC/EMSERH
PROCESSO Nº 27134/2023 - EMSERH****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA
MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES -
EMSERH E A EMPRESA CONCRETIZAR SERVICOS
DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA.**

CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. nº 16, Casa nº 25, Calhau – Cep. nº 65.071-360, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MARCELLO APOLONIO DUAIUBE BARROS**, brasileiro, matrícula nº 11748, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 976.615.203-97 e portador da Cédula de Identidade nº 156623620004 (GEJUSC-MA) e pela Diretora de Engenharia e Manutenção, a Sra. **JESSYCA COSTA XAVIER**, brasileira, casada, funcionária pública, matrícula nº 2.030, inscrita no CPF sob nº 045.095.213-4C o portadora da Cédula de Identidade nº 20544572002-7 (SSP/MA), ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: Empresa **CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTOA**. Inscrita no CNPJ nº 24.109.950/0001-17, sediada à Rua Padre Jose Rego, nº 2794, São João, Teresina/PI CEP.: 64.045-410 neste ata representada pelo Sr. **HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº 3023366 e inscrito no CPF sob o nº 037.794.483-19.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo a avençado, resolvem celebrar o presente Contrato, Instruído no **Processo nº 27134/2023-EMSERH** com fundamento na modalidade **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 132/2023 – CSL/EMSERH**, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Este Contrato tem por objeto, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de controle de vetores e pragas urbanas, englobando desinsetização, desratização, descupinização – Lote Único – Itens 01, 02, 03, 04 e 05, para atender as necessidades do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão e as unidades de hemoterapia do interior do estado, administrados pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, conforme Termo de Referência e proposta adequada apresentada pela Empresa Contratada (anexo), partes integrantes deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

2.1 A Contratada deverá executar o presente contrato de acordo com as especificações da proposta apresentada em anexo, no que tange às suas características, atualizações e padrões de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis, devendo seguir as especificações e quantitativos homologados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**

3.1 O valor total deste Contrato é de **R\$ 195.576,66 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no RILC.

CLÁUSULA QUINTA – DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

5.1 As despesas decorrentes de presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-26 – **SERVIÇOS DE LIMPEZA, DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS.**

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO

6.1 Os serviços prestados deverão ser padronizados e estarem contidos em um documento - Procedimentos Operacionais Padronizados –FOP, (RDC 52, de 22 de outubro de 2009 –ANVISA) -a ser entregue a EMSERH logo após celebrado o contrato. Este documento deverá conter as etapas do Controle Integrado de Pragas, os procedimentos, técnicas, relações de produtos inseticidas e de controle, destino dos resíduos e embalagens vazias, Fichas de Informação sobre Produtos Químicos (FISPQs), mapas de iscagem, Laudo de Identificação Laval, modelos do formulários, bem como apresentar plano de ação com medidas preventivas e emergenciais em caso de acidentes e infestações, informando os produtos específicos para possível evacuação da área infestada.

6.2 Caberá à Contratada o fornecimento de todos os produtos/materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução dos serviços de desinsetização, desratização e outras pragas, comprometendo-se a empregar, na execução dos serviços apenas materiais de qualidade superior, ou seja, gel, pó químico, inseticida, iscas, conforme a preta e vetor a serem combatidos, devidamente registrados pela ANVISA.

6.3 Todo produto utilizado deverá ser inócuo à saúde humana, estar de acordo com a legislação ambiental vigente, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.

6.4 A Contratada deverá apresentar a Contratante, D2 (dois) dias antes da data marcada para execução dos serviços, o reatário, conforme cronograma, com assinatura do Responsável Técnico, contendo todas as recomendações necessárias, inclusive os antídotos dos produtos para informações médicas, bem como: produto, princípio ativo, dose, EPIs necessários, bora de aplicação e nome dos responsáveis pela execução dos serviços.

6.5 A Contratada deverá emitir, em até 02 (dois) dias após a conclusão dos serviços, a certificação dos mesmos à Contratante.

6.6 Os produtos/materiais a serem utilizados no serviço deverão ser de primeira qualidade, quantidades suficientes, embalagem original, com a indicação da marca, o número do registro do produto, contendo nos rótulos o responsável químico pela sua fabricação com o registro no Conselho Regional de Química –CRQ registre na ANVISA, a procedência, com identificação do lote, data de fabricação e validade.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

5.7 A Contratada deverá utilizar³ produtos com baixa toxicidade ao ser humano o que tenham capacidade de deixar as áreas externas em condições para uso normal dos servidores e usuários em até 04 (quatro) horas após a aplicação.

6.8 Para cada aplicação a Contratada deverá fornecer certificados de garantia dos serviços contratados, discriminando todos os serviços realizados em cada área, devidamente assinado pelo responsável técnico da Contratada, informando:

- a) Nome do cliente;
- b) Endereço do imóvel;
- c) Praga(s) alvo;
- d) Data de execução dos serviços;
- e) Certificado de garantia dos serviços realizados com o período coberto;
- f) Prato de assistência técnica dos serviços por praga alvo;
- g) Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s);
- h) Nome e concentração de uso do(s) produto(s) utilizado(s), especificando seu princípio ativo e seu antídoto;
- i) Descrição do serviço realizado;
- j) Orientações pertinentes ao serviço executado (precauções e recomendações para evitar intoxicação);
- k) Nome do responsável técnico com número do seu registro no Conselho correspondente;
- l) Identificação da empresa especializada prestadora de serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone.

6.9 A Contratada deverá apresentar à Contratante tabela contendo as seguintes informações dos produtos utilizados para cada vetor e praga urbana alvo de controle: nome comum, grupo químico, ação tóxica, antídoto e tratamento, número de Registro no Ministério de Saúde.

6.10 O controle de pragas deve abranger os insetos mais presentes, evitando o aparecimento de baratas, ratos, formigas, moscas, traças, pulgas, aranhas, mosquitos, insetos rasteiros, cupins e outras pragas que possam causar prejuízos à saúde humana.

6.11 A Contratada deve utilizar produtos adequados para a desinsetização, desratização e outras pragas, como pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas, iscas e outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural quando for possível.

6.12 Concluído os serviços, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

6.13 Durante a execução de Contrato, a Contratada obrigará-se a refazer os serviços objeto deste Contrato, no caso de aparecimento de quaisquer tipos de vetores ou pragas antes do término do prazo de garantia, em qualquer ponto de área descrito neste Co, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) contados da solicitação, repetindo a aplicação dos produtos tantas vezes quantas forem necessárias, desde que não ofereça risco à saúde humana, sem que isto caracterize qualquer acréscimo contratual e sem ônus algum para a Contratante.

6.14 Os serviços de desinsetização, desratização e outras pragas serão realizados de acordo com a RDC nº 052 de 22/10/2009 e suas atualizações.

6.15 Os serviços deverão ser realizados em todo perímetro das unidades.

6.16 Os serviços de desinsetização, para combater insetos em geral, deverão:

6.16.1 Para o controle de baratas, formigas e moscas deverá basear-se na aplicação (aspersão) de inseticidas nos ralos sanitários, redapés, sistema de esgoto sanitário e paredes externas, utilizando produtos confiáveis e de qualidade, com comprovação da ficha técnica a característica química desejada. Esse processo tem como objetivo o controle de baratas.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

6.16.2 Segunda aplicação de Inseticida gel nos armários, aparelhos elétricos e locais onde não é recomendado o processo convencional (aspersão), tendo como alvo principal as baratas e várias espécies de formigas urbanas.

6.16.3 Aplicação de Inseticida gel para formigas, ou a qualquer momento em que houver manifestação da praga, ao longo da duração do contrato.

6.16.4 Estão contempladas neste objeto também as medidas necessárias ao controle dos mosquitos, tanto em sua forma de larva quanto insetos adultos. Os serviços a serem realizados visam controlar e monitorar mosquitos nas áreas externas e internas do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão e as unidades de hematologia do interior do estado, para tanto a empresa deverá:

a) Realizar a desinsetização de áreas externas com aplicação de inseticidas de uso profissional através de pulverização ou pulverização + termonebulização, sempre que necessário;

b) Utilizar ao longo das instalações internas e externas solução de inseticida biodegradável, inodoro e de ação residual, com a finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos.

c) Complementar o trabalho com aplicação de substâncias atóxicas nos ambientes internos e externos e seus respectivos compartimentos. Os produtos serão aplicados sem que as pessoas necessitem dosocupar o ambiente, exceto em casos extraordinários após autorização dos fiscais do contrato.

d) Aplicar o inseticida nas superfícies horizontais e verticais, pequenas frestas e fendas; no interior de interruptores e tomadas; sob mesas, balcões, gavetas, gabinetes de pia e onde necessário.

6.17 É de inteira responsabilidade da Contratada a perfeita execução dos serviços, com estrita observância sobre o zelo e qualidade do material químico a ser utilizado.

6.18 Os espaços entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência da Contratante.

6.19 A contratada deverá dar especial atenção a possíveis locais que possam ser foco do mosquito *Aedes Aegypti*, causador de doenças perigosas como a Dengue, Zika, Chikungunya.

6.20 A Contratada deve apresentar soluções para desinsetizar os ambientes físicos de uso comum com probabilidade de infestação e os locais que propiciam o desenvolvimento das larvas.

6.21 Os produtos de desinsetização a serem utilizados nos recipientes ou espelhos d'água, para combate às larvas dos insetos, não deverá ser nocivos à saúde.

6.22 A solução de desinsetização não deverá ser aplicada em alimentos e utensílios de cozinha.

6.23 O veneno deve ser aplicado nas áreas de jardins e espelhos d'água, com soluções específicas para combate a formigas, escorpiões e larvas de mosquito;

6.24 Os produtos utilizados nos espelhos d'água para combater as larvas de insetos não deverão ser nocivos às plantas, peixes ou outros animais.

6.25 Os serviços de desratização, para combater roedores, deverão:

6.25.1 Ocorrer por meio de instalação de dispositivos permanentes que acondicionam as iscas raticidas, fixados ao longo das instalações externas, possuindo sinalização e identificação nas paredes e no próprio porta-isca. Os raticidas devem ser de dose única e/ou dose múltipla, utilizando raticidas crônicos Anti-coagulantes (dose única ou dose múltipla), de ação cumulativa, atuando por ingestão, podendo serem aplicados com alimentos ou no meio ambiente. Os raticidas crônicos são utilizados na área de saúde pública devido ao menor risco oferecido à população e ao meio ambiente. Este processo de controle terá como alvo os *Rattus norvegicus*, *Rattus rattus* e os *Mus musculus*. A aplicação de raticida, em forma de iscas, utiliza o princípio ativo cumarínico.

6.25.2 A aplicação das iscas deverá ser em pontos estratégicos e em quantos pontos forem necessários para o eficiente controle, com manutenção continuada das mesmas, nas áreas

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

externas; em áreas internas vulneráveis como poços de elevadores, tubulações de esgoto e depósitos de materiais, ao longo da vigência do contrato.

6.25.3 Para o combate de roedores, a aplicação de iscas deverá ser realizada nos locais de abrigo da praga, tendo-se o cuidado de não as deixar disponíveis para o manuseio de pessoas não autorizadas.

6.25.4 As iscas usadas devem conter substância amarga ao paladar humano, utilizada para prevenir ingestão acidental.

6.25.5 A Contratada deverá fornecer o mapa de iscagem com base no projeto das áreas térreas das Unidades de Saúde constantes neste Contrato, indicando cada um dos pontos de iscagem fixos. Dessa forma, deve confeccionar o Mapa de Controle Ambiental e Vetores contendo a posição dos porta-isca em cada setor da área tratada. Os tubos e armadilhas para roedores serão instalados em diversos pontos e informados a Contratante a quantidade e localização exatos.

6.25.6 Nas áreas internas deverão ser utilizadas armadilhas gomadas, para captura dos ratos infestantes. A remoção do conjunto (goma e rato) será por conta da Contratada, mediante comunicado, com prazo máximo de 4 (quatro) horas para o atendimento ao chamado.

6.25.7 Instalar portas-isca, com identificação mediante numeração e etiquetas.

6.25.8 Monitorar os portas-isca, com coleta de dados sobre consumo, oxidação, desgaste natural e reposição das iscas.

6.25.9 Confeccionar Laudo Técnico Mensal discriminando produtos utilizados, níveis de infestação, gráficos, registro de não conformidades, medidas corretivas recomendadas.

6.25.10 Instalação e Reposição de PPE'S (Postos Permanente de Envenenamento), tubos portas-isca e armadilhas colantes conforme necessidade.

6.25.11 Instalar na implantação dos serviços, PPE'S na área externa e tubos portas-isca no anel sanitário contendo iscas raticidas, devidamente numerados e identificados, sem ônus para a Contratante.

6.25.12 relação dos acessórios para a execução dos serviços de desratização será de acordo com a tabela abaixo: MODELO TIPO PPE'S Portas-iscas PVC Armadilha Colante Túnel PVC Armadilha Colante Refil* Podendo a contratante optar por outros acessórios desde que mantida sua eficácia e quando autorizado pelo fiscal do contrato:

6.25.13 Proteger com dispositivos as iscas raticidas de intempéries e evitando que pessoas ou animais tenham contato com as substâncias químicas empregadas no controle (iscas).

6.25.14 O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder foiminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortes, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

6.25.15 Deverão ser utilizados produtos rodenticidas com efeito rápido, seguro ao homem e outras espécies animais, com antidoto fácil e seguro, de uso profissional, altamente palatável aos roedores.

6.25.16 Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos, como caixas porta iscas para ratos.

6.26 Os serviços de controle populacional de pombos deverão:

6.25.1 Aplicar repelentes químicos regularizados, que podem fazer com que os pombos não retornem ao local por até 02 anos.

6.16.2 Coletar e transportar (softura em área rural, apropriada e em condições ideais aos pombos e a uma distância que eles não voltem);

6.26.3 Complementar a nebulização com base de óleo vegetal noturna em abrigos e ninhos;

6.26.4 Instalar placas inibidoras e palnei hipnótico;

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**

Aplicar repelente líquido – com o princípio ativo não tóxico e com ação apenas de odor, provocando o abandono do abrigo.

6.27 DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

6.27.1 O cronograma contendo as datas e horários de aplicações nos serviços de desinsetização, desratização e outras pragas, serão definidos em conjunto entre o fiscal da CONTRATADA e a CONTRATANTE, considerando os horários e datas que melhor atenderem as necessidades da respectiva unidade e obedecerá a periodicidade mínima abaixo:

Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas áreas INTERNAS e EXTERNAS das unidades de saúde, com a realização de tratamentos adequados e monitoramento com controle dos vetores, pragas e roedores

ITEM 1: Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização nas áreas internas da HEMORREDE.

UNIDADE	QUANT. DE APLICAÇÕES NO ANO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
HEMOMAR COORDENADOR (SÃO LUÍS)	06	2.747,50		
HEMONÚCLEO BALSAS	06	251,84		
HEMONÚCLEO PINHEIRO	06	350,31		
HEMONÚCLEO PEDREIRAS	06	332,31		
HEMONÚCLEO SANTA INÊS	06	350,31		
HEMONÚCLEO IMPERATRIZ	06	350,31		
HEMONÚCLEO CAXIAS	06	350,31		
HEMONÚCLEO CODÓ	06	332,31		
HEMONÚCLEO BACABAL	06	484,41		

ITEM 2: Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização nas áreas externas da HEMORREDE.

UNIDADE	QUANT. DE APLICAÇÕES NO ANO	ÁREA EXTERNA (M²)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
HEMOMAR COORDENADOR (SÃO LUÍS)	12	2.350,00		
HEMONÚCLEO BALSAS	12	600,00		
HEMONÚCLEO PINHEIRO	12	1.200,00		
HEMONÚCLEO PEDREIRAS	12	1.200,00		
HEMONÚCLEO SANTA INÊS	12	900,00		
HEMONÚCLEO IMPERATRIZ	12	1.200,00		
HEMONÚCLEO CAXIAS	12	1.200,00		
HEMONÚCLEO CODÓ	12	900,00		
HEMONÚCLEO BACABAL	12	740,00		

ITEM 3: Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização nas áreas internas (áreas críticas de estoque (almoxarifado), Farmácia e Nutrição) das agências transfusionais.

UNIDADE	QUANT. DE APLICAÇÕES NO ANO	ÁREA CRÍTICA (M²)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
HEMOMAR COORDENADOR (SÃO LUÍS)	12	239,6		
HEMONÚCLEO BALSAS	12	32,07		
HEMONÚCLEO PINHEIRO	12	69,12		

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

HEMONÚCLEO PEDREIRAS	12	69,12		
HEMONÚCLEO SANTA INÊS	12	69,12		
HEMONÚCLEO IMPERATRIZ	12	69,12		
HEMONÚCLEO CAXIAS	12	69,12		
HEMONÚCLEO CODÓ	12	69,12		
HEMONÚCLEO BACABAL	12	181,38		
ITEM 4: Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização nas áreas internas das agências transfusionais-bimestral.				
UNIDADE	QUANT. DE APLICAÇÕES NO ANO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE AÇAILÂNDIA	06	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ALTO PARNAÍBA	06	35,40		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE BARRA DO CORDA	06	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CHAPADINHA	06	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CAROLINA	06	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COELHO NETO	06	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COLINAS	06	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COROATÁ	06	35,40		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CURURUPU	06	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE	06	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ITAPECURU MIRIM	06	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PRESIDENTE DUTRA	06	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PORTO FRANCO	06	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANTA LUZIA DO TIDE	06	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	06	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE TIMON	06	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE VIANA	06	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ZÉ DOCA	06	41,79		
ITEM 5: Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização nas áreas externas das agências transfusionais-bimestral.				
UNIDADE	QUANT. DE APLICAÇÕES NO ANO	ÁREA EXTERNA (M²)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE AÇAILÂNDIA	06	1.200,00		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ALTO PARNAÍBA	-	-	-	-
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE BARRA DO CORDA	06	200,00		

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**

AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CHAPADINHA	06	600,00		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CAROLINA	06	200,00		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COELHO NETO	06	90,00		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COLINAS	06	90,00		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COROATÁ	-	-	-	-
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CURURUPU	06	200,00		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE	06	200,00		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ITAPECURU MIRIM	06	200,00		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PRESIDENTE DUTRA	06	90,00		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PORTO FRANCO	06	90,00		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANTA LUZIA DO TIDE	06	90,00		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	06	900,00		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE TIMON	06	200,00		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE VIANA	06	200,00		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ZÉ DOCA	06	800,00		

6.27.2 BIMESTRALMENTE: Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas áreas INTERNAS da unidade de saúde, com a realização de tratamentos adequados e monitoramento com controle dos vetores, pragas e roedores e aves bomo.

6.17.3 MENSALMENTE: Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas áreas EXTERNAS E CRÍTICAS da unidade de saúde, com a realização de tratamentos adequados e monitoramento com controle dos vetores, pragas e roedores em áreas críticas de esteque (almoxarifado), farmácia e nutrição.

6.27.4 A manutenção será permanente pela Contratada, com atendimento em regime de Plantão para eventuais necessidades, sem custo adicional.

6.28 DOS MATERIAIS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS:

6.28.1 A empresa contratada deverá arcar com as despesas de equipamentos, materiais e produtos necessários à execução dos serviços, inclusive equipamentos necessários ao acesso de áreas em altura.

6.28.2 Utilizar somente produtos com registro nos órgãos sanitários competentes (MS/ANVISA), autorizados e específicos.

6.28.3 A Contratada deverá disponibilizar, para seus funcionários, os EPI's necessários à boa execução dos serviços, em observância às normas legais de segurança e proteção aplicáveis (Lei No. 6.514/77).

6.28.4 A Contratada deverá fornecer, quando solicitado, uma lista de controle de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual para cada um dos funcionários e lista de presença no treinamento dos funcionários sobre uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI de acordo com NR-6. Não será admitido o uso de EPI danificado, contaminado ou com qualquer outra condição proibitiva.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

6.28.5 A responsabilidade pela guarda e manuseio dos materiais, produtos e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços ficará a cargo da Contratada, devendo seu uso ser acompanhado pela Contratante.

6.29 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**6.29.1 Local de execução**

LOCAL	ENDEREÇO
HEMOMAR COORDENADOR	Rua Cinco de Janeiro, S/N, Jordoá, São Luís – Ma
HEMONÚCLEO BALSAS	R. José Leão, S/N, Centro-Balsas - MA
HEMONÚCLEO PINHEIRO	R. Maria Pinheiro Paiva, S/N, -S.Luzia, Pinheiro - MA, 65200-000
HEMONÚCLEO PEDREIRAS	Av. Otávio Passos, S/N - Golabal, Pedreiras - MA
HEMONÚCLEO SANTA INÊS	R. da Pedra Branca, S/N - Centro, Santa Inês - MA
HEMONÚCLEO IMPERATRIZ	R. Coriolano Milhomem, 42- Centro, Imperatriz - MA, 65900-330
HEMONÚCLEO CAXIAS	Rua Walter Brito, 2826-Campo de Belém- Caxias/MA
HEMONÚCLEO CODÓ	R. Barão do Rio Branco, S/N, Sebastião-Codó - MA
HEMONÚCLEO DE BACABAL	BR-316, Km 361, Cohab II-Bacabal
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE AÇAILÂNDIA	R. João de Deus, s/n, Getat
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ALTO DO PARNAÍBA	Av. Gov. José Sarney, s/n-Santa Cruz
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL BARRA DO CORDA	Av. Mancel Mariano Sousa, 60- Centro
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CHAPADINHA	Travessa João Lopes, S/N, Centro
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CAROLINA	R. Benedito Leite, 57, centro
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COELHO NETO	R. Zeferino, s/n São Francisco
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COLINAS	R. Rui Barbosa, 305- Centro
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COROATÁ	Trav. do Buriti, 122 - Trizideia
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL CURURUPU	R. Coronel Tarla, s/n - Centro
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL GOVERNADOR NUNES FREIRE	R. Alto São José, s/n Bairro :Aeroporto
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ITAPECURU MIRIM	R. Humberto de Campo, s/n- Centro
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PRESIDENTE DUTRA	Rua Coronel Vitorino Lucena, 401 Centro
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PORTO FRANCO	R. Marechal Hermes, s/n -Centro
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANTA LUZIA DO TIDE	R. Nagib Haickel, s/n- Centro
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SÃO	R. Joaquim Tavora, s/n - Centro

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

JOÃO DOS PATOS	
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE TIMON	Av. Luís Firmino de Sousa, 2268-Centro
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE VIANA	Pr. Monsenhor Arouche, s/n -Metritz
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ZÉ DOCA	Vila dos Técnicos, S/N

6.30 Prazos

6.30.1 O início da prestação dos serviços em até 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de serviço.

6.31 Garantia

6.31.1 A Contratada deverá dar, ainda do prazo durante as aplicações, um prazo de garantia de 00 (sessenta) dias após cada aplicação.

6.31.2 Contratada obrigará-se a refazer os serviços objeto deste Contrato, no caso de aparecimento de quaisquer tipos de vetores ou pragas antes de término do prazo de garantia, em qualquer ponto de área descrito neste Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação, repetindo a aplicação dos produtos tantas vezes quantas forem necessárias, desde que não ofereça risco à saúde humana, sem que isto caracterize qualquer acréscimo contratual e sem ônus algum para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados;

7.2 Gerenciar o presente contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar o fornecimento e avaliar as obrigações da contratante, bem como o preço e a descrição do objeto contratado, conforme as condições ajustadas no termo de referência e no contrato, através de servidor designado pela autoridade competente indicado pela EMSERH/MA;

7.3 Convocar/Notificar a CONTRATADA via fax, e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

7.4 Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

7.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que vejam a ser solicitados pela contratada

7.6 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

7.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.8 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embaraca a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;

7.9 Fornecer a Contratada, Ordem de fornecimento com a definição de fornecimento a ser realizada, devidamente assinada por funcionário autorizado.

7.10 Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições contratuais pré-estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

- 8.1** Comunicar à contratante a existência de qualquer anormalidade que notar referente ao objeto do contrato;
- 8.2** Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação;
- 8.3** Acatar todas as orientações do setor competente indicado pela contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados;
- 8.4** A fiscalização da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta;
- 8.5** A Contratada deverá pautar sua atuação, referente à execução do objeto deste contrato, nas diretrizes organizacionais da EMSERH que descreve sua missão, visão e valores, conforme publicado em seu website <http://www.emserh.ma.gov.br>, com vistas a contribuir para a qualidade e eficiência no âmbito da Política Estadual de Saúde do Maranhão. É obrigatório que a contratada tome ciência e oriente seus empregados om mantorem comportamento coerente com essas diretrizes;
- 8.6** A CONTRATADA deverá se abster de permitir ou telerar que seus empregados e trabalhadores prestadores de serviço sejam expostos, direta ou indiretamente, às situações caracterizadoras de assédio moral (situações humilhantes e constrangedoras, decorrentes ou não de discriminação, repetitivas e prolongadas durante jornada de trabalho e no exercício de suas funções).
- 8.7** Executar os serviços conforme especificações, termos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 8.8** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.
- 8.9** Apresentar à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a relação nominal dos empregados que adentrarão à unidade para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e uniforme.
- 8.10** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica para com seus funcionários, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 8.11** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas internas, quando for o caso.
- 8.12** Levar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção das medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.
- 8.13** Providenciar a correção, no prazo estabelecido, dos problemas apontados pela Contratante relacionados com a execução dos serviços contratados.
- 8.14** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da EMSERH ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 8.15** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**

8.16 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

8.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

8.18 Comunicar a equipa da fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

8.19 fornecer aos empregados todos os materiais, produtos, ferramentas, transportes e equipamentos necessários à execução dos serviços, inclusive aqueles de proteção individual – EPI.

8.20 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

8.21 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

8.22 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus representantes.

8.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Administração.

8.24 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.

8.25 prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, produtos e equipamentos de qualidade e com tecnologias adequadas com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.25 Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- d) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- e) Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

f) Cumprir a legislação vigente sobre saúde e segurança do trabalho, no que tange aquisição e fornecimento de EPI -NR 06 e treinamento da pessoal quanto ao manuseio de produtos químicos.

8.27 Atender à RDC nº 326 de 09 de novembro de 2005 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quanto ao gerenciamento dos projetos para controle de insetos, roedores e de outros animais incômodos ou nocivos à saúde.

8.28 Prestar informações e esclarecimentos, no prazo estabelecido, que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratante e que digam respeito à natureza dos serviços prestados.

8.23 Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente habilitados e credenciados pela Contratada, que deverá manter, em seu quadro de pessoal, responsável técnico habilitado para supervisionar a execução dos serviços, que prestará esclarecimentos técnicos pertinentes, emitirá laudes e atestados -com ART -sobre os serviços realizados, sempre que solicitado pela Administração.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

8.30 Na hipótese de substituição do Responsável Técnico durante o período de vigência do contrato, deverá ser imediatamente comunicado a Contratante, para fins de aprovação do nome do substituto que deverá atender aos mesmos requisitos exigidos do profissional anterior, bem como a apresentação de sua Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à execução dos serviços contratados, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da comunicação da Contratada.

8.31 É vedada a transferência a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA NONA – FISCAL DE CONTRATO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela EMSERH, que será designado como fiscal pela CONTRATANTE, para exercer essa atribuição em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH que forem aplicáveis, bem como com o Manual do Fiscal de Contratos/EMSERH.

9.2 Os servidores designados como fiscais de contrato serão distribuídos entre:

9.2.1 FISCAL ADMINISTRATIVO, que:

a) desempenhará atividade de supervisão administrativa do contrato, repassando as informações da execução para os setores da EMSERH envolvidos na fiscalização. Preferencialmente, possuirá conhecimentos técnicos compatíveis com o objeto da contratação e será ligado ao setor solicitante da contratação. Serão nomeados: fiscal administrativo titular e suplente;

b) emitirá Ordem de Serviço/Fornecimento, dando ciência ao representante da empresa (preposto) sobre as condições de entrega, quantidades e qualidades, sempre por ato formal. Também será responsável pela emissão dos demais instrumentos necessários à comunicação entre as partes, viabilizando a regularidade do fluxo de informações que servirão para compor o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos.

9.2.2 FISCAL TÉCNICO, que acompanhará diretamente a execução do contrato. Esse fiscal também terá, preferencialmente, conhecimento técnico acerca do objeto contratado, caso isso seja necessário ao pleno exercício da fiscalização. Serão nomeados: fiscal técnico titular e suplente.

9.3 Todos os Fiscais terão prerrogativas e atribuições para exercer, como representantes da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Coberá, objetivando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

11.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, de acordo com as condições constantes neste contrato e em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA:

BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1621-7 CONTA CORRENTE: 44329-8.

11.2 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de NOTA FISCAL, FATURA ou RECIBO (consoante o objeto do contrato), a ser emitido e entregue pela Contratado;

11.3 O documento referido no subitem anterior será protocolado na EMSERH no mês subsequente ao da execução dos serviços, através de Ofício, encaminhado à Contratante, onde devem constar todas as informações necessárias para sua devida quitação, devendo ainda estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As Notas Fiscais, Faturas ou Recibos deverão ser apresentados conforme disposto nesta cláusula, e em todos os casos serão apresentados em intervalo não inferior a 15 (quinze) dias;

11.4 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal, da Fatura ou do Recibo, e demais documentação necessária ao pagamento, ou a sua apresentação com incorreções ou ausência de documentos, ensejara a prorrogação do prazo de pagamento pelo mesmo número de dias correspondente ao atraso ou ao tempo necessário à correção das inconsistências verificadas. Nesse caso não caberá à CONTRATADA qualquer acréscimo no valor devido, tendo em vista que a demora se deu por sua única e total responsabilidade;

11.5 A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato;

11.6 A Nota Fiscal, a Fatura ou o Recibo serão testados pela CONTRATANTE através do fiscal de contrato, observadas as normas contratuais e as administrativas vigentes;

11.7 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na EMSERH os documentos abaixo relacionados, consoante o disposto na Portaria nº 90, de 25 de março de 2015 – GAB/EMSERH, veiculada no Diário Oficial de Estado do Maranhão no dia 10 de abril de 2019, em seu caderno executivo:

11.7.1 Solicitação da Empresa (contendo os dados bancários para pagamento);

11.7.2 Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato contendo as seguintes informações:

I) No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem do Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde;

II) No caso de prestação de serviços, também incluir:

a) As retenções na fonte e suas alíquotas;

b) Alíquota do Simples Nacional (ISS);

c) Loual da prestação dos Serviços;

d) Código do serviço e sua descrição;

11.7.3 Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;

11.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS-CRE;

11.7.5 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

11.7.6 Certidão Negativa de Interdição do Débitos na Dívida Ativa Estadual;

11.7.7 Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

11.7.8 Cadastro Estadual de Inadimplente - CEI;

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

11.7.9 Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;

11.7.10 Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do (s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado (quando houver);

11.7.11 Cópia do Termo de Aditivo (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria do(s) Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado;

11.7.12 Os documentos mencionados nos itens 11.7.4 a 11.7.7 podem ser substituídos, total ou parcialmente, por declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SiCAF), desde que obedecido o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.722/2001;

11.8 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

11.9 A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir;

11.10 Nos casos de eventuais atrasos do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO

12.1 Caberá revisão nos preços contratados para mais ou para menos, conforme o caso, quando houver criação, alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovação repercussão nos preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) **Advertência por escrito**, cabível nas hipóteses nas quais o descumprimento contratual não cause prejuízo, em qualquer esfera, à EMSERH, e que não seja ensejadora de outra penalidade;
- b) **Multa de até 5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor do Contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**

c) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.2 A multa a que alude o subitem anterior não impede que a EMSERH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da EMSERH;

13.3 As sanções previstas alíneas "a" e "c" do subitem desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", do mesmo subitem, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis;

13.4 A sanção prevista na alínea "c", do Item 13.1 deve ser dosada de acordo com o tamanho do prejuízo provocado, e deve ser graduada em branda: 01 (um) a 06 (seis) meses de duração, média: 07 (sete) a 12 (doze) meses de duração e grave: 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses de duração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1 A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCOS

15.1 De acordo com a natureza e as características do objeto do contrato, para o qual é facultativa a elaboração de matriz de riscos, tal instrumento não integrará a presente relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1 É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses;

16.2 Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo observada atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

16.3 Os valores dos insumos pactuados somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta;

16.4 Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa da contratada, será aplicado o índice IPCA, conforme Portaria nº 352/2022/GAB/EMSERH, de 1º de Julho de 2022, que dispõe;

I – Nas contratações em que o objeto se tratar de Prestação de Serviços, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA;

16.5 O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

16.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

16.7 A prorrogação contratual sem prévio pedido de reajuste ratifica todas as cláusulas contratuais, operando-se a preclusão lógica quanto a eventuais pleitos de atualização de preços;

16.8 O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstra a vantajosidade, para a EMSERH, das condições e dos preços contratados;

16.9 Os reajustes serão formalizados por meio do Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento;

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**

16.16 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 Constituem motivo para rescisão do contrato, por sua inexecução total ou parcial, desde que de maneira motivada, os seguintes casos:

- I - de forma unilateral, após decisão transitada em julgado em processo administrativo onde será garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo assegurados eventuais direitos ao contratado;
- II - por acordo entre as partes, desde que conveniente a ambos e não gere prejuízo à EMSERH;
- III - por determinação judicial.

Parágrafo único: Constituem motivos para a rescisão contratual, de forma unilateral, dentre outros:

- I - o não cumprimento, total ou parcial, das especificações referentes à execução contratual, ou o seu cumprimento irregular;
- II - a desobediência dos prazos de execução, inclusive os referentes ao seu início;
- III - a suspensão da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação por parte da Contratada;
- IV - nas situações que tornam a relação contratual inviável ou indesejável, desde que resultantes de caso fortuito ou força maior, regularmente demonstrado em processo administrativo;
- V - subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual não admitidos no edital ou no contrato;
- VI - dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, bem como decretação de falência ou instauração da insolvência civil da Contratada;
- VII - alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que, a nova situação prejudique a execução contratual.

17.2. - Também constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - assinatura de novo contrato com o mesmo objeto contemplado neste instrumento contratual;
- II - a rescisão antecipada ou o término do prazo de vigência (sem prorrogação) do contrato de gestão correspondente, devidamente instruída em processo administrativo específico;
- III - a modificação do contrato de gestão que resulta na alteração do perfil das unidades de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18.1 O presente Contrato poderá ser alterado. As alterações contratuais deverão se dar mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, observadas as disposições previstas no Regulamento interno de Licitações e Contratos da EMSERH. Na hipótese de reajustamento do Contrato e demais alterações contratuais que não constituam modificação da essência da avença, e que não alterem cláusulas essenciais à contratação, devem ser formalizadas por simples apostilamento, restando dispensada a realização de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto no presente instrumento contratual.

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS****CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO**

20.1 O presente instrumento de Contrato se vincula integralmente ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo que a dispôs ou a inexigiu, bem como ao lance e/ou proposta apresentados pela Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA HABILITAÇÃO

21.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, na lei, nos princípios de direito administrativo bem como pelos preceitos de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CONSULTA DO CEI

23.1 As realizações de pagamentos e dos eventuais adiantamentos a este Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionadas à inexistência de registro junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, datada de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatado a existência de registro da Contratada no CEI, a EMSERH não realizará os atos previstos na Cláusula de Pagamento, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSEPH.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

25.1 Qualquer comunicação entra as partes respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1 Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

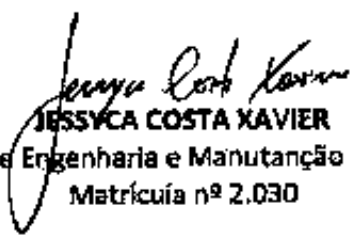
27.1 As condições estabelecidas no edital farão parte deste contrato, independentemente de estarem aqui transcritas;

27.2 E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 1 (uma) via, perante a presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Luís (MA), 04 de Outubro de 2023.


Paulo E. P. Cardoso Ronchi
Diretor Executivo de Planejamento,
Governança e Inovação
Matrícula: nº 12462/EMSERH
Portaria nº 428/2022/GAB/EMSERH

 **MARCELLO APOLONIO OUAIUBE BARROS**
Presidente da EMSERH
Matrícula nº 11.748


JESSYCA COSTA XAVIER
Diretora de Engenharia e Manutenção da EMSERH
Matrícula nº 2.030

 Documento assinado digitalmente
HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO
Data: 28/09/2023 10:27:14-0300
Verifique em <https://nsgov.br>

HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO
Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: 
Leandra Maria Costa da Silva
Consultora De Contrato
Matrícula 12.710
CPE: _____

Nome: 
Paulo Antonio Vieira do Castro
CPF: _____
Consultor De Contratos
Matrícula 12.711/EMSERH



PROPOSTA DE PREÇOS

A
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
EMSERH, LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 132/2023 – CSA/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.134/2023 – EMSERH

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de controle de vetores e pragas urbanas, englobando desinsetização, desratização, descupinização, para atender as necessidades do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão e as unidades de Hemoterapia do interior do estado, administrados pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH

PREZADOS SENHORES

ITEM 1: Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização nas áreas internas da HEMORREDE.						
UNIDADE	QUANT. DE APLICAÇÕES NO ANO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ÁREA TOTAL (M²) 6 APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR APLICAÇÃO	VALOR TOTAL
HEMOMAR COORDENADOR (SÃO LUÍS)	6	2.747,50	16.485,00	0,96	R\$ 2.637,60	R\$ 15.825,6000
HEMONÚCLEO BALSAS	6	251,84	1.511,04	0,96	R\$ 241,76	R\$ 1.450,3600
HEMONÚCLEO PINHEIRO	6	350,31	2.101,86	0,96	R\$ 336,29	R\$ 2.017,7400
HEMONÚCLEO PEDRETRAS	6	332,31	1.993,86	0,96	R\$ 319,01	R\$ 1.914,0600
HEMONÚCLEO SANTA INÊS	6	350,31	2.101,86	0,96	R\$ 336,29	R\$ 2.017,7400





HEMONÚCLEO IMPERATRIZ	6	350,31	2.101,86	0,96	R\$ 336,29	R\$ 2.017,7400
HEMONÚCLEO CAXIAS	6	350,31	2.101,86	0,96	R\$ 336,29	R\$ 2.017,7400
HEMONÚCLEO CODÓ	6	332,31	1.993,86	0,96	R\$ 319,01	R\$ 1.914,0600
HEMONÚCLEO BACABAL	6	484,41	2.906,46	0,96	R\$ 465,03	R\$ 2.790,1800

ITEM 2: Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização nas áreas

externas da HEMORREDE.

UNIDADE	QUANT. DE APLICAÇÕES NO ANO	ÁREA EXTERNA (M²)	ÁREA TOTAL (M²) 6 APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR APLICAÇÃO	VALOR TOTAL
HEMONÚCLEO COORDENADOR (SÃO LUÍS)	12	2.256,00	28.200,00	R\$ 0,96	R\$ 2.256,00	R\$ 27.072,00
HEMONÚCLEO BALSAS	12	600	7.200,00	R\$ 0,96	R\$ 576,00	R\$ 6.912,00
HEMONÚCLEO PINHEIRO	12	7.200,00	14.400,00	R\$ 0,96	R\$ 1.152,00	R\$ 13.824,00
HEMONÚCLEO PEDREIRAS	12	1.200,00	14.400,00	R\$ 0,96	R\$ 1.152,00	R\$ 13.824,00
HEMONÚCLEO SANTA INÊS	12	900	10.800,00	R\$ 0,96	R\$ 864,00	R\$ 10.368,00
HEMONÚCLEO IMPERATRIZ	12	7.200,00	14.400,00	R\$ 0,96	R\$ 1.152,00	R\$ 13.824,00
HEMONÚCLEO CAXIAS	12	1.200,00	14.400,00	R\$ 0,96	R\$ 1.152,00	R\$ 13.824,00
HEMONÚCLEO CODÓ	12	900	10.800,00	R\$ 0,96	R\$ 864,00	R\$ 10.368,00
HEMONÚCLEO BACABAL	12	740	8.880,00	R\$ 0,96	R\$ 710,40	R\$ 8.524,80



ITEM 3: Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização nas áreas internas (áreas críticas de estoque (almoxnafado), Farmácia e Nutrição) das agências transfuncionais.

UNIDADE	QUANT. DE APLICAÇÕES NO ANO	ÁREA CRÍTICA (M²)	ÁREA TOTAL (M²) 6 APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR APLICAÇÃO	VALOR TOTAL
HEMOMAR COORDENADOR (SÃO LUÍS)	12	239,6	2.875,20	R\$ 0,96	R\$ 230,01	R\$ 2.760,12
HEMONÚCLEO BALSAS	12	32,07	384,84	R\$ 0,96	R\$ 30,78	R\$ 369,36
HEMONÚCLEO PINHEIRO	12	69,12	829,44	R\$ 0,96	R\$ 66,35	R\$ 796,20
HEMONÚCLEO PEDREIRAS	12	69,12	829,44	R\$ 0,96	R\$ 66,35	R\$ 796,20
HEMONÚCLEO SANTA INÊS	12	69,12	829,44	R\$ 0,96	R\$ 66,35	R\$ 796,20
HEMONÚCLEO IMPERATRIZ	12	69,12	829,44	R\$ 0,96	R\$ 66,35	R\$ 796,20
HEMONÚCLEO CAXIAS	12	69,12	829,44	R\$ 0,96	R\$ 66,35	R\$ 796,20
HEMONÚCLEO CODÓ	12	69,12	829,44	R\$ 0,96	R\$ 66,35	R\$ 796,20
HEMONÚCLEO BACABAL	12	181,38	2.176,56	R\$ 0,96	R\$ 174,12	R\$ 2.089,44

ITEM 4: Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização nas áreas internas das agências transfuncionais-bimstral.

UNIDADE	QUANT. DE APLICAÇÕES NO ANO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ÁREA TOTAL (M²) 6 APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR APLICAÇÃO	VALOR TOTAL
AGÊNCIA TRANSFUNCIONAL DE AÇAILÂNDIA	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUNCIONAL DE ALTO PARNAÍBA	6	35,4	212,40	R\$ 0,96	R\$ 33,98	R\$ 203,88
AGÊNCIA TRANSFUNCIONAL DE BARRA DO CORDA	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66





AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CHAPADINHA	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CAROLINA	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COELHO NETO	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COLINAS	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COROATÁ	6	35,4	212,40	R\$ 0,96	R\$ 33,98	R\$ 203,88
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE OURURUPU	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ITAPECURU MIRIM	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PRESIDENTE DUTRA	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PORTO FRANCO	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANTA LUZIA DO TIDE	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE TIMON	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE VIANA	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ZÉ DOCA	6	41,79	250,74	R\$ 0,96	R\$ 40,11	R\$ 240,66
ITEM 5: Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização nas áreas externas das agências transfusionais-bimestral.						
		ÁREA EXTERNA (M²)		VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL

CONCRETIZA

UNIDADE	QUANT. DE APLICAÇÕES NO ANO	ÁREA TOTAL (M²) 6 APLICAÇÕES	VALOR POR APLICAÇÃO	VALOR TOTAL
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ACATLÂNDIA	6	1.200,00	R\$ 0,96	R\$ 1.152,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ALTO PARNAÍBA	-	-	-	-
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE BARRA DO CORDA	6	200	R\$ 0,96	R\$ 192,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CHAPADINHA	6	600	R\$ 0,96	R\$ 576,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CAROLINA	6	200	R\$ 0,96	R\$ 192,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COELHO NETO	6	90	R\$ 0,96	R\$ 86,40
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COLINAS	6	90	R\$ 0,96	R\$ 86,40
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COROATÁ	-	-	-	-
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CURURUPU	6	200	R\$ 0,96	R\$ 192,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE	6	200	R\$ 0,96	R\$ 192,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ITAPECURU MIRIM	6	200	R\$ 0,96	R\$ 192,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PRESIDENTE DUTRA	6	90	R\$ 0,96	R\$ 86,40
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PORTO FRANCO	6	90	R\$ 0,96	R\$ 86,40
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANTA LUZIA DO TIDE	6	90	R\$ 0,96	R\$ 86,40
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	6	900	R\$ 0,96	R\$ 864,00

EMISSÃO 159
02/11/2014
R\$ 5.164,00



AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE TIMON	6	200	1.200,00	R\$ 0,96	R\$ 192,00	R\$ 1.152,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE VIANA	6	200	1.200,00	R\$ 0,96	R\$ 192,00	R\$ 1.152,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ZÉ DOCA	6	800	4.800,00	R\$ 0,96	R\$ 768,00	R\$ 4.608,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 195.576,66

- Declaramos que o prazo de início de fornecimento e execução dos serviços são de acordo com o estabelecido no termo de referência do edital deste processo;
- Declaramos que não possuímos sócio, gerente e diretores, servidores da EMSEK/MA, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau;
- Declaramos que conhecemos e aceitamos, bem como os termos deste instrumento convocatório que rege a presente licitação;
- Declaramos que nos preços estão incluídos todas as taxas, fretes, impostos, insumos e demais custos para execução do serviço licitado;
- Declaramos que temos total capacidade técnica, administrativa e operacional para execução do serviço;
- Declaramos que os preços estão em conformidade com os praticados com mercado, assumimos assim toda a responsabilidade para execução do serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA

120 (cento e vinte) dias da data de apresentação da presente proposta

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

E-mail:

Bancário:

CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA

CNPJ: 24.109.950/0001-17

concretizarservicos@yahoo.com

Banco do Brasil

Agência nº 1621-7

Conta corrente nº 443.29-8

CONCRETIZAR

Representantes Legais:

Higo Augusto de Sousa Ribeiro

Solteiro

RG: 3.023.366

CPF: 037.794.483-19

Brasileiro

Sócio Administrador

Rua 16, Parque Bela Vista III, 3524 - Teresina Piauí

Teresina, 05 de julho de 2023

Higo Augusto de Sousa Ribeiro

Higo Augusto de Sousa Ribeiro

Sócio - Administrador

CNPJ 24 109.950/0001-17





LISTAGEM DE PRODUTOS UTILIZADOS

DEDETIZAÇÃO

Deltametrina CE (Ministério da Saúde nº 318340051) / FERSOL INDUSTRIA

Deltametrina 2P (Ministério da Saúde nº 318340058) / FERSOL INDUSTRIA

Cyperex (Ministério da Saúde nº 304250053) / NEOGEN DO BRASIL

Terminidor 25 CE (Ministério da Saúde nº 304040029) / BASF S/A

Cavaleiro (Ministério da Saúde nº 333080017) / DOMINUS QUIMICA

Cipermol 40PM (Ministério da Saúde nº 323980045) / CHEMONE INDUSTRIAL

DESRAZIZAÇÃO

Ratol - Blocos Parafinados. (Ministério da Saúde nº 323980006) / CHEMONE INDUSTRIAL

Ratol - Granulados. (Ministério da Saúde nº 323980009) / CHEMONE INDUSTRIAL

DESCUPINIZAÇÃO

CupinicialTermimax. (Ministério da Saúde nº 329230122) / CITROMAX INDUSTRIA

Optigard LT. (Ministério da Saúde nº 301196637) / SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA

Sinistro 2P (Ministério da Saúde nº 333080049) / DOMINUS QUIMICA LTDA



 Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Número da Nota 00001022		
	Data e Hora de Emissão 02/09/2024 15:35:42		
	Código de Verificação be3452a0		

	PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA CPF/CNPJ: 24.109.950/0001-17 Endereço: RUA PADRE JOSE REGO, Nº2794 - BAIRRO SAO JOAO - CEP:64045-410 Município: TERESINA	Inscrição Municipal : 457214-9 UF: PI
--	--	--

TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH CPF/CNPJ: 18.519.709/0001-63 Endereço: AVENIDA BORBOREMA, Nº25 - QUADRA 16 - BAIRRO CALHAU - CEP:65071-360 Município: SAO LUIS		UF: MA	E-mail:
---	--	---------------	---------

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO MARANHÃO E SUAS UNIDADES NO INTERIOR. CONTRATO Nº 621/2023 GGC/EMSERH REF. MÊS DE AGOSTO/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.218,35 HEMOMAR - CAXIAS				
Tributável SIM	Item 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	Qtde 1	Unitário R\$ 1218,35	Total R\$ 1.218,35

PIS (0,6500%): R\$ 7,92	COFINS (3,0000%): R\$ 36,55	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (4,8000%): R\$ 58,48	CSLL (1,0000%): R\$ 12,18
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.218,35				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 1.218,35	Alíquota: 3,00%	Valor do ISS: R\$ 36,55	

OUTRAS INFORMAÇÕES	
Mês de Competência da Nota Fiscal: 09/2024	Tributação: TRIBUTÁVEL
Local da Prestação do Serviço: CAXIAS/MA	Incidência: TERESINA/PI
Data de vencimento do ISSQN referente à esta NFSe: 10/10/2024	Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR
CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	
Serviço: 0713 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA	

 Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Número da Nota 00001690		
	Data e Hora de Emissão 02/07/2025 08:37:16		
	Código de Verificação fbc34b40		

	PRESTADOR DE SERVIÇOS		
	Nome/Razão Social: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA		
	CPF/CNPJ: 24.109.950/0001-17	Inscrição Municipal : 457214-9	
	Endereço: RUA PADRE JOSE REGO, Nº2794 - BAIRRO SAO JOAO - CEP:64045-410		
Município: TERESINA		UF: PI	

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH	
CPF/CNPJ: 18.519.709/0001-63	
Endereço: AVENIDA BORBOREMA, Nº25 - QUADRA 16 - BAIRRO CALHAU - CEP:65071-360	
Município: SAO LUIS	UF: MA
E-mail:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, ENLOBANDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO MARANHÃO E SUAS UNIDADES NO INTERIOR. CONTRATO Nº 621/2023 GGC/EMSERH REF. MÊS DE JUNHO/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.218,35 HEMONUCLEO CAXIAS SERVIÇO REALIZADO: 23/06/2025				
Tributável SIM	Item PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, ENLOBANDO DESIN	Qtde 1	Unitário R\$ 1218,35	Total R\$ 1.218,35

PIS (0,6500%): R\$ 7,92	COFINS (3,0000%): R\$ 36,55	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (4,8000%): R\$ 58,48	CSLL (1,0000%): R\$ 12,18
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.218,35				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 1.218,35	Alíquota: 3,00%	Valor do ISS: R\$ 36,55	

OUTRAS INFORMAÇÕES	
Mês de Competência da Nota Fiscal: 07/2025	Tributação: TRIBUTÁVEL
Local da Prestação do Serviço: CAXIAS/MA	Incidência: TERESINA/PI
Data de vencimento do ISSQN referente à esta NFSe: 11/08/2025	Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR
CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	
Serviço: 0713 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA	

	Prefeitura do Município de Teresina	Número da Nota	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	00001690	
	CARTA DE CORREÇÃO	Data e Hora de Emissão	
	Nº 2 - ANEXADA EM 03/07/2025 15:18:37	02/07/2025 08:37:16	
		Código de Verificação	
		fbc34b40	
PRESTADOR DE SERVIÇOS			
	Nome/Razão Social: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA		
	CPF/CNPJ: 24.109.950/0001-17 Inscrição Municipal : 457214-9		
	Endereço: RUA PADRE JOSE REGO, Nº2794 - BAIRRO SAO JOAO - CEP:64045-410		
	Município: TERESINA UF: PI		
TOMADOR DE SERVIÇOS			
Nome/Razão Social: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH			
CPF/CNPJ: 18.519.709/0001-63			
Endereço: AVENIDA BORBOREMA, Nº25 - QUADRA 16 - BAIRRO CALHAU - CEP:65071-360			
Município: SAO LUIS UF: MA E-mail:			
DESCRIÇÃO			
Onde se Lê - "1- Prestação de Serviços de Manutenção", substitui-se "1 - Prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas"			
NOTA EXPLICATIVA			
A Carta de Correção , em acordo ao art. 4º da Instrução Normativa SF/SUREM 022, de 09/10/2007, permite a regularização de erro ocorrido na emissão da NFS-e, DESDE QUE O ERRO NÃO ESTEJA RELACIONADO COM:			
I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, valor das deduções, código de serviço, diferença de preço, quantidade e valor da prestação de serviços;			
II - a correção de dados cadastrais que implique qualquer alteração do prestador ou tomador de serviços;			
III - o número da nota e a data de emissão;			
IV - a indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS;			
V - a indicação da existência de ação judicial relativa ao ISS;			
VI - a indicação do local de incidência do ISS;			
VII - a indicação da responsabilidade pelo recolhimento do ISS;			
VIII - o número e a data de emissão do Recibo Provisório de Serviços - RPS.			

	Prefeitura do Município de Teresina	Número da Nota	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	00001690	
	CARTA DE CORREÇÃO	Data e Hora de Emissão	
	Nº 1 - ANEXADA EM 02/07/2025 12:23:21	02/07/2025 08:37:16	
		Código de Verificação	
		fbc34b40	
PRESTADOR DE SERVIÇOS			
	Nome/Razão Social: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA		
	CPF/CNPJ: 24.109.950/0001-17 Inscrição Municipal : 457214-9		
	Endereço: RUA PADRE JOSE REGO, Nº2794 - BAIRRO SAO JOAO - CEP:64045-410		
	Município: TERESINA UF: PI		
TOMADOR DE SERVIÇOS			
Nome/Razão Social: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH			
CPF/CNPJ: 18.519.709/0001-63			
Endereço: AVENIDA BORBOREMA, Nº25 - QUADRA 16 - BAIRRO CALHAU - CEP:65071-360			
Município: SAO LUIS UF: MA E-mail:			
DESCRIÇÃO			
SERVIÇO REALIZADO: 27/06/2025			
NOTA EXPLICATIVA			
A Carta de Correção , em acordo ao art. 4º da Instrução Normativa SF/SUREM 022, de 09/10/2007, permite a regularização de erro ocorrido na emissão da NFS-e, DESDE QUE O ERRO NÃO ESTEJA RELACIONADO COM:			
I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, valor das deduções, código de serviço, diferença de preço, quantidade e valor da prestação de serviços;			
II - a correção de dados cadastrais que implique qualquer alteração do prestador ou tomador de serviços;			
III - o número da nota e a data de emissão;			
IV - a indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS;			
V - a indicação da existência de ação judicial relativa ao ISS;			
VI - a indicação do local de incidência do ISS;			
VII - a indicação da responsabilidade pelo recolhimento do ISS;			
VIII - o número e a data de emissão do Recibo Provisório de Serviços - RPS.			



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR.

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão
10/06/2026 12:05:17
Competência
06/2026
Número / Série
2667 / U
Código de Verificação
vc0BTBem8

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
24.109.950/0001-17
Nome / Nome Empresarial
CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA
Endereço
RUA PADRE JOSE REGO 2794 SAO JOAO

Inscrição Municipal
457214-9
Telefone
(86) 9943-8621
E-mail
higoadm21@gmail.com
Município
TERESINA / PI BRASIL
CEP
64045-410

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
18.519.709/0001-63
Nome / Nome Empresarial
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH
Endereço
AVENIDA BORBOREMA 25 QUADRA 16 CALHAU

Inscrição Municipal
-
Telefone
(98) 3235-7333
E-mail
-
Município
SAO LUIS / MA BRASIL
CEP
65071-360

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO
8122-2/00-00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
Serviço
07.13 - DEDETIZACAO, DESINFECCAO, DESINSETIZACAO, IMUNIZACAO, HIGIENIZACAO, DESRATIZACAO, PULVERIZACAO E CONGENERES.
Local da prestação do serviço
COELHO NETO / MA
País da prestação do serviço
BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, ENLOBANDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO MARANHÃO E SUAS UNIDADES NO INTERIOR. CONTRATO N° 621/2023 GGC/EMSERH.
REF. MÊS DE MAIO/2026
VALOR TOTAL:R\$ 126,51
AG. TRANSFUSIONAL DE COELHO NETO
SERVIÇO REALIZADO:30/05/2026

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN
Exigível
Município da Incidência do ISSQN
TERESINA - PI
Responsável pelo recolhimento do ISSQN
PRESTADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN
NÃO RETIDO
Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional
NÃO OPTANTE
Regime especial de tributação do ISSQN
-

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Alíq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
126,51	0,00	0,00	126,51	3,000000	3,79

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	0,00	0,82	3,79	0,00	1,26	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
126,51	5,87	0,00	0,00	120,64

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Número da NFSe substituída: 2647



CONCRETIZAR

LISTAGEM DE PRODUTOS UTILIZADOS

DEDETIZAÇÃO

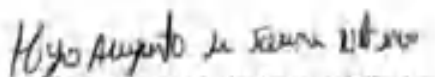
- Deltametrina CE
(Ministério da Saúde nº 318340051)
- Deltametrina (Pó Seco)
(Ministério da Saúde nº 318340058)
- Cyperex
(Ministério da Saúde nº 304250082)
- Termidor CE
(Ministério da Saúde nº 304040057)
- Cavaleiro SC
(Ministério da Saúde nº 333080017)
- Cipermol 40PM
(Ministério da Saúde nº 323980045)

DES RATIZAÇÃO

- Ratol – Blocos Parafinados.
(Ministério da Saúde nº 323980006)
- Ratol - Granulados.
(Ministério da Saúde nº 323980019)

DESCUPINIZAÇÃO

- CupinicidaTermimax.
(Ministério da Saúde nº 329230122)
- Optigard LT.
(Ministério da Saúde nº 301196637)
- Sinistro 2P
(Ministério da Saúde nº 333080049)


Higo Augusto de Sousa Ribeiro
Sócio – Administrador
CNPJ: 24.109.950/0001-17

25, 11
 90 mm

90 mm

90 mm

125 mm

Deltametrina

Fersol 25 CE

(Deltametrina)

**VENDA RESTRITA PARA
 INSTITUIÇÕES OU
 EMPRESAS ESPECIALIZADAS.
 PROIBIDA A VENDA LIVRE.**

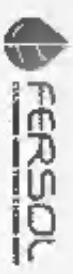
Inseticida

baratas • moscas • mosquitos

CUIDADO! PERIGOSO!

ANTES DE USAR, LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES DO RÓTULO

Conteúdo 1 litro



- 1) Misture a quantidade indicada no rótulo em água.
- 2-3) Aplique a solução diretamente sobre as partes afetadas, com auxílio de equipamento adequado.
- 4) Com o auxílio de equipamento adequado, aplique a solução diretamente sobre as partes afetadas.
- 5) Aplique a solução diretamente sobre as partes afetadas.

Formulação: Deltametrina 25% (p/p) solventes e emulsificantes. **Atividade:** Inseticida. **Indicação:** Para o controle de baratas, moscas e mosquitos em locais como residências, indústrias, escolas, hospitais, etc. **Modo de aplicação:** Aplicar diretamente sobre as partes afetadas, com auxílio de equipamento adequado. **Precauções:** Evitar o contato com a pele e os olhos. Evitar a ingestão. Evitar a inalação. Evitar o contato com a água. Evitar o contato com o fogo. Evitar o contato com alimentos e bebidas. Evitar o contato com animais domésticos. Evitar o contato com plantas ornamentais. Evitar o contato com crianças e animais domésticos. Evitar o contato com animais silvestres. Evitar o contato com aves. Evitar o contato com peixes. Evitar o contato com répteis e anfíbios. Evitar o contato com invertebrados. Evitar o contato com organismos aquáticos. Evitar o contato com organismos terrestres. Evitar o contato com organismos marinhos. Evitar o contato com organismos de água doce. Evitar o contato com organismos de água salgada. Evitar o contato com organismos de água estagnada. Evitar o contato com organismos de água corrente. Evitar o contato com organismos de água subterrânea. Evitar o contato com organismos de água superficial. Evitar o contato com organismos de água profunda. Evitar o contato com organismos de água quente. Evitar o contato com organismos de água fria. Evitar o contato com organismos de água morna. Evitar o contato com organismos de água gelada. Evitar o contato com organismos de água quente. Evitar o contato com organismos de água fria. Evitar o contato com organismos de água morna. Evitar o contato com organismos de água gelada.

Quantidade de água	Quantidade de produto
100 ml	10 ml
200 ml	20 ml
300 ml	30 ml
400 ml	40 ml
500 ml	50 ml
600 ml	60 ml
700 ml	70 ml
800 ml	80 ml
900 ml	90 ml
1000 ml	100 ml

PRECAUÇÕES: Evitar o contato com a pele e os olhos. Evitar a ingestão. Evitar a inalação. Evitar o contato com a água. Evitar o contato com o fogo. Evitar o contato com alimentos e bebidas. Evitar o contato com animais domésticos. Evitar o contato com plantas ornamentais. Evitar o contato com crianças e animais domésticos. Evitar o contato com animais silvestres. Evitar o contato com aves. Evitar o contato com peixes. Evitar o contato com répteis e anfíbios. Evitar o contato com invertebrados. Evitar o contato com organismos aquáticos. Evitar o contato com organismos terrestres. Evitar o contato com organismos marinhos. Evitar o contato com organismos de água doce. Evitar o contato com organismos de água salgada. Evitar o contato com organismos de água estagnada. Evitar o contato com organismos de água corrente. Evitar o contato com organismos de água subterrânea. Evitar o contato com organismos de água superficial. Evitar o contato com organismos de água profunda. Evitar o contato com organismos de água quente. Evitar o contato com organismos de água fria. Evitar o contato com organismos de água morna. Evitar o contato com organismos de água gelada.

INDICACIONES: Para o controle de baratas, moscas e mosquitos em locais como residências, indústrias, escolas, hospitais, etc.

Modo de aplicação: Aplicar diretamente sobre as partes afetadas, com auxílio de equipamento adequado.

Precauções: Evitar o contato com a pele e os olhos. Evitar a ingestão. Evitar a inalação. Evitar o contato com a água. Evitar o contato com o fogo. Evitar o contato com alimentos e bebidas. Evitar o contato com animais domésticos. Evitar o contato com plantas ornamentais. Evitar o contato com crianças e animais domésticos. Evitar o contato com animais silvestres. Evitar o contato com aves. Evitar o contato com peixes. Evitar o contato com répteis e anfíbios. Evitar o contato com invertebrados. Evitar o contato com organismos aquáticos. Evitar o contato com organismos terrestres. Evitar o contato com organismos marinhos. Evitar o contato com organismos de água doce. Evitar o contato com organismos de água salgada. Evitar o contato com organismos de água estagnada. Evitar o contato com organismos de água corrente. Evitar o contato com organismos de água subterrânea. Evitar o contato com organismos de água superficial. Evitar o contato com organismos de água profunda. Evitar o contato com organismos de água quente. Evitar o contato com organismos de água fria. Evitar o contato com organismos de água morna. Evitar o contato com organismos de água gelada.

Conteúdo: 1 litro

Baratas • moscas • mosquitos

CUIDADO! PERIGOSO!

FERSOL

8908910108303

DELTAMETRINA FERSOL

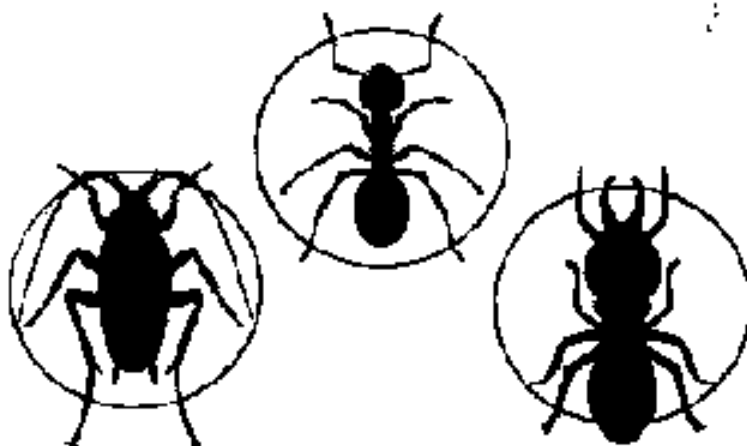
DELTAMETRINA

2P

VENDA RESTRITA A INSTITUIÇÕES OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS

PROIBIDA A VENDA LIVRE

DELTAMETRINA FERSOL 2 F
inseticida eficaz contra baratas
(*Periplaneta americana*/ *Blattella
germanica*), formigas
(*Messorhynchus* *Navicula*) e
cupins (*Coptotermes gestroi*).



CUIDADO! PERIGOSO!

ANTES DE USAR, LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES DO RÓTULO



FERSOL
FARMACIA PÚBLICA

Peso Líq.: 1kg

COMPOSIÇÃO (p/p):

Deltametrina 0,2% p/p.

Solvente e Excipiente

INDICAÇÕES DE USO:**DELTAMETRINA FERSOL 2 P** - inseticida pó seco pronto uso, indicado para o combate a baratas, formigas e cupins.**MODO DE USAR:**

Para Baratas e formigas: **DELTAMETRINA FERSOL 2 P** deve ser aplicado nos locais presumíveis de passagem de insetos. Coloque o produto no recipiente da bomba pulverizadora e aplique em asfórtios, frestas, cantos e esconderijos dos insetos.

Para Cupins: **DELTAMETRINA FERSOL 2 P** deve ser aplicado em barreiras químicas nos locais de trânsito dos cupins, em torno dos móveis ou em cantilites que servem como vias de infestações prediais.

Utilizar o produto conforme dosagens abaixo:

PRAGAS	DOSAGEM em gramas por m ² de superfície
Baratas (<i>Periplaneta americana</i> e <i>Blattella germanica</i>)	6 g
Formigas (<i>Mexomerium flavobolus</i>)	4 g
Cupins (<i>Captotermes gestator</i>)	50 g

PRECAUÇÕES:

• CONSERVE FORA DO ALCANCE DAS CRIANÇAS E DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS.

• CUIDADO! PERIGOSA SUA INGESTÃO, INALAÇÃO OU ABSORÇÃO PELA PELE.

• Não aplicar sobre alimentos e utensílios de cozinha, plantas e aquários.

• Não fumar ou comer durante a aplicação.

• Em caso de intoxicação, procurar o Centro de Intoxicações ou o Serviço de Saúde, levando a embalagem ou o rótulo do produto.

• Não reutilizar as embalagens vazias.

• Manter o produto na embalagem original.

• Em caso de contato direto com o produto, lavar a parte atingida com água em abundância e sabão.

• Em caso de contato com os olhos, lavar imediatamente com água corrente em abundância.

• Se inalado em excesso, remover a pessoa para local ventilado.

• Evite contato com pele e olhos.

• Evite respirar a poeira tóxica, use máscaras para retenção de pó e partículas sólidas. Quando da carga e/ou aplicação, usar roupas de proteção adequadas: luvas, máscaras de proteção com filtro e proteção para os olhos (EPIs).

• Não aplicar o produto na presença de pessoas asmáticas ou com problemas respiratórios.

• Pessoas e animais domésticos não protegidos devem ser mantidos longe durante a aplicação.

• As embalagens vazias devem ser destruídas e, junto com o produto restante, enterradas em fosso para lixo tóxico. Observe as legislações estadual e municipal específicas.

MODO DE ELIMINAÇÃO E DESATIVAÇÃO DO PRODUTO TÓXICO EM CASO DE DERRAME:

• Isolar e sinalizar a área contaminada.

• Recolha com material absorvente inerte (areia, sílica gel, ligante universal).

• Transfira o produto para recipientes lacrados e identificados, contate a empresa registrante.

• Evite o escoamento do produto para cursos de água.

ARMAZENAGEM:

• Manter o produto na embalagem original sempre fechada em local apropriado para produtos tóxicos, afastado de fontes de água, alimentos e rações.

• A armazenagem deve ser feita em local apropriado ao abrigo de luz solar direta.

RECOMENDAÇÕES:

• Evite a contaminação excessiva de maçanetas e lavatórios regularmente.

• Aplicar o produto apenas nos locais necessários, como frestas e esconderijos dos insetos, evitando desperdício e possibilidade de depósito desnecessário de resíduos.

• Após aplicação do produto aguardar 03 horas para retomar ao local.

INSTRUÇÕES PARA USO MÉDICO

Grupo químico: PIRETRINA E PIRETRÓIDES

Nome comum: DELTAMETRINA

Antídoto/Tratamento: Anti-histamínicos e tratamento sintomático.

Telefone de emergência: (11) 4246-6200

C.C., de SP: (11) 5012-5311 ou (11) 5013-5300 R: 5458

DISQUE INTOXICAÇÃO: ANVISA/RENACIAT: 0800-722-6001

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Uataul Texeira Lima

CRQ: 04363/03 - 4ª Região

Registro no M.S. sob o nº 3.1834.0058.001-R

FABRICADO POR:**FERSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**

Rod. Presidente Castelo Branco, Km 68,5

CEP: 18120-970 Município de Marilique - SP - Brasil

Fone: (011) 4246-6200 - Fax: (011) 4246-6205

C.N.P.J.: 47.226.493/0001-40 - Indústria Brasileira

www.fersol.com.br**Número de Lote:****Data de Fabricação:****Prazo de validade:** 7 anos após a data de fabricação.

330mm

500mm

PRECAUÇÕES:
CUIDADO! PERIGOSA SUA INGESTÃO, INALAÇÃO OU ABSORÇÃO PELA PELE. CONSERVE FORA DO ALCANCE DAS CRIANÇAS E DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS. Não aplicar sobre alimentos e utensílios de cozinha, plantas e aquários. Não fumar ou comer durante a aplicação. **Não aplicar sobre ou no corpo de animais de criação ou animais domésticos.** Manter o produto na embalagem original. Não reutilizar as embalagens vazias. Advertir os usuários sobre as medidas de segurança e precauções a tomar para evitar acidentes. Usar roupa protetora adequada, luvas, proteção ocular e respiratória.

ARMAZENAMENTO: Armazenar o produto em local adequado e longe do sol e calor.

ELIMINAÇÃO E DESCARTE: Não reutilizar as embalagens vazias. As sobras e resíduos dos produtos devem ser descartados conforme a legislação municipal e/ou estadual vigente. As embalagens vazias devem ser devolvidas a um posto de recebimento de embalagens credenciado pelo fabricante.

SINAIS E SINTOMAS DE INTOXICAÇÃO: Reações alérgicas, prurido e eritema cutâneo (dermatite alérgica), dispnéia (crise asmática), prurido nasal (rinite alérgica). Intoxicação por ingestão em altas doses: vômito, diarreia, convulsão e parada respiratória.

PRIMEIROS SOCORROS: Em caso de intoxicação, procurar o Centro de Intoxicações ou Serviço de Saúde, levando a embalagem ou o rótulo do produto. Em caso de contato direto com produto lavar a parte atingida com água em abundância e sabão. Em caso de contato com os olhos, lavar imediatamente em água corrente em abundância. Se inalado em excesso, remover a pessoa para local ventilado. Em caso de ingestão não provoque o vômito.

INDICAÇÕES PARA USO MÉDICO

Grupo Químico: Piretroide

Princípio ativo: Cipermetrina

Antídoto/Tratamento: Não há antídoto. Tratar clinicamente os sintomas manifestados dependendo da via de exposição.

TELEFONE DE EMERGÊNCIA 24h: 0800-0141149

REGISTRO MS Nº: 3.0425.0082.001-7



Fabricado por:
NEOGEN
Av. Alexandrina das Chagas Moreira, 964 - Distrito Industrial
Pindamonhangaba/SP - CEP: 12412 - 800
CNPJ: 90.821.554/0001-42
SAC: (12) 3644.3030
E-mail: sac@neogen.com
Site: www.rogama.com.br
INDÚSTRIA BRASILEIRA

CIPERMETRINA 400 PM
CYPEREX®

106.550R11

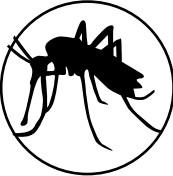
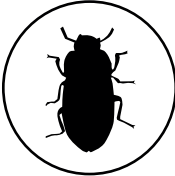
INSETICIDA
CYPEREX®
400 PM

CIPERMETRINA

Água: pode faltar.
Não desperdice.

VENDA RESTRITA A INSTITUIÇÕES
OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS
PROIBIDA A VENDA

EFICAZ CONTRA BARATAS,CASCUDINHOS,
MOSCAS, MOSQUITOS E PULGAS



Conteúdo líquido: 500 g

CUIDADO! PERIGOSO!



ROGAMA
Linha Profissional

ANTES DE USAR LEIA AS INSTRUÇÕES DO RÓTULO

CIPERMETRINA 400 PM
CYPEREX®

COMPOSIÇÃO:
Cipermetrina.....40% (p/p)
Tensoativos não iônicos e cargas

MECANISMO DE AÇÃO:
Inseticida do grupo químico Piretroide, modulador dos canais de sódio; prolonga ou impede o fechamento normal dos canais após a transmissão do impulso nervoso, o que ocasiona na constante entrada de sódio na célula nervosa, resultando em impulsos nervosos repetitivos, exaustão e morte do inseto.

INDICAÇÕES DE USO:
Inseticida pó molhável, para uso profissional e em campanhas de saúde pública. Indicado no controle de baratas, cascudinhos, moscas, mosquitos e pulgas. Pode ser aplicado em diversos locais como residências, indústrias e comércios.

MODO DE USAR:
Realizar pré-diluição do produto colocando 1/3 da quantidade total de água para a aplicação; adicione a quantidade necessária do produto e agite a calda para uma completa dissolução; posteriormente complete com a quantidade total de água. Aplicar através de pulverização utilizando ponta de pulverização 80.02 na dosagem especificada na tabela abaixo, diretamente sobre as pragas alvo do controle ou em seus locais de pouso, abrigo e passagem, como paredes, frestas, rachaduras, rodapés, embaixo e atrás de móveis.

PRAGAS	DILUIÇÃO	PULVERIZAÇÃO
Baratas, cascudinhos, moscas, mosquitos e pulgas	25 g/10 L de água para tratamento de manutenção	10 L/200 m²

CICLO DE TRATAMENTO:
O ciclo de tratamento deve ser repetido a cada semestre ou de acordo com a necessidade, é importante manter vigilância entomológica para determinar o melhor calendário da aplicação ou suspensão do tratamento.

PERÍODO DE REENTRADA:
Manter o ambiente totalmente ventilado durante e após a aplicação. A reentrada pode ser realizada assim que as superfícies tratadas estiverem secas; exceto, idosos, crianças, gestantes, convalescentes, pessoas alérgicas e animais domésticos, que só devem retornar ao local 24 horas após aplicação.

Validade: 24 meses após fabricação.
Data de Fabricação e Lote: Vide embalagem.

26 107 118

COSAN/GHCOS/ANYISA-MS

MODODINUS

[illegible]

RECOMENDACÕES E PRECAUCOES:

[illegible]

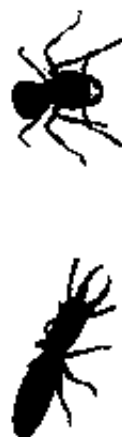
INFO REUTLIDT A EMBAJEM



PODILSH

11/10/2011

**EFICAZ CONTRA
TUPINS E FORMIGAS**



7 **excellent**

Comics

THE LITERATURE

**VENDA RESTRITA A INSTITUIÇÕES
OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS.**

10505183d 100147f1d

©1998 by Stephen M. Y. Lee and Co. All rights reserved. No part of this publication may be reproduced without written permission from the publisher.

Composition

FIPROMA 1,29% P/P
UNIECTANTH, WSKULO, ESPASANTE E COMBUSTIVANTE 98,71% P/P

1914年5月20日

HANDBOOK OF
 THE

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

TELEFONO: 0540 722 6831

Comitatus

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

THEIR OFFICE IS LOCATED AT 1000 N. 10TH ST., SUITE 100, IN THE CITY OF DENVER, COLORADO. THE COMPANY IS A SUBSIDIARY OF THE DENVER POST-ENQUIRER, A PUBLICATION OF THE DENVER POST-ENQUIRER COMPANY, INC., A CORPORATION OF COLORADO. THE DENVER POST-ENQUIRER COMPANY, INC. IS A SUBSIDIARY OF THE DENVER POST-ENQUIRER COMPANY, INC., A CORPORATION OF COLORADO. THE DENVER POST-ENQUIRER COMPANY, INC. IS A SUBSIDIARY OF THE DENVER POST-ENQUIRER COMPANY, INC., A CORPORATION OF COLORADO.

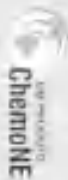


31.

2

OF THE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE

PROHIBIDA VENDA INT



CIPERMETRINA

CIPERMOL® 40 PM



CIPERMOL® 40 PM

CIPERMETRINA

CONSERVE FORA DO ALCANCE DE
CRIANÇAS E ANIMAIS DOMÉSTICOS.

VENDA RESTRITA A INSTITUIÇÕES OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS

PROIBIDA A VENDA LIVRE

Inseticida eficaz contra baratas, carrapatos,
pulgas, cascudinhos, aranhas, escorpiões,
formigas, moscas e mosquitos.

CUIDADO! PERIGOSO!

ANTES DE USAR LEIA AS INSTRUÇÕES DO RÓTULO

CONTEM 1 kg
(40 Sachês de 25 g)

Sachês
Hidrossolúveis

PRECAUÇÕES:
CUIDADO COM A VENDA LIVRE
CONSERVE FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS E ANIMAIS DOMÉSTICOS.
Não aplicar sobre alimentos e utensílios de cozinha, plantas e aquários. Não fumar ou comer durante a aplicação. Durante a aplicação não devem permanecer no local pessoas ou animais domésticos. Advertir os usuários sobre as medidas de segurança e evitar a tomada para evitar acidentes. Usar roupa protetora adequada, luvas, proteção ocular e/ou respiratória. Manter o produto na embalagem original. Em caso de intoxicação, procurar o centro de intoxicações ou Serviço de Saúde, levando a embalagem ou o rótulo do produto. Não reutilizar as embalagens para outros fins, especialmente para uso doméstico, industrial ou incineradas. Observar a legislação estadual e/ou específica. Manusear o produto em local arejado. Este produto não deve ser utilizado em ambientes com pouca ventilação, nem na presença de pessoas asmáticas ou com alergias respiratórias. Os moradores da residência tratada devem retornar somente após 6 horas da aplicação do produto. Em caso de ingestão, não provoque o vômito.

IMPORTANTE: Evitar contato com a pele, boca e olhos. Em caso de contato com os olhos, lavar imediatamente com água corrente em abundância. Em caso de contato direto com o produto, lavar a parte atingida com água em abundância e sabonete. Se inalado em excesso, remover a pessoa para local ventilado. Lavar as roupas contaminadas antes de reutilizá-las. Utilizar somente em local de difícil acesso a crianças e animais domésticos. O produto deve ser mantido em temperatura ambiente e em local previamente e adequadamente destinado a esta finalidade. Em caso de deramamento, lavar e sinalizar a área contaminada; recolher o material com auxílio de pá e descartar em local apropriado. Evitar o contato com a água e a empresa registrante.

INDICAÇÕES PARA USO MÉDICO

Emprego: CIPERMOL® 40 PM
Indicação: CIPERMETRINA
Antidoto: Tratamento Sintomático
Avaliação: Avaliação de Eficácia

CEATOX: 0800 722 6001 CEATOX PE: (81) 3181-5458



CIPERMOL® 40 PM

CIPERMETRINA

CONSERVE FORA DO ALCANCE DE
CRIANÇAS E ANIMAIS DOMÉSTICOS.

VENDA RESTRITA A INSTITUIÇÕES OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS

PROIBIDA A VENDA LIVRE

Inseticida eficaz contra baratas, carrapatos,
pulgas, cascudinhos, aranhas, escorpiões,
formigas, moscas e mosquitos.

CUIDADO! PERIGOSO!

ANTES DE USAR LEIA AS INSTRUÇÕES DO RÓTULO

CONTEM 1 kg
(40 Sachês de 25 g)

Sachês
Hidrossolúveis

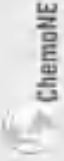
COMPOSIÇÃO: Cipermetrina 40% p/p, tensoativos, emulgentes, dispersantes e veículo.

INDICAÇÕES DE USO: CIPERMOL 40 PM Inseticida eficaz contra baratas, carrapatos-estrela, pulgas, cascudinhos, aranhas-marrom, escorpiões, formigas, moscas e mosquitos (Culex, Anopheles).

DOSAGEM: 25 g a 50 g de CIPERMOL 40 PM / 10 litros de água de acordo com o grau de infestação.

MODO DE USAR: Fazer uma pré-diluição colocando 1/3 da quantidade total de água. Adicionar os envelopes hidrossolúveis e agitar a calda para uma completa dissolução do produto e, em seguida, adicionar a quantidade total de água. Aplicar 50 ml de calda/m².

REGISTRO NO M.S. SOB O Nº 3.2398.0045-002-1



ABRIL 2004
CHEMONE INDUSTRIAAL QUIMICA DO NORDESTE LTDA
Rua: Santa Helena, 100 - 1º andar - CEP: 51.000-000
Recife - PE
FAX: (51) 3181-5458
E-MAIL: ciper@chemone.com.br

WWW.CHEMONE.COM.BR

ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR:

TEL: (81) 3181-1880

Formas de contato:

VIA TELEFONE

Via e-mail: ciper@chemone.com.br

Via fax: (51) 3181-5458

Via correio: 51.000-000

Via pessoalmente: Rua Santa Helena, 100 - 1º andar - CEP: 51.000-000 - Recife - PE

Rafol

BLOCO PARAFINADO
BRODIFACOUM 0,005% p/p



Cheng et al.



© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 103–110

CODE
LINE

CUIDADO! VENENO

이 단락을 편집할 때는 다음을 꼭 지켜주세요.

Ratol®

GRANULADO GS

BRODIFACOU 0,005% p/p

VENDA RESTRITA A INSTITUIÇÕES OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS

"PROIBIDA A VENDA LIVRE"



INDICADA PARA USO PROFISSIONAL
RATOL GRANULADO GS É EFICAZ CONTRA RATOS



Contém 1kg
de 99,99% de GS



Chiemone



CUIDADO! VENENO

LEIA ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES DE USO E AS PRECAUÇÕES GERAIS
E MANEJO ECOLÓGICO DO RATOL GRANULADO GS. E HIGIENE E PROTEÇÃO



Chiemone



Este produto é um veneno de uso profissional, destinado ao controle de pragas de ratos. Deve ser utilizado apenas por profissionais qualificados, seguindo rigorosamente as instruções de uso e as precauções de segurança. Não é recomendado para uso doméstico ou em áreas de acesso público. O produto é altamente eficaz contra ratos, mas deve ser aplicado com cuidado para evitar contaminação do ambiente e de pessoas. O uso incorreto pode resultar em danos à saúde humana e ao meio ambiente. Portanto, é essencial ler atentamente as instruções e as precauções antes de utilizar este produto.

Este produto é um veneno de uso profissional, destinado ao controle de pragas de ratos. Deve ser utilizado apenas por profissionais qualificados, seguindo rigorosamente as instruções de uso e as precauções de segurança. Não é recomendado para uso doméstico ou em áreas de acesso público. O produto é altamente eficaz contra ratos, mas deve ser aplicado com cuidado para evitar contaminação do ambiente e de pessoas. O uso incorreto pode resultar em danos à saúde humana e ao meio ambiente. Portanto, é essencial ler atentamente as instruções e as precauções antes de utilizar este produto.

INDICAÇÕES PARA USO MÉDICO:
Grupo Químico: Derivado de ácido antioxiante
Nome comercial: Brodifacoum
Avaliação de segurança: Vilhena K1 e tratamento sintético
Telefone de emergência: CEATOX: 0800 722 6094

Este produto é um veneno de uso profissional, destinado ao controle de pragas de ratos. Deve ser utilizado apenas por profissionais qualificados, seguindo rigorosamente as instruções de uso e as precauções de segurança. Não é recomendado para uso doméstico ou em áreas de acesso público. O produto é altamente eficaz contra ratos, mas deve ser aplicado com cuidado para evitar contaminação do ambiente e de pessoas. O uso incorreto pode resultar em danos à saúde humana e ao meio ambiente. Portanto, é essencial ler atentamente as instruções e as precauções antes de utilizar este produto.

GRANULADO GS

Ratol®

APROVADO
14/07/2014
CGSAN/ANVISA-MS

Handwritten signature and initials.

CONTEÚDO: 50g

FRASE DE VALIDADE: 02 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO



GRANULADO GS

BRODIFACOUM 0,005% p/p

PEÇA PEÇA TA AMSTIL CÔES CL

FAZENDO ESPERAR ALIADO

RECIBIDA A VENDA LIVRE

CONTÉM 50g

CUIDADO! É VENENO

INFORMAÇÕES PARA USO MÍNIMO:

Atenção: Este produto é venenoso e deve ser usado com cuidado.

Manter o produto longe de crianças e animais domésticos.

Evitar o contato com a pele e os olhos.

Em caso de contato com a pele, lavar imediatamente com água e sabão.

Em caso de contato com os olhos, lavar imediatamente com água corrente.

Em caso de ingestão, procurar imediatamente um médico.

FRASE DE VALIDADE: 02 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO

CONTÉM 50g

CUIDADO! É VENENO

CONTEÚDO: 50g

FRASE DE VALIDADE: 02 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO



GRANULADO GS

BRODIFACOUM 0,005% p/p

PEÇA PEÇA TA AMSTIL CÔES CL

FAZENDO ESPERAR ALIADO

RECIBIDA A VENDA LIVRE

CONTÉM 50g

CUIDADO! É VENENO

INFORMAÇÕES PARA USO MÍNIMO:

Atenção: Este produto é venenoso e deve ser usado com cuidado.

Manter o produto longe de crianças e animais domésticos.

Evitar o contato com a pele e os olhos.

Em caso de contato com a pele, lavar imediatamente com água e sabão.

Em caso de contato com os olhos, lavar imediatamente com água corrente.

Em caso de ingestão, procurar imediatamente um médico.

FRASE DE VALIDADE: 02 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO

CONTÉM 50g

CUIDADO! É VENENO

17,2 cm

11,5 cm

15/07/2019
 GOSALVIANI S.A.S.
 15/07/2019

262mm

TERMIMAX

CUPINICIDA

Fipronil



EFICAZ CONTRA CUPINS.

VENIDA RESTRITA PARA
EMPRESA ESPECIALIZADA

INSETICIDA
PROIBIDA A VENDA LÍQUIDE

Peso Líq.

1L

AGITE
Antes de Usar

CUIDADO! PERIGOSO!

ANTES DE USAR LEIA AS INSTRUÇÕES DO RÓTULO

Indicação para Uso Máximo

Grupo Químico: Fipronil

Nome Comum: Fipronil

Ação Técnica: Inibição de Condições de

Atividade/Tratamento: Não há atividade específica

Tratamento Sistemático

Telefone de Emergência: CITROMAX (0800-772-4001)

COMPOSIÇÃO: Fipronil 2,422 % p/p. Solventes,
Emulsores e Tensioativos Aniónicos.

CITROMAX

CITROMAX FARMACIA E COMÉRCIO LTDA EPP

CNPJ 00.327.432/0001-43 - RUA 152 - 25212-000

RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 22251-000

Sua Empresa: Citromax - FIP - 033255 034000

Nome: Fipronil (Fipronil) - Fipronil

CNPJ 033255022-43 (FIP)

ALFA - FIP - 033255 034000

RIO DE JANEIRO

033255 034000

Nome: (08) 3344-3087

E-mail: citromax@ipr.br

www.citromax.rnd.br



Letra Certa de Fabricação

Atenção: por 30 segundos a partir da data de fabricação

QUALIDADE PARA SUA SAÚDE, GARANTIA DE ATENÇÃO E PLACAR.

INDICAÇÃO: CUPINICIDA TERMINAX em solução a 100% (Fipronil 2,422 % p/p).

MODO DE USO: Aplicar a solução, sempre antes de iniciar o trabalho, em todas as áreas de risco de infestação por cupim. Aplicar a solução em todas as áreas de risco de infestação por cupim. Aplicar a solução em todas as áreas de risco de infestação por cupim.

COMPOSTO PARA O ALICATE DAS CUPINICIDAS E MAMAS DOMESTICAS. Este produto contém o ingrediente ativo Fipronil, que é um inseticida de amplo espectro de ação. O Fipronil é um inseticida de amplo espectro de ação, que atua sobre o sistema nervoso dos insetos, causando a paralisia e a morte. O Fipronil é um inseticida de amplo espectro de ação, que atua sobre o sistema nervoso dos insetos, causando a paralisia e a morte. O Fipronil é um inseticida de amplo espectro de ação, que atua sobre o sistema nervoso dos insetos, causando a paralisia e a morte.

ATENÇÃO: O PRODUTO NÃO DEVE SER USADO EM ÁREAS DE ALTO RISCO. Este produto é um inseticida de amplo espectro de ação, que atua sobre o sistema nervoso dos insetos, causando a paralisia e a morte. O Fipronil é um inseticida de amplo espectro de ação, que atua sobre o sistema nervoso dos insetos, causando a paralisia e a morte.

INDICAÇÃO: CUPINICIDA TERMINAX em solução a 100% (Fipronil 2,422 % p/p).

MODO DE USO: Aplicar a solução, sempre antes de iniciar o trabalho, em todas as áreas de risco de infestação por cupim. Aplicar a solução em todas as áreas de risco de infestação por cupim. Aplicar a solução em todas as áreas de risco de infestação por cupim.

128mm

APROVADO
24/05/17
OGSANTANVISA-118

05